



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPÚBLICA — N. 174

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 17 e 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e do Seguro, da Imprensa Nacional e do Diário Official, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, do Serviço de Industria-Pastoril e da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiario — Parte commercial — Resdas publicas — Edificas e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

direito o segundo tenente, mestre, reformado, Jorge Americano de Almeida Gonzaga.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. 107ª da Independência e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O segundo tenente mestre, Jorge Americano de Almeida Gonzaga, foi reformado em 30 de agosto de 1916, no posto e com o soldo de sargento ajudante e mais sete quotas de dois por cento sobre o referido soldo e a graduação de segundo tenente.

Em 26 de maio ultimo, teve melhorada a sua reforma, que passou a ser considerada no posto e com o soldo de segundo tenente e mais 12 quotas de dois por cento sobre o mesmo soldo.

Havendo o interessado requerido pagamento da differença de vencimentos dahi resultante, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional, para este fim, o credito especial de 13:924\$, de conformidade com o incluso mappa demonstrativo, organizado pela Directoria de Fazenda deste ministerio.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

Ministerio da Marinha — N. 3.281-A — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928.

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a mensagem annexa, do Sr. presidente da Republica, sobre a necessidade de ser concedido o credito especial de 13:924\$, afim de occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o 2º tenente, mestre, reformado, Jorge Americano de Almeida Gonzaga. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

lino Pereira Giraldo e Francisco Franklin de Castro Meneses; e a segundos officiaes, os terceiros, José Garcia Tavares e Carlos Maya Ferreira, todos por merecimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 20 do corrente:

Foram nomeados:

Maria de Lourdes Billencourt para exercer o cargo de agente postal de Serra da Sanduba, no Estado de Minas Geraes; Moellard Ferraz Ribeiro, agente postal de 3ª classe em Rio das Velhas, no Estado de S. Paulo; Fiel de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, o fiel interino da respectiva thesouraria, Cyrillo Costa; fiel de thesoureiro da administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, o fiel interino da respectiva thesouraria, Mabel Mendes Barrocas; João Thiago da Cunha, para exercer o cargo de agente do Correio de Imbuzeiros, no Estado de Minas Geraes; Jordelino Delgado para exercer o cargo de praticante da agencia do Correio de Cruzeiro, no Estado de Minas Geraes; Sebastião Gonçalves para exercer o cargo de agente do Correio de Pedra Dourada, no Estado de Minas Geraes, que já exercia interinamente; José dos Reis Moreira para exercer o cargo de agente do Correio de Sylvestre, no Estado de Minas Geraes, que já exercia interinamente; Agnello Olívio de Freitas para exercer o cargo de agente do Correio de Cockran, no Estado de Minas Geraes, que já exercia interinamente; Maria Theresza de Queiroz para o cargo de agente do Correio de S. Miguel do Anta, no Estado de Minas Geraes, que já exercia interinamente; Octavio Ferreira Alves para exercer o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Cataguzas, no Estado de Minas Geraes; Ozelia Barroso Bulhões para exercer o cargo de agente postal de José Carlos, no Estado do Espirito Santo; Augusto Casemiro de Carvalho, ajudante da agencia do Correio da Estação D. Pedro II, nesta Capital; agente do Correio da Praça Onze de Junho, nesta Capital; o ajudante da Estação Dom Pedro II, Archises Macedo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a exposição annexa, do ministro da Marinha, sobre a necessidade de ser concedido o credito especial de 13:924\$, afim de occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a que tem

Ministerio da Marinha

Por decretos de 26 de julho de 1928, foram promovidos na Directoria do Expediente da Secretaria de Estado de Negocios da Marinha:

A director geral, o chefe de secção Alberto Guimão; a directores de secção, os primeiros officiaes, Avelino Rebello de Mendonça e Rodolpho Graça; a primeiros officiaes, os segundos, João Sa-

Foi demittida, a bem do serviço publico, a agente do Correio da Praça 11 de Junho, nesta Capital, D. Agrícola da Silva Costa Garcia.

Foi exonerado, a pedido, Rogério Teixeira de Miranda, do cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Cafaguaz, no Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 17 do corrente foi nomeado para exercer o cargo de guarda vigilante do Patronato Agrícola Arthur Bernardes, do Serviço do Povoamento, no Estado de Minas Geraes, Edmundo Jorge Pereira e não Jorge Pereira como foi publicado.

— Por outros de 21 do corrente:

Foi transferido o chefe de Culturas, em comissão, da Estação Experimental de Seridó, do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte, agrônomo Emmanuel Deslandes, para idêntico cargo na Fazenda de Sementes de Jundiáhy, da mesmo Serviço, no referido Estado.

Foi promovido, por merecimento, ao cargo de auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, o guarda sanitário do mesmo Serviço, Fabio Emmanuel Simas.

Foi exonerado o agrônomo Francisco Maia Filho do cargo de chefe de Culturas, em comissão, da Fazenda de Sementes de Santarém, do Serviço do Algodão, no Estado do Pará.

Foi nomeado o Dr. Pedro Heriberto Menescal, classificado em concurso, para exercer o cargo de veterinário de 3ª classe, do Corpo de Veterinários, do Serviço de Industria Pastoral.

Foi nomeado Emilio Chaves para exercer o cargo de professor do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, do Serviço de Povoamento, no Estado da Parahyba.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado

João Rodrigues Costa, escrivão do juiz federal em Goyaz. — Dirija-se, querendo, ao juiz federal.

Directoria do Interior

Por portarias de 25 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros: Francisco Gomes Pinto, natural de Portugal, nascido a 3 de janeiro de 1887, filho de Anna Gomes Pinto, solteiro, residente no Estado de São Paulo; Miguel Cardillo, natural da Italia, nascido a 9 de

margo de 1878, filho de Nicola Cardillo e de Victoria Benevenuto Cardillo, casado, residente no Estado de São Paulo.

— Por outra de 26 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Hernani Vieira da Silva, natural de Portugal, nascido a 5 de janeiro de 1901, filho de Custódio Vieira da Silva e de Maria Corrêa da Silva, casado, residente nesta Capital.

Remetteram-se ao governo do Estado de São Paulo as portarias dos que alli residem.

Requerimento despachado

Dia 26 de julho de 1928

João Gonçalves da Rocha, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Departamento Nacional do Ensino

Por acto de 10 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Felipe Figliolini do lugar de inspector federal da Escola de Pharmacia e Odontologia de São Paulo e nomeado para o mesmo cargo, por portaria de 24 de julho corrente, o Dr. Francisco Pedroso de Carvalho.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 17 de julho de 1928

Actos do Sr. ministro:

Requerimentos despachados

Instituto de Protecção à Infancia de Pernambuco, pedindo pagamento da subvenção de 1924. — Apresento balancete completo da receita e despesa de 1923, declaração, nas facturas, da época em que foram recebidos os artigos de que tratam, complemento do prestação de contas até intercalar a importância da subvenção anteriormente recebida e providência para que o requerente declare em que qualidade o faz.

O mesmo, pedindo pagamento da subvenção de 1925. — Cumpra o despacho anterior, tendo em vista que o exercício a que se referem as exigências é de 1924.

O mesmo, pedindo pagamento da subvenção de 1922. — Cumpra o despacho anterior, sendo que os documentos sobre que versam a exigência devem se reportar a 1921.

Collegio Nossa Senhora da Salette, na Bahia, pedindo pagamento da subvenção deste anno e apresentando documentos.

— Não podem ser aceites as facturas de Reis e Silveira e Arthur Torquato & Comp., a primeira, por não conter o recibo do fornecedor e a segunda, por deficiência de sello, pelo que são devolvidas, esta ultima, para revalidação, na Delegacia Fiscal, do mesmo sello.

Expediente de 23 de julho de 1928.

Ao Tribunal de Contas:

Solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.200, de 1:107\$079, de consumo de gaz, luz e energia electricas, em maio ultimo, por conta do Corpo de Bom-

beiras do Districto Federal; n. 3.201, de 220\$, á Gladstone d'Alva Parente, por substituição, em junho findo, na Colonia de Psychopaltias (Homens); n. 3.202, de 388\$, de fornecimentos e outras despesas feitas no mez findo, por conta do serviço eleitoral; n. 3.203, de 20:000\$, subvenção que compete, neste anno, ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro; n. 3.204, de 20:000\$, subvenção que compete, neste anno, á Academia Nacional de Medicina; n. 3.205, de 52\$, a Mattos Pragana & Comp., por fornecimentos feitos ao gabinete do ministerio, em junho findo; n. 3.206, de 374\$272, de consumo de energia electrica em maio ultimo, na Secretaria de Policia; n. 3.207, de 50:090\$660, de fornecimentos feitos no mez findo, á Policia Civil; n. 3.208, de 24:000\$, metado da subvenção que compete, neste anno, á Casa Santa Ignéz; n. 3.209, de 15:079\$, de alugueis relativos ao mez findo, das sedes das delegacias e postos policiaes.

N. 3.212 — Pedindo áquelle tribunal que, por conta do credito da verba "Eventuales", deste exercicio, so pague a nove credores indicados em relação junta, membros da commissão examinadora do concurso para preenchimento do cargo de medico existente do Laboratorio de Anatomia Pathologica e Microscopia do Instituto Medico Legal e demais funcionarios que serviram no concurso, como gratificação, a importância de 3:550\$000.

N. 3.211 — Solicitou-se distribuição á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Espirito Santo, do credito de 412\$185, para pagamento a Horacio Soares Coronel, por ter exercido interinamente o cargo de juiz substituto federal naquello Estado de 1. a 23 de maio ultimo.

N. 3.210 — Pedindo ao mesmo tribunal informar si foi ordenado o registro da distribuição do credito de 6:000\$, pedida em aviso n. 711, de 21 de fevereiro de 1925, para pagamento, ora reclamado, da subvenção que compete em 1924, ao Gabinete de Leitura de Taubaté.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando: Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.214, de 1:500\$, ao Dr. Firmino Von Doellinger da Graça, auxilio para aluguel de casa que lhe compete de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1926, como official medico do Corpo de Bombeiros; n. 3.215, de 1:567\$858, ao mesmo credor, a igual titulo, divida referente ao periodo de 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 1925; n. 3.217, de 273\$300, a Mattos, Pragana & Comp., por fornecimentos feitos, em 1927, para o serviço eleitoral de 615\$; n. 3.218, de 615\$, á mesma firma, por fornecimentos identicos feitos no mesmo anno.

Distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, dos creditos:

N. 3.216, de 2:241\$935, para pagamento ao bacharel Eurico Rodolpho Palhão, da gratificação que lhe compete, por ter exercido interinamente o cargo de juiz de direito de Senna Madureira, no Acre, de 1 de janeiro a 15 de maio de 1923; n. 3.225, de 911\$400, para pagamento á The Amazon River Steam Navigation Company Limited, pelo fornecimento de passagem, em novembro de 1925, ao bacharel José de Castro Monte, promotor publico da comarca de Rio Branco, no Acre.

N. 3.213 — Restituindo, com esca-
recimentos perdidos, o processo sobre
pagamento da subvenção de 1921, na
importância de 500\$, ao Montepio dos
Artistas Feirenses, no Estado da Bahia.

N. 3.199 — Ao director da Casa de
Correcção, declarando approvada a con-
currença administrativa de que trata o
officio n. 1.075, de 17 do corrente.

N. 3.219 — Ao governador do Ter-
ritório do Acre, declarando, em relação
ao processo sobre pagamento de ven-
cimentos ora reclamados e que deixou
de receber Ildefonso Galvão, na impor-
tância de 2:560\$887, que tal importan-
cia deveria ser conservada, como "De-
posito", até final decisão do processo
crime contra o mesmo credor instaur-
ado.

N. 3.220 — Ao juiz federal na se-
cção de São Paulo, declarando que, so-
bre a indemnização reclamada pelo es-
crivão do juiz supplente da Santos, José
Evangelista Marcondes, deverá este di-
rigir-se á Delegacia Fiscal do Thesouro
naquelle Estado.

Aos governadores de Pernambuco,
Bahia e ao Presidente de Minas Geraes,
pedindo sciencificar respectivamente as
instituições subvencionadas que se su-
giram, de exigencias, de cujo cumprimen-
to depende a entrega das subven-
ções requeridas.

N. 3.221, sobre a Escola de Engenhe-
ria (subvenção deste anno); n. 3.222,
Collegio dos Orphãos de São Joaquim
(idem); n. 3.223, Asylo de Orphãos
São José, de Campina (restante da
subvenção de 1927); n. 3.224, Sociedade
de São Vicente de Paulo, de Caxambá
(subvenção de 1927).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTABILIDADE

Expediente do dia 21 de julho de 1928

Solicitaram-se providencias ao senhor
ministro Presidente do Tribunal de
Contas:

Avisos:

N. 934 — No sentido de ser paga, a
Walter Schindler & Comp., a impor-
tancia de 125\$820, relativa aos forneci-
mentos feitos á Inspectoria dos Servi-
ços de Prophylaxia, durante o mez do
julho corrente.

N. 935 — No sentido de ser paga, a
Willmann Xavier & Comp., a impor-
tancia de 63\$, relativa aos fornecimen-
tos feitos á Inspectoria dos Serviços de
Prophylaxia, durante o mez do maio
ultimo.

N. 936 — No sentido de ser entregue,
como adiantamento, ao administrador
geral da Inspectoria dos Serviços de
Prophylaxia, a importancia de 1:250\$,
para que o mesmo funcionario atenda
as despesas de prompto pagamento da
cidade Inspectoria, durante o 3º. trimes-
tre do corrente anno.

N. 937 — No sentido de ser paga, a
J. D. Riedel A. C., Berlin, a importan-
cia de 6:750\$, relativa aos fornecimen-
tos feitos á Inspectoria de Prophylaxia
da Tuberculose, durante o mez do ju-
lho ultimo.

N. 938 — No sentido de ser paga, á
Casa Pratt S. A., a importancia de

1:900\$, relativa aos fornecimentos fei-
tos á Directoria de Saneamento Rural,
durante a mez do junho ultimo.

N. 939 — No sentido de ser paga, a
John Roger e outros, a importancia de
2:722\$400, relativa aos fornecimentos
feitos ao Serviço de Enfermeiras, du-
rante o mez do junho ultimo.

N. 940 — No sentido de ser paga, a
Souza Sampaio & Comp., e outros, a
importancia de 8:543\$900, relativa aos
fornecimentos feitos á Directoria de
Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial,
durante o mez do junho ultimo.

N. 941 — Afim de que se manifeste
sobre a legalidade da abertura do cre-
dito de 935:584\$183, para occorrer á li-
quidação de compromissos assumidos
por este departamento, além dos cre-
ditos votados, de 1920 a 1926.

N. 943 — No sentido de ser paga, ao
Banco do Brasil, a importancia de
41:171\$999, relativa aos serviços de
combate á palmaria, em Santa Cruz, fei-
tos pelo empreiteiro Alvaro Trochado,
durante a segunda quinzena do junho
ultimo.

Transmittiu-se ao Sr. ministro da
Fazenda:

N. 942 — A relação justificada da
aplicação do adiantamento de 2:000\$,
concedido ao administrador da Escola
de Enfermeiras D. Anna Nery, para at-
tender ás despesas do prompto paga-
mento da referida Escola, durante o 2º
trimestre do corrente anno.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no D. Federal

Requerimento despachado

Dia 20 de julho de 1928

Madureira — N. 1.362 Ubaldo Fon-
seca. — Deferido.

Dia 23

Bangü — N. 1.753, Maura Marianno
da Conceição. — Concedo 90 dias. Nu-
mero 1.754, Antonio Luiz Gonzaga.
— Concedo 90 dias para a intimação, de-
vendo as exigencias do art. 1.595 serem
cumpridas dentro de 30 dias. N. 1.755,
Manoel Vicente. — Concedo 30 dias de
prazo para as exigencias do art. 1.575,
e 90 para cumprimento integral da in-
timação. N. 1.757, Joaquim Thomaz da
Conceição. — Concedo 90 dias.

Madureira — N. 1.751, A. Alves. —
Pode funcionar. Registre-se. N. 1.752,
A. Alves. — Compareça á secretaria.

Anchieta — N. 1.740, Christovão
Freire. — Cumpra preliminarmente a
intimação.

Dia 24

Santa Cruz — N. 1.499, Gomes &
Filho. — Cumprida a intimação, faça-
se o registro. N. 1.462 L. Luiz de Mello.
— Cumprida a intimação, faça-se o re-
gistro.

Campo Grande — N. 997, Antonio
Nunes da Silva. — Registre-se. Nume-
ro 1.724, Albino Cunha. — Não sendo
possivel dar cumprimento ao disposto
no art. 1.547 do Regulamento Sanita-
rio e de accordo com o parecer do che-
fe do posto, concedo prazo por mais
30 dias. N. 1.943, Rosa & Comp. — A
vista da informação, archive-se. Nu-
mero 2.076, Leão & Oliveira. Nume-

ro 3.103, A. Julio Teixeira; N. 3.145,
Vieira Mendes & Filho; N. 3.147, Nes-
tor Moura; N. 3.153, José Chais & Ir-
mão e n. 3.157, J. M. Costa. — Regis-
tre-se.

Ilha do Governador — N. 2.469,
Olympio Borges. — Registre-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1928

N. 1.330 — Antonio José Babello Ju-
nior. — Indeferido, á vista do pare-
cer.

Dia 23

N. 1.156 — José Nho Poli. — Inde-
ferido, á vista do parecer. N. 1.065 —
Ademar Pereira Alexandre. — Deferido,
á vista do parecer. N. 1.459 — Octavio
Michelot de Oliveira. — Deferido. Nu-
mero 1.284 — Roldão de Oliveira. —
Deferido, á vista do parecer. N. 1.259
— Humberto Amaral. — Indeferido.

Dia 25

N. 1.607 — Wills Ellis & Comp. —
Deferido, de accordo com a informa-
ção.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 24 de julho de 1928

N. 3.210, Ribeiro Salgado & Comp. —
Deferido, guia n. 1.048. N. 3.460,
A. Corrêa da Silva. — Pode funcionar.
N. 3.405, Souza Fonseca & Comp. —
Deferido, guia n. 1.050. N. 3.466, Tel-
eira, Borges & Comp. — Deferido,
guia n. 1.049. N. 3.476, Antonio Pas-
qual. — As instalações não satisfa-
zem. N. 3.485, Alberto Torrighi. —
Pode funcionar. N. 3.486, Camillo
Franco & Areal. — Deferido, de accôr-
do com o regulamento. N. 3.487, Camillo
Franco & Areal. — Pode funcionar.
N. 3.509, Antonio do Carmo Pires &
Comp. — Indeferido. N. 3.513, Jose-
phina Thomé Peres. — Certifique-se.
N. 3.514, José Ferreira da Fonseca. —
Indeferido. N. 3.517, J. Lipiani. —
Indeferido.

Dia 25

N. 3.445, Augusto de Andrade Alôes.
— Certifique-se. N. 3.266, João Tei-
xeira Laresfim. — Certifique-se. Nu-
mero 3.395, Manoel José Pires. — De-
ferido. N. 3.427, Amaro & Fonseca. —
Interdite a comunicação com os com-
partimentos contíguos. N. 3.438, Can-
cella & Teixeira. — Attendido por 30
dias. N. 3.456, Flavio Brouck & Com-
panhia. — Deferido, guia n. 1.054.
N. 3.461, Barabani Lamberto. — De-
ferido, guia n. 1.051. N. 3.508, Antonio
Brum Morgado. — Attendido por trin-
ta dias. N. 3.510, Alvaro Reis. — At-
tendido por trinta dias. N. 3.511, Al-
varo Reis. — Attendido por trinta dias.
N. 3.512, Eduardo B. Luz Silva & Com-
panhia. — Deferido, guia n. 1.053.
N. 3.545, Nicoláo Warde. — Pode fun-
cionar. N. 3.518, Alcebiades de Siquei-
ra Mello. — Attendido por trinta dias.
N. 3.520, José Esteves Caldas. — At-

tendidos por trinta dias, N. 3.552, Flavia Bronck & Comp. — Certificado, N. 3.549, João Henrique. — Indeferido, N. 3.543, A. Corrêa da Silva. — Certificado, N. 3.544, Silveira Martins & Comp. — Certificado, N. 3.546, Irmãos Teixeira. Indeferido de acordo com a informação, N. 3.554, João Rodrigues Lacerda. — Aguarde oportunidade.

Reificação ao expediente de 21 de julho de 1928.

Despacho nado ao requerimento numero 3.547 do Sr. J. Lijanti. — Atendida si dentro de trinta dias corrige as faltas apontadas.

Produtos analisados no Laboratório Bacteriológico:

Produtos aprovados em análises prévias:

Manteigas marcas: Camosina Segunda fabricada por Lemos & Nolini na cidade de Carmo da Matta, Minas, analyse n. 10.130; Santa Ignez, fabricada por Domingos Teixeira Guimarães, em Cambuhy, Minas, analyse n. 10.137; Estrella d'Oeste Segunda, fabricada por Raimundo de Souza Andrade, em Lavras, Minas, analyse n. 10.144; Radio, fabricada por Manoel Araújo Bravo, em Tombos, Minas.

Água mineral marca Ouro Fino, fabricada pela Sociedade Anonima Ouro Fino, em Ouro Fino, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, analyse n. 9.995.

Produtos tolerados em análises prévias:

Cervejas marcas: Super Ale, branca, fabricada pela Cervejaria Polônia á rua São Francisco Xavier n. 175 nesta capital, analyse n. 9.971; Carioca, fabricada pela Companhia Cervejaria Bratona S. A., á rua Marques de Sapucahy nesta capital, analyse n. 9.915.

Paraty marcas: Glória, fabricada por Oscar Vieira & Comp., á rua Pedro America n. 27 nesta capital, analyse n. 10.138; Especial, fabricada por Dias Noronha & Comp., em Campos, Estado do Rio, analyse n. 10.150.

Produtos condemnados em análises prévias:

Manteiga marca Dias, fabricador por Francisco Elias de Carvalho, em Arcos, Estado de Minas Geraes, analyse numero 10.041.

Paraty marca Bem-Te-Vi, fabricado por Dias Noronha & Comp., em Campos, Estado do Rio, analyse n. 10.149.

Produtos tolerados em análises fiscaes:

Vinho, procedente de Cruzeiro para Estação Matitima, fabricado em Portugal, analyse n. 9.949.

sidente general do Jivisão Augusto Tasso Fragoso, Ses. general de divisão Octavio de Azeredo Coutinho, generaes da brigada Firmino Antonio Borba, Dr. Sebastião Ivo Soares, Nicolau Antonio da Silva, Alvaro Guilherme Mariano e Jorge Franca Wiedemann, como secretario o coronel Aristoteles de Menezes, o senhor general presidente abriu a sessão. Deixou de comparecer o Sr. general Estanislau Vieira Pamplona. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e como rinzueu pe disse a palavra, foi posta em votação e aprovada por unanimidade. A comissão, tomando conhecimento dos relatórios apresentados pelas sub-comissões nomeadas em sessão de 3 de corrente, procedeu e apurou em segundo escrutínio os nomes dos officiaes que devem complementar as listas triplizes para promoção, pelo principio de merecimento, aos postos de coronel, tenente-coronel e major de infantaria, tenente-coronel e major pharmaceuticos, tendo sido votados os seguintes officiaes: Infantaria: tenentes coronéis Francisco do Rego Monteiro, tres votos; Luiz Gonzaga dos Santos Sarabyha, dois votos; major José Libanio Ferreira Parga, tres votos; Estevão Leilão de Carvalho, dois votos; capitães Octavio Toledo Bandeira de Mello, tres votos; Libanio Augusto da Cunha Mattos e Napoleão de Lima Costa, um voto; pharmaceuticos: majores Gustavo Alberto Camara Castro e Carlos Cavaleante Mangabeira, quatro votos; Antonio Joaquim Damasio, tres votos; capitães José Benvenuto de Lima cinco votos e Jeronymo Pires Misse, um voto. Depois de apurada a votação, a comissão organizou e submeteu á consideração do senhor ministro da Guerra a proposta abaixo: Proposta n. 17 — Infantaria: A vaga de coronel aberta com a reforma do coronel João Fleury de Souza Amorim, por decreto de 28 do mez findo, compete ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: tenente-coronel Francisco José de Mello, tenente-coronel Candido Oséas de Moraes, tenente-coronel Francisco do Rego Monteiro. Os dois primeiros veem da lista anterior. As duas vagas de tenente-coronel que resultam da promoção acima e da reforma do tenente-coronel Albalberto Gonçalves de Menezes, pelo decreto já citado, compete a segunda pelo principio de antiguidade ao major Luiz Furtado da Motta Pacheco e a primeira pelo principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: major Collatino Marques, major Christovão Ferreira da Silva, major José Libanio Ferreira Parga. Os dois primeiros veem da lista anterior. As duas vagas do major resultantes dessa promoção competem a segunda, por antiguidade, ao capitão Alvaro Peixoto de Azevedo e a primeira ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: capitão Eduardo Guedes Alcoverado, capitão Francisco José Dutra, capitão Octavio Toledo Baudiera de Mello. Os dois primeiros veem da lista anterior. As quatro vagas de capitão resultantes da promoção acima e das reformas dos capitães Ignacio José Ribeiro e Santiago Anacleto, pelo decreto acima mencionado, competem aos primeiros tenentes Tulio Paes Leme, João Antonio Calvet, Heitor Cabral Ulyssea e Abelardo Torres da Silva Castro, deixando a comissão de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de primeiros tenentes resultantes, por não haver segundos tenentes com interstício legal.

Corpo de Saude — Pharmaceuticos: A vaga de coronel, aberta com a reforma do coronel Arthur Rodrigues de Faria, ainda pelo decreto de 28 do passado, compete, por antiguidade, ao coronel graduado Candido Eudoro Corrêa. A vaga de tenente-coronel que resulta dessa promoção compete ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: major Augusto Manoel de Azevedo e Filho, major Gustavo Alcoverado Mangabeira. O primeiro vem da lista anterior. A vaga de major resultante da promoção acima compete ainda ao mesmo principio, apresentando a comissão a seguinte lista: capitão João das Virgens Lima, capitão Cornelio Jose da Silva, capitão José Benvenuto de Lima. Os dois primeiros veem da lista anterior. A vaga de capitão resultante da promoção acima compete ao capitão graduado Emergisto Souto Major, que esteve no serviço activo do Exército por decreto de 21 do mez findo, e a de primeiro tenente ao 1 tenente graduado Ankl os de Andrade, Gra funções: De acordo com o artigo 1.º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1914, a comissão propõe seja graduado no posto imediatamente superior o official abaixo: Corpo de Saude — Pharmaceuticos: tenente-coronel Manoel Frazão Corrêa. A comissão tomou ainda conhecimento das vagas existentes nas armas de infantaria e cavallaria, abertas com as reformas dos tenente-coronel Arthur Americo Canilice e major Fernando Coelho da Silva, por decreto de 5, coronéis José Ricardo de Azevedo Salgado, Florentino da Cunha Marins e Achilles Mariano de Andrade, por decreto de 12, tudo do corrente mez, procedeu e apurou em primeiro escrutínio os nomes dos officiaes que devem concorrer ao segundo escrutínio para promoção, pelo principio de merecimento, aos postos de tenente-coronel e major de infantaria, coronel, tenente-coronel e major de cavallaria, tendo sido votados os seguintes officiaes: Infantaria: Majores Estevão Dionysio de Ayala Lima e Antonio de Paiva Sampaio, dois votos; Estevão Leilão de Carvalho, Armando Provisão Vieira de Andrade, José Alberto de Mello Portella, Antonio Brício Guilhon, Suetonio Lopes de Siqueira Carmue e Amaro de Azambuja Villa Nova, um voto; capitães Napoleão de Lima Costa, dois votos; Libanio Augusto da Cunha Mattos, Polydoro Corrêa Barbosa, Louival Duarte do Carmo, Herenlano Teixeira do Assumpção, Antonio Alexandrino Gaya, Mario Augusto do Nascimento, Mario José Pinto Guedes e Alcebades Dracon Barreto, um voto; cavallaria: tenente-coronéis Adolpho Rodriguez de Mesquita, tres votos; Mario Barreto, dois votos; majores Raul Munhoz, um voto; Theonistocles Paes de Souza Brasil, um voto; João Aymiré Mendes, tres votos; Arsenio de Souza Nobrega, dois votos; Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha, quatro votos; José Antonio de Medeiros, quatro votos e João Theodoro Portella de Mello Netto, um voto; capitães João Propicio Conna Barreto e José Silvestre de Mello, dois votos; Ernani Augusto Corrêa, Paulo do Nascimento Silva, Aureliano Lima Moraes Coutinho, Francisco Berges Fortes de Oliveira, Hyppolito Paes de Campos e Mario Xavier, um voto. O Sr. general presidente designou as sub-comissões compostas dos senhores generaes Estanislau Vieira Pamplona, Firmino Antonio Borba e Nicolau Antonio da Silva, Octavio de Azeredo Coutinho, Alvaro Guilherme Mariano e

Ministerio da Guerra

Comissão de Promoções

ACTA DA 22ª SESSÃO

Presidência do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos dezesseis dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes na sala de reunião da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o pre-

Jorge França Wiedemann, para estudar e relatar as fés do officio dos officiaes volados. E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta, que vai assignada por todos os senhores generaes presentes. — (Assgd.) Augusto Tasso Fragoso, general de divisão; Octavio de Azeredo Coutinho, general de divisão; generaes de brigada: Firmino Antonio Borba, Dr. Sebastião Ivo Soares, Nicolau Antonio da Silva, Alvaro Guilherme Mariante e Jorge França Wiedemann, Confer. — Coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de julho de 1928

N. 101 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Remetendo a portaria de 4 de abril ultimo, que concede seis mezes de licença ao 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, ex-largado da Delegacia Fiscal no Ceará, Francisco Raul Pessoa.

N. 180 — Ao Sr. inspector geral dos Bancos — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo, que incluso vos restitui, relativo ao recurso interposto por João Bassill & Comp., negociantes estabelecidos em Mirasel, no Estado de S. Paulo, do vosso acto impondo-lhes a multa de dez contos de réis, por infracção do regulamento approved pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, proferiu em 14 de junho ultimo, o seguinte despacho:

"Visto e examinado o presente processo; e

Considerando que o elemento intencional — o dolo — não se caracterizou, demonstrando os elementos circumstanciaes sua inexistencia;

Considerando mais que do facto conculcado nenhum prejuizo resultou para o fisco, que revelou o que era devido, como accentua o parecer retro exarado do Gabinete do Sr. consullor; e

Considerando, ainda, que a multa imposta, não correspondendo, como repressão penal, á necessaria graduação para simples infracção regulamentar, qual a que se verificou, mais por culpa de fiscalização inexistente do que do proprio infractor: — resolveu, por esses e os juridicos fundamentos do parecer retro, já referido, dar, por equidade, provimento ao recurso.

N. 181 — Ao mesmo — Comunicando-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro exarou em 12 de maio ultimo, o seguinte despacho no processo encaminhado com o vosso officio n. 660, de 28 de julho do anno passado, e que incluso vos restitui, relativo ao requerimento em que o Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, com sede no Recife, pede approvação das alterações feitas nos seus estatutos. — O deposito de 50 % do capital a realizar é uma disposição imperativa da lei, e visa acutelar os interesses da collectividade. E em taes casos, uma providencia

preliminar. Satisfaga-a, pois, o requerente affim de merecer a definitiva resolução do que pretende.

N. 21 — Ao Sr. director da Caixa de Amortização — Enviando a portaria de 19 do corrente, que concede seis mezes de licença ao continuo da Caixa de Amortização, Quirino José de Amorim.

N. 160 — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional — Transmittindo a portaria de 21 do corrente, que concede tres mezes de licença ao official de 3ª classe da officina de fundição de tipos, Arthur dos Santos.

N. 57 — Ao Sr. inspector de Seguros — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Anglo Sul Americana consulta si entre as reformas que pretende fazer nos seus estatutos poderá incluir a da mudança do seu nome para — Sul America, Terrestres, Maritimos e Accidentes, visto já existir uma outra denominada — Sul America e que opera em seguros de vida, e communicando, que o Sr. ministro, por despacho de 14 de maio ultimo, resolveu responder negativamente á consulta de que se trata.

N. 135 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia — Remetendo o decreto de 18 do corrente que nomeia Flavio Simões escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no Municipio de Haberaba.

N. 136 — Ao mesmo — Enviando o decreto de 18 do corrente, que promove a contador da Delegacia Fiscal na Bahia o 1º escripturario Alvaro da Costa Nunes.

N. 137 — Ao mesmo — Transmittindo a portaria de 19 do corrente, que concede sessenta dias de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Armando Fontes.

N. 13 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará — Restituindo, para satisfacção de exigencia o processo relativo ao requerimento em que o trabalhador das Capatazias da Alfandega de Fortaleza, Manoel Eduardo de Oliveira, pede seis mezes de licença, para tratamento de saude, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 51 — Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso — Remetendo o titulo de 20 do corrente, que nomeia Benedicto Ribeiro da Maia Netto despachante aduaneiro da firma Couto & Comp., junto á Mesa de Rendas Alfandegada do Porto Esperanca.

N. 105 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes — Enviando o titulo de 17 de dezembro de 1921, que nomeia Francisco José Brasil collecter das rendas federaes em Santo Antonio do Monte.

N. 17 — Ao Sr. Firmino Antonio de Oliveira Junior, 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná — Comunicando-vos, para os devidos fins, que resolvei designar-vos para servir de secretario do concurso para provimento de empregos de 2ª entrancheia das repartições de Fazenda, a realizar-se nessa delegacia.

N. 48 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná — Declarando haver resolvido, por acto de 17 do corrente, designar o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, Firmino Antonio de Oliveira Junior para secretariar o concurso a realizar-se na mesma delegacia.

para provimento de empregos de 2ª entrancheia das repartições de Fazenda.

N. 121 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Transmittindo o titulo de 20 do corrente, que nomeia, de conformidade com o art. 4º, paragrafo unico, da lei n. 4.057, de 11 de janeiro de 1920, Henrique Cattani, despachante aduaneiro da Companhia Navegação das Lagoas junto á Alfandega do Porto Alegre.

N. 125 — Ao mesmo — Remetendo a portaria de 19 do corrente, que concede sessenta dias de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, João Verissimo de Azevedo.

Expediente de 25 de julho de 1928

Ao Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias sectionaes:

N. 2.878 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Devolvendo demonstrações de despesas empenhadas por esta sub-contadoria durante o mez de junho ultimo.

N. 2.880 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Remetendo copia do parecer emitido pela 1ª Divisão desta contadoria.

N. 2.879 — Ao Sr. administrador dos Correios de Campina — Declarando que as contas referidas ao fornecimento de sellos a credito, ás repartições Federaes, devem ser extrahidas pela Sub-contadoria Sectional.

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Sectionaes:

N. 2.881 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Sobre o balanço dessa delegacia de abril do actual exercicio.

N. 2.882 — Delegacia Fiscal no Ceará — Sobre a importancia de 50.000\$, que figura no balanço dessa delegacia, do mez de abril ultimo, adicional de 1927, em despeza, do Ministerio da Justiça.

N. 2.883 — Administração dos Correios em Santa Catharina — Sobre a conta de credito.

N. 2.884 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Declarando que a importancia de 400.000\$, escripturada a credito do Thesouro, em março ultimo já foi rectificada por esta contadoria no proprio balanço.

N. 2.885 — Districto Telegraphico em Santa Maria — Devolvendo discriminação da conta de consignações, para que seja encaminhada á Sub-contadoria Sectional, junto á Delegacia Fiscal nesse Estado.

N. 2.886 — Ao Sr. director da Despeza Publica — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou registro e distribuição ao Thesouro, do credito especial de 120.321.8918, aberto ao Ministerio da Justiça.

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Sectionaes:

N. 2.887 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Remetendo processo sobre devolução de fôrças vias de empenho.

N. 2.888 — Administração dos Correios de S. Paulo — Sobre requerimento do praticante dessa sub-contadoria, Clotario Ribeiro Camargo.

N. 2.889 — Administração dos Correios de Sergipe — Remetendo portaria, de 26 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda.

N. 2.890 — Administração das Comarcas de Ribeirão Preto. — Idem, idem, idem.

Requerimento despachado.

Paulo Orlando. — Concedida a licença de 30 dias.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16-5-1928

Leonor de Abreu Leite Costa, pedindo levantamento de fiança. — Deferido. Engosse a entrega da carta de especificação, devidamente anotada a liberação da fiança, conforme os pareceres. (Processo n. 10.201, de 1926).

Dia 10-7-1928

A. Soares Telles, recorrendo do acto da Recebedoria que lhe impoz multa. — De acordo com o parecer, indeferido. Somente em caso de recurso, interposto com as formalidades regulamentares, pôde este ministerio tomar conhecimento do assumpto. (Processo numero 6.294, de 1928).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1928

N. 178 — Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica, solicitando providencias no sentido de ter proseguimento o executivo fiscal intentado contra o proprietario do predio á rua Cardoso Quintão, projectada, n. 22, Alberto Nunes de Oliveira, originado pela falta de pagamento da divida de taxa de penna d'agua do exercicio de 1922, constante da certidão n. 9.265, serie E. T. e não contra José Cardoso de Pinna, proprietario do predio n. 22, da rua Cardoso Quintão, uma vez que é aquelle o verdadeiro local visado pela divida em aprego, segundo expõe o seu- nhor director da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 804, de 18 de maio findo. (24.408, 1928).

N. 179 — Ao Sr. Dr. 4º procurador da Republica, respondendo ao vosso officio n. 152 de 21 de julho corrente, remetto-vos a segundo via da certidão n. 9.407, serie E. N., de divida de penna d'agua do exercicio de 1920, referente ao predio n. 122 da rua Zeferina, inscripta em nome de João da Silveira Paim.

N. 276 — Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, remittendo certidões ns. 9.592 a 9.624 da serie E. T., na importancia de 4:300\$, provenientes de multas por infração do decreto n. 16.300, de 1923.

N. 357 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que sollicitou a Rede de Vição Sul Mineira em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 29.281, deste anno, por despacho de 28 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação, de accordo com a clausula XI, letra b, do contrato a que se refere o decreto n. 15.500, de 22 de março de 1922, para o material constante da 4ª via da inclusa pedida, que está devidamente rubricada e autenticada

pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços de transporte da referida. (Processo n. 29.281 de 1928).

N. 358 — Ao mesmo, communicando para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 2.231, de 26 de dezembro ultimo, protocolado sob n. 71.405, e interposto pela Sociedade Franco-Bresitienne Du Paffé Baby, do acto dessa Alfandega que mandou classificar na classe 35, art. 1.031, 1ª parte, da Tarifa, para pagar a taxa de 4\$ por kilogrammo, como brinquedos movidos a electricidade, as mercadorias despachadas pela nota de importação n. 97.353, de 1927 em data de 18 do corrente, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Don provimento ao recurso, para, reformando, em parte, a decisão recorrida, mandar classificar osappare- lhos "Paffé Baby" no art. 1.031, da Tarifa, taxa 4\$500; quando, porém, virem acompanhados de motores para lhes serem applicados, devem pagar 4\$800 por kilo, como brinquedos movidos a electricidade. (Processo numero 71.405, de 1927).

N. 16 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas, deo-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o cabegramma do Sr. Martin Guilayn, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 31.508, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação, de accordo com o § 2º, do artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 20 peças de bandagens de ago para rodas de tramways, vindas de Liverpool, pelo vapor inglez "Raphael" e destinadas á Empresa The Riograndense Light and Power dessa cidade, concessionaria da municipalidade. (Processo n. 31.508 de 1928).

N. 35 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém, reiterando a ordem numero 13, de 17 de março ultimo. (Processo n. 24.215 de 1928).

N. 349 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, em solução ao vosso officio n. 2.524, de 15 de dezembro de 1927, communico-vos, para os devidos fins, que foi cancellada a certidão de divida sob n. 5.815, relativa á taxa de penna d'agua do exercicio de 1926, em nome de Romana Monteiro, tendo, porém, deixado de ser cancellada a do exercicio de 1927, por ter sido recebida pelo cobrador, senhor Sival Americano, em 14 de abril ultimo. (Processo n. 67.969, de 1928).

N. 350 — Ao mesmo, communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi julgada improcedente o auto lavrado contra J. Oliveira & Companhia, por infração do regulamento do imposto de consumo. (Processo numero 8.240, de 1928).

N. 351 — Ao mesmo, communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 2.574, de 23 de dezembro ultimo, protocolado sob n. 70.140, em que o The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited,

Moinho Inglez, sollicita reconsideração do acto a que se refere o auto numero 707, de 12 de dezembro ultimo, desta directoria a essa repartição, em data de 18 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Deram causa ao presente processo as disparidades de interpretação sobre a incidencia do imposto de consumo nos tecidos de algodão, em peças ou já reduzidos a saccos". De toda a legislação do imposto de consumo, no que diz respeito a tecidos, exceptuados os de seda, nenhuma duvida jámais poderia resultar de que o metro é e sempre foi a base para o calculo do imposto.

O regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, dispõe no art. 4º, paragrapho 2º:

"O imposto por metro de guia será cobrado do total resultante da somma das medidas ou dos pesos de cada peça ou volume de per-si."

Na vigencia desse regulamento, a Directoria da Receita Publica, resolvendo uma consulta sobre cobrança de fracção de metro, decidiu que "o imposto de consumo pago por meio de guia, deve ser relativo á somma total de cada especie de producto tributado, comprehendido na mesma guia, ou nota de despacho". (Ordem n. 164, de 12 de julho de 1917, ao inspector fiscal Heoacio da Costa Ferreira).

Já então a Directoria da Receita interpretava, com exactidão, de que forma recabia o imposto nas *fracções de metro*. Essa resolução importava em determinar que o imposto recabe no total de metros vendidos, isto é, na somma de metros de tecidos que constitue o despacho, venda, remessa ou partida, constante de uma mesma guia.

Com a expedição do decreto numero 11.618, de 26 de janeiro de 1924, que vigorava no periodo de tempo a que se refere o auto de fls., reproduziu-se o disposto no paragrapho 2º, acima transcripto, apenas excluindo-se a expressão "das medidas" (V. Art. 5º do citado regulamento 11.618). Isso não alterou, de maneira alguma, a base da incidencia do imposto sobre os tecidos, que continuou a ser o metro, nem a maneira de se pagar o imposto, que continuou a ser devido sobre o total resultante da somma das medidas do tecido constante de cada guia ou nota de despacho. Se assim não fosse, o novo regulamento teria feito modificação expressa. Não o fez. Está, pois, em pleno vigor a disposição do regulamento de 1916, que não collidindo com o disposto no art. 5º do regulamento de 1924, permite, ao contrario, sua exacta applicação. Não ha como fugir á clareza da lei; o imposto incide sobre o total do tecido constante de cada guia ou nota de despacho, seja vendido em peças ou já reduzido a saccos.

A expressão "em peças ou já reduzidos a saccos", constitue um expletivo da lei, no sentido de completar o pensamento da incidencia legal. Em saccos ou em peças — o imposto é devido pelo tecido. A conjunção alternativa — ou — nem fôra posta na lei para ter interpretação differente, tendo em vista, como leve, determinar a incidencia do imposto sobre o sacco, como tecido, e não como artefacto. O que não admittê confusão é que o imposto recabe sobre o "tecido" de algodão, canhamo, juta ou outras fibras, seja em peças, fardos, car-

releis, ou já reduzidos a saccos. Se prevalecesse a errônea interpretação de fazer incidir o imposto sobre os saccos fabricados com taes tecidos, cobrando-se como de metro o imposto por fracção de metro, muitos seriam os absurdos a apontar como o da inexactidão das estatísticas em relação á produção dos tecidos, e sobretudo o da desigualdade de taxaço para o que fabricasse o tecido e com este confeccional-os depois, etc.

O absurdo exclue a boa hermeneutica, e com absurdo não se applica a lei.

Isto posto, e:

Considerando que, não tendo o artigo 5º, dos regulamentos annexos aos decretos 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 17.464, de 6 de outubro de 1926, revogado, de modo expresso, o paragrapho 2º do artigo 4º, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, persiste a norma neste estabelecida para a cobrança do imposto de consumo por meio de guia;

Considerando que das relações de folhas 49 e 35 (organizada pelas ausentes) e de fls. 52 a 56, se verifica que o imposto foi pago, de modo completo, sobre as summas das medidas do tecido reduzido a saccos;

Considerando que, por não entrar na confecção ou preparo da farinha de trigo, o sacco empregado como envoltório deste producto não goza de isenção de imposto.

Resolve tomar conhecimento do pedido de fls., para, reformando o despacho anterior, considerar bem pago o imposto de consumo do producto em questão, inclusive sobre os saccos empregados pela requerente, como envoltório da principal mercadoria de sua industria — a farinha de trigo. — Processo n. 70.140, de 1927.

N. 352 — Ao mesmo — Com o officio n. 391, de 10 de março do corrente anno, encaminhastes a esta Directoria o recurso interposto pela Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, do acto dessa Recebedoria que a obrigou ao pagamento do imposto de 5 % sobre dividendo de (600.000\$), constituído por acções novas entregues aos seus accionistas, e provenientes do augmento do capital respectivo pela majoração dos bens incluídos em seu activo e lhe impoz a multa comminada no art. 61, D, do regulamento approved pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer e por estar preenchido, deixo de tomar conhecimento do recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A Companhia Brasileira Carbureto de Calcio foi obrigada ao pagamento do imposto de 5 % sobre dividendo de réis 600.000\$, constituído por acções novas entregues aos seus accionistas e proveniente do augmento do capital respectivo pela majoração dos bens incluídos em seu activo, além da multa do artigo 61, letra D, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Recorrendo para o Thesouro, a citada Companhia appella, para o principio da equidade, o que faz simplesmente, apesar da argumentação desenvolvida no despacho recorrido, o que vem demonstrar a procedencia dessa argumentação.

Evidentemente os pontos capitais da questão, mereceram acurado estudo por

parte da autoridade da instancia inferior, não sendo possível fugir á evidencia dos actos praticados pelo recorrente e sujeitos aos onus e penalidade de que pede dispensa.

Assim, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 40, para ser mantida a decisão recorrida.

O que vos communico para os devidos fins. — Processo n. 12.150, de 1928.

N. 179 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes — Remetendo o processo n. 34.440, do corrente anno.

N. 180 — Ao mesmo, devolvendo o processo n. 34.789, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-Directoria.

N. 181 — Ao mesmo — Com o officio n. 111, de 14 de fevereiro do corrente anno, encaminhastes a esta Directoria o recurso interposto por Arnaldo Gonzaga, do acto dessa delegacia confirmativo da 3ª Collectoria Federal da capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade dispense a multa imposta."

O que vos communico, para os devidos fins. — Processo n. 8.673, de 1928.

N. 197 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul — Remetendo o processo n. 34.599, do corrente anno, afim de ser informado a respeito.

N. 198 — Ao mesmo, devolvendo o processo n. 35.045, do corrente anno.

N. 199 — Ao mesmo — Devolvendo o processo sob n. 48.612, de 1926 (processo n. 48.612 de 1928).

N. 191 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ad que solicitou o 1º escripturario da Alfândega de Santos, José Gomes da Cunha, em requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 146, de 13 de fevereiro ultimo, protocolado sob n. 8.903, no sentido de pagar com a decima parte dos seus vencimentos a quantia de 40.000\$, de que é devedor á Fazenda Nacional em virtude do resolvido pela ordem da directoria n. 29, daquelle mez, e dirigida á Alfândega citada, em data de 20 do mez proximo findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Deferido, de accordo com o parecer."

Foi este o parecer que quiz sobre o pedido, com o qual concordou o Senhor ministro.

"Sou pelo deferimento, para o fim de se admitir o desconto pela quinta parte, á vista do disposto no n. 5 do art. 1º do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, combinado com a letra h do artigo 6º do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921."

Tendo ainda em vista o despacho exarado pelo senhor ministro, em data de 12 do corrente mez, no requerimento protocolado sob n. 21.279, deste anno, e firmado por Alfredo Campos, deveis recomendar á referida Alfândega de Santos que faça escripturar em "Indemnização" as importancias que forem descontadas dos vencimentos do mesmo escripturario José Gomes da Cunha (processo n. 21.279 de 1).

N. 32 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas — Communicando que autorizou o Sr. Arthur Cavalcante, proprietario da

Empresa de Luz Electrica em Rio Largo, a recolher á collectoria local o producto da arrecadação do imposto de energia electrica (processo n. 34.774 de 1928).

N. 161 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Solicitando providencias afim de que tenha solução o officio n. 95, de 17 de abril proximo findo, desta directoria (processo numero 30.603, de 1928).

N. 126 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Communicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto por Francisco Maiorana do acto daquella delegacia confirmando o da Collectoria Federal de Varzea, que lhe impoz a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo (processo n. 4.338, de 1928).

N. 127 — Ao mesmo — Devolvendo o processo n. 31.800, deste anno, afim de ser satisfeito o despacho desta directoria.

N. 128 — Ao mesmo — Devolvendo o processo n. 35.251, do corrente anno, afim de ser cumprida a determinação constante do despacho desta directoria.

N. 129 — Ao mesmo — Devolvendo o processo n. 34.856, deste anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-Directoria.

N. 130 — Ao mesmo — Transmittindo o processo n. 35.078, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

N. 131 — Ao mesmo — Transmittindo o processo n. 34.798, do corrente anno, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-Directoria.

N. 132 — Ao mesmo — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu aprovar o acto daquella delegacia mandando cessar o acto da 1ª Collectoria Federal em Jabotão, em Moreno, que prohibiu a firma commercial Luiz Ferreira de adquirir sellos para vendas mercantis, sob o fundamento de achar-se o mesmo sobre a pressão de auto (processo n. 50.247, de 1928).

N. 38 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina — Em solução ao vosso officio n. 10, de 11 de janeiro do corrente anno, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 3.348, ficha de 1928, relativo ao recurso interposto pela firma Hoppe & Comp., dessa Capital do acto pelo qual foi obrigada a recolher aos cofres a importancia de 844\$352, sendo em ouro 570\$402 e papel 240\$950, relativo ao abatimento concedido, em virtude de avaria, allegada sobre 180.500 kilos de arame farpado, constante da nota de importação n. 1.410, de 1926, o Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do que consta deste processo, deu provimento ao recurso."

O que vos communico para os devidos fins (processo n. 3.348 de 1928).

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1928

Dr. Manoel Maria Muniz Freire, pedindo encaminhamento do processo numero 1.370. — Preste esclarecimentos (processo n. 31.532, de 1926).

Dia 15 de julho de 1928

Companhia Carbofinera Rio Grandense, sobre isenção de direitos. — Satisfaz a exigencia (processo n. 33.455, de 1928).

O director da Receita Publica do The-souro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regula-mento do imposto de consumo a tabella de marcas e preços do producto fabrica-do por Armenio C. Ribeiro, residente em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. — *Abdenago Alves*.

Tabella de preços da perfumaria fa-bricada por Armenio C. Ribeiro á rua Marechal Deodoro n. 557, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul:

Marca fixador para cabelo, denomina-do "Fixador Rio Grandense", duzia, réis 25\$000.

Visto, 13 de junho de 1928. — João, agente fiscal.

Pelotas, 31 de maio de 1928. — Ar-menio C. Ribeiro.

O director da Receita Publica do The-souro Nacional faz publicar de accordo com o art. 68 § 3º do vigente regula-mento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de A. Santos, sita á rua José Clemente n. 47, em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro. — *Abdenago Alves*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de A. Santos, sita á rua José Clemente n. 47, neste Estado do Rio de Janeiro.

Marca "Yara" (loção), preço, cada du-zia, 45\$000, sello, \$700.

Niteroy, 21 de julho de 1928. — A. Santos.

O director da Receita Publica do The-souro Nacional faz publicar de accordo com o art. 68 § 3º do vigente regula-mento do imposto de consumo a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Mello Junior & Comp., Ltda., sita á rua de Santa Catharina sem numero, na ci-dade de Joinville, Estado de Santa Ca-tharina. — *Abdenago Alves*.

Tabella de novas marcas, preços e pe-so dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Mello Junior & Co., Ltda., sita á rua de Santa Catharina sem numero, da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Marca Patria, grossos, preço por vin-tena, 480 réis; peso por milheiro, 1.000 grammas; Delicia, preço por vintena, 220 réis; peso por milheiro, 900 grammas.

Joinville, 19 de junho de 1928. — Mello Junior & Comp., Ltda. Visto, 20 de julho de 1928. — J. Jardim, agente fis-cal. Visto, *Nevanstein*, collector.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de julho de 1928

N. 104 — Ao delegado fiscal em Ala-gôas — Devolvendo o processo referente á divida, por exercicios findos, na im-portancia de 1:041\$300 a Norberto Fer-reira Nobre.

N. 188 — Ao delegado fiscal no Ama-zonas — Para attender á reclamação do agente fiscal Joaquim José de Vascon-cellos, torna-se preciso que essa Delo-gacia envie uma demonstração da quan-tia necessaria ao pagamento a que se refere o officio n. 383, de 28 de maio ultimo.

N. 189 — Idem — Concedendo o cre-dito de 1:800\$000, para pagamento da

pensão a D. Jeanne dos Santos Castro.

N. 190 — Idem — Recommendo in-formações urgentes sobre o processo de exercicios findos, de D. Dalila Ri-beiro Uchôa.

N. 191 — Idem — Concedendo o cre-dito de 501\$792 para pagamento a Vi-cente Franko Ribeiro.

N. 192 — Idem — Remettendo o pro-cesso referente ao pagamento de réis 1:700\$500 ás praças da Companhia Re-gional, no Territorio Federal do Alto Acre.

N. 251 — Ao delegado fiscal na Ba-hia — Concedendo o credito de réis 7:600\$000 para ocorrer ás despesas de merenda dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices.

N. 255 — Idem — Concedendo o cre-dito de 4:060\$000, correspondente á metade da subvenção que compete ao Asylo Bom Pastor.

N. 256 — Idem — Concedendo auto-rização para o pagamento da differença das pensões que compete aos menores Aedil Bráulio Dutra, Romildo Ferreira Dutra, Raul Ferreira Dutra, Altayr Ferreira Dutra, Alda Ferreira Dutra e Rubem Ferreira Dutra, filhos de Bento Ferreira Dutra.

N. 129 — Ao delegado fiscal no Cear-á — Concedendo o credito de 600\$000 para pagamento a João Martinho Fer-reira Gomes.

N. 101 — Ao delegado fiscal no Ma-ranhão — Concedendo os créditos de 666\$666, 666\$666 e 3:218\$512 para pa-gamento de pensões a DD. Paula Ri-beiro Paes e aos menores Geraldina, Au-gusta, Joaquim Eulalia, Manoel, Roberto e Maximo Ribeiro Paes.

N. 223 — Ao delegado fiscal em Mi-nas Geraes — Concedendo o credito de 119\$500, para pagamento para despesas com o serviço eleitoral, na comarca de Ouro Preto.

N. 221 — Idem — Concedendo o credito de 5:000\$000, para pagamento de subvenção, que compete ao Asylo Bom Pastor de Bello Horizonte.

N. 225 — Idem — Concedendo o cre-dito de 10:600\$000, para pagamento de aquisição de sementes da sub-consi-gnação 7 da Inspectoria Agricola do 18º districto, Campos de Sementes do Sete Laços e Maria da Fé.

N. 196 — Ao delegado fiscal no Pará — Concedendo o credito de 9:300\$000, para pagamento ao 1º tenente Aluísio Pinheiro Ferreira.

N. 197 — Idem — Devolvendo o pro-cesso em que o Dr. Felipe de Vas-concellos pede seja incluído no rol dos contribuintes do montepio civil.

N. 198 — Idem — Concedendo o cre-dito de 330\$000, para pagamento á An-glo Mexican Petroleum Comp., Ltd.

N. 199 — Idem — Concedendo o cre-dito de 7:000\$000, para pagamento ao Instituto de Protecção e Assisténcia á Infancia Desvalida.

N. 111 — Ao delegado fiscal na Pa-raíba — Concedendo o credito de 800\$000, para pagamento ao 1º tenente Alfredo da Silva Pinto.

N. 112 — Idem — Concedendo o cre-dito de 30\$000, para pagamento ao pes-soal variavel da Estação de Monta de Umbuzeiro.

N. 213 — Ao delegado fiscal em Per-nambuco — Devolvendo o processo re-ferente ao pagamento da quantia de 221\$983 a D. Libania de Freitas.

N. 211 — Idem — Concedendo o cre-dito de 733\$333, para pagamento a dona Maria José de Moraes Layme.

N. 100 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte — Devolvendo as ter-ceiras vias dos empenhos ns. 2 e 3.

N. 101 — Idem — Devolvendo o pro-cesso referente ao pagamento de réis 1:920\$000 ao 2º tenente José Gurgel do Amaral Valente.

N. 295 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Concedendo o credito de 1:200\$000, para pagamento ao capi-tão Frederico Carlos de Aguiar.

N. 291 — Idem — Concedendo o cre-dito de 365\$000, para pagamento a Ma-noel Gonzaga da Silva.

N. 297 — Idem — Concedendo o cre-dito de 1:733\$332, para pagamento de pensões a D. Carmen Pinto de Azevedo Andrade e Consuelo.

N. 298 — Idem — Devolvendo o fi-tulo a favor de D. Maria da Gloria Py Pacheco.

N. 299 — Idem — Concedendo o cre-dito de 3:360\$000, para pagamento a Edmundo José da Silva.

N. 214 — Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro — Concedendo o credito de 288\$000, para pagamento a José Alves da Cruz.

N. 244 — Idem — Concedendo o cre-dito de 182\$024, para pagamento a Hen-rique Rossignex.

N. 243 — Idem — Concedendo o cre-dito de 658\$115, para pagamento a Ros-signeux Luis & Comp.

N. 132 — Ao delegado fiscal em San-ta Catharina — Concedendo o credito de 39:240\$168, para pagamento aos agentes fiscaes do sello adhesivo.

N. 267 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Reiterando a ordem n. 393, no sentido de ser devolvido o processo re-ferente ao pagamento a Francisco Ma-theus Pereira da Silva.

N. 268 — Idem — Devolvendo o pro-cesso referente ao pagamento a Joa-quim Pires de Castro.

N. 269 — Idem — Concedendo o cre-dito de 1:008\$000, para pagamento do pessoal mensalista da Inspectoria Agri-cola do 11º districto.

N. 217 — Ao director da Casa da Moeda — Remettendo o processo refe-rente á concessão de gratificação a Ma-cario Duarte.

N. 218 — Idem — Remettendo os do-cumentos annexados ao processo refe-rente ao pagamento de 1:481\$300, os quaes se referem á via da conta e re-spectivos empenhos de fls. 11, 12 e 13, relativos á quantia de 430\$000, a cuja despesa foi recusado registro pelo Tri-bunal de Contas.

N. 219 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Devolvendo o pro-cesso referente ao pagamento a Bernar-dino de Senna Ferreira de Carvalho.

N. 220 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal — Concedendo o credito de 1:000\$000 á firma Arbuckle & Comp.

N. 541 — Ao director da Contabilidad-e do Ministerio da Guerra — Devol-vendo o processo em que D. Thereza Nogueira Barretto de Almeida pede can-cellamento do onus imposto á sua pen-são.

N. 542 — Idem — Concedendo o cre-dito de 172\$214, para pagamento ao ma-jor Antonio Azevedo.

N. 543 — Idem — Concedendo o cre-dito de 101\$130, para pagamento ao 2º tenente Plinio de Abreu e Silva.

N. 515 — Ao director de Contabilidade do Ministério da Justiça — Remettendo o processo referente á divida, por exercicio findo, de 1818260, a Sebastião Franco da Rocha.

N. 516 — Idem — Remettendo o processo referente ao pagamento das importancias de 1.000\$000 e 2.067\$513, ao bacharel Juvenal Antunes de Oliveira.

N. 517 — Idem — Remettendo o processo referente ao pagamento de 428000 a Manoel Rodrigues de Souza.

Dia 26

N. 193 — Ao delegado fiscal no Amazonas — Concedendo o credito de réis 7.597\$846, para pagamento a Fragoes Alves de Oliveira.

N. 194 — Idem — Concedendo o credito de 3.555\$551, para pagamento, ao Dr. Urbano Canal Chateaubriand.

N. 195 — Idem — Concedendo o credito de 5.125\$886, para pagamento ao bacharel Paulino Pedreira.

N. 196 — Ao delegado fiscal no Ceará — Devolvendo o processo referente ao pagamento de pensões a D. Julietz Cesar Guimarães.

N. 197 — Ao delegado fiscal no Maranhão — Concedendo o credito de 320\$000, para pagamento a Rocardio Muerad.

N. 223 — Ao delegado fiscal em Minas Geraes — Concedendo o credito de 75\$000, para pagamento a José Ferreira de Moraes.

N. 227 — Idem — Concedendo o credito de 259\$272, para pagamento a Francklin José dos Santos.

N. 228 — Idem — Concedendo o credito de 1.140\$000, para pagamento a Manoel da Costa Lima.

N. 215 — Ao delegado fiscal em Pernambuco — Concedendo o credito de 1.082\$360, para pagamento a Antonio Esperidião do Rego Barros.

N. 462 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte — Concedendo o credito de 1.672\$332, para pagamento a Colôrlo Pacifico Dantas.

N. 463 — Idem — Concedendo o credito de 1.068\$846, para pagamento a Antonio da Costa Brito.

N. 270 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Remettendo a guila n. 515 a favor de Francisco Oliveira Soares Andrae.

N. 548 — Ao director de Contabilidade do Ministério da Justiça — Remettendo o processo referente ao acrescimo de vencimentos a Sylvio Gomes.

N. 549 — Idem — Remettendo o processo referente á restituição de réis 594\$469, ao tenente-coronel da Polícia Militar João Augusto de Azevedo Coutinho.

N. 551 — Ao director de Contabilidade do Ministério da Guerra — Remettendo o processo referente ao pagamento de 3.758\$000 a Tertuliano C. da Motia.

N. 552 — Ao director de Contabilidade do Ministério da Guerra — Concedendo o credito de 206\$646, para pagamento ao general de divisão Ticiano Conego Daemon.

N. 553 — Idem — Concedendo o credito de 99\$900, para pagamento ao major João Florencio da Costa.

N. 554 — Idem — Concedendo o credito de 172\$236, para pagamento ao capitão Fernando Lopes da Costa.

N. 555 — Idem — Concedendo o credito de 137\$795, para pagamento ao 2º tenente Horacio dos Santos.

N. 556 — Idem — Concedendo o credito de 166\$662, para pagamento ao major Dr. Antonio de Arruda Vallim.

N. 558 — Idem — Concedendo o credito de 158\$901, para pagamento ao capitão Valentim Cêllio Portas Junior.

N. 559 — Idem — Concedendo o credito de 163\$343, para pagamento ao capitão João Felipe Bandeira de Mello.

N. 560 — Idem — Concedendo o credito de 137\$795, para pagamento ao 1º tenente Manoel de Almeida Sluck.

N. 561 — Idem — Remettendo o processo referente ao pagamento de réis 27\$600 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 562 — Idem — Concedendo o credito de 172\$225, para pagamento ao major Christovão Ferreira da Silva.

N. 563 — Idem — Concedendo o credito de 161\$124, para pagamento ao tenente-coronel Dr. Antonio Gonçalves Moreira.

N. 564 — Idem — Concedendo o credito de 172\$225, para pagamento ao major Dr. José Antonio Cajazeira.

N. 86 — Ao director da secretaria do Tribunal de Contas — Solicitando a remessa do processo, como documento de despesa sob o n. 241, de 21 de dezembro de 1922, afim de ser informado o reamierimento do major Gentil Falcão.

N. 187 — Idem — Pedindo providencias para a devolução da 2ª via do empenho n. 143, da importancia de 52\$500.

N. 158 — Ao director do Lloyd Brasileiro — Pedindo a devolução da 1ª via do empenho n. 143, da importancia de 52\$500.

Requerimentos despatchados

N. 22.177, de 1928, de Dn. Agrinoia Marques de Souza e Anna Thereza Marques de Souza. — Satisfacam as exigencias do parecer.

N. 23.485, de 1928, do 2º tenente José da Motta Ramos. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 21.892, de 1928, de D. Olesia de Castro Velho Rodriguez. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 27.471, de 1928, de D. Ignez Gomes Duzing. — Preste esclarecimentos sobre o requerimento, ao qual se acham annexadas as certidões que pretende receber.

N. 35.397, de 1928, de Mesquita & Comp. — Satisfacam a formalidade apontada no parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1928

George Larue, pedindo, por aforamento, os terrenos de marinha, fronteiros á sua propriedade e situados no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. — A expedição do titulo preterido sómente se poderá fazer mediante documento habil que prove a legalidade da successão. Aguarda-se, pois, a satisfação dessa exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Amadeu Lemos P. de Macedo, pedindo licença para pagar novo laudêmio referente ao terreno de accrescido de marinha, numero 810, á Praia do Retiro Saudoso. — Regularize primeiramente a requisição a transfeencia do terreno para o seu nome, afim de poder ser concedida a licença.

rente ao terreno de accrescido de marinha, numero 810, á Praia do Retiro Saudoso. — Regularize primeiramente a requisição a transfeencia do terreno para o seu nome, afim de poder ser concedida a licença.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1928

Recebedorias despatchados:

Juiz da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues. — Cumprasse. Juiz da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Newton de Noronha. — Idem. Juiz da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Afonso. — Idem. Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ary Bastos Monteiro. — Idem. Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 425\$836 a favor de José Eamasceno Pinto de Mendonça. — Idem. Juiz da 2ª Vara Cível, entrega de 3.267\$383 a favor de D. Georgele Darlot. — Idem.

Requerimentos despatchados:

N. 20.350. Ferreira Burel & Comp. — Não ha imposto a cobrar uma vez que, conforme consta da informação, foi pago sobre os lucros de 1921 a 1923. Em 1920 o imposto sobre a renda não attingia os lucros commerciaes, e, portanto, os da firma em apreço que não explorava industria fabril. Archive-se. N. 8.955. M. A. Abunhosa & Comp. — Para a distribuição de vales ou coupons com direito a premios, deve a firma consultante pagar a patente de registro na importancia de 500\$ e observar, inteiramente, as prescripções do regulamento expedido com o decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922. N. 8.229. Maria José Ferreira. De accordo com a informação e parecer altere-se a classificação do negocio de que se trata para longa de barro e lenha no lançamento para o corrente anno e cobrando-se a differença do imposto devido. N. 6.634. Edmundo de Arango Braga. — De accordo com a informação e parecer altere-se a classificação do negocio de que se trata para "loqueim no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente, e cobrando-se a differença do imposto devido. N. 11.492. Domingos Laque. — Tendo em vista o documento de fls. 2, altere-se para 4.200\$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929. José Moreira Filho. — Concedo a prorrogação de cinco dias.

Processo n. 11.432. Sociedade Brasileira de Cabotagem. — O regulamento expedido com o decreto n. 17.584, de 10 de novembro de 1926, determina, no artigo 18, que o producto da taxa de viação seja recolhido, pelas pessoas que a arrecadam, até o fim do mez seguinte ao da arrecadação, communicando, no art. 20, a multa para a infracção daquelle artigo. A Sociedade Brasileira de Cabotagem, tendo iniciado suas viagens, deixou de satisfazer áquella exigencia, apresentando-se, porém, em junho, espontaneamente, pois que nem ao menos estava incluída entre as pessoas incumbidas da arrecadação da taxa, para o devido pagamento, que não realizou em consequencia da infracção que commetteu. Essa circumstancia da espontaneidade

demonstrada denota não ter havido a intenção de desviar dos cofres publicos o que era devido. Na imposição de multa não ha como desprezar o elemento moral que reveste a infração, e este, no caso, é todo favoravel á sociedade, como se vem de expôr. Assim, pois, resolveu mandar que se recorra á importancia arrecadada e de que trata este processo, independente da multa comminada no aludido art. 20. Deste despacho, na forma do art. 24, § 1º, letra b, do regulamento mencionado, recorro, *ex-officio*, para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda. Remetia-se o processo á Directoria da Receita.

Processo n. 9.990, de 1926, Carvalho & Iglesias. — O balanço de 1923, não apresenta lucros tributaveis. Os que delle se originaram, foram consumidos pelo modo que se vê na demonstração da conta de "lucros e perdas", desta não constando transferencia de somma, sob qualquer titulo, para integralização do capital. Inferir que assim se procedeu só porque, do activo, desapareceram a importancia que, no anno anterior, figurava como parte a realizar do capital, não se concebe; operações dessa ordem têm sua expressão propria e não devem ser apenas imaginadas. Portanto, archive-se este processo, feita na matricula da firma, a nota necessaria.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de julho de 1928

Requerimentos:

N. 23.073 — João Tosta de Freitas. — Pago o imposto do semestre proximo passado, averbe-se a transferencia. Numero 9.171 — Gonçalves Nunes & Companhia. — De accordo com o parecer, não ha que deferir. Archive-se. Numero 10.385 — Antonio Martins Vieira. — Anote-se e officio-se á Directoria da Receita, no sentido proposto. N. 5.089 — Cláudio Ventura & Comp. Ltd. — Averbe-se a mudança. N. 673 — Orietta Dias Maciel e outra. — Paga a penna d'agua deste exercicio, averbe-se a transferencia. Imponho á vendedora dona Renata Memier e a cada um dos quatro vendedores anteriores a multa de três 20\$000, minimo da lei. N. 11.684 — José Cavalheiro Roldan. — Averbe-se a penna d'agua. N. 11.975 — Maria Evangelina Demareo. — Paga a penna d'agua deste exercicio, averbe-se a transferencia. N. 11.886 — Francisco Valerio. — Idem. N. 24.646 — Alvaro Pereira & Comp. — Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer supra. N. 6509 — A. Guido Buffarini. — Cobre-se a differença nos termos do parecer. Numero 1.200 — Adele Arnaud. — Dê-se baixa e cancele-se a certidão proposta. N. 11.882 — Harris Klusman. — Idem. N. 12.577 — A. Mendes. — Idem. Numero 1.182 — Armino Salin e irmão. — Idem. N. 11.609 — Antonio Joaquim de Sá. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 26.227 — R. Barros e irmãos. — Dê-se baixa. N. 401 — Ali Hamud. — Idem. Sem numero — Salomão Garestin. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. Sjn. — Manoel Domingues Moreira. — Idem. Sjn. — Joaquim de Assis Barros. — Idem. Sjn. — José Ramon Carnota. — Idem. N. 11.743 — Francisco Ventoso Villas. — Averbe-se a transferencia. N. 11.374 — Antonio Teixeira. — Paga a penna d'agua deste exercicio, averbe-se a transferencia. N. 11.819 —

Pedro Evangelista de Castro. — Procede-se nos termos de parecer da 2ª Sub-Directoria. N. 12.030 — Antonio Mas-sa Pinto Junior. — Faça-se a annotação proposta. N. 21.906 — Antonio Leite de Alvaranga. — Averbe-se. N. 4.316 — Silva Souza & Vasconcellos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 8.893 — Raphael Parah & Comp. — Idem. N. 2.845 — Alberto Garrido. — Averbe-se a transferencia. N. 11.505 — Manoel Gomes Pinto. — Idem. N. 7.278 — Antonio Joaquim da Cunha. — Idem. N. 5.325 — Telles & Blanco. — Averbe-se a transferencia. Não ha multa a impor. N. 7.018 — Perrot & Eberlé. — Transfira-se. N. 470 — José Marquy & Filho. — Idem. Numero 12.380 — José Lopes da Silva. — Idem. N. 11.693 — Carlos de Matta Rezende. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 4.175 — Wandkh Chaloub. — Averbe-se a mudança. N. 3.470 — Wadik Pedro Irmão. — Idem. N. 7.066 — Simão Jazegi. — Idem. N. 3.528 — Cropalato & Dulcetti. — Idem. N. 6.243 — Kalil Assad & Comp. — Idem. Numero 8.441 — Richard Schaller. — Idem. N. 26.293 — Companhia Joalheira S. A. — Dê-se baixa de accordo com a informação e parecer de Hs. 3ª. Numero 9.828 — A. S. A. Casa Prates. — Dê-se baixa. N. 5.526 — A. Ramos de Oliveira. — Archive-se. N. 4.121 — Domingos de Souza Ferraz. — Averbe-se a transferencia. N. 6.207 — Mario da Silva. — Idem. N. 10.833 — Issa Sabagh. — Idem. N. 13.192 — Roberto Dias Lopes. — Idem. N. 1.643 — Manoel da Silva Santos. — Idem. N. 6.307 — J. F. Lopes. — Idem. N. 25.539 — Gerlino & Orfão. — Pago o imposto do semestre proximo passado, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$ minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos. N. 49.319 — Galbano & Rodrigues. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 29 de outubro de 1927, relativamente á multa de 20 % sobre os emolumentos de registro, para tornal-a de nullo effecto por improcedente. Certidões: N. 593 — Raviando Ottomê de Castro Maya. — Certifique-se em termos. N. 592 — Samuel José Abbagli. — Idem. N. 593 — Teófilo & Santos. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de julho de 1928

Despachos:

Numero: 9.870. Jayme Pereira — Pague o debito accusado; 7.057, Antonio Fernandes de Souza — Satisfaga a exigencia; 18.277, Heráculano de Brito — Seja presente á 3ª Sub-directoria; 18.677, Joaquim Souza Mendes — Intime-se; 18.566, Severo Porcella — Pague o debito accusado; 23.590, Mathias Domingues Pereira — Satisfaga a exigencia; 1.054, Braz & Ferreira — Encaminhe-se á 2ª Sub-directoria; 1.242, Santos & Favares Limitada — Intime-se; 3.244, Salvador R. Serra — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria; 3.478, Fernandes & Granja — Satisfaga a exigencia; 5.456, Rodolpho Knott — Complete o sello do doc. de Hs. 1; 6.408, Anjás & Calheiro — Seja presente á 3ª Sub-directoria; 7.065, Isaura Silva Braga — Complete o

sello do doc. de Hs. 3 o 4; 7.614, Augusto Brasil — Pague o debito accusado; 8.361, Arninda Azevedo Ferreira Silva — V 3ª Sub-directoria; 9.162, Daniel de Mesquita — Seja presente á 3ª Sub-directoria; 9.351, Cesar Fernandes Dias — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria; 9.379, Gomes & Guerreiro — Reconheça a firma do signatario; 9.446, Elisa Oliveira Vieira — Encaminhe-se á 1ª Sub-directoria; 9.658, Odorico Gonçalves Oliveira — Seja presente á 3ª Sub-directoria; 9.770, Agenor Oliveira Santos — Satisfaga a exigencia; 9.845, José dos Santos — Satisfaga a exigencia; 9.982, Cropalato & Dulcetti — Seja presente á 3ª Sub-directoria; 11.763, Bensaoussan Carcetti & Comp. — Pague o debito; 12.139, G. Cid — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria; 12.231, Alves & Saraiva — Pague-se o debito; 10.406, Paulo Donato — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria; 10.622, Luiz Antonio de Paula — Idem, idem; 11.797, Agripino Aguiar — Idem, idem; 11.803, G. Carpi — Idem, idem; 11.430, R. Figueiredo — Idem, idem; sn., Constancia Augusta O. Amaral — Prove o allegado; sn., Waldemar Silva Bastos — Ao Protocollo Geral.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 26 de julho de 1928

Requerimentos despachados:

N. 6.005 — Badamy & Comp, pedindo certidão. — Certifique-se em termos. N. 2.457 — Alfredo da Miranda Pacheco, pedindo rectificação de sua declaração de renda. — Deferido, proceda-se pela forma proposta.

Officios expedidos:

N. 850 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Fazenda communicações.

N. 851 — Sr. delegado fiscal em Goyaz — Idem, idem.

N. 852 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Sobre objecto de serviço.

N. 853 — Sr. delegado fiscal em Victoria (Espírito Santo) — Fazenda communicações.

N. 854 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Devolvendo processo de restituição de imposto de renda, dos contribuintes Irmãos Kuester.

N. 855 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Fazendo communicações.

N. 856 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Transmittindo autorização de passe da Companhia São Paulo Railway.

N. 857 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte — Fazendo communicações.

N. 858 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte — Transmittindo processo de recursos do contribuinte Dr. Fernando Barbosa Gonçalves Penna.

N. 859 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa delegacia fiscal.

Inspeccoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de julho de 1928

Offícios:

N. 689 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando que o Banco dos Funcionarios Publicos, recolhendo á Thesouraria do Thesouro Nacional a quota de fiscalização bancaria relativa ao 2º semestre do corrente anno.

N. 690 — Ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo com a carta-patente n. 682, da casa bancaria melio Gomes & Comp., estabelecida na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

C. Reis & Comp., 23 de julho de 1928. — Complete o sello da folha seguinte, União Beneficente dos Militares. — Provisoriamente, complete o sello, Georges Zeteler, 25 de julho de 1928. — Deferrido. Banco Comercio e Industria do Brasil, 18 de julho de 1928. — Satisfaca o despacho do Sr. ministro da Fazenda, apresentando documentos do deposito de 50 por cento do capital.

Inspeccoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de julho de 1928

Offícios expedidos:

N. 105 — Ao Sr. director da Despesa Publica, devolvendo o processo referente ao pagamento da vencimentos do fallecido primeiro escripturario desta inspeccoria, João Vieira de Siqueira Vianna.

Dia 16

N. 105 — Ao Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury, remittendo o officio de 12 do corrente mez.

Dia 17

N. 106 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, remettendo o processo n. 61 C. deste anno.

Dia 18

N. 107 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remettendo affin de ser submettido á decisão do Sr. ministro, o processo n. 110 P. de 1928, da Sociedade Pessoyrança Internacional.

Dia 20

N. 108 — Ao mesmo, remettendo, affin de ser submettido á decisão do Sr. ministro, o processo n. 239 A. de 1928, da Companhia Atlas Assurance.

Dia 21

N. 109 — Ao mesmo, sobre o officio n. 55 de 20 de julho corrente, relativo a autorização requerida a concedida á Companhia Alliança Rio Grandense de Seguros Gerais.

Dia 24

N. 110 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o processo n. 4-O. de 1928, referente á

licença do 4º escripturario desta inspeccoria, Oney Augusto Werner.

N. 111 — Ao mesmo, remettendo o processo n. 119 P. de 1928, da Companhia Phenix de Porto Alegre.

N. 112 — Ao mesmo, enviando o processo n. 55 S. de 1928, da Companhia Sempia.

N. 107 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, solicitando uma colleção encadernada das Leis do Brasil, do anno de 1927.

N. 108 — Ao Sr. delegado regional do Seguros na 1ª Circumscripção, remettendo o processo n. 116 A. de 1928, da Companhia Alliança da Bahia.

Requerimentos despachados

N. 94 A bis, de 1928 — Companhia Alliance Assurance. — Cumpra a exigencia do parecer, N. 65 C. de 1928 — Companhia Aeris Porto Algrense. — Concedido. N. 61 C. de 1928 — Companhia Energia Electrica Rio Grandense. — Concedido. N. 376 A. de 1926 — Companhia Anglo Sul Americana. — Apresente os modelos definitivos das apolices.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 26 de julho de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.706 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando supprimento para pagamento das folhas relativas ao corrente mez.

Ns. 1.707 a 1.709 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e director geral do Thesouro Nacional, communicando o custo de encomendas.

N. 1.710 — Ao Sr. inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria, no Estado do Pará, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

Ns. 1.711 a 1.714 — Aos Srs. director da Caixa de Amortização e director geral do Thesouro Nacional, communicando o custo de encomendas.

Ns. 1.715 a 1.717 — Aos Srs. Salles Oliveira, Roela & Comp., Antonio de Castro Mendonça Furtado e Gilberto de Souza, remettendo os conhecimentos de venda de obras impressas.

Requerimentos despachados

Paul Juas de Amorim e Evarado Elias Ferreira Silveira. — Como requerem: Felipe Ferreira Silva Filho. — Sim, em termos: Casimiro da Silva Ramos. — Deferido, de accordo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1928

N. 315 Dia — Estrada de F. C. do Brasil, Octaviano Augusto Manoel da Costa. — Cancele-se a nota. N. 729 Est. — E. F. Oeste de Minas, Alberto José Rodrigues, Oscar Ferreira Rodrigues, João Neves Primo, José Antonio de Carvalho. — Façam-se as notas. N. 81 B. — Banco Commercial do Estado de São Paulo, Atílio Mendes Pereira. — Cancele-se a nota. Numero 349350 Dia — Caixa Economica, Joa-

quim Gonçalves da Silva, Maria José Ferreira Galvão. — Faca-se a nota. Ns. 317,318 Dia — Caixa Economica, Iatiza de Saboia Barbosa Lima, Leopoldina Rodrigues Barboza Horta. — Cancele-se a nota.

Dia 26 de julho de 1928

N. 475 C. — Candido de Souza Pereira Betalogo. — Pague-se. Numero 425 J — José Julio de Saboia e Silva. — Pague-se. N. 61 G. — Guilhermina Rosa do Carvalho. — Pague-se. N. 471 A. — Antonio Rodrigues Moderno. — Pague-se. N. 470 A. — O mesmo. — Pague-se. N. 181 L. — Luiza Barros de Sá Feijó. — Cumpra-se o despacho supra, depois de completado o sello da petição de fl. 2. N. 445 A. — Antonio José Ferreira. — Pague-se de accordo com a informação. N. 468 A. — Anacléto Lopes de Almeida. — Satisfaca a exigencia. Pague-se. N. 425 E. — Elvira Roel da Torre. — Pague-se. Numero 185 L. — Lucreção F. de Oliveira. — Cumpra-se o alvará. N. 2 W. — Waldemar Linhares Ramoz. — Satisfaca a exigencia. N. 111 P. — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará. Numero 287 M. — Maria Lucia Leite de Mello. — Elimine-se a menoridade. Numero 516 J. — Jurema Vieira Pereira. — Compareça opportunamente. Numero 29 V. — Virginia Augusta Leite Rodrigues. — Satisfaca a exigencia do parecer. N. 112 C. — Clara da Silva Martins. — Mantenho o despacho de folhas 35. N. 127 E. — Elulio do Livramento Bonfim. — Cumpra-se o alvará. N. 166 G. — Cecilia Silva. — Cumpra-se o alvará de folhas 3. N. 436 E. — Evarado Alvares de Souza. — Satisfaca a exigencia. N. 60 G. — Guilhermina Leite Mello. — Elimine a menoridade. Numero 728 Estoz. — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, Odilon Simões Vianna. — Certifique-se. N. 352 Dia — Caixa Economica, Annibal de Castro. — Cancele-se a nota. N. 461 A. — Anna Maria da Silva. — Indeferido. Façam-se as notações propostas. N. 474 A. — Anna Virginia Nunes de Faria. — A 1ª secção para os fins competentes. Numero 426 J. — José Alves Garcia. — Cumpra-se o alvará. N. 430 J. — José Saboia Viriato de Medeiros. — Pague-se. N. 124 E. — Eduardo Galindo. — Faca-se a remissão das contas. N. 428 J. — João Gualberto da Silva. — Certifique-se. N. 38 A. — Analia Penteade Minerino. — Satisfaca a exigencia. N. 283 M. — Maria da Gloria de Oliveira Santos. — Satisfaca a exigencia. Numero 172. — Casimiro Severino dos Santos. — Cumpra-se o alvará. Numero 70 U. — Ignacio Barbosa dos Santos. — Faca reconhecer a firma na petição. N. 71 U. — O mesmo. — Faga reconhecer a firma da petição. N. 72 I. — O mesmo. — Informe a 1ª secção e faga reconhecer a firma. N. 69 I. — O mesmo. — Faga reconhecer a firma. N. 473 A. — Alvaro Campista. — Satisfaca a exigencia. N. 118 H. — Eduardo Barbosa dos Santos. — Certifique-se. N. 413 J. — João Barbosa dos Santos. — Certifique-se. N. 129 E. — Evarado Martins Tinoco. — Certifique-se. N. 444 J. — João Barbosa dos Santos. — Certifique-se. N. 119 E. — Eduardo Barbosa dos Santos. — Certifique-se. N. 87 I. — Immandade do Divino S. Santo da Lapa do Besterro. — Satisfaca a exigencia.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

BALANÇHE RELATIVO AO MEZ DE JUNHO DE 1928

Receitas

Contribuições de alugueis :	
Contribuições recebidas.....	12.072\$390
Liquidações externas :	
Descontado de empréstimos a contribuintes, para pagamento a seus credores.....	157.807\$497
Amortização de empréstimos :	
Líquido de consignações recebidas.....	23.633\$517
Consignações de empréstimos :	
Consignações brutas recebidas, a discriminar.....	61.072\$878
Rápidos :	
Descontado em folha de funcionários do Instituto, pelos adiantamentos d' mez.....	25.005\$000
Adiantamentos a beneficiários :	
Recebido por conta de adiantamentos.....	150\$000
Contribuições :	
Arrecadação externa.....	748.978\$547
Arrecadação interna.....	9.144\$671,5
Enolumentos :	
Recebido por títulos, cadernetas e guias de contribuintes inscritos.....	758.123\$218,3
Enolumentos de fianças :	
Cobrados s' cartas de fiança para aluguel de casa, fornecidas a contribuintes.....	7.239\$288
Commissões s/ liquidações externas :	
Cobradas sobre liquidação de dividas de contribuintes.....	60\$000
Juros de rápidos :	
Autorizados s/ adiantamentos a funcionários do instituto.....	3.157\$349
Honorários do conselho administrativo :	
Retorno de pagamento a maior.....	500\$100
Remunerações :	
Idem como acima.....	100\$000
	239\$994
Total da receita.....	769.419\$949,5
Saldo do mez de maio p. passado.....	1.049.241\$292,5
	3.768.015\$658
Summa.....	4.817.236\$950,5

Despesas

Alugueis afiançados :	
Pagos por conta de contribuintes.....	11.001\$645
Liquidações externas :	
Pagamentos a credores de contribuintes.....	156.174\$081
Empréstimos :	
Concedidos a contribuintes.....	1.033.500\$000
Rápidos :	
Adiantamentos a funcionários do Instituto por conta de seus ordenados deste mez.....	25.005\$000
Adiantamentos a beneficiários :	
Concedidos para funeral e luto.....	773\$000
Movéis e utensílios :	
Adquiridos.....	430\$000
Restituições :	
Contribuições reembolsadas a contribuintes.....	14.400\$418
Pecúlios :	
Quotas pagas durante este mez.....	68.214\$287
Pensões :	
Idem como acima.....	1.442\$919
Despesas do Instituto — sob os títulos :	
Honorários do conselho administrativo.....	13.400\$000
Honorários da directo ia.....	12.000\$000
Vencimentos do pessoal.....	108\$24\$9,6
Remunerações.....	6.197\$079
Despesas gerais.....	16.688\$000
	157.110\$065
Summa da despesa.....	241.177\$689
	1.498.773\$421
Saldo para o mez de julho :	
Caixa — Dinheiro em cofre.....	24.870\$249,5
Banco do Brasil — Saldo em c. corrente.....	3.348.433\$529,5
Summa.....	4.817.236\$950,5

Visão. — S. Pinto, contador. — R. G. Santos, guarda-livros.

CONTRIBUIÇÕES EXTERNAS
Relação de junho de 1928

Repartições	Obrigatorio	Facultativo	Total
1 -- Caixa de Amortização.....	1:295\$923	—	1:295\$923
2 -- Corpo de Bombeiros.....	4:310\$323	—	4:310\$323
10 -- E. d. F. Th r sopolis.....	108\$641	164\$139	272\$780
11 -- Casa da Moeda.....	21\$319	—	21\$319
14 -- Policia Civil.....	45:40\$622	415\$427	45:819\$049
15 -- Telegrapho.....	25:905\$403	532\$003	26:437\$411
16 -- Intendencia da Guerra.....	159\$107	—	159\$107
18 -- Fabrica de Cachaços.....	2:559\$558	—	2:559\$558
19 -- I. de Aguas e Esgotos.....	19 134\$313	138\$244	19:272\$557
20 -- Correio.....	28:481\$045	964\$144	29:445\$189
22 -- Caixa Economica.....	—	215\$572	215\$572
24 -- Collegio Militar.....	19\$838	—	19\$838
26 -- Contabilidade da Guerra.....	14:864\$328	11:268\$909	26:133\$237
30 -- Fortaleza da Lage.....	275\$057	—	275\$057
32 -- I. de Portos, Rios e Canaes.....	2:540\$991	111\$039	2:652\$030
38 -- I. de Obras contra as Seccas.....	575\$823	38\$233	614\$056
50 -- Fortaleza de São João.....	206\$059	61\$118	267\$177
52 -- Escola do E. M. do Exercito.....	100\$2 2	—	100\$232
68 -- Policia Militar.....	14:538\$124	—	14:538\$124
70 -- Fabrica de Polvora da Estrella.....	54 1390	—	549\$900
74 -- Ministerio da Marinha.....	30:224\$879	7:130\$219	37:364\$098
76 -- Serviço Geographico Militar.....	—	269\$367	269\$367
98 -- Arsenal de Guerra.....	1:513\$538	—	1:513\$538
99 -- Conselho Administrativo dos Patrimonios do Ministerio da Jus- tica.....	—	78\$413	78\$413
100 -- Recebedoria do Districto Federal.....	5:963\$450	1:320\$444	7:283\$894
112 -- 1º Regimento de Infantaria.....	—	51\$623	51\$623
113 -- Assstencia Hospitalar.....	2:164\$336	98\$099	2:262\$435
114 -- Faculdade de Medicina.....	1:689\$750	290\$226	1:979\$976
115 -- Cont ngente da Companhia de Administração.....	—	72\$181	72\$181
116 -- Directoria do Mater al Bellico.....	—	36\$591	36\$591
117 -- Escola de Applicação do Serviço de Saude do Exercito.....	—	48\$890	48\$890
119 -- Directoria de Saude da Guerra.....	—	36\$591	36\$591
124 -- Thesouro Nacional.....	126:088\$218	25:848\$249	161:936\$467
147 -- San augento Rural.....	4:017\$631	285\$065	4:302\$696
143 -- Escola Polytechnica.....	38\$227	—	38\$227
150 -- Insp. 1º Grupo Regiões Militares.....	—	22\$157	22\$157
151 -- E. F. Cent al do Brasil.....	—	641\$377	641\$377
152 -- 2ª Circumscripção de Recrutamento.....	58\$053	122\$214	180\$267
153 -- Departamento do Pessoal da Guerra.....	—	136\$789	136\$789
154 -- Departam en o Nacional do Ensino.....	—	396\$120	396\$120
155 -- Estabelecimento Centra de Fardamento e Equipamento.....	3:982\$691	—	3:982\$691
156 -- Serviq Central de Transportes.....	3:900\$222	—	3:900\$222
	340:690\$659	66:802\$443	401:493\$102
Defegacias Escats:			
2 -- Rio Grande do Norte.....	5:601\$391	—	5:601\$391
10 -- Rio de Janeiro.....	17:903\$686	—	17:903\$686
18 -- Ceará.....	17:023\$840	—	17:023\$840
24 -- Amazonas e Acre.....	17:839\$650	—	17:839\$650
32 -- Pará.....	5:822\$500	—	5:822\$500
40 -- Maranhão.....	5:027\$653	—	5:027\$653
48 -- Piahy.....	2:425\$852	—	2:425\$852
65 -- Pernambuco.....	12:590\$000	—	12:590\$000
76 -- Alagoas.....	5:42\$984	—	5:42\$984
84 -- Sergipe.....	8:590\$680	—	8:590\$680
92 -- Bahia.....	29:209\$857	—	29:209\$857
106 -- Espirito Santo.....	32:758\$950	—	32:758\$950
114 -- Goyaz.....	4:902\$100	—	4:902\$100
122 -- Mato Grosso.....	42:798\$736	—	42:798\$736
131 -- Minas Geraes.....	40:855\$266	—	40:855\$266
148 -- São Paulo.....	51:238\$670	—	51:238\$670
167 -- Paraná.....	10:358\$910	—	10:358\$910
174 -- Santa Catharina.....	19:085\$710	—	19:085\$710
182 -- Rio Grande do Sul.....	18:120\$000	—	18:120\$000
			317:485\$445
			748:978\$547

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 de julho de 1928 foi concedida licença ao soldado naval, asilado, Manoel Feliciano de Oliveira, para residir fora do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

Additamento ao de 25 de julho de 1928

Avises ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.339 — De 300\$, por adiantamento, ao porteiro da Directoria da Bibliotheca e Archivo da Marinha, Adalgio José da Silva (3º trimestre).

N. 3.340 — De 300\$, por indemnização, ao mesmo (2º trimestre).

N. 3.341 — De 300\$, por indemnização, ao mesmo (2º trimestre).

N. 3.342 — De 300\$, por adiantamento, ao mesmo (3º trimestre).

Dia 26

Sr. director geral do Pessoal

N. 3.358 — Declaro-vos que resolvi designar o capitão de corveta medico Dr. João Manoel Das para servir como chefe de clinica no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, cumulativamente com as funções de vice-director do mesmo estabelecimento.

N. 3.359 — Declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada a bem da disciplina, de conformidade com o artigo 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, as seguintes praças do citado Corpo, visto terem cumprido sentença:

15.853—SE—3ª classe Rubens Cavalcante.

8.806—SE—3ª classe, Manoel Gaspar.

9.706—SE—3ª classe, João Baptista de Menezes.

5.071—SE—3ª classe, Candido Ricardo dos Santos.

N. 3.356 — Sr. director de Engenharia Naval — De larovos que resolvi admitir, como servente dessa directoria, a ex-praça Olegario Vieira Gonzaga.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Tercera secção

Requerimento despachado

Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, remetendo officio do Lloyd Nacional S. A., reclamando contra a demora imposta ao paquete *Araucario*, no porto do Ceará. — Compareça na Terceira secção desta directoria.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 26 do corrente:

Foram promovidos a serventes de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, de 27, Augusto Vieira de Carvalho,

José da Costa e Silva, Tobias Gonzaga e João Gomes Pereira.

Foram nomeados serventes de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, os auxiliares do servente Theophilo de Andrade, João Tertuliano de Sant'Anna, Zacarias Alves de Oliveira, Anísio Reis Magalhães e o servente extramuroso Mauricio dos Santos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

Acumpanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 21 de novembro de 1927, que aposentou, a pedido, Casimiro de Barros e Vasconcellos, no lugar de 1º official da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Prevaleço-me da ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e subida consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1928

Officios:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 253 — Em referencia ao vosso officio n. L-857, de 8 de maio ultimo, communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Antonio Lourenço Pereira, na qualidade de curador de José Lourenço Pereira Junior, telegraphista de 2ª classe dessa estrada, pede seja esse funcionario submettido a uma terceira inspecção de saúde, para effeitos de aposentadoria, resolveu exigir prove o requerente a sua qualidade de curador do empregado.

N. 212 — Tendo sido aposentado, por decreto de 27 de abril ultimo, publicado no *Diário Official* de 2 de maio, o machinista de 2ª classe da 1ª divisão dessa estrada Seraphim Xavier, conforme propuzestes no vosso officio n. L-318, de 30 de março, rogo-vos envieis a esta Secretaria de Estado, para ultimação do processo de aposentadoria, os seguintes documentos, fornecidos ex-officio: a) certidão de tempo de serviço publico do alludido funcionario, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo adiantar a data do decreto de aposentadoria; b) certidão provando se o emprego está quite do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1928

Aviso n. 94 — Sr. ministro das Relações Exteriores — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que este ministerio julga aceitaveis os accrescimos propostos pelo governo peruano e men-

cionados no aviso L. A. 53, que V. Ex. me dirigiu em 29 de junho proximo passado, no sentido de fixar em sessenta (60) contesimos de franco ouro, por palavra, a taxa per capita prevista na clausula 8 do projecto de convenio de trafego mutuo radiotelegraphico entre o Brasil e o Peru, e de se adjuatir a troca de ratificação do mesmo convenio se effectue no Rio de Janeiro ou em Lima.

Todavia este ministerio julga opportuna a inclusão, na clausula IX, de um paragrapho reservando o direito de cada uma das administrações contractantes elevar ou reduzir suas taxas, notificando-o a outra, por via diplomatica, com antecedencia de trinta dias, pelo menos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e discrição consideração.

Rectificação

Regulamento para as estradas de ferro federaes dos Estados do Bahia e Sergipe, arrendadas a Companhia Fervoviaria Este Brasileiro.

Portaria de 12 do corrente, publicada no *Diário Official* de ontem, 25:

§ 10 do art. 15: onde se lê: "... para assegurar..." leia-se: "... para assegurar..." etc.

§ 1º do art. 18: onde se lê: "... minuta do contracto..." leia-se: "... minuta do contracto..." etc.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por portarias de 23 do corrente foi declarada sem effeito a portaria de 12 de junho do corrente anno que designou o veterinario de 3ª classe do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral José Rodrigues Pereira Junior, para exercer as funções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria, do mesmo serviço, no Estado do Paraná.

Foi designado o veterinario de 3ª classe do Corpo de Veterinarios do Serviço da Industria Pastoral, José Rodrigues Pereira Junior, para exercer as funções de veterinario da Inspeção de Carnes e Entrepastos de Carnes e Derivados do mesmo serviço, no Estado de São Paulo.

Por portarias de 25 do corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde ao inspector do Serviço do Povoamento, no Estado de Mato Grosso, Constantino Lilla da Silveira, em prorogação da qual foi concedida em 11 de fevereiro ultimo.

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde ao mecanico da Inspeção Agricola do 9º Distrito do Serviço de Inspeção e Povoamento Agricolas, no Estado de Alagoas, Nicolau Irt.

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1928

Aviso n. 234 — Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Declaro-vos, para os devidos effeitos e em solução a consulta constante de vosso

officio n. 676, de 18 do corrente, que, de accôrdo com as razões do parecer do consultor jurídico, com as quaes me conformo, o conservador-preparador dessa escola, Dr. Thomaz da Rocha Lagôa, designado para reger a 2ª cadeira, durante o impedimento do lente Dr. Octavio Dupont, não tem direito nem deve tomar parte nas reuniões da Congregação desse Instituto de ensino.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 17 do corrente mez foi concedida a Jayme de Araujo Góes, auxiliar da secretaria da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navos, licença por 30 dias para tratamento de sua saúde.

Por portarias de 20 do corrente mez:

Foi exonrado o adjunto do professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas, José Paulino de Albuquerque Lins, do cargo de professor interino do referido curso.

Foi nomeada a adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas, Eufrosina Athayde de Oliveira, para exercer interinamente o cargo de professora do referido curso.

Foi admitida Maria das Dores Paes de Barros para exercer o cargo de adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1928

Aviso n. 79—Sr. ministro, da Guerra—Em resposta ao aviso n. 13, de 1 de maio ultimo, desse ministerio, encaminhando os illusos papéis relativos ao pedido de privilegio de João Baptista da Silva, para a invenção de um novo preparado explosivo (pólvora) destinado a ser utilizado em canhões de grande alcance, por meio de cartuchos ou capsulas de detonação, tenho a honra de transmitir a V. Ex., por cópia, as informações prestadas a respeito pela Directoria Geral da Propriedade Industrial.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de julho de 1928

Officios:

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas:

N. 807—Junto vos remetto, para os devidos fins, a portaria de 20 do corrente mez pela qual foi nomeada a adjunta de professor do curso de desenho dessa escola Eufrosina Athayde de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de professora do referido curso.

N. 810—Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 20 do corrente mez, foi exonrado o adjunto de professor do curso de desenho dessa escola José Paulino de Albuquerque Lins, do cargo de professor interino, do referido curso.

N. 813—Junto vos remetto a portaria de 20 do corrente mez, pela qual, tendo em vista o resultado do concurso realizado nessa escola, foi admitida Maria das Dores Paes de Barros, para exercer o cargo de adjunta de professor do curso de desenho, de accôrdo com o art. 11, do regulamento, aprovado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 808—Communico-vos para os devidos fins, que, por portaria de 20 do corrente mez, foi nomeada a adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, Eufrosina Athayde de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de professora do referido curso.

N. 811—Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 20 do corrente mez foi exonrado o adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, José Paulino de Albuquerque Lins, do cargo de professor interino, do referido curso.

N. 814—Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 20 do corrente mez e tendo em vista o resultado do curso realizado na Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, foi admitida Maria das Dores Paes de Barros para exercer o cargo de adjunta de professor do curso de desenho da referida escola de accôrdo com o art. 11, do regulamento, aprovado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

N. 816—Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho—Tendo o Sr. ministro rescripto fosse transmitida a esse Conselho, pessoalmente as vossas mãos a inclusa cópia enviada pela Repartição Central de Polícia do Estado de São Paulo, do documento relativo ao accidente de que foi victima o operario Pedro Antonio da Costa, da Companhia Docas de Santos.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 809—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 20 do corrente mez, foi nomeada a adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas, Eufrosina Athayde de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professora do referido curso.

N. 812—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 20 do corrente mez foi exonrado o adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas, José Paulino de Albuquerque Lins, do cargo de professor interino, do referido curso.

N. 815—Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 20 do corrente mez e tendo em vista o resultado do curso realizado na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas, foi admitida Maria das Dores Paes de Barros para exercer o cargo de adjunta de professor do curso de desenho da referida Escola, de accôrdo com o art. 11, do regulamento, aprovado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

N. 817—Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, por aviso n. 78, de 23 do mez corrente, resolveu autorizar o director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Gerais a dispensar o adjunto de professor do curso de desenho da referida Escola Geraldo Marra, por não ter se submetido ás provas do concurso realizado no mesmo estabelecimento de ensino e de accôrdo com o art. 11 do regulamento, aprovado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1928

N. 164—Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. EC/35, de 5 de julho corrente, tenho a honra de agradecer a V. Ex.

a remessa a esta secretaria de Estado de exemplar da publicação da Reparação Internacional do Vielho, com sede em Paris, contendo os debates das reuniões de 5 de dezembro e 14 e 15 de março ultimos.

N. 165—Ao mesmo, accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. PE/192 bis/45, de 23 de maio ultimo, e do catolão que o acompanhou, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do officio que, a respeito do assumpto em apêço, me dirigiu o professor Roquette Pinto, director do Museu Nacional.

N. 166—O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta atenciosamente o ministro de Estado das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa a esta Secretaria de Estado, com o recado n. N. C. 3.645, de 28 do mez findo, de um exemplar do numero 53 do «Boletim Commercial do Brasil», contendo memórias e trabalhos dos nossos representantes diplomaticos e consulares.

N. 167—O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta a tenaciosamente o ministro de Estado das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa a esta Secretaria de Estado, com o recado n. L. C. 37, de 10 do mez corrente, de algumas informações sobre o commercio e industria da borracha transmitida a esse ministerio pelo consul do Brasil no Havre.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de julho de 1928

Ao presidente do Tribunal de Contas foram requisitados os seguintes pagamentos:

De 2:63\$330, gratificação a que tiveram direito vários funcionarios, por serviços prestados fora das horas regulamentares (officio n. 3.04); de 1:750\$ a Casa Hilart S. A. (officio n. 3.043); de 1:930\$ a Alpha Botelho (officio n. 3.044); de 4:050\$ a David, Land & Comp. (officio n. 3.045).

—Ao Conselho da Secção da Republica junto ao Ministerio da Agricultura remette-se:

A segunda via da folha de gratificação de quatorze funcionarios, contantes da folha annex, na importancia de 2:662\$330, acompanhada da terceira via do respectivo empenho (officio n. 3.046); a segunda via de uma conta no valor de 1:750\$ cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas em officio n. 3.043 (officio n. 3.017); a segunda via de uma conta na importancia de 1:930\$ cujo pagamento foi solicitado ao Tribunal de Contas em officio n. 3.044 (officio n. 3.048); a segunda via de uma conta na importancia de 4:050\$ cujo pagamento foi solicitado ao Tribunal de Contas em officio n. 3.045 (officio n. 3.049).

—Ao Posto Zootechnico de Pinheiro autorizando baixa de responsabilidade sobre animaes constantes dos termos de morte encaminhado com o officio n. 404, de 10 do corrente (officio n. 3.051).

—Ao Posto Zootechnico Federal de Lages, Santa Catharina, autorizando baixa de 12 termos de morte de animaes, contantes de uma relação enviada com o officio n. 101, de 4 do corrente, e remittendo o ultimo termo da mesma relação para serem satisfeitas exigencias regulamentares (officio numero 3.062).

—Ao director da Fazenda Modelo de Criciúba de Ponta Grossa, Paraná, autorizando a baixa dos termos de morte de animaes constantes da relação enviada com o officio

n. 320, de 12 do corrente (officio numero 3.063).

— Ao director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, autorizando dar baixa aos termos de morte de animais constantes do officio n. 91, de 3 do corrente (officio numero 3.064).

— Ao Dr. Virgílio Penna, gerente da Comissão Executiva da Exposição de Bovinos, S. Paulo, arrendando remessa do programma dos trabalhos da exposição de bovinos (officio n. 3.065).

— A S. Ex. Sr. Dr. Raul Adalberto de Campos, director geral dos Negocios Commercias e Consulares da Secretaria de Estado dos Negocios das Relações Exteriores, accusando recebimento de publicações referentes a industria pa toril no Mexico (officio n. 3.066).

Foram expedidos, pelo Serviço de Registro e Archivo Geral de Marcas de Armas, os certificados do registro provisório das marcas arbitrárias usadas na marcação do gado dos seguintes criadores:

Antonio José Barbosa, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Avila Chrysostomo & Irmão, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Cyrillo Lopes de Moraes, município de Morrinhos, Estado de Goyaz. Francisco Ribeiro Gomes Freire, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro. José Pedro de Barros, município de Morrinhos, Estado de Goyaz. Pedro Pereira Cavalcante, município de Chaves, Estado do Pará. Ramiro Thomaz de Aquino, município de Morrinhos, Estado de Goyaz. Tarcilio Siqueira Candeiro, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O mesmo Serviço expediu também os títulos de propriedade correspondentes ás marcas do systema «Ordem e Progresso», outorgadas aos criadores abaixo mencionados:

Relisaria Antunes dos Santos (Dona), município de Morrinhos, Estado de Goyaz, marca n. 6.255. Companhia Usina Novo Horizonte, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 2.264. Ferreira de Araujo & Irmão, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 684. João Baptista Primo, município de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 1.027. João Tertuliano de Almeida Lima, município de Monte Alegre, Estado do Pará, marca n. 2.204. Manoel Joaquim Ferreira, município de Montenegro, Estado do Pará, marca n. 5.427. Maria Franca Guimarães, município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 318.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de julho de 1928

Cervejaria Atlantica S/A (cinco requerimentos), J. B. Duarte & Comp. Limitada (tres requerimentos), Dr. Roberto Hottfinger (dous requerimentos), James Manus & Comp. (dous requerimentos), Luiz Candiotti e Henrique Hermet, Comley Ticket Register Company Limited, Lowell Specialty Company, N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, Alvaro Trindade, Lincoln Motor Company, Methow-Pateros Growers Inc., Sociedade Metalurgica Limitada, Kotobukiya Company Limited, Nery A. Carnasciali, Edward Ashworth & Comp., Autostrop Safety Razo

Company Inc., Otto Gerhardt Christop Ludwig Joseph Overbeck, Souza & Falbo, Couto Silva & Comp., Antonio Adelino de Faria e Usinas de Tintas Transatlantica S/A. — Lavre-se o termo.

Emigdio Soares Magalhães. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

American Cyanamid Company (opp. do pedido de registro da marca depositado sob o n. 11.117 pela Sociedade de Productos Químicos L. Queiroz), Companhia Nacional de Borracha (Conab), Alvaro Leovigildo José de Oliveira, Charles E. Wood Inc. e Thomé & Companhia. — Junte-se ao processo.

J. Rademaker, Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracatanza, Antonio Dieltos e Baptista & Faria. — Dê-se certidão.

Albany Perorated Wrapping Paper Company. — Requeira ao Sr. ministro.

Vicor Palladino. — Entregue-se mediante recibo.

K. Sass. — Nesta data foi mandada registrar a marca.

Sizenando Rodrigues de Almeida. — Declare os artigos da classe 50, letra j a que a marca se destina a proteger.

São convidados a satisfazerem o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra b, 51, letra a, e 53, letra b. o reclamante se o cinto concessonarios de privilegios de invenção:

Anelo Oliva, Cassio Ferreira de Assis, Raul R. Rute, Honório Corrêa de Oliveira, Egidio Simas, Afonso Homberg & Comp., Ulysses Vieira Rodrigues, a Sociedade Brasileira de Fecagem Limitada, Pinatari & Matrazzo Carmine Sergio e J. M. Ho & Comp., a Telefunken Gesellschaft für drahtlose Telegraphie m. b. H. Algemeine Elektricitäts-Gesellschaft, I. G. Farbenindustrie Aktengesellschaft, Samuel M. Ine e Edward Sidney Hole.

Pedidos de registro de marcas:

K. Sass, da marca «Zaz Ribbon», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

The Associated Equipment Company Limited, da marca «Acle», para distinguir artigos da classe 21. — Registre-se.

Th. Lunkenheimer Company, da marca «Lunkenheimer», para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

João de Oliveira, da marca «Combate», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Continental Motors Corporation, da marca «Continental Motors», para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

French Battery Company, da marca «Ray-O-Vac», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se na classe 50 letra j.

Titanium Pigment Company, Inc., da marca «Titanox», para distinguir artigos da classe 1. — Indeferido. Induz a confusão com a marca n. 7.450, da Inglaterra.

José Antonio Albuquerque, da marca «O Ponto», para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Indeferido. Imita a marca n. 19.438, desta Capital.

Recificações:

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 5.401, de 19 de julho de 1928, foi feito pela Photovaton Patent Corporation Limited, e não como sahiu publicado no Diário Oficial de 21 de julho de 1928.

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 5.406, foi effectuado por Maxwell Vidaver em 20 de julho de 1928 e não como sahiu publicado no Diário Oficial de 22 de julho de 1928.

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 5.407, foi effectuado por Charles Mendler, em 20 de julho de 1928 e não como sahiu publicado no Diário Oficial de 22 de julho de 1928.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pon os característicos da invenção de aperfeiçoamento os em que em relação a aparelhos para marcar bilhetes a seguir para que pediu privilegio Combey Ticket Register Co. Limited (deposição n. 5.422, de 25 de julho de 1923):

1º, aparelho para marcar bilhetes do tipo descrito, em que um mecanismo de perfura operado por meio de uma alavanca (p. ex. exemplo) uma alavanca como (4) e compreendendo um elemento de marcar (p. ex. exemplo) um marcador para dinheiro, como (100) que a vontade é movel a qual quer uma de uma serie de posições no bilhete a ser marcado, quando manipulado, designa diferentes valores (por exemplo, valores em moedas), um para cada posição em combinação com um dispositivo para contar (por exemplo 110) e um meio para de tal forma ligar mecanicamente o mencionado elemento de marcar com o mencionado elemento de contar, que em cada furção pelo marcador um qual quer das posições e elemento contador registra e somma du ante a função do meio de manipulação os valores que correspondem ás posições em que o elemento de marcar fucciona;

2º, um aparelho para marcar bilhetes conforme o ponto 1, em que o meio de ligação tem a forma de um mecanismo de transmissão com variada razão de transmissão que se ajusta automaticamente quando o elemento de marcar (300) se move de uma posição á outra;

3º, um aparelho para marcar bilhetes conforme o ponto 1 ou 2, em que o meio de ligação compreende um elemento para manipular um contador (110) um manipulador (120) disposto para ser movido uma di tancia predefinida em cada função do elemento de marcação (300) e uma peça de conexão que ajustavelmente liga o mencionado mecanismo de conexão com o mecanismo de operação sendo ajustada em posição pelo movimento a peça de marcar de um ponto a outro, evitando assim a grandeza do movimento impedido ao movimento do contador de acordo com a posição do elemento de marcar;

4º, um aparelho para marcar bilhetes conforme qualquer dos pontos precedentes, em que o meio de ligação consiste de uma barra (123) montada para mover a alavanca e fazer funcionar o mecanismo de conta em uma vez cada vez-vir, de uma alavanca (124) para ser oscilada por determinação dos angulos em cada marcação do elemento de conexão fluctuante (129) que se ajusta a longo a alavanca pelo movimento do mecanismo de marcação (300) ligando mecanicamente a barra com a alavanca em varias distancias do seu ponto de apoio de accção com a posição do elemento de marcação.

5º, aparelho para marcar bilhetes conforme o ponto 4, em que a mencionada barra (123) e a alavanca (124) são paralelas e se estendem no sentido do movimento do elemento de marcação (300) tendo cada uma uma haste em direcção de seu comprimento, em que uma haste (130) carregada ou

movel com o elemento de marcação em seu ajuste se estende transversalmente pela barra com a alavanca, movel no sentido do comprimento das mesmas, e em que um pino movel (129) desliza na mencionada haste estendendo-se pelas rasgos em barra e alavanca.

6º, aparelho para marcar bilhetes conforme qualquer dos pontos antecedentes que tem um mecanismo de contagem (110) que funciona por um mecanismo de um só sentido, em que o mencionado meio de ligação consta de um elemento dentado (154) que governa o mecanismo a um só sentido, sendo a este segmento dentado participo do um movimento angular em cada marcação que difere em cada posição do elemento mencionado;

7º, aparelho para marcar bilhetes conforme qualquer dos pontos precedentes, em que uma barra dentada ou seu equivalente (132) se estende em sentido do movimento do elemento de marcação ao longo do bilhete, um prisma (133) mecanicamente ligado ao elemento de furar (309) é movel sobre ou na alavanca da mencionada barra levando um cão de retenção (139) para e responder aos recortes na barra, sendo este prisma mecanicamente ligado ao mencionado meio de ligação e apto a variar a sua razão de transmissão quando o elemento de marcar é movido de um ponto a um outro sobre o bilhete, e uma alavanca (141) é prevista para mover o prisma ao longo da barra dentada;

8º, aparelho para marcar bilhetes, conforme o ponto 7, em que uma alavanca (141) é ligada ao prisma (133) sendo uma segunda alavanca (142) ligada ao cão (139) e ainda estas duas alavancas collocadas juntas para o fim descrito;

9º, aparelho para marcar bilhetes, conforme os pontos 3, 4 ou 5, em que um meio de guia (por exemplo uma peça como 160 com um furo) existe para guiar o mencionado membro de ligação (por exemplo o pino 123) para um movimento rectilíneo em suas diferentes posições de ajustagem quando impellido pelo mencionado membro de accionamento, para o fim descrito;

10º, aparelho para marcar bilhetes, conforme o ponto 9, em que o mencionado meio de guia (160) tem também o fim de limitar o movimento da mencionada peça de ligação (123) em seu sentido de movimento enquanto o bilhete está sendo furado, para o fim descrito;

11º, aparelho para marcar bilhetes, conforme qualquer dos pontos precedentes e comprehendendo dois ou mais mecanismos de marcação combinados, um para marcar um bilhete para indicar nelle qualquer valor de um grupo determinado (por exemplo dinheiro) e o outro ou outros para marcar o bilhete para nelle indicar uma ou mais indicações addicionaes, e um meio de manipulação commum aos dois ou mais mecanismos de marcação disposto para fazer o funcionar no mesmo tempo, para o fim descrito;

12º, aparelho para marcar bilhetes do tipo aqui descrito em que um mecanismo para marcar, conforme qualquer dos pontos 1-10, para marcar um bilhete para nelle indicar qualquer de um grupo determinado de valores (por exemplo preços), é combinado com um mecanismo para carregar (bilhetes por exemplo em rolos) ao contacto com o mencionado mecanismo de marcar, e um meio de fazer funcionar que é commum aos mecanismos para marcar e carregar e que pôde fazel-os funcionar successivamente;

13º, aparelho para marcar bilhetes conforme o ponto 11 em que um mecanismo para entregar bilhetes (por exemplo em

rolos) ao contacto com o mencionado mecanismo de marcar, sendo o meio de fazel-o funcionar commum a dois ou mais aparelhos de marcar e ao mecanismo mencionado de carregar os bilhetes e arranjado para accional-o, para o fim descrito;

14º, aparelho para marcar bilhetes conforme qualquer dos pontos antecedentes 11-13, em que o meio de accionamento consta de um elemento singelo de accionamento (por exemplo uma alavanca a mão como 84) para o fim descrito;

15º, aparelho para marcar bilhetes conforme qualquer dos pontos precedentes 11-14, em que um dos mencionados mecanismos de marcar comprehende um elemento para marcar distancias (50) para marcar o bilhete para indicar nelle a distancia ou o tempo para que o bilhete vale e um outro mecanismo de marcar, comprehende um ou mais mecanismos de marcação de classes para no bilhete indicar qualquer classe de um grupo de classes impressa no bilhete, para o fim descrito;

16º, aparelho para marcar bilhetes conforme o ponto 11, em que o elemento de marcação de qualquer dos mecanismos de marcar mencionados se acha normalmente em ligação operadora com o meio de fazer o aparelho funcionar;

17º, aparelho para marcar bilhetes conforme o ponto 11, em que um dos mencionados mecanismos de marcação consta de uma série de elementos de marcar (por exemplo elementos para marcar classes e mo 60) de tal forma dispostos que podem arbitrariamente ser levados ao ou fora do contacto com o meio de manipular o aparelho;

18º, aparelho para marcar bilhetes conforme qualquer dos pontos precedentes 12-17, caracterizado pelo facto que o meio de accionamento comprehende um mecanismo (por exemplo de catraca) de funcionamento que faz funcionar o ou os mecanismos de marcar e que o mencionado mecanismo de alimentação é de tal forma mecanicamente ligado ao mecanismo operante (por exemplo com a provisão de movimento perdido entre elles) que o elemento ou os elementos do mecanismo ou dos mecanismos de marcar são relaxados do bilhete depois de uma marcação antes que ao mencionado mecanismo de alimentação se entrega um outro bilhete;

19º, aparelho para marcar bilhetes conforme qualquer dos pontos 12-18 precedentes em que o mecanismo alimentador consta de uma peça rotativa (por exemplo um disco como 21 que tem em seu contorno dentes como 22 que entram em orificios no rolo de bilhetes) e de um membro funcionando alternadamente (por exemplo uma alavanca de vaivem, como 81) para virar o elemento alimentador (21) em um só sentido durante um só golpe do elemento operativo (por exemplo só durante a ultima parte do mencionado golpe) para o fim descrito;

20º, aparelho para marcar bilhetes conforme o ponto 18 em que o mencionado mecanismo operativo consta de uma peça rotativa (por exemplo um eixo com rolos ou tangedeiras, como 63) que faz funcionar o mecanismo de marcar, uma roda dentada (65) para impulsionar a peça rotativa, um meio de segurar (um cão de retenção como 68) para evitar rotação da mencionada roda dentada em um sentido, e um elemento de impulsão reciprocamente (por exemplo um cão como 70) que coopera com a mencionada roda dentada e que impelle a mesma quando se move em uma direcção só, sendo a disposição de preferencia de tal forma que uma rotação parcial da roda dentada

causa uma rotação completa do mencionado membro rotativo.

21º, um aparelho para marcar bilhetes conforme os pontos 18, 19, 20 ou com um meio de fazel-o funcionar que consta de um membro activo oscilante (por exemplo uma alavanca 84) em que a ligação mecânica entre o mencionado mecanismo activo e o mecanismo alimentador consta de um membro impellido de guia rectilínea (por exemplo uma placa como 74) ligado por um pivot ou um elemento como 87, para o fim descrito.

22º, aparelho para marcar bilhetes conforme qualquer dos pontos 11-20 precedentes e em que um dos mencionados mecanismos de marcação é constituído por um grupo de elementos de marcar classes (60) e um meio activo associado com cada mecanismo de marcação pode fazer os mesmos funcionar, caracterizado pelo facto que o mencionado meio para o funcionamento comprehende uma barra (59) disposta a mover-se para os e para fora dos elementos de marcar classes, e que um membro (por exemplo um deslizador como 61 movel ao longo da mencionada barra) é arranjado para a vontade ligar os elementos mencionados de marcar classes à mencionada barra (59) em qualquer posição para a qual o corpo deslizador possa ser ajustado ao longo da mencionada barra.

23º, aparelho para marcar bilhetes conforme qualquer dos pontos 11-12 precedentes em que o meio de funcionamento consta de uma peça para a manipulação (84) que pôde mover-se alternadamente e um freio em uma só direcção (77, 89) é de tal forma ligado à peça de manipulação que quando esta foi movida de uma das suas extremas posições para a outra extrema posição, ella é impedida de voltar à sua primeira posição extrema antes que se complete seu caminho para a segunda posição extrema;

24º, aparelho para marcar bilhetes conforme o ponto 23, em que o dispositivo do freio em uma só direcção comprehende um elemento reciprocante (por exemplo um corpo deslizador guiado em linha recta, como 74) e um cão de retenção impellido por uma mola (89) para com aquelle cooperar, sendo que o membro tem uma extensão (por exemplo uma porção 77 com dentes) que se estende para o mencionado cão e é de tal forma disposta que em cada posição final do mencionado membro o cão é livre em uma extremidade da extensão ao passo que em posições intermediarias elle se combina com a extensão permitindo que só em uma direcção possa mover-se.

25º, aparelho para marcar bilhetes e similil-os construido e funcionando substantialmente como em cima descrito em relação ás figs. 6 e 7 dos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçamentos em atomizadores", para que pedu privilegio Sowell Specialty Company (deposito n. 5.423, de 25 de julho de 1928):

1º. Um atomizador daquelle typo em que se combina uma bomba de ar com um vaso para o liquido por um tubo atomizador que immerge no vaso com sua extremidade de fóra em relação de trabalho perto do orificio de descarga da bomba, incluindo perto do tubo de atomizador e do orificio da descarga do ar uma camara apropriada para receber o liquido despejado que em torno da bomba e do vaso possa ajuntar-se.

2. Um atomizador conforme o ponto 1, incluindo um dreno que liga a câmara do atomizador ao recipiente.

3. Um atomizador conforme o ponto 1, daquelle typo de atomizadores em que a bomba de ar consta de um cylindro com uma cabeça com um officio de descarga para o ar, incluindo uma parede externa no cylindro distanciada da cabeça do mesmo para formar a câmara ou o copo das sobras gottejadas em que se encontra a extremidade do tubo do atomizador.

4. Um atomizador como definitivo no ponto 3, em que a cabeça se acha em distancia da extremidade do cylindro da bomba incluindo uma parede externa fixa ao cylindro que forma o limite externo da câmara das sobras gottejadas pela qual se lança o liquido atomizado emquanto a cabeça do cylindro forma a parede interna da mencionada câmara de gottejamento.

5. Um atomizador como descripto nos pontos 3 e 4, em que a parede externa da câmara do gottejamento é de forma conica com a destarga abrindo para o fluido atomizado localizado centralmente na mencionada parede.

6. Um atomizador como descripto nos pontos 3 e 4, em que a cabeça do cylindro, a parede do cylindro que se estende da mencionada cabeça do cylindro e a parede externa conica são de tal forma dispostas e trezi que formam um copo annular de descejo proprio para colligir o liquido despejado pela qual fôr a posição em que fôr collocado o atomizador.

7. Um atomizador conforme os pontos 4 e 5, incluindo uma ligação por meio de dobra na extremidade externa do cylindro para segurar a parede conica externa do copo de gottejamento em posição em relação ás outras partes do atomizador.

8. Um atomizador em substancia como descripto e illustrado e para o fim proposto.

Pontos característicos da invenção de Aperição me tos em ou relativos a installações de raios X, para que pedio privilegio N. V. Philips Gloeilampfabriek (deposito n. 5.424, de 25 de julho de 1923):

1. uma installação de Raio X comprehendendo um tubo de Raio X e um transformador que estão ambos envolvidos por involucrios de metal que estão ligados á terra durante a operação, os ditos tubos de Raios X e transformador estando ligados por ao menos um cabo de alta tensão tendo um revestimento externo de metal ligado á terra;

2. uma installação de Raios X de accordo com o ponto característico 1 e caracterizada pelo tubo de Raios X com uma parede parcialmente metálica, sendo a parte não metálica do tubo envolvida por um involucrio de metal;

3. uma installação de Raios X de accordo com os pontos característicos 1 e 2 caracterizada pela parede metálica externa do tubo de Raios X isolada da cathode e da anticathode;

4. uma installação de Raios X de accordo com os pontos característicos 2 ou 3 caracterizada pelo involucrio de metal do tubo de Raios X preso á parede externa de metal;

5. uma installação de Raios X de accordo com os pontos característicos 3 ou 4 caracterizada pela ligação electrica do centro do secundario do transformador com o involucrio metálico do mesmo sendo desta maneira ligado á terra;

6. uma installação de Raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes caracterizada por uma ou ambas extremidades do cabo de alta tensão supportando um membro terminal de ma-

terial altamente isolante o qual é atravessado pelo conductor ou conductores de corrente;

7. uma installação de Raios X de accordo com o ponto característico 6 caracterizada pela peça terminal tendo um diametro maior do que o cabo;

8. uma installação de Raios X de accordo com os pontos característicos 6 ou 7 caracterizada pela peça terminal tendo um perfil que não é plano, por ex um perfil corrugado;

9. uma installação de raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos 6 ou 8 caracterizada pela peça terminal de tal feitio e disposta de tal maneira sobre o cabo que ella se ajusta sem nenhum espaço de ar sobre o isolamento do cabo e sobre o conductor de corrente;

10. uma installação de raios X de accordo com qualquer dos pontos característicos de 5 a 9 caracterizada pela parte isolante do cabo estendendo-se até o interior da peça terminal;

11. uma installação de raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos 6 a 11 caracterizada pelos conductores de correntes ligadas electricamente aos electrodos de tubo de raios X ou aos polos do transformador por meio de um ou mais membros conductores de feitio prismático ou cylindrico ligados ao fio do cabo e presos a peça terminal do cabo;

12. uma installação de raios X de accordo com o ponto característico 11 caracterizada pelo raio de curvatura grande do membro conductor;

13. uma installação de raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos 6 a 12 caracterizada pela superficie terminal das peças terminaes de um cabo não ser parallelas ás linhas de força deste ponto;

14. uma installação de raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes caracterizada por um bloco de material isolante disposto dentro do involucrio de metal do tubo de raios X mas fóra do tubo propriamente dito, o dito bloco envolvendo directamente a haste de resfriamento da anticathode pelo menos parcialmente e estendendo-se até dentro da cavidade formada pela parede de vidro do tubo e ao mesmo tempo ajustando-se na peça terminal do cathodo e anticathode;

15. uma installação de raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos de 1 a 14 caracterizada pelo membro conductor na peça terminal da anticathode ser disposto para entrar exactamente em um officio de haste de resfriamento da anticathode ou envolver um membro projectando disposto sobre o mesmo;

16. uma installação de Raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos 6 a 15, caracterizada pela peça terminal e haste do resfriamento da anticathode de feitio tal que se ajuste exactamente um no outro pelo menos parcialmente;

17. uma installação de Raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes caracterizada pela extremidade espherica da haste de resfriamento da anticathode do tubo de Raios X;

18. uma installação de raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos de 6 a 17 caracterizada pela peça terminal de um cabo ajustando-se firmemente a um bloco de material isolante o qual está envolvido pelo involucrio do transformador, o dito bloco tendo preso a si um ou mais membros pelo qual estão ligados electricamente ao secundario e estão dispostos para entrar nos membros conductores da peça terminal do cabo ou a envolver os, o cabo sendo electricamente ligado por elle ao secundario;

19. uma installação de raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos de 6 a 18, caracterizada pela peça terminal do cabo da cathode incandescente e está ligada a dous membros conductores, um dos quaes es á disposto concentricamente em relação ao outro;

20. uma installação de raios X de accordo com o ponto característico 17 caracterizada pelos dous polos da cathode incandescente estarem ligados a dous membros conductores concentricos os quaes contactam com os dous membros conductores concentricos da peça terminal do cabo da cathode incandescente, sendo a ligação electrica flexivel e actuada por um par de membros ser introduzido no outro par;

21. uma installação de Raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes caracterizado por um bloco de material isolante disposto dentro de um involucrio de metal do tubo de Raios X mas fóra do tubo propriamente dito e do lado da cathode incandescente estendendo-se até dentro da cavidade formada pela parede do tubo de vidro, sendo atravessada pelos fios conductores da cathode incandescente sendo os membros conductores para ligação com o cabo supportados por elle;

22. uma installação de Raios X de accordo com o ponto característico 19 caracterizada pela peça terminal do cabo da cathode incandescente ajustando-se firmemente ao bloco isolante que é atravessado pelos fios conductores para a cathode incandescente;

23. uma installação de Raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes caracterizada por uma resistencia que está ligada em serie com a cathode incandescente dentro ou fóra do tubo de Raios X;

24. uma installação de Raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes caracterizada pelas peças terminaes do cabo envolvidas ao menos parcialmente e pelos involucrios de metal dos tubos de Raios X e pelo transformador respectivamente;

25. uma installação de Raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes caracterizada por um anel de metal envolvendo um cabo e ajustando-se exactamente na peça terminal;

26. uma installação de Raios X de accordo com o ponto característico 25 caracterizada pela superficie separadora entre a peça terminal e o anel de metal não ser normal ao conductor de corrente e ser de preferencia curvada na sua direcção;

27. uma installação de Raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes caracterizada pela fixação do cabo ao tubo de Raios X ou ao transformador por um receptaculo, o fundo do qual tem uma abertura para passa o cabo, este receptaculo emquanto envolvendo pelo menos parcialmente uma peça terminal ou um anel de metal encostando na peça terminal, sendo fixado ao involucrio de metal do tubo de Raios X ou do transformador respectivamente;

28. uma installação de Raios X de accordo com o ponto característico 27 caracterizada pelo que os receptaculos constituem também a ligação electrica do revestimento externo do cabo aos involucrios do tubo de Raios X e do transformador respectivamente;

29. uma installação de Raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes caracterizada pelo cabo com revestimento externo de metal parcialmente ou totalmente flexivel;

30. uma installação de Raios X de accordo com qualquer um dos pontos característicos

precedentes caracterizada pelo que para conveniência de transporte um pegador é colocado sobre o involucro do transformador, este pegador abuturando as aberturas para os cabos;

31, uma instalação de Raios X construída conforme a descrição com referência aos desenhos juntos;

Pontos característicos da invenção de um refrigerador adaptável a veículos, para conservar géneros de fácil deterioração, para que possa servir ao Luiz Candiotti (deposito n. 5.455, de 25 de julho de 1928):

1. adaptação de refrigeradores em veículos movidos a qualquer tracção, refrigerados a salmoura ou outra composição química de igual ou maior potência e rico ante, para o transporte de comestíveis sujeitos a fácil deterioração pelo aquecimento dissolvente do calor conforme desenhos e descrição juntas e reivindicações abaixo;

2. veículos refrigerados, conforme especificação acima, com adaptações a tubagem (Corte E-F, A-B, C-D) ou a dupla rede (Corte L-M, N-O) ou outra forma análoga que envolve ou circula na câmara refrigeradora para o fim reivindicado;

3. veículos refrigerados conforme reivindicação acima, com paredes isoladas e a dupla parede para a conservação do frio, composta de 1) chapa de ferro galvanizado, 2) tubos de madeira, 3) papel isolante, 4) chapa de cortiça, 5) papel isolante, 6) tubagem de madeira, 7) chapa de ferro galvanizado para revestimento a tubagem, acrescentando-se: 8) câmara de salmoura, (superfície galvanizada, para refrigeração a dupla parede;

4. veículos refrigerados conforme reivindicação acima, internamente revestidos de chapa galvanizada para a higiene facilmente aplicável, com adaptações de grades e ranhuras nas guias-b-e de monoveis, com gavetas externas correspondentes;

5. veículos refrigerados, conforme reivindicações em 1, 2, 3 e 4 alimentados a salmoura ou outro líquido com propriedades refrigeradas azulejadas ou superiores, sombreado aproveitado, carrozadas ou descarregadas por meio de bombas ligadas a um tanque-deposito, resfriados por compressores ou outros processos conhecidos.

6. adaptação de refrigeradores em veículos movidos a qualquer tracção refrigerados a salmoura ou outra composição com propriedades refrigeradoras idênticas ou superiores, dispostas em tubagem ou dupla parede em carros, com o interior revestido de chapa galvanizada, tudo conforme desenho e descrição juntos e a presente reivindicação.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933).

Descrição da marca para que pediu registro a Varo Trindade, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 11.620, de 25 de julho de 1928):

Consiste na representação de uma mulher, tendo nas mãos ramagens; próximo à mulher e no chão, estão um regedor e um ancinho; para trás da mulher: troncos de arvores e ramagens, vendo-se os dizeres: Purificação, Confeitaria e Moagem de Café Pilares, especialidade em todos os artigos concernentes a um estabelecimento de primeira ordem. Telephone Jardim 0818. Avenida Sebarana n. 2.018, Pilares. Alvaro Trindade.

A marca que pode variar em cores e dimensões serve para distinguir artigos de

seu commercio e industria, inclusos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Emy do Soares Magalhães, destinada a artigos da classe 50 (deposito n. 11.621, de 25 de julho de 1928):

Consiste nos dizeres «A Defesa» (entre aspas).

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir um jornal incluído na classe 50, letra «J».

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 10 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediram registro J. B. Duarte & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 11.622, de 25 de julho de 1928):

Consiste na palavra de fantasia «Cubazol».

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos incluídos na classe 1, da fabricação e do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro J. B. Duarte & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 11.623, de 25 de julho de 1928):

Consiste na palavra de fantasia «Cubachromos».

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos incluídos na classe 1, da fabricação e do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro J. B. Duarte & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 11.624, de 25 de julho de 1928):

Consiste na palavra de fantasia «Tanamina».

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos incluídos na classe 1, da fabricação e do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Lincoln Motor Company, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 11.625, de 25 de julho de 1928):

Consiste na representação de um galgo correndo, tendo as patas trazeiras apoiadas na parte superior do bujão de um radiador.

A marca, que pode variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir automóveis, incluídos na classe 21, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Methon-Pateros Growers, Inc., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 11.626, de 25 de julho de 1923):

Consiste na palavra «Mepa», em typo característico.

A marca, que pode variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir maçãs frescas, incluídas na classe 41, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Cervejaria Atlantica, S.A., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 11.627, de 25 de julho de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular tendo na parte superior uma ancora dentro de um circulo, e de cada lado feixes de espigas e flores, de cevada e lupulo; na parte inferior

a palavra: Cerveja, escripta horizontalmente sobre uma linha recta, e logo abaixo as palavras: Astra Pil-en; na parte superior, «externo», do rotulo, vê-se em sentido horizontal uma faixa roxa com os dizeres em branco: Cervejaria Atlantica; e pede que a mandeis registrar na classe 42, para distinguir cerveja de sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclames, taboletas, etiquetas e poderá variar de tipo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Cervejaria Atlantica, S.A., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 11.628, de 25 de julho de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular emoldurado, tendo ao centro a cabeça de um bóde dentro de uma ellipse com uma faixa de cada lado formando angulo obtuso, nas qua se lêem de um lado o nome: Bock, e do outro: Bier, e nos angulos superiores vê-se em cada um uma ancora; na parte inferior vê-se em angulo as palavras Cervejaria Atlantica; sobre o queixo do bóde, de cada lado, as letras S. A., e logo abaixo: Paraná-Brasil e em arco, acima destas: Curitiba e pede que a mandeis registrar na classe 42, para distinguir cervejas de sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclamos, e iquetas, taboletas, e poderá variar de typos, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Cervejaria Atlantica S/A, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 11.629, de 25 de julho de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular, tendo ao centro em sentido vertical uma ancora com uma mulher de pé, ao lado, empunhando um copo da preciosa bebida, tendo escripta na parte inferior, em arco, a palavra característica: «Curitybana»; na parte superior também em arco as palavras «Cervejaria Atlantica»; de cada lado vemos-se espigas de cevada e flor de lupulo, os dizeres «Curityba—Paraná».

A marca será usada em rotulos, facturas, reclames, etiquetas e taboletas e poderá variar de tipo, cores e dimensões.

Pede que a mandeis registrar na classe 42, para distinguir cerveja de sua industria e commercio.

Descrição da marca para que pediu registro a Cervejaria Atlantica S/A, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 11.630, de 25 de julho de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular tendo na parte superior, em arco, as palavras «Cervejaria Atlantica S/A» sobre um circulo com a pheriphoria de cor, vendo-se no cixo em cor branca uma ancora; na parte inferior a palavra característica: «Soberba» tendo ao lado a palavra: cerveja e na parte inferior a palavra: Curityba, e pede que a mandeis registrar na classe 42 para distinguir cerveja de sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclames, etiquetas, taboletas e poderá variar de tipo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Cervejaria Atlantica S/A, destinada a artigos da classe 42 (deposito numero 11.631, de 25 de julho de 1928):

Consiste na figura de uma ancora, e pede que a mandeis registrar na classe 42, para distinguir cerveja de sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, etiquetas, reclame, taboletas e poderá variar de tipos, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Nery A. Carascab, destinada a artigos das classes 1 e 50 f (deposito n. 11.632, de 25 de julho de 1928).

Consiste em um triângulo com a base voltada para baixo, tendo internamente em letra de fôrma a palavra característica «Armo», para distinguir um producto chimico para fim industrial.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclames, etiquetas, taboletas e poderá variar de tipos, cores e dimensões. Classes 1 e 50 letra f.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Metallurgica Limitada, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 11.633, de 25 de julho de 1928).

Consiste em um losango, formado por dois angulos, em cujo interior lê-se ao alto a palavra «Alumínio» e inferiormente em tres regras as palavras «Pelle Vermelha», entre aspas, logo abaixo «Marca Registrada», «Rio», ao centro, entre as palavras «Pelle Vermelha» destaca-se o busto de um indio.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões servirá para distinguir os artigos de alumínio de seu commercio e industria e pertencentes a classe 12.

Descrição da marca para que pediu registro Kotbukiya Company Limited, destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 11.634, de 25 de julho de 1928).

Consiste na palavra distinctiva de formação artificial «Smoka» em letras amarellas com as beirais douradas, tendo abaixo a inscripção ingleza «Smoker's Tooth Powder» em tipos dourados, ao centro os elementos «SMO» e «CA», em caracteres de fantasia e de cor violeta, escriptos sobre um emblema formado por um cachimbo de cor marrom enizado com uma escova de dentes amarella e branca, lendo-se as palavras inglezas «Trade» e «Mark», respectivamente, a esquerda e a direita do emblema, e por baixo deste a assignatura «S. Torii» do presidente da Kotobukiya Company Limited, em letra manuscrita amarella, abaixo da qual lê-se o nome desta companhia «Kotobukiya Company Ltd.» seguido da indicação em inglez «Made in Japan», em tipos dourados; formando o conjunto uma etiqueta circular com fundo vermelho-escuro envolvido em duas faixas circulares douradas, das quaes a interna é simples e estreita e a externa é larga e ornada com arabescos.

Reivindicam-se as cores e os caracteres constantes desta descrição.

A marca, que pôde variar no modo de applicação e nas dimensões, serve para distinguir pós dentifricios, aguas dentifricias, pastas dentifricias e outros dentifricios, incluídos na classe 48, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Edward Ashworth & Comp., destinada a artigos das classes 23, 28 e 32 (deposito n. 11.635, de 25 de julho de 1928).

Consiste: 1º, em uma etiqueta rectangular na qual vê-se o retrato em busto de «D. Pedro II»; 2º, em uma segunda etiqueta rectangular, guarnecida por uma moldura de fantasia, na qual vê-se, na parte superior uma corôa, sobre um fundo radiante e abaixo

desta os dizeres «Dom Pedro II — 1831 — 1889».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tecidos, morim, enitas, brins, cassinetas, cretons, algodões crus e artigos semelhantes, na classe 23; tecidos de lã, na classe 32, e tecidos de seda, na classe 28, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Autstrop Safety Razor Company, Ltd., destinada a artigos da classe 11 (deposito n. 11.636, de 25 de julho de 1928).

Consiste na palavra «Proczak».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir lammas para navalhas, na classe 11, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Otto Gerhard Christop Ludwig Joseph Overbeck, destinada a artigos da classe 10 (deposito n. 11.637, de 25 de julho de 1928).

Consiste no fac-simile da sua assignatura de O. C. J. G. L. Overbeck.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões serve para distinguir instrumentos, aparelhos e utensilios, não medicamentosos, para cirurgia ou fins curativos, ou relacionados com a saúde do genero humano ou animais irracionais, na classe 10, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Souza & Falbo, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 11.638, de 25 de julho de 1928).

Consiste na palavra «Juno», tendo abaixo um painel de fantasia no qual se lêem as palavras «Calçado de alto laxy» — «Souza & Falbo». A esquerda da palavra «Juno», vê-se uma columna sobre a qual está pousado um pavão, tendo a cabeça dentro de um circulo e envolto deste, na parte superior, lê-se «Marca registrada».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve para distinguir calçado em geral, na classe 36, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Couto Silva & Comp., destinada a artigos das classes 41 e 42 (deposito numero 11.639, de 25 de julho de 1928).

Consiste na representação de uma esphera armilar tendo no centro um escudo de fantasia formado por traços duplos, contendo uma cruz e no espaço comprehendido entre os braços da cruz as initiaes C. S. & C. e entre os traços do escudo a palavra Registrada. Abaixo da esphera encontra-se o nome característico Pimpão.

A marca poderá variar em cores, tipos e dimensões, menos a cruz, na cor vermelha, servirá para distinguir os seguintes artigos: azeites, vinhos de mesa, azeitonas em latas, sardinhas em conserva e para maquiagem de volumes de qualquer especie de importação nacional e estrangeira, comprehendidos nas classes 41 e 42.

Descrição da marca para que pediu registro Roberto Hottinger, destinada a artigos

da classe 3 (deposito n. 11.640, de 25 de julho de 1928).

Consiste na palavra «Silicargol» escripta entre aspas, e abaixo da mesma vêem-se os dizeres «Dr. R. Hottinger — S. Paulo».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico, na classe 3, de fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Roberto Hottinger, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.641, de 25 de julho de 1928).

Consiste na palavra «Belusartel» escripta entre aspas, e abaixo da mesma vêem-se os dizeres «Dr. R. Hottinger — S. Paulo». A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico, na classe 3, de fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Adolpho de Faria, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 11.642, de 25 de julho de 1928).

Consiste na representação de um brilhante, do qual se vê despendem raios e acima vêem-se as palavras «Café Brillante» em arco de círculo. A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir café, de fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro James Magus & Comp., destinada a artigos das classes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 15, 16, 17, 32, 38, 41, 46, 43, 56 e 57 (deposito n. 11.643, de 25 de julho de 1928).

Consiste na palavra «Magus», escripta entre aspas, sobre os dizeres «James Magus & Co.» — «Rio».

A marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir productos chimicos usados nas industrias, na photographia, em analyses quimicas, substancias chimicas anti-corrosivas; productos chimicos usados na agricultura, na horticultura, na veterinaria e para fins sanitarios; producto chimico preparado para ser usado na medicina e na pharmacia; productos animais, vegetaes e minerais em bruto ou parcialmente preparados para serem usados nas industrias; metaes não trabalhados e parcialmente trabalhados para serem usados nas industrias; machinas e ferramentas de toda especie e partes de machinas; machinas de agricultura e horticultura e partes dessas machinas; instrumentos de precisão, instrumentos scientificos e aparelhos directos; cutelaria e ferramentas cortantes; artigos de metal; artefactos de porcellana, louça vidrada e de ceramica; artefactos de substancias mineraes e outras para construcções ou decorações; petrechos para e genharia, architectura e construcção; fazendas e tecidos de lã ou de pello; papel, papel de escrever e de encadernação, menos papel de forrar casa; substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento; veas, phosphoros, sabão commum e detergentes, amido, anil e outros preparados para lavanderia; perfumarias, artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo; en-

ceras, tintas, lonas, cordalhas e bar-bante, appa elhos de acetileno, fôcos, geladeiras, artigos para e criptorio, tintas, vernizes, seccantes seccantes para tingir e impressão e metralhadoras para lançar perfume. Classes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 15, 16, 17, 32, 33, 41, 45, 43, 51 letra g e letra j.

Descrição da marca para que peçam registro James Magnus & Comp., destin da a a tigos das classes 1, 2, 3, 4, 5, 8, 41, 45, 48 e 50, Letras f, g e j (deposito numero 11.644, de 25 de julho de 1927):

Consiste na palavra «Selecta», escrita entre aspas, sobre os dizeres «James Magnus & Co.» — Rio.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir productos químicos usados nas indústrias na photographia, em analyses químicas substancias químicas anti-corrosivas; pro-lucos químicos usados na agricultura, na horticultura, na veterinaria e para fins sanitari-s; productos químicos preparados para ser usado na medicina e na phar-macia; productos animales, vegetales e minerais em bruto ou parcialmente preparados para serem usados nas indústrias; metes não trabalhados e parcialmente trabalhados para serem usados nas indústrias; instrumentos de precisão, instrumentos científicos e apparatus didacticos; substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento; velas, phosphoros, sabão commum e detergentes, amido, anil e outros preparados para avandoria; perfumarias, artigos de tocador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo; preparados para conservar e polir moveis e soalhos, e para limpar metaes; encerados, tendas, lonas, cordalhas e bar-bante; apparatus de acetileno, fôcos, geladeiras, artigos de criptorio, tintas, vernizes e seccantes, frigorificos, seccantes para pintura, tingir e impressão e metralhadoras para lançar perfume, nas classes 1, 2, 3, 4, 5, 8, 41, 46, 43 e 50, letras f, g e j, e fabricaçõ e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que peçam registro a Soled de Anovana Usinas de Tintas Transatlantica, destinada a a tigos das classes 1, 3, 38, 45, 43, 51) e f (deposito n. 11.645, de 25 de julho de 1923):

Consiste na palavra «Albas», escripta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir productos químicos usados nas indústrias, na photographia, em analyses químicas, substancias químicas anti-corrosivas; productos animales, vegetales e minerais em bruto ou parcialmente preparados, usados nas indústrias; papel, papel e escrever e de encarnação, menos para papel de forrar casa; velas, phosphoro, sabão commum e detergentes, amido, anil e outros preparados para lavandoria; perfumarias, artigos de tocador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo; preparados para conservar e polir moveis e soalhos e para limpar metaes; apparatus de acetileno, artigos de criptorio, tintas, vernizes e seccantes, frigorificos, seccantes para pintura, tingir e impressão, metralhadoras para lançar perfume, nas classes 1, 4, 38, 45, 48, 51 letras f e j, do commercio e fabricaçã da depositante.

TRIBUNAL DE CONTAS

Requerimento despachado

Pelo Sr. presidente

Dia 25 de julho de 1928

Therôza Maria de Souza Rocha, filha de dona do curso de sciencias e letras do Inst. Benjamin Constant, pedindo certidão de quanto pagou de sellos pela sua nomeação e aumento de vencimentos em diversos períodos. — Fostemilhada a assignatura a 1928, volto, querendo.

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 27 de junho de 1928

N. 1.431 — Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas — Communico-vos para que conste do Assentamento do Pessoal do Tribunal, que ao destigar o Sr. Descriptario José da Rocha Gomes do serviço desta delegação, em 24 de janeiro do corrente anno, louve-o pelo seu procedimento durante o tempo em que aqui serviu sob a minha direcção.

N. 1.432 — Sr. director do Archivo e Bibliotheca do Ministerio das Relações Exteriores — Solicito a V. Ex. o obsequio de remetter a esta delegação um exemplar completo de cada um dos relatorios desse ministerio, relativos aos annos de 1925, 1926 e 1927.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 1.433 — Sr. delegação do Thesouro do Brasil em Londres — Solicito a V. Ex. se digno informar si pelo Sr. Adhemar de Mello, consuleiro no Porto, foi reolida a essa delegação a immortancia de escuto 1.405,45 a q e foi intimado, em virtude da decisão desta delegação, em sessão de 19 de março do corrente anno, sobre o processo de comprovação da applicação do adeantamento de L. 113-16 3, feito em 12 de julho de 1927, para despesas de a guel de casa no 3º trimestre do mesmo anno. Em caso negativo, solicito se digno V. Ex. providenciar a respeito.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 1.434 — Sr. consul do Brasil em Válar — Solicito se digno V. S. de providenciar a fim de que seja remettida a esta Delegação o recibo do aluguel de casa feita vivo ao mez de gosto do anno passado que deixou de acompanhar as contas apresentadas referentes ao 3º trimestre do mesmo anno.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha estima e consideração.

Dia 29

N. 1.435 — Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de enviar a V. Ex., a inclusa cópia da acta da sessão desta Delegação, realizada a 27 do corrente.

Aproveito o ensejo, Sr. presidente, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha mais alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.436 — Sr. embaixador do Brasil na Belgica — Cumpro-me comunicar a V. Ex. que esta delegação, tendo presente o pro-

cesso de comprovação da applicação do adeantamento de L. 19-1-3, ou L. 3.323-55, feito em 1 de maio de 1928, para despesas de aluguel de casa dessa Embaixada, no mez de fevereiro e março do corrente anno, resolveu, em sessão de 13 deste anno, converter em diligencia o julgamento para que seja recolhida a importância de L. 4) saldo verificado por motivo de ter sido imputada na conta corrente a importância de L. 203,47, relativa ao documento n. 6, quando por esse documento a importância realmente de L. 253,47.

Aproveito o ensejo, Sr. embaixador, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.437 — Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o processo devidamente informado, relativo á tomada de contas do Sr. Heracio Hermes de Vasconcelos, quando consul do Brasil em Calcutá, na India.

Aproveito o ensejo, Sr. presidente, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha mais alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.438 — Ao mesmo — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso processo devidamente informado, relativo á comprovação da applicação da importância de L. 2.213-6-8, a conta do adeantamento de maior quantia recebido pelo Sr. capitão de corveta José Maria Neiva, addido naval em Londres.

Aproveito o ensejo, Sr. presidente, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha mais alta estima e mui distincta consideração.

Dia 30

N. 1.439 — Sr. embaixador do Brasil na Argentina — Cumpro-me comunicar a V. Ex. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adeantamento de L. 337-19 0 ou pesos 3.823,21 feito em 19 de março, para despesas de conservação do prelio e custo do serviço dessa embaixada, no 1º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 13 deste mez, excluir da comprovação as importancias de pesos 500,00, relativas ás gratificações de fim de anno ao pessoal da embaixada, carteiros e mensageiros dos telegramas, por pertencer a despesa verbal de representação, e de pesos 450,00, relativa a salario de um dos porteiros, a razão de pesos 150,00 mensaes, por motivo de não poder cada embaixada, como qualquer repartição, inclusive os proprios ministerios, ter mais de um porteiro, ainda, conforme se verifica no paragrafo unico do art. 35 do decreto n. 14.051, de 11 de fevereiro de 1923; resultando dessas exclusões um saldo de pesos 693,94, do balanço entre a receita de pesos 3.023,21 e a despesa geral de 3.123,27, que deve ser recolhido a Delegação do Thesouro em Londres.

Aproveito o ensejo, Sr. embaixador, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.440 — Sr. addido commercial junto a Embaixada de Paris — Cumpro-me como comunicar a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adeantamento de L. 23-2-6, feito em 24 de fevereiro, para despesas do expediente do seu escriptorio official, durante o 1º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 6 deste mez, converter o julgamento em diligencia para que se informe quaes os serviços prestados por A. de Carmargo Neves que recebeu mensalmente a importância de L. 7-0-7 para complemento de seus vencimentos, bem como, qual o seu cargo effectivo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os protestos da minha perfeita estima e consideração.

N. 1.441 — Sr. encarregado de Negócios do Brasil em Portugal — Cumpre-me comunicar a V. S. que esta delegação tendo presente o processo de comprovação da aplicação do adiantamento de £ 450 0-0, feito em 13 de janeiro, para despesas de aluguel de casa dessa embaixada, no 1º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 6 deste mez, converter em diligencia o julgamento para que sejam presentes os recibos dos porteiros e continuos, conforme o disposto no art. 2º da circular de 19 de janeiro de 1922, do Ministerio do Exterior e que se tornam precisos para a comprovação da despesa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os protestos da minha estima e consideração.

N. 1.442 — Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres — Cumpre-me remittir a V. Ex. as lucas contas de Bentley B. Os, Charles Benbogh, Eastern Telegraph Co e do Post Office, Telephone Service, nas importancias respectivamente de £ 2-15 0, £ 0 12-0, £ 0 11-3 e £ 0 4-5, para se pagar por Cecil Lempwright, e que de xaram de aco panhar o meu officio n. 1.354 de 24 de abril do corrente an. o ao qual devem ser anexados os supracitados documentos de despesa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 1.443 — Sr. embaixador do Brasil na França — Cumpre-me comunicar a V. Ex. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento de £s. 562-10-0, feito em 10 de janeiro, para despesas de aluguel de casa dessa Embaixada, no primeiro trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 20 deste mez, converter em diligencia o julgamento para que sejam apresentadas as facturas relativas a serviços mencionados no documento n. 7 que se tornam necessários para a comprovação da despesa na importancia de frs. 17.450 00.

Aproveito o ensejo, Sr. embaixador, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e muito distincta consideração.

N. 1.444 — Sr. general João Baptista Machado Vi. ira chefe da missão militar Brasileira na Europa — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 104, de 25 deste mez, em que V. Ex. teve a bondade de comunicar-me haver assumido em 5 do corrente a chefia da missão militar Brasileira na Europa para a qual foi nomeado por acto do Ministerio da Guerra constante do aviso n. 96, de 21 de março proximo findo.

Agradecendo a V. Ex. a gentileza dessa comunicação e dos desejos que manifesta de estabelecer-se a melhor cordalidade no exercicio das funcções officiaes como nas relações de caracter pessoal asseguro a V. Ex. as mesmas disposições e faço votos para o completo exito da sua nova missão.

Aproveito o ensejo, Sr. general, para apresentar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 1.445 — Sr. consul geral do Brasil em Londres — Cumpre-me comunicar a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento de £ 150 0-0 feito em 4 de abril, para despesas de aluguel de casa desse consulado no 2º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, excluir da comprovação a importancia de £ 12 0-0, por impropriedade de classifica-

ção, visto tratar-se de aquisição de mobiliario que tem estaão no 3º consi-gnação de verba 3º o pagamento do Ministerio das Relações Exteriores; out os m requisitar a remessa dos recibos dos empregados, conforme o n. 2 da circular de 19 de janeiro de 1922.

Te ho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha perfeita estima e consideração.

N. 1.446 — Sr. consul do Brasil em Coblença — Communico a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento de £ 28-2-6 feito em 5 de novembro de 1927, para despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do mesmo anno, resolveu em sessão de 6 do corrente mez converter em diligencia o julgamento para que seja recolhida a Delegação do Thesouro em Londres a quantia de Bs. 31.70, debito motivado por haverem sido computadas na relação apresentada as contas de consumo de luz electrica na importancia de Bs. 78.00, quando o realmente a somma das tres contas importam em Bs. 79.00.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos de minha estima e consideração.

N. 1.447 — Sr. embaixador do Brasil na França — Foram presentes a esta delegação os documentos de comprovação da applicação do adiantamento de £ 552 10-0 feito em 7 de outubro de 1927 para despesas de aluguel de casa dessa embaixada no 4º trimestre do anno pssado.

As contas de L. Delmare e Entreprise Generale de Decoafio nas importancias de frs. 96.52 e 2.400.00 não estão authenticadas e referem-se somente a facturas entregues que não foram remittidas e que são necessarias para a classificação da despesa.

Como comprovantes das despesas de 26 000.00 francos relativa a pessoal e a serviço de limpeza da chancelaria, 6.000.00 francos tambem sobre pessoal e 4.100.00 francos para transporte em autobus, taxímetro, foram remittidos tres papeis dactylographados em forma de recibos sem assignatura alguma ou qualquer authenticidade, não podendo por isso ser recebidos como documentos de despesa.

Izue papeis dactylographados, tambem em forma de recibos, nas importancias de 3 000.00 francos relativa a pessoal e (450.00) francos de gratificação não determinada, contem apenas assignaturas illegiveis, sem qualquer outra indicação ou authenticidade. Ainda outro papel dactylographado, em forma de recibo sem assignatura, foi remittido para comprovar despesa, na importancia de 13,450.00 (francos) com a aquisição de material para reparação de mobiliario, sem que acompanhassem as respectivas facturas dos fornecedores devidamente authenticadas por V. Ex.

As despesas de aluguel de casa e as correlatas de porteiro, continuos, iluminação, telephone e aquecimento devem ser comprovadas com documentos, devidamente authenticados e em que sejam indicados os serviços ou fornecimentos, de modo a poder ser feita a sua assignificação, sendo que os recibos do porteiro e continuos devem ser passados pelos proprios, tudo nas condições da circular de 20 de janeiro de 1922, do Ministerio das Relações Exteriores, que se acha de accordo com as disposições vigentes sobre o assumpto.

Remettenao, pois, os documentos e os papeis sup a citados, solicito, conforme resolução em sessão de 5 de março, se dirija V. Ex. de providenciar para que sejam enviadas as facturas e outros documentos que

comproven a applicação das citadas despesas, na forma da referida circular.

Aproveito o ensejo, Sr. embaixador, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e muito distincta consideração.

N. 1.448 — Sr. consul geral do Brasil no Porto — Cumpre-me comunicar a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação dos adiantamentos de £ 42-3-9 e £ 68-7-6, ou esc. 11.376.95, feitos em 11 de novembro de 1927, para despesas de aluguel de casa desse Consulado no 4º trimestre do mesmo anno, resolveu, em sessão de 20 do corrente, excluir da comprovação a despesa de esc. 980.00, referente a aquisição de molduras para quadros, por impropriedade de classificação e a importancia de esc. 395.24, proveniente de excesso de despesa no terceiro trimestre, visto como os excessos de despesa de aluguel de casa verificados em um trimestre só poderá ser liquidados dentro do exercicio pela sub-consignação n. 3, destinada a possíveis aumentos de aluguel de casa e despesas correlatas e mediante prévia autorização do Ministerio das Relações Exteriores, mas, não o obtendo a execução, no total de esc. 1.375.24, verificando-se a despesa de esc. 12.510.81, contra a receita de esc. 11.305.95, e resolver julgar legal a applicação dos referidos adiantamentos e dar baixa na responsabilidade.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha perfeita estima e consideração.

N. 1.449 — Sr. consul geral do Brasil no Havre — Communico a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento de £ 61-17-6, feito em 12 de janeiro, para despesas de aluguel de casa e Consulado no 1º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 6 deste mez, excluir da comprovação, por pertencerem ao exercicio de 1927, a enterrada, as despesas de francos 565.55 e 525.00, das contas de P. Michel e Bee Auer e solicitar informações acerca da natureza dos serviços executados e que não foram escripturados nos documentos de numeros 12 e 13, que junto remetto a V. S.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha perfeita estima e consideração.

N. 1.450 — Sr. general José Fernandes Leitão de Castro — Cumpre-me comunicar a V. Ex. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento de £ 363 12-9, ou frs. 45.000.00 feito a V. Ex., em 10 de abril, a conta da verba 1ª do Orçamento da Guerra, para despesas da Comissão Militar Brasileira na França em abril e maio do corrente anno, resolveu, em sessão de 27 do corrente mez, excluir da comprovação, as despesas de material na importancia de frs. 18 474.85, por impropriedade de classificação, conforme despacho na forma seguinte:

A verba 17ª do Orçamento da Guerra do corrente exercicio consigna a importancia de 200.000\$, ouro, para despesa no exterior com o pagamento de vencimentos de militares e civis commissariados, remuneração de pessoal contratado e representação dos adidos militares, assim como a de seus transportes de uns para outros paises, no exercicio das commissões, não comportando despesas de material, como a ontecia com a verba 16ª do mesmo organo, do exercicio de 1927, em que, sob o titulo de «Comissão em Paiz Estrangeiro», era concedido o credito de 100.000\$, ouro, para «Despesas» no exterior, vencimentos, pessoal e atracado, commissões e outras, inclusive representação dos addidos militares. A alteração da lei para o cor-

rente exercício, teve por certo algum objectivo que se conclue pela redacção da nova dotação, ser o de separar as despesas da pessoa e seus transportes, da de material propriamente dita. Pagar despesas de qualquer natureza, á conta da verba ou consignação em que as mesmas não possam ser comprehendidas, equivale a fazer despesa sem credito, com a consequente responsabilidade.

Deste modo, não podendo ser imputadas á verba 17^a as despesas de material da Missão Militar Brasileira na França, a delegação resolve esclarecer essas despesas na importância de Frs. 18.474,85, que deve ser recolhida á Delegacia do Thesouro em Londres.

Tenho a honra de reitterar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 1.451 — Sr. consul do Brasil em Cobija — Solicito se digne Vossa Senhoria de providenciar para que seja remetida a esta delegação a nota de cambio relativa ao adiantamento de £ 28-2-6, feito em 23 de janeiro, para despesas de aluguel de casa desse consulado no 4^o trimestre do anno passado.

Tenho a honra de reitterar a V. S. os protestos de minha estima e consideração.

N. 1.452 — Sr. encarregado dos Negocios do Brasil no Uruguay. — Remettendo os tres in-lusos documentos que acompanharam a pretação de costas do adiantamento de £ 506-5-0, feito em 22 de fevereiro, para despesas de aluguel de casa des a legação no 1^o trimestre do corrente anno, solicito se digne V. S. informar a que serviços se referem os mesmos documentos, por isso que apenas declaram «despesas de manutenção», sem outro qualquer esclarecimento.

Tenho a honra de apresentar a V. S. os protestos de minha estima e consideração.

N. 1.453 — Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil na Suissa — Remettendo os tres in-lusos documentos que, por serem escriptos em alemão, não foram bem comprehendidos, solicito se digne V. Ex. informar a que serviços ou fornecimentos se referem essas documentos que vieram anexo á prestação de contas do adiantamento de £ 225-0-0, relativo a despesas de aluguel de casa no 3^o trimestre do anno passado. Envio tambem um recibo de 100 francos referente a gratificação, que foi remetido por e ganho, pois pertence ás despesas de representação.

Aproveito o ensejo Sr. ministro, para reitterar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 1.454 — Sr. consul do Brasil em Boulogne-Sur-Mer — Communico a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de improvação e applicação do adiantamento de £ 23-2-6, feito em 7 de fevereiro, para despesas de aluguel de casa desse consulado no 1^o trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão do 6 do corrente, excluir da comprovação a importância de frs. 1.000,00, relativo ao aluguel de casa de abril, maio e junho, por pe ten a despesa a do 2^o trimestre, mas, verificando que, contra a recita de frs. 3.485,00 foi feita a despesa de 4.670,65, julgo legal a applicação do adiantamento e ordenou a baixa da responsabilidade.

Tenho a honra de reitterar a V. S. os protestos de minha estima e consideração.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e Meanda Curty & Companhia, para a execução das obras de ampliação da Escola de Aprendizizes Artífices de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Aos vinte e seis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o director geral da referida directoria, Mario Barbosa Carneiro, por parte do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio na forma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze e a firma Meanda Curty & Companhia, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial sob n. 109.169, accordaram em assignar o presente termo de contracto para a execução das obras de ampliação da Escola de Aprendizizes Artífices de Campos, Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o edital, convito publicado no *Diario Official* de 1 do corrente mez, em vista de ter sido a proposta da alludida firma apresentada na concorrência publica realizada em oito de junho ultimo, e publicada na integra, com a do outro concorrente, no *Diario Official* de nove (9) do mesmo mez, preferida, de accôrdo com o edital publicado no referido *Diario* de vinte e maio do corrente anno e a minuta deste contracto previamente approvada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dois do paragrapho primeiro artigo dezenove do regulamento citado, mediante as seguintes condições:

Clausula Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o resultado da concorrência publica acima mencionada contracta com a firma Meanda Curty & Companhia — daqui por diante denominada — a contractante — a execução das obras de ampliação da Escola de Aprendizizes Artífices de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Clausula segunda — A contractante executará as obras de accôrdo com as plantas e as especificações organizadas pela Remodelação do Ensino Profissional Technico que se acham publicadas em seguida ao edital de concorrência e que ficam fazendo parte integrante do presente contracto.

Clausula terceira — A contractante empregará nos serviços material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não for considerado pela fiscalização.

Clausula quarta — Pelos serviços constantes do presente contracto perceberá a contractante a quantia de setenta e nove contos e quinhentos mil réis, pagos em prestações mensaes de accôrdo com as medições feitas pelo fiscal das obras.

Clausula quinta — Os serviços constantes do presente contracto serão executados dentro do prazo de noventa dias contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — Si as obras não forem executadas no prazo estipulado na clausula anterior será applicada á contractante a multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia de excesso, até trinta (30) dias, rescindindo-se o contracto findo esse prazo com perda da caução e das importaneias que a mesma tiver de receber pelos serviços executados.

Clausula setima — Si os serviços não forem iniciados dentro do prazo de dez dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos não cabendo á contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Clausula oitava — A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba 6^a — Escolas de Aprendizizes Artífices — consignação Material — I — Material permanente — sub-consignação 4 — Obras de instalação, etc., 90:000\$000, para o Estado do Rio de Janeiro, etc., do artigo sexto (6^o) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro do corrente anno, em cujo credito se acha devidamente empenhada a respectiva importância na escripturação desta Directoria Geral.

Clausula nona — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula decima — O foro federal desta capital, onde a contractante tem seu domicilio legal, será o competente para derimir todas as acções que se fundarem em direitos e obrigações resultantes do presente contracto.

Clausula decima primeira — A fiscalização deste contracto será feita pela Remodelação do Ensino Profissional Technico cabendo á contractante executar e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas pela mesma.

Clausula decima segunda — Para garantia da boa execução das obras a que se refere o presente contracto fica depositada no Thesouro Nacional a quantia de oito contos de réis (8:000\$000), feita como caução para garantia da proposta conforme consta do conhecimento numero novecentos e quarenta (940), de oito de junho ultimo. Essa depositação só será restituída depois de atestada a boa e perfeita execução das obras pela fiscalização.

Clausula decima terceira — O presente contracto pagou o sello proporcional de cento e sessenta mil réis (160\$000). E, para firmeza e validade, do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas, Mario Freire, Roberto de Mello Campbell e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio como

exercício na Terceira Seção da mesma Delegacia Fiscal, que o lavrei. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — *Mário L. Carneiro*. — *Mendo Cury & Comp.*. — Como testemunhas: *Mário Freire*. — *Roberto Mello Campbell*. — *Pedro Poes Leme*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de cento e sessenta mil réis (160\$000). — Confere, *Pedro Poes Leme*, 27 official. — Visto, *Teófilo Leal*, o director da seção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

Termo de accordo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, pela Empresa Força e Luz do Bares de Santa Juliana, municipio de Araxá, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos vinte dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, presente o senhor delegado fiscal Nero de Macedo Carvalho, compareceu o senhor Camillo C. de Araujo, como procurador da Empresa acima mencionada, e disse, perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de energia electrica, no districto de Bares de Santa Juliana, municipio de Araxá, vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado na petição de folhas tres, do processo numero doze mil duzentos e dois, de mil novecentos e vinte e oito, assignar este termo, de accordo com o decreto numero dezeseis mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga: *a*) a arrecadar, em nome da União, naquella localidade, de accordo com o artigo numero cincoenta e cinco do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo primeiro, numero XXXVI, da lei numero quatro mil seiscientos e vinte e cinco (4.625), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois; *b*) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4%), calculada sobre a renda mensal do mesmo; *c*) a recolher nos cofres da thesauraria desta repartição, ou a repartição arrecadadora que for designada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, líquida da percentagem de que trata a letra *b*, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação; *d*) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções que nelle se consignam; *e*) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do citado decreto; *f*) a sujeitar-se, de accordo com as leis em vi-

gor e as que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades das rendas da União, bem como ás penalidades em multas constantes do alludido decreto numero dezeseis mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464) e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica; *g*) a apresentar aos agentes fiscaes ou quaisquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; *h*) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres; *i*) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será submettido, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente e as obrigações que nelle se contém, mandando lavrar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o contrafante, representado por seu bastante procurador e as testemunhas abaixo. E, para constar, eu, *Oswaldo Barreto de O. Braga*, 3º escripturario desta delegacia fiscal, o escrevi. Delegacia Fiscal, 20 de maio de 1928. Estampilhas federaes no valor de onze mil e duzentos réis, inutilizadas com os seguintes dizeres: Delegacia fiscal, 20 de julho de 1928. — *Nero de Macedo Carvalho*. — *Pe. p. Camillo C. de Araujo*. — *Albertino de A. Cesar*. — *José Carlos Gomes*. — Confere com o original. Delegacia Fiscal em Minas Geraes, 20 de julho de 1928. — *Oswaldo Barreto de O. Braga*, 3º escripturario.

Termo de accordo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, pelos senhores J. Vicente & Filhos, proprietarios do serviço de fornecimento de luz electrica em Villa Mesquita, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos dezasseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, presente o senhor delegado fiscal Nero de Macedo Carvalho, compareceu o senhor Josephat Caldeira, como procurador da firma acima mencionada, e disse, perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de energia electrica, na Villa Mesquita, vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado na petição de folhas tres verso, do processo numero doze mil setecentos e cincoenta e cinco, de mil novecentos e vinte e oito, assignar este termo, de accordo com o decreto numero dezeseis mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464),

de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga: *a*) a arrecadar, em nome da União, naquella localidade, de accordo com o artigo numero cincoenta e cinco do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo primeiro, numero XXXVI, da lei numero quatro mil seiscientos e vinte e cinco (4.625), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois; *b*) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4%), calculada sobre a renda mensal do mesmo; *c*) a recolher nos cofres da thesauraria desta repartição, ou a repartição arrecadadora que for designada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, líquida da percentagem de que trata a letra *b*, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação; *d*) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções que nelle se consignam; *e*) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do citado decreto; *f*) a sujeitar-se, de accordo com as leis em vigor e as que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades das rendas da União, bem como ás penalidades em multas constantes do alludido decreto numero dezeseis mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464) e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica; *g*) a apresentar aos agentes fiscaes ou quaisquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; *h*) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres; *i*) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será submettido, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente e as obrigações que nelle se contém, mandando lavrar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o contrafante, representado por seu bastante procurador e as testemunhas abaixo. E, para constar, eu, *Oswaldo Barreto de O. Braga*, 3º escripturario desta delegacia fiscal, o escrevi. Delegacia Fiscal, 20 de julho de 1928. Estampilhas federaes no valor de onze mil e duzentos réis, inutilizadas com os seguintes dizeres: Delegacia fiscal, 19 de julho de 1928. — *N. Macedo Carvalho*. — *Josephat Caldeira*, p. p. — *Nestor Castro*. — *Alberto d'Araujo Pereira*. — Confere com o original. Delegacia Fiscal em Minas Geraes, 19 de 1928. — *Oswaldo Barreto de O. Braga*, 3º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigésimo quarto livro de contratos de material desta directoria, de folhas cento e vinte e nove a cento e trinta e um verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas A. Barros & Companhia Limitada, Fontes Garcia & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Alberto d'Almeida & Companhia e Hime & Companhia, para o fornecimento a este ministerio de artigos do grupo sessenta e quatro — Apparellhos para cozinha, etc.

Aos vinte e seis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-diminuto Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de onze de abril de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero sessenta e tres, de quatro do mesmo mez e anno, do presidente da Commissão de Concur-rencias, approvando a concorrência publica para esse fim realizada, e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com as firmas acima mencionadas o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accordo com as propostas das referidas firmas, acceitas pela commissão da concorrência citada, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas acima mencionadas, d'ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer o seguinte: A. Barros & Companhia, Limitada fornecerá: lata de folha com tampa, para cinco litros, uma, quatro mil setecentos e cinquenta réis. Fontes Garcia & Companhia fornecerá: lata de folha com tampa, para dez litros, uma, seis mil e novecentos réis; torrador de café de cinco kilos, um, onze mil réis; idem de dez kilos, um, quatorze mil e quinhentos réis; idem de vinte kilos, um, vinte e nove mil réis. Dias Garcia & Companhia fornecerá: machina para picar carne, numero dois, uma, onze mil e seiscentos réis. Alberto d'Almeida & Companhia fornecerá: machina para picar carne, numero tres, uma, quatorze mil e quinhentos réis. Hime & Companhia fornecerá: serrote para carne, de quatro mil quinhentos e setenta e dois decimilímetros (dezoito polegadas), um, oito mil e quinhentos réis. Estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno e entregues nas repartições de Marinha, desta Capital, conforme lhes for determinado, onde ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima indicado de primeira qualidade, e, no caso de rejeição, deverão retiral-o, trocando-o por outro que satisfaga as exigências da amostra e especificações, dentro do prazo de dez dias.

Terceira — As contractantes farão, na Pagadoria da Marinha, cada uma, uma caução de cinco por cento sobre o valor

total provavel do fornecimento a ser feito, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas, e as quaes serão immediatamente completadas, quando desfalecidas.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e tambem, no caso de não entrarem com o material pedido dentro do prazo estipulado, as multas de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente desta multa, pagarão mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a critério do excellentissimo senhor ministro da Marinha será então o contracto rescindido com a fallosa.

Quinta — A residência legal das contractantes é nesta Capital, bem como o foro geral.

Sexta — Todas as despesas com transportes, fretes, embarques e desembarques, etc., correrão por conta exclusiva das contractantes.

Sétima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniências; e as contractantes renunciam desde já o direito de reclamar.

Oitava — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto correrão á conta da verba vinte e cinco, "Sobresalentes, etc.", consignação Material, sub-consignação dois, do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos empenhos das despesas serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos, e mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas.

Nona — Os pedidos serão feitos parceladamente á medida das necessidades da Marinha, e entregues dentro do prazo marcado pelas autoridades competentes, a contar da data da entrega do pedido á contractante, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas (salvo os casos de força maior). E, não sendo possível desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento, o selo proporcional a que se refere o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente ter-

mo, que tambem vae assignado por duas testemunhas.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — P. p. Hime & Companhia, *Clodomiro Lopes*. — P. p. Fontes Garcia & Companhia, *Jorge C. Mendonça*. — P. p. Dias Garcia & Companhia, *Joaquim Dias Garcia*. — P. p. Alberto d'Almeida & Companhia, *Americo Figueiredo*. — P. p. A. Barros & Companhia, Limitada, *Claudio dos Santos Barros*. Como testemunhas: *José Silveira Thomaz da Rosa*. — *Lauro Barbosa*. A margem do contracto lê-se o seguinte: Apresentaram os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado como caução de cinco por cento para garantia do presente contracto, o seguinte: Hime & Companhia: cem mil réis, em moeda corrente; Fontes Garcia & Companhia: cem mil réis, em moeda corrente; Dias Garcia & Companhia: duzentos mil réis, em moeda corrente; Alberto d'Almeida & Companhia: trinta mil réis, em moeda corrente e A. Barros & Companhia, Limitada: duzentos e cinquenta mil réis, em moeda corrente. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme. *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *Jose Casemiro Lones*, auxiliar.

Das folhas vinte e um do verso do primeiro livro de termos em geral desta escola consta o seguinte:

Termo numero dezeseite

Aos dezeseite dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, nesta Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, o senhor commandante contractou com o doador Alvaro Camalier, a prestação dos seus serviços profissionais a este ministerio, como medico, sob as seguintes condições:

Primeira — O doutor Alvaro Camalier se obriga a servir neste ministerio como medico, até trinta e um de dezembro do corrente anno, e o Governo se reserva o direito de prorogar este contracto no exercicio subsequente, caso o Congresso vote a necessaria verba para o pagamento do contractado.

Segunda — O contractado se obriga a comparecer diariamente nesta escola, no local onde ella se acha ou para onde for transferida, prestando os seus serviços clinicos e cirurgicos.

Terceira — O contractado se obriga a attender todo o pessoal da Marinha, que embora não esteja baixado ao hospital, a elle recorra, necessitando dos seus serviços decorrentes neste contracto.

Quarta — O contractado é obrigado a comparecer ás juntas de inspecção de saude quando for requisitado.

Quinta — O contractado fica sujeito a todas as disposições dos regulamentos hospitalar e de saude, leis penaes e de processos em vigor na Marinha, e, ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Sexta — O contractado terá os vencimentos mensaes de trescentos e cincoenta mil réis (350\$000).

Sétima — As despesas decorrentes do presente contracto correrão á conta da

verba vinte e um — Despesas extraordinárias — consignação "Pessoal" — sub-consignação numero dois — Pessoal contractado, do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar o registro.

Nona — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto com o contractado quando julgar conveniente, em virtude de faltar ao seu fiel e exacto cumprimento renunciando

o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações seja qual for a proveniência dellas.

Decima — Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor commandante lavrar o presente termo de accordo com o regulamento anexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, que assigna com o contractado que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contractado é nesta capital, assim como o foro geral. E eu, Raymundo Nogueira Nobre, marinhaeiro nacional, cabo de esquadra, lavrei o presente termo de contracto que tambem vai assignado pelo contracto e por duas testemunhas. Pagará em sellos e em estampilhas federaes, de accordo com o decreto nu-

mero dezesete mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte, a quantia de dez mil réis (108000), colladas e devidamente inutilizadas, com a data de dezesete de julho de mil novecentos e vinte e oito.

— *Ordenato de Moura*, capitão de corveta commandante. — *Doutor Alvaro Camalier*. — Como testemunhas: *Raul de Abreu e Lima*, segundo tenente, commissario — *José Fernandes Ramos*, professor normalista, Escola de Aprendizizes Marinhaeiros do Estado do Pará, em Belém, dezesete de julho de mil novecentos e vinte e oito. — *Raymundo Nogueira Nobre*, cabo de esquadra. — *Confere Elias Eliseu de Oliveira*, mestre de gymnastica. — *Confere a presente minuta*. D. F. 1, 16 de julho de 1928. — *José Casemiro Lomas*, auxiliar.

INSTITUTO HISTORICO

30º ANNO — INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — SESSÃO COMMEMORATIVA DO 50º ANIVERSARIO DO FALLECIMENTO DE FREI VITAL MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, BISPO DE OLINDA, REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 1928 — CONFERENCIA DO SR. J. P. CALOGERAS — PRESIDENCIA DO SR. MANUEL CICERO PEREGRINO DA SILVA (1º vice-presidente).

As 17 horas, abre-se a sessão com a presença dos senhores Manuel Cicero Peregrino da Silva, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Augusto Tavares de Lyra, Antonio Borges Leal Castello Branco, Rodolpho Garcia, Eugenio Villena de Moraes, Eugenio Teixeira da Castro, Carlos Miguel Delgado de Carvalho, Alfredo Ferreira Lage, Basilio de Magalhães, Alfredo Valladão, João Pandiá Calogeras, Antonio de Barros Ramalho Ortigão e Olympio da Fonseca.

Justificam a ausencia os srs. José Maria Moreira Guimarães, Jonathan Serrano e Solidonio Leite.

O sr. AGENOR DE ROURE (2º secretario) lê a acta da sessão anterior, que, sem debate, é unanimemente approvada, assim como procede a leitura das *Ephemerides Brasileiras*, do barão do Rio Branco, na parte em que se referem á data da sessão.

O sr. MANUEL CICERO (presidente) diz que, ao commemorar o 50º anniversario do fallecimento de d. Vital, bispo de Olinda, quer o Instituto render á sua memoria respeitosa tributo e o faz pela palavra autorizada do sr. J. P. Calogeras. O orador vai apreciar, á luz da critica historica, a figura excepcional daquelle príncipe da Igreja, um dos mais notaveis da série de Bispos de Olinda, por seus attributos intellectuaes e moraes e pela attitude que assumiu na celebre questão religiosa, enfrentando a Maçonaria, recusando obediencia ao governo imperial e arrestando, imperterrita, as consequências da sua intransigencia e rebeldia.

A tarefa de dissertar a respeito daquelle grande vulto foi commettida a um dos mais brilhantes espiritos que o Instituto se orgulha de contar em seu grémio e, certamente, vai dar-lhe magistral desempenho, á altura de seus meritos. (*Applausos*.)

Dá a palavra ao sr. CALOGERAS, que, da tribuna, profere a seguinte conferencia:

FREI VITAL

IGREJA E REGALISMO

O conflicto religioso que, de 1872 a 1875, sacudiu tão profundamente o Brasil inteiro o abalou em suas mesmas bases o Imperio, a chamada questão dos bispos, foi o mais grave erro politico commetido no segundo reinado.

Constituiu um dos cachopos nos quaes se despedaçou o regimen monarchico, a par, sinão mesmo acima, da desaffeição das grandes classes conservadoras da sociedade, os proprietarios e as forças armadas, presas ambas da intensa propaganda hostil ao advento de um terceiro periodo eoroad.

De remotas éras vinha a contenda entre poder civil e autoridade religiosa. Nascêra inda antes da Reforma. O influxo régio na vida ecclesiastica era tal, que se considerava

geralmente como a collaboração, tolerada embora irregular, do "bispo de fóra", *episcopus a foris* como em Nicéa disséra Constantino.

Na França, Universidade e Parlamento, eram conselheiros theologicos do soberano, a invadirem incessantemente a competencia da Igreja. Na Hespanha, Philippe II discutia com o Papa sobre dogma e disciplina, como si elle proprio fóra administrador da vida espirital do mundo. Do mesmo modo, em Portugal; tendo d. José e Pombal marcado o ponto culminante nessa politica de predomínio sobre a lei romana.

Em realidade, largas provincias de actividade havia onde os decretos pontificios se executavam través os órgãos do governo civil. Um choque potencial pairava sempre como possível ameaça, porquanto, entre as duas fontes de autoridade Revelação e criação humana, duas sociedades perfectas, normalmente aptas á cooperacão, mas inconfundíveis.

Tendencia geral, invasora e avassalladora, o regalismo ou o gallicanismo em suas varias modalidades não cessava de se espalhar e de investir no sentido de obter a supremacia nas relações reciprocas. A Igreja, paciente porque eterna, via-se na contingencia de continuamente defender sua posição inmutavel, como resultante da Revelação, e combater o assalto absorvente. Seu fíto fóra sempre publico: deixando intangivel o dogma, accommodar as manifestações exequiyas ás condições peculiares de cada paiz, aos melindres, mesmo de alguns governos. Seu alvo era colaborar, sem attritos: independente, e só respondendo a Deus na regencia das almas; respeitosa das justas exigencias temporaes, na parte em que ellas se podiam legitimamente formular.

O Brasil organisára-se nos mesmos moldes da antiga metropole, sob o influxo do férivel regalismo pombalino. A Constituição de 1824, muito liberal para a época em que se fez, estabeleceu simultaneamente o catholicismo como religião do Estado, e a tolerancia de outros credos.

De 1827 a 1838, surgiu sério dissidió sobre celibato ecclesiastico e privilegios da Igreja, movido principalmente por sacerdotes desejosos de reformar costumes de certo clero incontinentino. A frente figurava Feijó, de vida purissima, e que, por sem duvida, não se incluía entre aquelles que o arcebispo-prímaz d. Romualdo de Seixas espirituosamente elatava "os noivos".

Em conjunto, entretanto, o assumpto fóra prudentemente soldado na mais perfeita orthodoxia, guiados Governo e Parlamento pelo grande espirito de Bernardo de Vasconcellos.

De modo geral, buscavam os gabinetes evitar dissentiamentos com Roma; e, mesmo exercendo funcções como ministros dos cultos que só o regalismo dominante auctorisariam, faziam esforço sincero por fielmente observar canones e decisões pontificias.

De vez em quando, contudo, havia surpresas. Nabuco de Araújo é um exemplo eloquente desse estado de espirito. De 1854 a 1857, dispendeu larga actividade com o fíto de reformar mosteiros onde disciplina, vida conventual e numero de monges divergiam das estipulações legais. Nesse intuito, até, foi tão longe que tomou o alvitre de suspender os novejados, em 1855, acto preliminar e preparatorio para a reforma geral dos regulares. Era, contudo, providencia occasional e essencialmente transitoria.

Somente, obedecendo a influxos outros que os de Nabuco, e sem que lhes conheçamos precisamente o movel, olvidaram os governos subsequentes, até 1889, de revogar a ordem si se não fizesse, como se não fez, a projectada reforma. E assim, de uma norma assecuratoria de progresso moral, surtiu de facto

uma medida equivalente a premeditada extinção dos nobres, coisa em que o ministro auctor da suspensão nunca havia cogitado. A isto se oppunham seu espirito sinceramente religioso e a nítida comprehensão que tinha dos deveres episcopaes: basta lembrar que foi elle quem, em 1857, expediu o decreto abolindo o recurso a Corte nos casos de suspensão pelos bispos agindo *ex informata conscientia*, passo capital que foi para restabelecer ordem e disciplina no clero secular.

Sorpresas analogas eram sempre possiveis, quando occorresse serem os ministros menos avisados e senhores do assumpto, e d'ahi surgiram atritos facilmente imaginaveis entre os dous poderes.

Um dos elementos de acção, talvez o preponderante, para o Estado intervir na administração ecclesiastica, era a placitação das ordens emanadas da Santa-Sé, bullas, breves ou outras: nenhuma seria valida e executoria no Brasil, sem o previo *placet* imperial.

A Igreja, é evidente, não podia assentir, e nunca admittiu tal doutrina. Apenas tolerava a situação por amor á paz. Como concordaria ella com semelhante these de competencia commutativa? Roma falava da altura sobrehumana de uma instituição divina, em pontos de dogma e de disciplina. Em taes cogitações de pura espiritualidade, a nenhuma força politica cabia preeminencia sobre a Sé Apostolica. A unica coisa pratica e util á communhão seria a consulta ás auctoridades nacionaes sobre os meios mais opportunos e convenientes, conduzentes a se cumprirem as regras religiosas e ethicas emanadas do Solio de Pedro; nunca o exame e a corrigenda pelo Governo civil dessas mesmas regras.

Para o Governo, porém, o ponto de vista era outro. Considerava o clero como classe especial de funcionarios publicos, pelas congruas, beneficios e privilegios instituidos pela Constituição e pelas leis em vigor. El, como tal, pretendia regê-lo em toda a sua actividade, inclusive em seus deveres religiosos.

Difficuldades sem numero decorriam do choque dessas duas mentalidades oppostas. O dogma, por sua essencia, havia de ficar fóra do alcance da competencia do poder civil; mesmo ahi, entretanto, havia tentativas de intromissão governativa. A disciplina, de facto, offerecia occasiões em que essa se poderia justificar, e mesmo conviria se exercesse na actividade meramente executoria. Mesmo ahi, no entanto, pontos havia e ha defesos á collaboração temporal, pois se acham tão intimamente entretecidos com problemas dogmaticos, que só ao poder espiritual cabe decidir e interpretar. E' nisto, principalmente, que um conflicto quasi permanente se ostentava entre as tendências regalistas e o justo *non possumus* da Igreja.

O máo-estar reinante, produzido por essa eterna desintelligencia, estava a evidenciar a heterogeneidade dos dous factores que se queria jungir em acção unica, dirigida pelo officialismo.

Após a proclamação da Republica, e dada a unica solução forçada e politica ao problema religioso em paz no qual coexistem varios crelos — a liberdade plena de consciencia, individual ou collectiva; o agnosticismo official animado de respeito profundo e de igual amparo para todos os dissidios —, os males terriveis do regimen anterior foram recapitulados na *Postoral Collectiva do Episcopado Brasileiro*, a 19 de Março de 1890, na qual as novas directrizes eram acceitas pelos pastores da grey catholica.

Nesse notabilissimo documento, resumiam-se alguns dos soffrimentos principaes oriundos da subordinação almejada nos conselhos do governo.

"Não veremos mais ministros, que deviam occupar-se só dos negocios civis, ordenando ridiculamente aos Bispos o cumprimento dos canones do Concilio de Trento no provimento das parochias; prohibindo-lhes a sahida da diocese, sem licença do governo, sob pena de ser declarada a Sé vacante e proceder o governo á nomeação de um successor; sujeitando á approvação do governo os compendios de theologia por que se ha de estudar nos seminarios; revogando disposições dos estatutos de certos cabidos e ordenando-lhes pontual observancia do *Sacrosancto Concilio Tridentino*; declarando que, dado o caso de Sé vacante, a jurisdicção episcopal passe toda ao Vigario Capitular; e concedendo *por graça imperial* ao cabido metropolitano o direito de nomear um, depois de expirado o prazo do Concilio; isentando os capellães militares da visita dos Prelados e dando-lhes o direito de usar de solideo e anel; prohibindo ás ordens regulares receberem novigos; autorizando os superiores regulares a licenciarem os religiosos para residirem por 6 mezes fóra de seus conventos; approvando as resoluções capitulares dos frades Franciscanos; concedendo o uso de cinta e borla encarnadas aos conegos do Pará (1852), ficando daquella data em diante mudada a cor de que usavam; declarando que os Parochos não têm direito de exigir as velas da banquete; fixando a quem compete a nomeação do porteiro da Mesa nas Cathedraes?"

Não admira haja sido lembrado o simulo biblico, e se houvesse falado em captivo da Igreja.

Por esses motivos além dos outros, ponde o Episcopado celebrar o acto de separação confessional decretado pelo Governo Provisorio, como uma providencia libertadora; pelo espirito de amor filial em que se inspirou, e pelo respeito grato com que se executou.

O conflicto

Além do regalismo dominante, um factor historico existia no Brasil desde os tempos da Independencia, o qual cedo ou tarde havia de entrar em choque com o clero: a maçonaria.

Na America do Sul, ella havia desempenhado papel de primeira plana. Fóra a organisadora do movimento independentista, desde 1810 nas antigas colonias hispanicas, desde 1822 no Brasil. Sua acção conhecida abrangia alvos de beneficencia, caridade, auxilio mutuo e liberdade.

Differeia largamente das directrizes secretas das lojas europeas, politicas e demolidoras em sua maioria, nas quaes um ideal dignos de *carbonari*, se unia á preocupação conspiradora profissional e á propaganda anti-religiosa.

Presisamente por essa innocuidade, estavam filiados a taes officinas, e nellas occupavam altos grãos, numerosos sacerdotes, dos mais eminentes que nossa terra tem possuido, obreiros da primeira hora no movimento libertador de 1822. Situação, portanto, inteiramente outra que a das congêneres associações no Velho-Mundo, no qual desde a Revolução Franceza haviam sido ninhos de revoltados contra a tyrannia e, por vezes, de conspiradores contra o catholicismo e a religião em geral.

Condenmada a seita em varios tempos pelos Papas, com mais emphase o foi quando surgiu a Santa-Alliança, após a queda de Napoleão, pois então recrudesceia, a pretexto de liberalismo, seu programma de demolição. No grande movimento geral de 1848, contra as monarchias mais ou menos absolutistas de facto, á base da insurreição liberal se achavam influxos maçonicos. Delle soffreu o Estado pontificio, rudemente atacado e posto em destaque como auctoridade a ser destruida. Mais asperas, portanto, se fizeram então as censuras ecclesiasticas contra a sociedade secreta.

No Brasil, porém, reinava inteira paz: eram centros liberalisantes, sem violencias, o proprio sentimento politico sotoposto á actividade philanthropica generalizada.

Não podia, contudo, a fulminação Apostolica entrar em detalhes locais, quando o phenomeno abrangia o mundo inteiro, apenas com caracteristicas modificadoras aqui e ali. O instituto em seu conjunto era universal; seus fins extremos, perigosos e dissolventes. A condemnação, portanto, só podia ser geral. Os termos usados o foram com esse intuito, e á prudencia do Episcopado caberia applical-os conforme os casos occorrentes e com os temperamentos peculiares a cada especie. Aos bispos incumbiria, portanto, agir com dogura e tacto, si assim fosse myster, ou com o rigor da regra geral si a saude moral da nação o exigisse.

Ao ser votada e sancionada no Rio-de-Janeiro a lei do ventre-livre em 1871, do enthusiasmo geral dos seus partidarios tinham partilhado as lojas. Em uma festividade do Grande-Oriente do Lavrado, a 3 de Março de 1872, o padre Almeida Martins havia sido o orador official, e seu discurso obedeceira ás prescripções do ritual maçonico. A oração infeliz, por partir de um sacerdote, fóra publicada na imprensa sob sua assignatura. Apesar de exhortado pelo bispo do Rio, d. Pedro Maria de Lacerda, o padre reousou alijurar a seita.

Usando de sua auctoridade disciplinar, e para manter no seu clero a ordem e unidade prescriptas nos canones, d. Pedro Lacerda suspendeu o insubordinado do prégar e confessar.

Considerando-se offendidas pelo bispo, as lojas se reuniram em Abril de 1872, e resolveram mover campanha renhida contra o Episcopado do Imperio, destarte declarada a guerra á Igreja por todas as forças conjunctas da maçonaria.

O caso grave era que tal conducta fóra aconselhada e proposta pelo proprio presidente do Conselho de Ministros, o visconde do Rio-Branco, grão-mestre do Grande-Oriente do Lavrado. A iniciativa do ataque era, pois, indiscutivelmente do governo e da maçonaria.

De Norte a Sul explodiu a campanha. Folhetos, jornaes, conferencias, de tudo se lançou mão contra o catholicismo, e em termos nos quaes disputavam primazia, inexactidão, grosseria, ignorancia e insulto. Vazou sobre o Brasil um chorrilho de improprios, de calumnias e de despoitos.

Silenciaram os principes da Igreja. O prelado fluminense, supportou todas as provocações e acintes, a ponto de causar reparo sua impassibilidade ante as aggressões: soube-se depois haver elle obedecido aos conselhos do internuncio apostolico, d. Domenico Sanguigni. Nem por isso, serenou ou amainou a tempestade.

O bispo de Olinda

A crise

Para a Sé então vacante de Olinda, havia sido apresentado um frade capuchinho cheio de virtudes e meritos, tão jovem, entretanto, que Pio IX hesitara em lhe conceder a instituição canônica, receoso de confiar a inexperiencia de seus vinte e seis annos de idade o manto de diocese difficil, como era a da grande provincia nordestina. Cedeu, contudo, ante a insistencia do Governo brasileiro.

Antonio Gonçalves de Oliveira, na secção, frei Vital Maria de Pernambuco em religião, nascera em Pedras de Fogo, em 1844. Instantaneo em suas decisões tomadas após longo e silencioso meditar, a todos surpreendia pela reserva de sua vida mental e pela subitaneidade de sua acção. "Homem de espanto", o chamava sua mãe. No collegio de Benfica ouviu o apello superior; em 1860 recebeu a tonsura e em 1862 foi pedir admissão na Ordem dos Menores Capuchinhos em seu convento do Recife, lá recebendo o conselho de se dirigir a Paris. Terminou em Issy seu curso de theologia; fez em Versailles seu noviciado; por motivo de saúde, continuou seus estudos theologicos em Perpignan e recebeu o sacramento da Ordem em Toulouse, a 2 de Agosto de 1868. A 24 de Outubro, segundo lhe fôra ordenado, embarcava em Bordeaux para o Brasil, despachado professor de philosophia no seminario maior de São Paulo.

Ahi foi aheal-o em fins de Maio de 1871 o aviso do ministro do Imperio, João Alfredo Corrêa de Oliveira, ainda seu parental afastado, comunicando-lhe que o Imperador o escollera para bispo de Olinda, e que aguardava sua resposta para a apresentação de seu nome á Santa-Sé. Esmagou-o moralmente a inesperada noticia. Tudo covidou para fugir ao terrivel encargo; recorreu a seus superiores, ao intermunicio; implorou o Papa. Nada valera, e a 17 de Março de 1872 era sagrado na cathedra paulistana pelo bispo do Rio, d. Pedro Maria de Lacerda, e a 20 de Maio desembarcava no Recife. A 24, era enthronizado.

Encontrava ambiente hostil. "Ultramontano", diziam os maçons, em plena guerra fomentada pelos Grandes-Orientes do Rio. E logo abriam grossiera e crua luta contra ella.

O novo bispo, entretanto, o "homem de espanto", na surpreender seus adversarios. Tinha reflexão e madureza muito além de seus annos, fôra um crente, um bom, um meigo e um convencido. Pertencia a uma classe de creaturas, menos raras do que geralmente se supõe tanto na vida religiosa como na civil, para as quaes uma convicção é muito mais do que uma attitudão ethica ou mental: vale por um imperativo categorico, uma regra invariavel de vida e de acção, uma norma unica em que se confundem indissolavelmente sentir, pensar e agir. E della decorre sua existencia inteira.

Iniciou sua obra silenciosa e incessante pela reforma de sua familia ecclesiastica. Deus, apenas, de seus sacerdotes fôzrão de adjuvar a maçonaria que haviam abraçado. Menos feliz nas irmandades, invadidas por pedreiros-livres, ahi encontrou os principaes obices á missão purificadora que se havia imposto de governar a Igreja de accordo com a lei edictada pelo Pai commun de todos os fiéis.

Puritanismo excessivo? Avaliação errônea das difficuldades? Improvisão das aguras da luta? Muito podem variar os conceitos, mas em um ponto não divergirão: a nobreza agusta, no espectaculo desse conductor de almas, expondo-se a tudo, de preferencia a transigir em ponto repugnante á sua consciencia de padre catholico e de guia moral de seus filhos espirituaes.

Soffrimento? Que importa!... Dizia elle proprio um dia: "Hoje, o sacerdote antes de tudo é um homem de sacrificio; deve a Deus fazer o sacrificio de seu corpo, o sacrificio de sua vida; acostumar-se a considerar o martyrio sem temor. Somente por tal preço poderá cumprir sua missão, e defender até o fim os direitos da Igreja e da Verdade".

Após exhortações tocantes e insistentes aos rebeldes, d. Vital leve de suspender aos renitentes, e de ordenar aos parvos avisassem aos maçons membros de irmandades para voltar ao seio da catholicidade; persistindo em seu erro, não poderiam permanecer nellas, sob pena de excommunição. Um desses sodalices recusou-se a obedecer, e a 5 de Janeiro de 1873, foi suspenso. Significam-se-lhe outros.

Um anno já durava a questão, e o paiz agitado começava a comprehender a gravidade do conflicto moral aberto, e a cogitar sobre a seriedade dos deveres religiosos que derivam da fé aceita.

O ataque, levado ao catholicismo por ordem dos Grandes-Orientes do Rio, fôra movido no Pará como nas demais provincias. O bispo, d. Antonio de Macedo Costa, vira-se coagido a defender seu rebanho e agira em rumo paralelo ao do prelado olindense.

Estava iniciada uma guerra religiosa da maior gravidade.

A Igreja fôra agredida, é certo, e não se movera então quando o assalto se manifestára em terreno extranho ao dominio proprio della. Quando penetrou, porém, no recinto estriitamente ecclesiastico, assumiram os dons pastores a defesa do deposito sagrado que lhes fôra entregue.

De imprudencia, acionam-nos alguns. Difficil cousa, aqui-zar. Nessas questões de fôro intimo, de noção de responsabilidade, e, mais, ainda, de responsabilidade perante Deus, quem pôde serenamente sentenciar?

D. Vital, como d. Macedo Costa, batia-se pela pureza do dogma e pelos decretos de Roma, com absoluta sinceridade, boa fé sem mescla e energia sem fraquezas. Seria, entretanto, o interesse bem comprehendido da Igreja fazel-o do modo pelo qual o entenderam? Ahi, ha margem para desencontro de opiniões, embora tal não exista para qualquer censura, tão evidente a convicção inabalavel e sobrehumana em que se fundava a attitudão assumida.

Em ponto, parece pacifico: agiram isolados. Nem o arcebispo-prímaz, nem os demais bispos, se associaram a elles, não moralmente. Os mandamentos mais tarde publicados em suas respectivas dioceses pelos prelados da Bahia, Mariana e Diamantina, esclareceram apenas aos fiéis o conflicto que havia surgido e os instruíram sobre a conducta a seguir; evitavam de intervir na batalha, e protestavam somente contra as violencias praticadas contra os privilegios ecclesiasticos.

O intermunicio, d. Domenico Sanguigni, aconselhava moderação, talvez mesmo de modo um pouco chocante para espiritos orthodoxos: era a mentalidade do diplomata — *surtout pas d'affaires*.

A Santa-Sé approvava a doutrina dos dons bispos, a eterna doutrina de Roma, mas apontaria impudencias ou intransigencias inúteis ao tratarem dos casos concretos. Erros incutidos são fundamento, por tão longos prazos, largamente disseminados e perdidos, não se arrancariam de chofre, com um unico esforço isolado, dizia ella. Inevavelmente correcta e pura a norma religiosa seguida, acrescentava; mas a interpretação e o modo de agir talvez houvessem soffrido os effectos de certa precipitação, e tivessem podido ser evitados, ponderava ainda.

Não é problema facil, indagar porque a belligerancia foi preferida ao processo de maior paciencia e mais aturada longanimidade e amor ao proximo no focante aos transviados.

Accusar os prelados de movidos por sentimentos juvenis e impetuosos; de ansia de sacrificio pela fé, sem devidamente pesar os verdadeiros e eternos interesses desta no momento; ou do desejo de sobre si elvar a attenção publica; não resiste á analyse, são evidentes a injustiça e a falta de bases.

Homens acima do vulgar, extraordinarios mesmo, gloria e ufania do episcopado brasileiro, sabedores, prudentes, modestos, christãos do mais puro quilate, cheios do mais entranhado espirito de caridade e de amor ao proximo: toda a sua existencia protestaria contra similhante alvê.

Desde a proclamação do Imperio, cinquenta annos antes, nunca havia surgido uma questão maçonica. Pedreiros-livres achavam-se por toda parte, no proprio seio do clero como entre os leigos, homens lementes a Deus e sinceramente devotos. Era evidente que os impetus combativos da associação, na Europa, não tinham transposto o Atlantico, ou, caso o houvessem feito, se haviam exaurido nos movimentos independentistas da America do Sul.

Na Europa, ao contrario, e especialmente nos paizes catholicos, maçonaria, sociedades secretas e outras, se achavam na base das revoluções e das perturbações politicas. Recente onda de liberalismo varrera a Santa-Alliança, tanto em suas creações como em seus metodos. Tanto mais violencia e viugadora a reacção, quanto mais dura fôra a oppressão no periodo de 1814 a 1848.

A Italia muito havia soffrido de ambos os impulsos em confronto: as invasões da Revolução franceza, a tyrannia austriaca, as revoltas nacionaes, a ultrapassarem as causas reaes dos excessos alurados. A França, tambem, tinha atravessado estadios analogos de desorganização administrativa e politica: a Revolução, a dictadura Napoleônica, o sentimento de inferioridade desalentada ante a victoria esmagadora dos Alliados, a Restauração, a quasi dictadura dos ultras, e a monarchia de Julho.

Nas classes conservadoras, amargo o intenso predomínio de sentir contrario aos perturbadores da ordem; entre estes, apontavam ellas os maçons, cujos fins declarados, entre nobres tendencias liberaes, incluíam alguns que eram puro programma de subversão religiosa e de morte para os representantes da Igreja.

Populações cheias de fé, bem como as organizações essenciaes desta ultima, não podiam pactuar com similhante tarefa.

sem faltarem a suas missões. Aos seminários, principalmente, corria o dever de, dentro na caridade christã, apresentar boas doutrinas como perigosas e mortaes, e a seus sustentadores como inimigos activos da humanidade e de seu Criador. E nesse rumo era mister orientar o ensino a seus discípulos.

Dessa differença profunda de ambientes nas duas margens do Atlantico, se resentiria fatalmente a formação dos espiritos; muito mais ardentes e combativos na Europa, em defesa propria, do que na America, menos atacada por demasias sectarias.

Educados em seminários francezes, ali tendo haurido os principios directores de sua acção, é possível que os dois grandes prelados brasileiros trouxessem ao exame do problema nacional no Imperio a predisposição europá mais suspicaz, além talvez do que auctorisaria o conhecimento mais fundo da historia do Brasil. Analysariam o caso americano, á luz e ao influxo da lieção franceza.

A laes cambiantes, provavelmente, se refeririam as reservas-prudentes da Curia na correspondencia com d. Vital, reservas tão de molde com a regra invariavel de Roma: absoluta e inflexivel no dogma, mas essencialmente relativa e generosamente intelligente na applicação. Um facto, contudo, para indiscutivel, na atmosphera da lucta que já ia aberta: a baldade sem par dos bispos ante seu dever; o nobre destemor e a illimitada abnegação de sua conducta; sua obediencia perfeita e filial ao catholicismo.

E rigidamente, hieraticamente, mantiveram-se coherentes com suas convicções. Sabiam que se expunham a padecer, mas sua sorte pessoal lhes era indifferente; conhecião a virtude operante do sacrificio e o poder de irradiação e do exemplo do soffrimento livremente consentido a bem do Ideal.

O julgamento e a condenação.

As irmandades suspensas por d. Vital, embora elle expressamente significasse que agia do ponto de vista estritamente religioso, e sem tocar nos liames do direito civil creados pelos respectivos compromissos, appellaram para a Corôa, afim de que as interdições fossem revogadas ou annulladas. Essa chamou a si o caso para o estudar, e deferiu o exame ao Conselho de Estado.

Foi sua primeira providencia mandar ouvir o bispo sobre a accusação que lhe era movida de abuso de poder. D. Vital recusou responder, allegando apenas que, embora omitindo qualquer reparo sobre innumerables inexactidões do recurso, se limitava a declarar que tal remedio era condemnado por varias disposições da Egreja.

Era, em sua maioria, o Conselho de Estado um reduto regalista. Herdara e mantinha a velha tradição portugueza sobre a preeminencia do poder civil. Na occorrença, achou occasião asada para reafirmar a doutrina, e com tanto maior firmeza quanto a declinatoria episcopal lhe negava competencia para intervir no conflicto. Intinou o accusado a, dentro no prazo de quinze dias, annullar os interdictos.

Nova recusa do bispo, fundando-se em que o governo era incompetente para decidir em assumpto de exercicio das funcções espirituaes.

No Pará, com d. Macedo Costa, se recitou a mesma serie de factos e de ordens officiaes.

Iniciado o dissentimento, um só recurso restava, corollario do erro primitivo da accitação do recurso do Recife: processar o funcionario publico renitente em obedecer ás injunções do governo. João Alfredo, ministro do Imperio, mandou prender o anti-filiste e formar o processo perante o Supremo Tribunal.

Renovaria os mesmos gestos quanto ao bispo do Pará, semanas mais tarde.

Do mesmo modo, andas recusaram qualquer defesa. "Jesus autem loquitur", disse evangelicamente d. Vital. "Só me resta appellar para a justiça de Deus", respondeu d. Macedo Costa.

A 21 de Fevereiro de 1871 quanto ao primeiro, a 1º do Julho seguinte quanto ao segundo, as sentenças condemnatorias foram lavradas: impunha-se a pena de quatro annos do prisão com trabalho, que o Imperador commutou para prisão simples.

Condamnada a violencia, perfeito o attentado, vieram as consequencias, que se não haviam previsto, entretanto. Já era outra a feição do caso: não mais a paixão anti-religiosa, mas a realidade erua e dura passava a mostrar os factos como eram. E o erro praticado se patenteava formidavel, quer em si, quer em sua repercussão illimitada.

Continuou insolvida a situação. Os bispos não haviam revogado seus interdictos. Os governadores ecclesiasticos das dioceses, por elles canonicamente nomeados, por enquanto lhes durasse o impedimento, seguiram inflexivelmente a mes-

ma rôta, solidarios com seus chefes espirituaes na obediencia estrita ás leis da Egreja. Tudo indicava irremovivel, essa opposição passiva á invasão do poder temporal na esphera do dogma e da disciplina. Poder civil, ordens governamentais, desapareciam: inanes, ante a resistencia inerte, mansa, pacifica, do *non possumus* da hierarchia catholica, haurindo força em uma fonte de energia de outro quilate que não o mero arbitrio humano. Força, violencia, recursos, paravam ante a convicção de consciencias, promptas a tudo, de preferencia a trahiarem seu credo.

Lieção historica uniforme de todas as perseguições...

Desde os primeiros passos do recurso a Corôa, a maconaria, do segundo plano donde sempre movêra as hostilidades, passára para o olvido geral, não grado seus esforços a sua agitação contra a Egreja. Viera sublimado o conflicto. Ultra-passára os homens e assumira o aspecto solenne das grandes luctas entre doutrinas. Era o gallicanismo contra a Egreja Universal e o Primado de Pedro. Era o regalismo a querer sobreponer o Verbo divino, travéz a palavra do vigário do Christo.

As pobres e mesquinhas individualidades, pretextos apenas para choques religiosos e moraes de tão immenso alcance, ascendiam agora á categoria de symbolos, erguidos acima de si mesmas pela magnitude da causa que serviam.

Os estadistas do Imperio, em imponente maioria, eram regalistas. D. Pedro II o era sincera e fundamentalmente, por tradição de familia, por convicção pessoal, pelo exercicio do poder. Em seu espirito, a resistencia dos bispos figurava como triplice offensa: á soberania nacional, á magestade do Imperio e á dignidade eminente do Imperador.

Muito mais do que o visconde do Rio-Branco, foi elle o propugnador da acção do Conselho de Estado e da ingerencia injuridica do Supremo Tribunal. Chegou, ao que se affirmava na época, a fazer conhecida sua vontade aos magistrados, dessa corte de justiça.

O presidente do Conselho de Ministros, apesar do grão-mestre do Grande-Oriente do Laxradio e de ter aconselhado a campanha contra o Episcopado, ou se arrependêra della, ou lhe não previra desde o inicio a formidavel repercussão. Seu ponder natural de diplomata levava-o de preferencia para negociações com Roma, afim de se pôr termo á inconvenientissima agitação, crescente no paiz.

E após todo esse luxo de desegabida violencia, a pretexto de energia, a verdade simples e nua era esta: nada se havia conseguido, e a questão capital permanecia *res integra*, e o poder civil se achava desprestigiado e sem forças na opinião.

Principes da Egreja haviam sido accusados, condemnados e presos, e no entanto, não havia lei definindo como crime a posição por elles assumida na defesa da fé; nem comminando pena de qualquer natureza. Nenhum acto delictuoso haviam praticado, limitando-se elles a affirmar, simples mas irrevogavelmente, suas convicções religiosas. Não era assumpto humano, e sim de adoração ao Todo-Poderoso.

E pela nobreza christã de sua conducta, ante o paiz e os catholicos do mundo inteiro, sobre os bispos fulgurava o halo brilhante da gloria, do martyrio e da indomavel energia dos confesores da Fé. "Mgr Vital a été l'un des plus purs gloires de l'Ordre des Freres Mineurs Capucins au dix-neuvième siècle", diz seu biographo o padre Louis de Gonzague O. M. C.

Si os dois novos criminosos pudessem merecer censura por haverem possivelmente sido apressados em seu proceder, que sentença mereceriam o Imperador, o gabinete Rio-Branco e todo o apparelho governamental, que haviam accedido e acatado tal conflicto, no qual nem a lei, nem o bem publico, nem o legitimo interesse politico se achava ao lado do poder civil?

Sinceridade havia, por certo, em ambos os grupos da contenda, boa-fé e enthusiasmo egualmente.

Soára a hora tragica na qual, da incomprehenção, multa de tantos adversarios bem intencionados em um dissidio religioso e politico de tanta monta, resultariam males tão graves e de tão alongado alcance para o paiz. Era a velha controversia miliaes vezes secular, de predominio na mesma esphera de actividade entre espiritualidade e governos temporaes, avidos estes ultimos por constituirem a ordem sobre a subordinação da primeira, quando harmonia e paz só poderiam provir da discriminacão do Evangelho, *quod Dei, Deo; quod Caesaris, Caesari*.

Missão a Roma

A principio, no ardor da lucta incipiente, só se havia recorrido aos órgãos governativos, segundo a velha orientação tão cara ao gallicanismo.

Cedo se evidenciou, contudo, que, estando em causa a hierarchia catholica e suas leis, se não podia ignorar Roma. Tal verdade axiomatica, si se não queria o schisma, foi aceita a contragosto e de máo humor. A missão enviada á Santa-Sé, em fins de 1875, obedeceu a esses sentimentos contradictorios.

Visava obter a intervenção pontificia para evitar que se ampliase o conflicto. Mas tinha instrucções severas de não negociar sobre tal ponto, sim de impôr os pontos de vista e os conceitos e methodos do Imperio. Aspirava á paz, e apresentava feições de guerra, ameaçadoras e violentas. Negociava em ultimo recurso, mas o processo criminal no Rio seguia ininterrupto e sem dependencia da acção diplomatica.

Juxtaposição de contrários... Maravilha de incompatibilidades e de incoherencias!...

O emissario escolhido, o barão de Penedo, jurista eminente e diplomata de merito real, na impossibilidade de seguir normas tão esdruxulas, tomou sobre si obedecer a seu roteiro em suas linhas geraes. Deliberou agir como pacificador, e não perder tempo no entorrecer discussões officiaes sobre pareceres dogmaticos e disciplinaes, nos quaes Roma nunca toleraria opinões e regras suas proprias. Preferiu apontar e insistir na necessidade urgente de restituir ao Imperio a paz religiosa.

Começou tal escolha de processo com a immutavel tendencia conciliatoria da Santa-Sé quanto aos meios de realisacão, sempre dentro do dogma invariavel e superior a qualquer debate. Talvez mais accentuada agora essa approximação de pensamentos, quanto á Curia se afigurava que o desentendimento se houvera podido evitar, com um pouco de prudencia e de calma.

Mas, si lhe coubesse intervir e aconselhar no sentido pacificador e paternal da Paz dos crentes e de Guarda do deposito da Fé, tal gesto só se poderia praticar, na mente do Santo-Padre, vindo-lhe ao encontro o Governo imperial com uma norma de acção egualmente apaziguadora. Ora, nada estava mais distante do animo do Imperador e do gabinete do que tal noção de concordia. Não procuravam a paz. Exigiam, sim, o triumpho regalista e o esmagamento da rebeldia episcopal contra as injunções officiaes.

Penedo, parece certo, nunca foi bem claro e explicito nesse ponto. Pio IX e o cardinal Antonelli, seu secretario de Estado, á semelhança de factos analogos occorridos na Europa, tomaram reservas e meias palavras como acquiescencia, e ficaram convencidos de que o processo no Rio seria abandonado ou resultaria innocuo. E, nessa persuasão, ordenou o Papa a seu ministro fosse enviada a d. Vital uma carta na qual, estritamente approvada a doutrina invariavel em que se baseava, se fizessem restricções quanto aos meios de applicação usados, por lhe faltarem talvez certa prudencia e opportunidade; os interdictos deveriam, pois, levantar-se, e indicações se suggeririam para evitar nas juridicades a entrada de pe-dreiros-livres.

Para Penedo, era o triumpho integral da sua missão. Mas, infelizmente, para elle, se baseara em um equivoco.

Apenas finda sua incumbencia, voltara para Londres. Com sua retirada da Cidade Eterna, havia coincido a chegada das extranhas noticias da prisão de d. Vital, e a indignação era intensa, geral e sincera na corte pontificia. Pio IX sentia-se revoltado pelo que chamava o insulto que lhe havia sido irrogado. Fazia sua propria a questão dos bispos. Concordara em apaziguar a contenda, certo de encontrar a meio caminho a clemencia imperial.

Revogou sem defença a carta de censura a d. Vital, e protestou com a maior vehemencia e solemnidade contra os soffrimentos de seus filhos do Brasil e a violação das sagradas immunidades ecclesiasticas.

A magua do Santo-Padre era partilhada sem restricções pelo cléro do Brasil, em todas suas categorias. D. Vital e d. Macedo Costa haviam agido a sós na questão magonica. Era compensação, a sentença condemnatoria e a prisão nas fortalezas do Rio levantaram inenarravel celestia contra o escandallo e a perseguição, nas pessoas de dous prelados intemeratos em sua vida e sua orthodoxia.

Das parochias sertanejas mais remotas aos paços episcopaes mais venerados, do archbispo-prinaz ao santo bispo Mariannense d. Vigoso, estava feita a unanimidade dos sentimentos contra o Governo. Onde quer que se encontrasse um sacerdote, um monge, um missionario, uma voz clamaria para verberar e estigmatizar Imperador e ministros, como inimigos da fé e achincalhadores da religião.

Consequencias

Para a quasi unanimidade dos Brasileiros, a causa dos bispos passou a symbolisar a causa de Deus, do Papa e do Catholicismo. O soffrimento desses ungidos do Senhor havia

desbrochado em flores mysticas de afervoramento espiritual. Merece época humectavel no renascimento do culto e das crengas em nossa terra.

Não admira que muitos exclamassem: bendito soffrimento!... abençoado sacrificio!...

De suas prisões em que os santos criminosos de direito commum se achavam encerrados, continuavam a ininterruptamente governar suas dioceses través seus substitutos canonicos. Os interdictos continuavam de pé, e, máo grado esforços e tentativas de suborno, o Governo não encontrava quem executasse os decretos officiaes. Poucas paginas mais bellas e nobres se deparação na historia nossa, de justa resistencia pacifica contra ordens temporaes violadoras da liberdade de consciencia e da superioridade espiritual das convicções.

Em suas invasões intoleraveis, o regalismo fôra vencido pela mansidão do Evangelho. *Bentí milés.*

Em todo o Imperio, as dissensões cresciam e dilaceravam a sociedade. Nenhum caminho guaria fôra do tremedal, enquanto ficassem de pé as condemnacões.

Uma unica solução existia: revogal-as. Foi a obra da amnistia de 17 de Setembro de 1875, pela qual capitulava o Governo imperial.

Nenhuma questão, tanto quanto esta, perturbou a consciencia nacional. Nenhuma, tão remotas consequencias exerceu no enfraquecer a fidelidade monarchica e o apego á dynastia. Por ella, o cléro se desaffegou á forma das instituções e á pessoa dos imperantes, través a magua da classe sacerdotal. E a indifferença penetrou a massa dos parochianos.

A lieção, a grande lieção veio depois. Capistrano, o Mestre, nol-a contou em suas *Phases do Segundo Imperio*.

A 16 de Novembro de 1889, passava d. Pedro Maria de Lacerda, bispo do Rio-de-Janeiro, pelo largo do Paço, rumo á Nieheroy por onde iria iniciar uma viagem pastoral. Vendo a praca albulhada de soldados, sorprehendense e indagou do motivo desse desusado ajuntamento. Fôra preso o Imperador e com elle toda a Familia Imperial, detidos todos no Paço da Cidade, lhe responderam. "Isto mesmo fez elle aos bispos", murmurou.

Na *Pastoral Collectiva do Episcopado Brasileiro* sobre o novo regimen entre o Estado e a Igreja, a Separação, o redactor do memoravel documento, o mesmo d. Antonio de Macedo Costa condemnado em 1874 e preso na Ilha das Cobras, fez ouvir outra nota, soando a clangores de clarim em farde de victoria: "O throno desapareceu!... E o Altar?... O Altar está em pé!..."

Já d. Vital legitimára, desde 1878, seu cyclo ferreo.

Fosse vivo, e honvesse redigido a grande Declaração dos direitos da Igreja libertada pela Republica, e talvez sua grande alma de fernura lhe suggerisse uma palavra mais, de perdão e de perdão aos que erram de boa fé."

O sr. FLEISS quer que conste como annexo da acta da sessão seja publicado o artigo lido e lido no *Journal do Brasil*, subscripto pelo erudito consocio, sr. Rodolpho Garcia, o qual é unanimemente approvado.

O Sr. MANUEL CICERO *presidente* apresenta agradecimentos ao Sr. Calogeras pelo fino trabalho realizado, que constitue mais um valioso serviço ao Instituto. Agradece, igualmente, ás demais pessoas presentes o haverem prestado a sua solidariedade á homenagem que o Instituto acaba de prestar á memoria de d. Vital.

Encerra-se a sessão ás 18 horas.

Agnoir de Roure, 2º secretario.

VARNHAGEN

ANNEXO À ACTA DA SESSÃO DE 6 DE JULHO DE 1928:

"Ha cincoenta annos fallecia em Vienna d'Austria Francisco Adolpho de Varnhagen, Visconde de Porto Seguro. Ministro plenipotenciario do imperio do Brasil na corte austro-hungara, figura de alta representação nas sociedades sábias europeas e americanas, de quantos necrologios lhe teceram orcestradas pennas, nenhum foi mais sentido, mais eloquente, mais justo, mais exacto, do que aquelle que lhe dedicou um joven patriota, João Capistrano de Abreu, que apenas enecrava nas letras a sua trajetória luminosa. Já-mais avistára o grande historiador, pelos deveres do officio diplomatico quasi sempre afastado do Brasil, que só visitava a longos espaços; conhecia-lhe, porém, a obra immensa, que lêra e relêra diuturnamente, e por elle tinha tanto de sympathia, como de gratidão.

"A patria leja de nito pela morte de seu historiador -- escrevia então Capistrano de Abreu -- morte irreparavel.

pois a constancia, o fervor, o desinteresse que o caracterizavam difficilmente se hão de ver reunidos no mesmo individuo; morte imprevisita, porque a energia com que acachara a reimpresão de sua *Historia*, o vigor com que continuava novas empresas, a confiança com que architectava novos planos, embebeciam numa doce esperança de que só mais tarde nos seria roubado, depois de por algum tempo gosar do descanso que lhe dava direito meio século de estudos e trabalhos nunca interrompidos."

Estas palavras inicias daquelle necrologio relia-as ao mestre, ha meos de um anno, quem traça esta linha.

— "E' verdade, disse, já lá se vão quasi cincoenta annos que escrevi isso. Para o anno completa-se o meio centenario da morte de Varnhagen; precisamos fazer alguma cousa..."

Pouco tempo depois, naquella aziaga madrugada de 13 de Agosto do anno passado, fallecia Capistrano de Abreu; a patria tornava a trajar de luto pela morte de seu historiador.

Do compromisso moral antes assumido, estas linhas são o desempenho, por certo improporcional á sua magnitude, mas esforçado e sincero, expressão de um sentimento de dever sagrado.

Francisco Adolpho de Varnhagen nasceu a 17 de Fevereiro de 1816, na freguezia de S. João de Ipanema, da capitania de São Paulo. Foi o terceiro filho do sargento-mór, depois tenente-coronel Frederico Luis. Guilherme de Varnhagen e de sua esposa D. Maria Flavia de Sá Magalhães; recebeu o baptismo a 19 de Março do mesmo anno, na capella da Fabrica de Ferro Ipanema, servindo-lhe de padrinho o Conde da Palma, D. Francisco de Assis Mascarenhas, governador e capitão-general da capitania (1814-1819). Seu pae foi um dos officiaes allemães que estiveram ao serviço de Portugal, no Real Corpo de Engenheiros destacado no Brasil. Administrava então a fundição de Ipanema, que havia sido fundada em 1810 sob sua inspecção.

A primeira infancia passou-a Varnhagen na terra patria; mas aos oito annos della se afastou com sua mãe, que ia reunir-se ao marido na Europa. Em Portugal fez os primeiros estudos, cursando depois mathematicas no Real Collegio Militar. Não chegou a concluir o curso nesse estabelecimento, porque, apresentado pelo pae ao Duque de Bragança, se alistou como voluntario nas tropas que, ao mando do primeiro ex-imperador do Brasil, combatiam pela restauração constitucional contra o absolutismo que D. Miguel pretendia fazer vingar em Portugal. Depostas as armas com a victoria de D. Pedro I do Brasil e IV de Portugal, era Varnhagen segundo-tenente de artilharia; mas não achava em si disposições para seguir a carreira das armas, — informa Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, ministro do Brasil em Portugal (1837-1853), a Caelano Maria Lopes Gama, Ministro dos Negocios Estrangeiros, em officio reservado de 14 de Dezembro de 1839, que se guarda no archivo do Instituto Historico. "Recusa tambem — acrescenta Drummond — qualquer emprego portuguez, procura o Brasil, sua patria de nascimento, por amor e porque promette engrandecimento e elevação. E' por isso que emprega seu talento em cousas de interesse do Imperio. E' ninguem melhor do que elle está em circumstancias de prestar importantes serviços neste genero historico e geographico, não só pelas relações intimas, que tem, com os empregados dos archivos e bibliothecas deste Reino, e da Academia Real das Sciencias, de que é membro, mas tambem porque conhece praticamente tudo quanto existe acerca do Brasil, de que faz seu particular estudo em qualquer parte deste Reino. O Rei D. Fernando offereceu maldito-lo para a Alemanha aperfeiçoar a sua educação, para vir a ser mestre dos principes, seus filhos. Varnhagen, que tem os olhos no futuro que prevê, recusou a offerta do rei. Pretende ser empregado no serviço do Brasil, sua patria de nascimento; e nós ganharíamos com isso, supponho eu, mormente se elle fosse empregado com o titulo de addido a esta Legação, com encargo especial de colligir documentos e diplomas para a Historia do Brasil e diplomatica, coordena-los e analisa-los de modo que verifique datas e acontecimentos e apure a verdade do fabuloso que abunda nas relações daquelle tempo de propensão maravilhosa. Um ordenado de 800\$000 annuaes seria, quanto a mim, sufficiente recompensa para adquirir já um moço de tanto talento e trabalho, posto que em tenra idade, e que nos tem prestado bons serviços com a publicação das suas obras a respeito do Brasil. Fazendo esta proposta a V. Ex. com a mira de animar e proteger um engenho patrio, que pôde vir a ser honroso ao nosso paiz, não pretendo de fôrma alguma prejudicar a nomeação já feita em outro patricio. Observo sómente que José Maria do Amaral foi encarregado de uma missão de que não pôde dar satisfação senão com o

andar do tempo, visto não ser cousa facil orientar-se com brevidade em tres paizes estrangeiros para chegar ao termo de fazer proficuas indagações, e descobrir ineditos nos archivos e bibliothecas, mormente em Portugal, aonde as repetidas modernas revoluções e a abolição dos conventos confundirão todos os papeis publicos e deslocarão todos os depósitos e archivos, a ponto de ser este mesmo governo obrigado a mendigar agora cópia de tratados e outros diplomas que não acha na secretaria do Estado, nem na Torre do Tombo. Não falta em que aproveitar o talento de Amaral nesta Legação, aonde muito desejo te-lo, e nas mesmas indagações historicas na Espanha e na França — V. Ex. fará o que for mais justo".

Varnhagen já havia então dado á estampa as *Reflexões criticas sobre o escripto do século XVI, impresso sob o titulo de "Noticias do Brasil"* obra de Gabriel Soares de Sousa, publicada pela Academia Real das Sciencias de Lisboa, em 1825, as quaes pela novidade de suas revelações, inclusive do nome do autor, lhe abriram as portas daquelle importante associação, de modo tão honroso que foi admittido para as tres classes de que ella se compõe. Nada mais exaltante para o jovem brasileiro do que o parecer favoravel á sua admissão, lavrado pelo Conde Bispo D. Francisco de S. Luis, astro de primeira grandeza nas letras lusas de seu tempo:

"Este trabalho, que por sua natureza seria importante em qualquer outra obra, he de muito maior interesse na presente; porquanto sendo ella uma das melhores e mais estimadas, que no tempo antigo se escreveram acerca do Brasil, e sendo por isso consultada e citada a cada passo pelos sabios modernos, que se têm occupado da historia geographica, natural, e civil daquelle paiz; cumpre ao proprio credito e honra da Academia (já que a sua edição sahiu tão incorrecta) emendar os principaes defeitos que nella se encontram, e firmar ao mesmo tempo o genuino titulo, a verdadeira data, o legitimo autor da obra, circumstancias que todas devem concorrer para lhe conciliar a fé, e autoridade, que convém. Isto é o que faz (segundo o meu conceito) o erudito autor das *Reflexões criticas*, com bom juizo e discernimento, com estylo claro e conciso, e com erudição curiosa, opportuna, e não enfadada".

Participando-lhe a admissão; algum tempo depois, o futuro Cardeal Patriarcha ainda escrevia a Varnhagen:

Venho da sessam do Conselho da Academia, onde tive o gosto de ouvir ler as censuras das tres classes, feitas á memoria, ou *Reflexões criticas*, de V. S., todas de uniforme approvaçam. O meu mesquinho louvor ficou a perder de vista, e eu não desgostei de me ver excedido em tal materia. Ficou tambem resolvido que na primeira proposta da classe de V. S., seria hum dos designados para nosso socio. Estimarei que isto seja pelo menos tão agradavel a V. S. quando foi de satisfacção para mim. Duvidou-se em que classe deveria V. S. ser proposto. Eu limitei-me a reflectir, que V. S. tinha estudos em diferentes classes, e que todas as tres Academias estavam pobres de gente, e todas ganhariam com a sua acquisição. Resolvi-se que devia ser proposto pela classe, a que se reputava pertencer particularmente a sua obra. Consequentemente, ficará V. S. na classe das Sciencias Moraes e Bellas Letras, não sei se á sua vontade, mas certamente á minha, que muito estimo que V. S. ficasse na minha classe para illustra-la e enriquece-la".

Era um rapaz que pouco mais de um anno ultrapassara da maioridade legal, esse estudioso que conquistava tal gallardo litterario, esse erudito que uma das maiores sociedades sábias da Europa, de maneira tão relumbante, se apresava em acolher a seu gremio. Foi talvez esse estimulo que o levou a emprehender logo a seguir a edição do *Diário da Navegação*, de Pero Lopes de Sousa, Lisboa, 1839, reimpreso quatro vezes em épocas differentes, até alcançar edição definitiva, Rio, 1927, devida á competencia de Eugenio de Castro, que á sciencia nautica imprezindivel sobre alliar nesse trabalho a mais pura critica historica.

Drummond, em seu officio antes citado, refere-se a uma *Chronica do Rio de Janeiro*, que Varnhagen então tratava de imprimir. De tal escripto não ha noticia e certo é que nunca chegou a ser publicado. Bem provavel é que tivesse o veneravel diplomata confundido essa *Chronica do Rio de Janeiro* com a *Chronica do descobrimento do Brasil*, especie de novella historica destinada a vulgarizar a Carta de Pero Vaz de Caminha, a qual foi publicada no *Panorama*, tomo IV, Lisboa, 1840, a reeditada no Rio de Janeiro, no mesmo anno, com o titulo *O descobrimento do Brasil, chronica do fim do século XV*.

Nos dois annos seguintes saíram da penna de Varnhagen tres escriptos que não se referem ao Brasil: a *Chorographia do Cabo-verdiana*, ou *descripção geographica e historica da Praia*

provincia das Ilhas de Cabo Verde e Guiné, de collaboração com José Conrado Carlos de Chelmicki, Lisboa, 1841, dois volumes; a *Noticia historica e descriptiva do Mosteiro de Belém*, com uma estampa e um glossario dos termos architectonicos, Lisboa, 1842, publicada tambem com acrescimos, no *Panorama*, tomos VI e VII; e o *Relatorio e parecer apresentado ao Conservatorio Real de Arte Dramatica*, Lisboa, 1842.

As *Reflexões criticas* e o *Diario da Navegação* deram entrada a Varnhagen no Instituto Historico, recém-fundado na capital do Imperio. Apresentava-o Drummond, em carta ao conego Januario da Cunha Barbosa, lida em sessão de 11 de Janeiro de 1840. "O autor — diz o ministro do Brasil em Lisboa — offerece os mencionados dois exemplares (refere-se ás *Reflexões* e ao *Diario*) ao nosso Instituto Historico, que aclarará nelles, quanto a mim, apurada a verdade historica da primeira epocha da historia do Brasil, e são por isso de muita valia e estimação. O Sr. Varnhagen occupa-se ainda em procurar outros documentos da mesma natureza, e igualmente interessantes á nossa historia. Devemos esperar de seu talento e grande actividade que continue a prestar ao paiz do seu nascimento importantes serviços deste genero. Não pôde deixar de ser de muita satisfação para V. S. e saber que o Sr. Varnhagen é natural da cidade de São Paulo, onde seu pae foi estabelecer a Fabrica de Ferro, que continúa a prosperar naquella provincia. Eis por que se occupa com tanto cuidado das cousas do Brasil. O lugar do nascimento eria inclinações profundas no coração do homem. Cabe aqui referir a V. S. que o Sr. Varnhagen descobriu, o anno passado (1839), na sacristia do Convento da Graça, em Santarém, o jazigo de Pedro Alvares Cabral, de que não havia memoria escripta, nem tradicional..." Em seguida traslada o epitaphio que se lia sobre a lousa, dá outras informações e conclue: "É cousa notavel que seja um brasileiro, quem descobrisse o jazigo onde repousam as cinzas do descobridor do Brasil, ignorado trezentos annos dos seus proprios".

Por esse tempo surgiram acerca da nacionalidade de Varnhagen algumas duvidas, que procestinaram as propostas do Drummond, em seu officio ao Ministro dos Estrangeiros do Brasil. Concluidos os estudos, veio Varnhagen á patria, afim de solver de uma vez aquellas duvidas. A occasião, porém, não era das mais opportunas, porque o espirito publico naquelle momento estava exclusivamente preoccupado com a questão da maioridade de D. Pedro II, e da mesma forma o governo regencial e o parlamento. A 18 de Julho de 1840 o historiador empossava-se de sua cadeira no Instituto e em seguida viajava pelo interior de sua provincia natal, procedia a investigações nos archivos dos mosteiros e das camaras de São Vicente e São Paulo, visitava as estreitas do litoral paulista, examinava padroes, tomava conhecimento *in-loco* de factos e circumstancias que interessavam á historia e á geographia da provincia, e o resultado de suas observações communicava ao Instituto. Ainda viajava em 1841, quando teve noticia de que seu pae se achava gravemente enfermo, e deuse então pressa de regressar á Europa.

Em sua ausencia era resolvida favoravelmente a questão de sua nacionalidade brasileira, por decreto de 24 de Setembro de 1841. A 19 de Maio de 1842 entrava para a carreira diplomatica de seu paiz, como addido de primeira classe á Legação de Portugal, ao mesmo tempo que era admittido como official regular do Corpo de Engenheiros, do cujo posto se demittia nove annos depois, por occasião de reorganizar-se o corpo diplomatico em virtude de disposição legislativa.

Na qualidade de addido e secretario de legação, foi mandado em commissão especial para examinar os archivos da Peninsula, á busca de documentos sobre os limites do Brasil. Desempenhando essa delicada missão, ia ao mesmo tempo recolhendo esclarecimentos historicos, que lhe haviam de ser para o futuro grandemente uteis. O que por extão Varnhagen revelou de desconhecido e inedito no opulento acervo da Torre do Tombo e outros archivos portuguezes, bem como a seguir, de 1846 a 1848, nos archivos espanhóes, constituiu a maior contribuição na especie trazida á historiographia brasileira. De referencia á Torre do Tombo, conta o saudoso Oliveira Lima, em seu discurso de recepção na Academia Brasileira, que, muito tempo depois, quando procurava esquadriñar nos mapas de papéis bolorentos, de caracteres semi-apagados debaixo da poeira dos seculos, algum documento que julgava decisivo para a solução de qualquer dos enigmas de nossa historia, era com viva surpresa e não menos vivo desapontamento que, em quasi todos, se lhe deparava a marca discreta do lapis de pachorrento investigador, que outro não era sinão Varnhagen. Essa mesma surpresa, esse mesmo desapontamento, haviam de ter quantos outros pesquisadores lhe succederam na faina em Simancas, como em Sevilha, na Bibliotheca Colombiana, como na do Escorial.

Ao Instituto Historico Varnhagen mandava em 1842 a monographia *As primeiras negociações diplomaticas respectivas do Brasil*, que por deliberação tomada em sessão de 15 de Dezembro daquelle anno foi mandada imprimir e saiu no Rio de Janeiro, em 1843.

Ab par dos documentos historicos que ia recolhendo em suas pesquisas, Varnhagen obtinha tambem dados para o *Florilegio da Poesia Brasileira*, de que publicou tres volumes, em Lisboa e Madrid, 1850-1853. É uma collectanea das mais notaveis produções de antigos poetas nacionaes, contendo biographias de muitos delles, e precedida de ensaio historico sobre as letras no Brasil, em que, segundo Capistrano de Abreu, têm ido beber, muitas vezes sem confessar, quasi todos os que, depois delie, versaram o assumpto. Mello Moraes, reeditando esse ensaio, deu-lhe o justo titulo de *Historia da Literatura Brasileira*, que o é pelo menos em sua primeira phase. Antes do *Florilegio*, Varnhagen já dára á publicidade os *Epicos Brasileiros*, duas edições, Lisboa, 1843 e 1845. A primeira continha o poema *Caramuru*, e a segunda além desse o *Craguay*, acompanhados de notas biographicas dos autores Fr. José de Santa Rita Durão e José Basilio da Gama.

Dessa primeira década da actividade literaria de Varnhagen, podem ser ainda enumerados o *Caramuru perante a Historia*, Rio, 1846, memoria coroadada pelo Instituto e publicada tambem em sua *Revista*, tomo X, 1848; a *Réplica apologetica de um escriptor culminando*, Madrid, 1846; a *Narrativa epistolar de uma viagem e missão jesuitica*, do Padre Fernão Cardim, Lisboa, 1847; o drama historico *Amador Bueno*, Lisboa, 1847, segunda edição, Madrid, 1858; e as *Trovas e Cantares de um Cádice do XIV seculo, ou antes o livro das cantigas do Conde de Barcellos, condeineiro da Collegio dos Nobres*, Madrid, 1849, a que fez mais tarde o aditamento adiante referido. Um trabalho de outra ordem, ia encerrar a década: o *Memorial organico que á consideração das assembléas geral e provinciaes apresenta um brasileiro*, 1.^a e 2.^a partes, Madrid, 1849 e 1850. São dois folhetos, em que o autor, com preocupação patriótica, abordou e discutiu alguns dos mais sérios problemas nacionaes, como a divisão das provincias, a necessidade da mudança da capital, a questão do trafico de africanos e da escravidão, que então ainda existiam. Desses problemas, a divisão das provincias se lhe afigurava justamente de summa importância. "Todos sabemos mais ou menos, — diz elle — as origens das provincias, e todos temos olhos para ver em qualquer mappa as suas desigualdades, isto é, a monstruosidade de umas e a quasi nullidade de outras... As provincias do sertão foram se criando á medida que se iam descobrindo mais minas de ouro e era necessario pôr autoridade para a cobrança dos quintos ou para proteger uma nova casa da favela... Depois da Independência, por vergonha nossa, quasi que não se tem pensado a respeito da tão necessaria divisão do territorio..." Para remediar essa situação, Varnhagen propunha que cada provincia deveria ter extensão do territorio proporcionada á das outras e sufficiente população e riqueza para que gozasse proximoamente de igual importancia. Uma lei razoavel e clara de divisão territorial no Brasil ser-lhe-ia mais necessaria do que o produto do quanto café se recolhesse. Como era, e continúa a ser, as grandes provincias ou estados, de certo modo tratando de engulir os pequenos, á maneira dos peixes no sermão do Padre Antonio Vieira, se já naquelle tempo, sob um regimen centralizador, o problema constituia motivo de alarme, hoje, sob o regimen federativo, de lagos mais ténues, maior gravidade assume, e a sua solução está a desafiar o patriotismo dos nossos estadistas. Dir-se-á que, em face da Constituição politica que nos rege, nada ha que fazer; mas o patriota esclarecido replicará, como Lincoln em situação semelhante, que a União é muito mais velha do que a Constituição...

Quanto á necessidade da mudança da Capital para o interior do paiz, não são menos convincentes as razões de Varnhagen. Aliás a idéa partira de José Bonifacio, o Patriarcha, que a externára nas *Instruções* aos deputados brasileiros ás Cortes de Lisboa: era uma simples indicação, sem a exposição de motivos com que o historiador a fundamentou. Alguem havia suggerido então que a capital do Brasil devia voltar a ser na Bahia; contra tal suggestão insurgiu-se Varnhagen, sustentando que a capital havia de ser localizada no interior, a exemplo das da Inglaterra, Franca, Prussia, Austria, Russia, Espanha e outros estados. A situação da capital na costa do mar pôde expôr uma nação a muitos vexames e humilhações que passam á historia, e que se poderia evitar, estivesse ella no centro do paiz. Sem lembrar nenhuma das cidades existentes para sede do governo, instou, entretanto, que se devia desde logo ir ensaiando qual o local que

se poderia escolher em vez do Rio de Janeiro. Mais tarde voltou ao assumpto, como se verá depois. O Governo imperial nada fez nesse sentido: sob a Republica todos sabem que a Constituição Federal deu os primeiros passos, determinando que fosse demarcada no planalto central do Brasil uma área de certo numero de kilometros quadrados para nella estabelecer-se a futura capital da União. A zona foi demarcada, mas ficou nisso apenas. É verdade que, uma vez por outra, quando um Governo se vê a braga com rebeliões, e sente mais ou menos de perto o cheiro da pólvora, pensa em dar cumprimento a dispositivo constitucional. Dal-o-á algum dia? É provavel: ante alguma aggressão estrangeira, ou revolução menos "camarada", para usar de adequada expressão da gíria nacional. Por enquanto, mantemo-nos na situação de quem espera que o dente lhe doa para ir ao dentista...

Em relação á escravidão, escreveu Varnhagen em seu *Memorial organico*: "A escravatura dos africanos torna o paiz escravo de si proprio, pois, como diz o Marquez de Maricá, o captivo é apostema e tortura os escravos e seus senhores. É urgentissimo impedir-se que entrem mais..." A medida que então propunha para extinguir o mal era a mesma que somente vinte e dois annos depois pela lei Rio-Branco, foi adoptada no Brasil. "Cumpra, pois, que uma lei declare já quando ficam livres todos os filhos de escravos" — escrevia Varnhagen em 1849.

Varnhagen havia sido promovido a secretario de legação em 8 de Junho de 1849. Em 1351 estava no Brasil e era eleito primeiro secretario do Instituto Historico; prestava-lhe eminentes serviços, reorganizando a bibliotheca, archivo e museu, quando, promovido a encarregado de negócios e despedido para a legação de Madrid, teve de relinquir-se para assumir o seu posto. Serviço verdadeiramente notavel foi o que lhe deveu aquella associação com a publicação em sua *Revista*, tomo XIV, 1851, do *Tratado descriptivo do Brasil em 1581*, de Gabriel Soares de Sousa, edição castigada pelo estudo e exame de diversos codices existentes no Brasil, Portugal, Espanha e França, e acrescida de eruditos commentarios. Escrevia tambem, por ordem do Ministro dos Estrangeiros Paulino José Soares de Sousa, a *Memoria sobre os trabalhos que se podem consultar nas negociações de limites do Imperio, com algumas lembanças para demarcação destes*, da qual existe cópia, com a data de 15 de Julho de 1851, na Bibliotheca Nacional.

Tres annos depois publicava o primeiro volume de sua *Historia Geral do Brasil*, Madrid, 1854, cujo segundo e ultimo volume saia na mesma cidade, 1857. Essa obra foi recebida com geral applauso. Antes della pôde-se dizer, a historia do Brasil quasi prescindia dos documentos, abstrahida como se achava, ás velhas chronicas, sem duvida utilissimas, mas insufficientes, como fontes unicas, para a interpretação definitiva dos factos narrados, para lhes dar a significação precisa, as circumstancias que os determinaram e a finalidade que cumpriram. O que nesse sentido e para a época em que se realizou, representa de esforço e intelligencia a tarefa a que se impoz Varnhagen, são forçados a reconhecer quantos têm estudado a sua acção como historiador.

João Francisco Lisboa foi desse numero, e externou seu juizo nestas palavras lapicárias:

"Na *Historia Geral do Brasil* renovaram-se e purificaram-se as fontes e dilataram-se os horizontes. Planó vasto e bem disposto; feliz distribuição das materias; investigação immensa, laboriosa e conscienciosa, tudo isto está quilo acima da simples resenha e indicação. Poder-se-ia criticar este trabalho, discrepar aqui e acolá dos juizos e apreciações que elle contém, desejar-lo retocado e ampliado num ou outro ponto, expurgado finalmente de umas tantas imperfeições ou incorrecções de forma, porventura impossiveis de evitar neste primeiro molde e no meio da tarefa afanosa e insana da collecção e escolha dos materiaes. Mas, comprehendendo outro igual, completamente renovado, e sobretudo leva-lo ao cabo, é o que provavelmente se não ha de ver outra vez em nossos dias; porquanto, além de talento, consciencia, paciencia, dedicação e saber vasto e variado para conseguir-lo seria tambem necessario haver madrugado no intento e alcançar uma posição independente e azada para o pôr por obra durante a melhor e mais vigorosa quadra de uma existencia igual e tranquilla. Ora, nem a todos os mortaes se apraz o destino a sortear com esse raro conjunto de felizes circumstancias."

Algumas das proposições emitidas na *Historia Geral* foram depois sustentadas em dois opusculos. O primeiro, publicado em Paris, 1858, sob o titulo *Examen de quelques*

points de l'Histoire Géographique du Brésil, etc., é circumstanciada analyse do parecer que sobre a mesma *Historia* apresentou o sábio D'Avezac á Sociedade de Geographia de Paris. O outro, que saiu em Lima, 1867, com a epigrapha *Os Indios bravos e o Sr. Lisboa*, é resposta a algumas observações feitas no *Jornal de Timon*, de João Francisco Lisboa, que, entretanto, em uma de suas cartas a Varnhagen, lhe chamava "o pae da nossa historia".

Na década de 1850 a produção literaria de Varnhagen avoluma-se. É a plena pujança de seu espirito, que além da *Historia Geral*, que é o mais notavel dos seus trabalhos, dava o *Sumé* "lenda mythico-religiosa americana, recolhida em outras éras por um indio moranducara, agora traduzida e dada á luz por um paulista de Sorocaba", Madrid, 1855; o *Projecto de uma lei adicional á das terras publicas*, Madrid, 1856; *Vespucci et son premier voyage*, Paris, 1858; *Primera epistola del almirante D. Cristobal Colón, dando cuenta de su grande descubrimiento a D. Gabriel Sanchez, tesorero de Aragon*, Editor D. Genaro H. Volafan (anagrama de Adolfo Varnhagen), Valencia, 1858; e *Caramuru*, romance historico brasileiro, Rio, 1859.

Em 9 de Dezembro de 1858 era promovido a ministro residente no Paraguay. Chegando no anno seguinte a esse paiz, que governava o primeiro Lopez, Varnhagen sentiu-se horrorizado ante as crueldades do despota e preferiu accestar com a demissão de seu cargo, vindo ao Rio de Janeiro sem licença, a permanecer mais tempo em Assumpção. Diz-se que o governo imperial ouviu com reservas e duvidas vagas o que elle expoz sobre os negocios paraguayos, e removeu-o no mesmo caracter de ministro residente para Venezuela, Nova Granada e Equador, em 19 de Janeiro de 1861, dando-lhe instruções para visitar as provincias do Norte do Imperio e as Antilhas, afim de prestar informação sobre o progresso agricola dessas regiões. Nessa incumbencia, desapeñhou-se Varnhagen, escrevendo:

O tabaco na Bahia — de que modo se ha de melhorar assim o cultivo da planta, como especialmente a cura da folha para charutos, afim de poderem estes rivalizar com os havanos, Caracas, 1863; *O café da Bahia*, sem logar nem data; *A cultura do trigo no Brasil, comparada com as da mandioca, milho e arroz*, publicada na *Revista Popular*, do Rio de Janeiro, tomo V, Janeiro a Março de 1860; e a *Carta ao Ministro da Agricultura a respeito de varios melhoramentos nas campanhas de assucar das Antilhas applicaveis ao Brasil*, Caracas, 1863, com outra edição do mesmo anno.

Versando assumptos economicos escreveu ainda: *Informações sobre a cultura do café em Venezuela*, publicadas na *Revista Agricola do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura*, n. de Janeiro de 1841; *Quaes são no Brasil os districtos mais favoraveis para produzi a vinha?* — na *Nova Montez*, vol. VII, n. 73, New York, 1877; e a *Sementeira da herca mate*, ibidem, n. 74.

De sua bibliographia na década de 1860 podem ainda ser citados: *A cara do Brasil*, ou *Mural do cavaleiro em fôrça a America tropical*, acompanhado de um glossario de termos usues de caça, — por um Brasileiro devoto de Santo Humberto, Rio, 1860; *Adm las cuestiones de limites del Ecuador*, Lima, 1862; *Relatorio do Congresso Estatistico de São Petersburgo*, Rio, 1862; *Succinta indicacão de alguns manuscritos importantes relativos ao Brasil e Portugal, existentes no British Museum*, Havana, 1863; *La verdadera Guaraní de Colón*, publicada nos *Anales de la Universidad de Chile*, 1864, e posteriormente vertida para o allemão sob o titulo *Das wahren Guaraní des Columbus*, Vienna, 1869; *Américo Vespucci, son caractère, ses écrits (même les moins authentiques), sa vie et ses navigations*, Lima, 1865; *Carta ao Dr. L. F. Veiga, acerca do autor das "Cartas Chilenas"*, Rio, 1867; *Nouvelles recherches sur les derniers voyages du navigateur florentin Amerigo Vespucci*, Vienna, 1868; *Le premier voyage d'Américo Vespucci*, Vienna, 1869; *Sull'Importanza d'un manoscritto inedito della Biblioteca Imperial di Viena, per verificare quale fu la isola scoperta dal Colombo*, etc., Vienna, 1869; e *Carta de Cristobal Colón, enviada de Lisboa a Barcelona en Marzo de 1493*, Vienna, 1869, e Paris, 1870.

De ministro residente em Venezuela, Nova Granada e Equador, Varnhagen passou para o Chile, Perú e Equador, em 30 de Maio de 1863. Nessa qualidade coube-lhe protestar, por occasião do conflicto hispano-pacifico-americano contra o procedimento do governo espanhol em hostilidade com os governos daquellas Republicas. Em Lima protestou ainda contra o modo por que o presidente Prado defendia o governo do Paraguay, á custa da estricte cortezia e neutralidade que lhe cumpria guardar para com o Brasil, então empenhado em guerra contra o governo do execravel dictador Solano Lopez,

Foram esses incidentes em sua carreira diplomatica os de maior relevo internacional. No primeiro caso, embora não merecesse approvação do governo imperial, a attitudé que tomou, diz Oliveira Lima, honra o seu espirito de justiça, confirma a sua independência de caracter e lança viva luz sobre o seu americanismo. No segundo caso, o seu protesto foi considerado justo pelo successor de Prado, que lhe deu a mais completa satisfação.

A 22 de Fevereiro de 1868 era Varnhagen removido, ainda no posto de ministro residente, para a Austria, e a 15 de Abril de 1871 era elevado e enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto á mesma corte. Nesse posto, por decreto de 14 de Agosto de 1872, foi agraciado com o titulo de barão de Porto Seguro, que lhe devera ser muito grato, porque recordava o berço da historia do Brasil; por decreto de 16 de Maio de 1874 era elevado a visconde com grandeza.

São de Vienna os seus ultimos trabalhos literarios. Ahí, como recorda Oliveira Lima, as questões diplomaticas eram nullas, e Varnhagen pôde melhor empregar o seu tempo e os dez ultimos annos de sua vida numa febril producção puramente intellectual. Logo ao chegar á capital austro-hungara, deu ao prelo as *Novas paginas de notas* (às *Trovas e Cantares*), Vienna, 1868. Nessas notas o autor, em vista de estudos posteriores e da confrontação com o Códice do Vaticano, reformou a opinião, emitida em 1849, de que fosse o Cancioneiro do Collegio dos Nobres trabalho de uma só penna. Além dessa e outras contribuições já enumeradas, datadas de Vienna, que dizem respeito á elucidación da cartographia medieval, da Renascença e da historia dos primeiros descobrimentos no Novo Mundo, appareceram ainda *I. Schöner et P. Apianus (Benewitz) — Influencia de um c outro na adopção do nome America*, Vienna, 1872; *Ainda Amerigo Vespucci — novos estudos e achegas especialmente em favor da interpretação da sua primeira viagem em 1497 e 1498 ás costas do Yucatan e golfo do Mexico*, com um fac-simile da parte da carta de Ruysch, que contém a *Terra de Sancti-Crucis*, Vienna, 1874. Essas duas monographias completam a série de seus estudos sobre a época do descobrimento, muito debatidos nos centros scientificos europeus e que, talvez, mais do que outros trabalhos seus, concorreram para tornar o seu nome ainda mais conhecido e respeitado entre os americanistas, "não sendo possível escrever hoje a respeito daquelles assumptos sem tomar em consideração suas observações, sempre valiosas, por originaes, provindo sempre de pesquisas pessoais, e não da utilização do trabalho de outrem", disse muito justamente Oliveira Lima.

É ainda dessa década a *Historia das Lutas com os Holandeses no Brasil*, Vienna, 1871, que até hoje é das melhores fontes para o estudo desse periodo do nosso passado. Tão grande e legitimo foi o interesse que despertou, que o autor deu logo em seguida outra edição augmentada, Lisboa, 1872. A *Historia das Lutas*, como a *Historia Geral*, determinou polémica, desta vez com Netscher, o sábio autor de *Les Hollandais au Brésil*, Haya, 1853. Com essa mesma epigraphe e o sub-titulo *Um mot de réplique a M. Varnhagen*, Haya, 1873, Netscher respondeu em um folheto a certas censuras que ao seu livro fizera o nosso historiador. Varnhagen, por sua vez, retrucou, publicando outro folheto — *Les Hollandais au Brésil — Un mot de réponse á M. Netscher*, Vienna, 1874. Com o espirito disposto á polémica, dirigiu ao Instituto Historico o *Officio protesto... contra varias asserções injustas, insolitas e infundadas do Dr. Antonio Henriques Leal em certa pequena nota de seus "Apontamentos" publicado com algumas notas addittas e um prefacio tambem protesto*, Vienna, 1874.

Por esse tempo voltou-lhe o amor pelos cançoneiros, de que cuidara em começo de sua carreira literaria, e publicou o *Cancioneirinho de trovas antigas*, colligidas de um grande Cancioneiro da Bibliotheca do Vaticano, precedido de noticia e com a lista de todos os trovadores, comprehendendo pela maior parte portuguezes e gallegos, Vienna, 1876; *O memorial das proezas da segunda Taitila Redonda; e a edição do Triunpho de Sagramor*, Vienna, 1872; e *Da litteratura dos Livros de Cavallarias*, Vienna, 1872. Do *Cancioneirinho* fez nova impressão mais correcta, Vienna, 1872.

Em carta a um amigo, que serviu de prefacio á *Litteratura dos Livros de Cavallaria*, Varnhagen explicou o motivo que o levou a retomar esses assumptos. Acabara a impressão da *Historia das Lutas* e procurava algum desenfado menos serio na leitura das historias fabulosas, quando se achou rebuscando e, quasi sem o desejar, rabiscando aquellas paginas. Para descansar, carregava pedras...

Publicava em seguida uma pequena monographia sobre as *Escolas publicas na Austria*, Vienna, 1872, e dava a segunda edição dos *Coloquios dos Simples e Drogas e cousas medicinaes da India e assim de algumas fructas achadas nella* (Va-

rias cultivadas no Brasil), compostos pelo Doutor Garcia da Orta, Lisboa, 1872. Referindo-se a essa edição, o conde de Ficalho, editor e annotador dos *Coloquios* em terceira e definitiva impressão, Lisboa, 1891-1892, escreveu em sua formosa monographia *Garcia da Orta e seu tempo*, ps. 389, Lisboa, 1886: "Esta edição foi, como todos sabem, dirigida por F. A. de Varnhagen, visconde de Porto Seguro. Não seria difficil apontar alguns dos seus numerosos erros e incorrecções, muitos delles reconhecidos e emendados pelo zeloso e erudito editor no Post-Editum, datado de Vienna da Austria, e devidos a circumstancias independentes da sua vontade e da sua notoria competencia. E-nos, porém, muito mais agradavel dizer que a edição, tal qual está, é ainda assim um excellent serviço prestado ás letras portuguezas. Poz a leitura dos *Coloquios* ao alcance de muitas pesssas, que nem teriam ensejo de encontrar alguns dos raros exemplares da edição de Goa, nem disporiam de paciência sufficiente para penetrar naquellas paginas, criyadas de erros de orthographia e de pontuação".

Sobre o livro do bahiano Nuno Marques Pereira, *Compendio Narrativo do Peregrino da America*, impresso mais de uma vez no seculo XVIII, e a exigir na actualidade uma nova edição commentada, a que se juntasse a segunda parte inedita, escreveu Varnhagen longo juizo critico, que saiu no *Diario de Pernambuco*, do Recife, de 10 e 11 de Abril de 1873. Infelizmente, esse seu trabalho deve ser considerado como perdido, porque as chammas de um incendio criminoso devoraram, em 1912, as colleções preciosas do decano da imprensa brasileira.

A sua bibliographia accusa a seguir: *Réimpression fidèle d'une lettre de Jean Schöner à propos de son Globe, écrite en 1523*, São Petersburgo, 1872; *Em serviço ao Norte da Europa* (papeis não officiaes), Stockholm, 1874; *Descrição do Estado do Maranhão, Pará, Corupá e Rio das Amazonas*, por Mauricio de Heriarte, Vienna, 1874; *Quelques renseignements statistiques sur le Brésil*, Vienna, 1876; e *A provincia de São Thomé e Príncipe e suas dependencias, ou A insubridade relativa das provincias do Brasil, das colonias de Portugal, e de outras nações da Europa*, de collaboração com Manuel Ferreira Ribeiro, Lisboa, 1877.

Entretimentos. Varnhagen dava a bem cuidada edição dos trabalhos de Montoya — *Arte, Vocabulario y Tesoro de la Lengua Guarani, ó más bien Tupi*, Vienna, 1876, com uma introdução e advertência do editor. Do mesmo anno é a reprodução fac-similar de Leipzig, feita pelo meritorio Julius Plutzmann, dos livros do jesuita castelhano, sobre a qual a de Varnhagen apresenta a mais algumas correções do original, que a tornam preferivel para o estudo e consulta. A mesma ordem de cogitações levou-o a editar a *Historia da Paizão de Christo e Taboas de Parentesco em Lingua Tupi*, de Nicolas Yapiquay, Vienna, 1876, com uma resenha dos impressos acerca daquela lingua e uma introdução.

A ethnogenia brasileira passou a preoccupar sua attenção e as deducções philologicas e outras que a respeito tirou, ficaram condensadas no livro *L'origine Tauranique des Américains Tupi-Caribes et des anciens Egyptiens, monree principalement par la Philologie comparée; et notice d'une émigration en Amérique effectuée à travers l'Atlantique plusieurs siècles avant notre ère*, Vienna, 1876. As divagações do autor sobre esse thema complexo careciam de qualquer fundamento scientifico; suas hypótheses, se bem que curiosas, não resistiram á menor analyse, como demonstraram as criticas, algumas bem severas, que fizeram os competentes, embora lhes reconhecessem originalidade e erudição.

Por esse tempo Varnhagen esteve pela ultima vez no Brasil. Visitou, não as provincias do sertão, como elle as deoignou, preocupado ainda uma vez em procurar um lugar que pela sua posição defensavel, pela sua situação central, pelas condições hygienicas, pudesse servir para capital do Paiz. Escreveu a respeito a memoria — *A Questão da Capital: maritima ou interior?* Vienna, 1877, e o *Planalto da Formosa*, publicado muito mais tarde. Do Recife, a 30 de Setembro de 1877, datou o post-facio aos *Dialogos das Grandezas do Brasil*, cuja publicação na *Revista do Instituto Archeologico de Pernambuco* foi levada a effecto alguns annos depois, parcelladamente, de Janeiro de 1883 a Agosto de 1887. Varnhagen extrahiu em 1874 do apographo existente na Bibliotheca de Leyde, na Hollanda, uma cópia dos *Dialogos*, offerecendo-a ao historiador pernambucano José de Vasconcellos, que chegou a estampar o primeiro no *Jornal do Recife*, de 1877. No post-facio alludido vem discutida a questão da autoria, concluindo por attribui-la a Bento Teixeira, o autor da *Prosopopéa*, porque em uma cópia, que possuiu a Bibliotheca Publica de Lisboa, havia declaração nesse sentido. Hoje, merço das investigações de Capistrano de Abreu, é ponto liquidado que essa autoria pertence a Ambrósio Fernandes Brandão, o interlocutor *Bran-*

donio, capitão de mercadorias na conquista da Parahyba, senhor de dois engenhos nessa capitania, feitor da fazenda de Bento Dias de Santiago, que era combatador dos dizimistas reaes na Bahia, Pernambuco e Iamaraçá.

A primeira edição da *História Geral do Brasil* esgotou-se rapidamente, mas o autor levou mais de vinte annos para dar a segunda. Nesse período comprehendem novas pesquisas, valeu-se de novos documentos, rectificou datas e factos, e afinal, pôde apresentar uma obra digna de seu nome e do Brasil, impressa em Vienna, 1877, dous volumes, num total de 1.220 paginas, in-8º grande, e para tornar o preço menos elevado cedeu aos editores F. & H. Laemmert a propriedade da edição, sem retribuição alguma.

Dos seus ultimos escriptos constam: *Relação dos documentos existentes no archivo real de Simancas*, inédita, na Bibliotheca Nacional; *Elogio historico do Vice-Almirante Ignacio da Costa Quintella*, Rio, s. d.; *Os dous Vellosos*, referente aos botanicos brasileiros Fr. Marianno da Conceição Veloso e João Veloso de Miranda, publicação postuma, na Bahia e Vienna, sem data; e a *História da Independencia*, cuja preparação annunciou no final da segunda edição de *História Geral*, e que deixou por acabar. Annotada pelo Barão do Rio-Branco e Basilio de Magalhães foi a *História da Independencia* publicada na *Revista do Instituto Historico*, tomo 79, de 1916.

Varnhagen pensava na publicação de um *Archivo Diplomatico Brasiliense* (ou *Brasilico*). Antigo, de que fez menção quando imprimiu a *Informação sobre a capitania do Maranhão*, dada em 1813, ao chanceller Antonio Rodrigues Veloso, por Bernardo José da Gama, Vienna, 1872, e a *Descrição do Maranhão de Heriarte*, já citado, que delle participariam, entrando no competente lugar, por ordem alphabetica; ainda em nota á segunda edição da *História Geral* allude ao regimento dado a Thomé de Sousa, de 17 de Dezembro de 1518, "impresso na integra para fazer parte do *Archivo Diplomatico Brasilico Antigo*". O regimento de Thomé de Sousa foi impresso depois na *Revista do Instituto Historico*, tomo XII, parte 1ª, e recentemente na *História da Colonização Portuguesa do Brasil*, vol. III, ps. 345-350. Do *Archivo Diplomatico* não ha outras noticias; mas não é impossível que na bibliotheca do Itamaraty, onde se acha, graças a Rio-Branco, o espólio scientifico de Varnhagen, não venham um dia a apparecer os documentos que deviam compôr aquella collecção.

Seria benemerito o Colombo que descobrisse esse velho mundo.

Para completar, quanto possível, a relação dos escriptos de Varnhagen, ter-se-ia de percorrer a *Revista do Instituto Historico* no período que abarca de 1840 a 1877, de collaboração espontanea, e se estende após sua morte por muitos annos além. Naquelle primeiro período publicam as memorias e documentos, que enviava de qualquer lugar onde se encontrasse; quasi não ha sessão do Instituto em que seu nome não appareça, como notou Capistrano de Abreu. A lista desses escriptos toma espaço, mas se impõe para integrar a relação que se vem fazendo; della se eliminam apenas os que já ficaram citados. Assim, tem-se: Carta do Padre Manuel da Nobrega, datada de Olinda, 11 de Setembro de 1551, *Revista*, II, 1810; Introdução ao *Thesouro descoberto no marinho Rio Amazonas*, ibidem; Carta dando conta das investigações em Santos e S. Paulo, ibidem; Biographia de D. Francisco de Lemos de Faria Coutinho, ibidem; Memoria sobre a necessidade do estudo e ensino das linguas indigenas do Brasil, III, 1841; Biographia de Salvador Carrêa de Sá e Benevides, III, 1844 e V, 1843; Biographia do brigadeiro Ignacio de Andrade Souto-Maior Rendon, V, 1843; Biographia de Martin Affonso de Sousa, ibidem; Biographia do Dr. Francisco de Mello Franco, ibidem; Biographia do Dr. Gaspar Gonçalves de Araujo, ibidem; Biographia de Pero Lopes de Sousa, ibidem e VI, 1844; Anna da Missão dos Mare's Verdes, do Padre Antonio Vieira, V, 1843; Carta do Mestre João, de 1 de Maio de 1590, ibidem; Primeiro juizo acerca do *Compendio da História do Brasil*, de José Ignacio de Abreu e Lima, VI, 1844; Informação do Brasil, e de suas capitancias, manuscrito de 1581, ibidem; Carta de Diogo Leite, de 30 de Abril de 1528, ibidem; Excerptos de varias listas de condemnados pela Inquisição na Lisboa, desde o anno de 1711 ao de 1757, comprehendendo os brasileiros, ou colonos estabelecidos no Brasil, VII, 1845; Biographia de Francisco Xavier Ribeiro da Sampaio, ibidem; Relação da viagem que fez o Conde de Azambuja, Dom Antonio Rolim, da cidade de São Paulo para a villa de Cayahá, em 1751, ibidem; Biographia de Santa Rita Durão, VIII, 1846; Carta communicando ter encontrado o processo de Antonio José, assim como uma carta de Thomé de Sousa, na qual falla de João Ramalho, ibidem (A carta de Thomé de Sousa é documento importantissimo, e vem transcripto integralmente na monumental *História da Coloniza-*

ção Portuguesa do Brasil, vol. III, pgs. 364-366); Biographia de Euzébio de Mattos, ibidem; Fragmentos existentes na Torre do Tombo das instrucções dadas por D. Manoel a Pedro Alvares Cabral, ibidem; Informação dos casamentos dos indios de Joseph de Achieta, ibidem; Biographia de Antonio José da Silva, IX, 1847; Biographia de Manuel Botelho e Oliveira, ibidem; Biographia de Vicente Coelho de Seabra, ibidem; Biographia de João de Brito e Lima, X, 1848; Biographia de Fr. Manuel de Santa Maria Haparica, ibidem; Biographia de Thomaz Antonio Gonzaga, XII, 1849, com um additamento no tomo XXX, 2ª parte, 1861; Ethnographia indigena, linguas, enigrações e archeologia—Padrões do mar-more dos primeiros descobridores, XII, 1849; Additamento ao juizo sobre o *Compendio da História do Brasil*, de Abreu e Lima, XIII, 1850; Uma explicação relativa á biographia de Bento Teixeira Pinto, ibidem; Biographia de Ignacio José de Alvarenga Peixoto, ibidem; O chefe indio Quonianhebe, ibidem; Biographia de Domingos de Castro Barbosa, XIV, 1851; Cartas de Diego Garcia e Luis Ramirez, XV, 1852; Biographia de Antonio de Moraes e Silva, ibidem; Ethnographia indigena, XXI, 1858; Memoria sobre Gabriel Soares de Sousa, ibidem; *Recuperação da cidade do Salvador*, escripta por D. Manuel de Menezes, cotada com o manuscrito original, XXII, 1859; Cópia de um extracto sobre a preparação do anil, XXIII, 1860; Carta acerca da reimpressão do *Diário de Pero Lopes*, XXIV, 1861; Biographia de Jorge de Albuquerque Maranhão, XXV, 1862; Biographia de Ignacio José de Alvarenga Peixoto (coteques á biographia impressa no tomo XIII), XXX, parte 2ª, 1867; Carta sobre Vespucio, ibidem; Naturalidade de D. Antonio Felippe Camarão, ibidem; Carta acerca do mappa de Gaspar Viçgas, de 1535, XXXI, parte 2ª, 1868; Biographia do Dr. Francisco José de Lacerda e Almeida, XXXVI, parte 1ª, 1873; Biographia do Dr. Antonio Pires da Silva Pontes Leme, ibidem; Primeiras explorações na costa brasileira, XXXVI, parte 2ª, 1873; Cartas sobre certas pedras lavradas, encontradas na serra do Capatã, na Parahyba, XXXVII, parte 2ª, 1874; Nota de como não foi na Corôa Vermelha, na enseada de Santa Cruz, que Cabral primeiro desembarcou, o em que fez dizer a primeira missa, XI, parte 2ª, 1877; Carta de Pero Vaz de Caminha, ibidem; e Cartas de Americo Vespucio, na parte que respecta as suas tres viagens ao Brasil, XLI, parte 1ª, 1878. Após 1878, a *Revista* ainda inseriu outros escriptos antes referidos: *Relação das Capitancias do Brasil*, manuscrito do seculo XVII, tomo XLII, parte 1ª, 1879; *Memoria do exito que teve a Conjuração de Minas e dos factos relativos a ella acontecidos nesta cidade do Rio de Janeiro desde o dia 17 até 26 de Abril de 1792*, cópia mandada ao Instituto em 1840, tomo XLIV, parte 1ª, 1881; *Plano do do Formosa e Colonização*, tomo LVI, parte 1ª, 1893 e *As principaes negociações diplomaticas respectivas ao Brasil*, tomo LXV, parte 1ª, 1902, conforme a edição de 1843, já citada.

E' quasi impossivel, como reconhecem Oliveira Lima, organizar uma relação perfeita dos livros, folhetos e outras publicações de Varnhagen, tantos e tão variados são os seus trabalhos, muitos editados avulsos e outros impressos em jornaes e revistas. Sacramento Blake fez grande esforço, em seu *Diccionario Bibliographico*, por completar essa relação e sobre Innocencio conseguiu vantagens; Max Pleuss, nas *Paginas de História*, Rio, 1924, no estudo sobre o historiador brasileiro, foi um pouco além de Blake; a todos, porém, a presente lista ultrapassa de alguns numeros, embora não pretenda ser definitiva.

Raramente, em sua vasta producção litteraria, Varnhagen usou de pseudonymos, e não é provavel que escrevesse ou que editasse qualquer escripto de outrem anonymamente. Na *Narrativa epistolar*, de Ezequiel Cardim, deixou em uma advertencia final a sigla V em que pela circumstancia da dedicatória ao Conde de Januario da Cunha Barbosa não era difficil aos contemporaneos decifrar seu nome. Na primeira edição da *História Geral* assignou-se *Um socio do Instituto Historico do Brasil, natural de Sorocaba*, para logo adiante, na dedicatória ao Imperador, firmar respectivamente seu nome por inteiro, como se quizesse apenas na primeira pagina de seu livro monumental deixar bem expressas aquellas qualidades. Menos transparentes, porém foram o anagramma de D. Genaro H. Volafan, de que usou na edição da *Primeira epistola del Almirante D. Cristobal Colon*, de 1858, para abandonar na segunda, dez annos depois, e o pseudonymo de *Um Brasileiro decoto de Santo Humberto, da Casa do Brasil*.

Varnhagen foi um trabalhador formidavel, de operosidade ainda não excedida por nenhum brasileiro. Não foi um compilador. Servindo-se em geral de materias novas e inéditas, fez obra propria e original. Sua *História* nada tem de Rocha Pitta, ou de Southey, seus predecessores. A *História* de Southey será sempre leitavel como forma, como con-

espelho, como intuitivo; mas Varnhagen, vindo depois, melhor aparelhado por suas pesquisas, mais senhor do terreno no sentido geographico, deu mais amplitude aos seus estudos e mais segurança ás suas afirmações. O século XVI deve-lhe serviços importantes: com o *Livro da Índia Brasileira*, o *Diário de Pero Lopes*, o *Tratado descriptivo* de Gabriel Soares, e a *Novena epistolar* de Cardim, que muita luz jorram sobre a mais remota era da nossa historia; no século XVII, com o reinado dos Felippes, com a conquista do Norte, e com tanta descurada, em compensação ninguém fez mais do que elle com relação ao período hollandez, de que nos deu, como já se disse, a historia mais completa que possuímos de seus factos; o século XVIII deve-lhe tudo; ali, como assignalou Capistrano de Abreu, a tarefa era muito mais difficil, tornando-se em conta o insolito povoamento do Brasil nessa epocha. Varnhagen foi quem primeiro escreveu a historia do século XVIII. Não era completa, mas era o esboço para ser acabado pelo tempo adiante, á luz de novos documentos. Do século XIX a sua contribuição é exigua; maior seria se lhe fosse concedido viver mais alguns annos para concluir o desenvolvimento da sua *Historia da Independência*, ficando todo o pretexto da correspondência diplomática, que nos últimos tempos acciara de descobrir em Vienna, trocada entre o príncipe de Metternich e o barão de Mareschal, em que este narra as suas conversações particulares com D. Pedro I e da conta de muitas outras cousas que se passavam no Rio de Janeiro e nas provincias.

Um contemporaneo do nosso historiador, em carta a Capistrano de Abreu, que lhe pedira sobre elle uma impressão pessoal, emittiu-a nestes termos: "era bonito, forte, activo e orgulhoso". Principalmente orgulhoso e algo rústico. Na carta-prefacio da *Litteratura dos Livros de Cavallarias* vem este trecho que de algum modo demonstra uma e outra cousa:

"V. bem sabe que não sou eu dos que escrevem sem ter que dizer de novo, e menos ainda sou do numero dos fazedores de livros com os pensamentos dos outros, a maior parte das vezes sem os citar. A este respeito tratarei de certo ajuste de contas em melhor occasião".

A ameaça ali contida vi-sea evidentemente a Theophilo Braga, que nos *Procuradores gallico-portuguezes*, Lisboa, 1871, analysou com severidade algumas das conclusões de Varnhagen referentes aos antigos canceiros. — No folheto *Theophilo Braga e os antigos romanceros de trovadores* — *Procuradores para se juntarem ao processo*, Vienna, 1872, vem o prometido ajuste de contas.

Suas polemicas, se algumas se mantiveram no terreno elevado das ideias, como com D'Almeida, Santarém, Richard Major e Netcher, outras desceram ao charrão das diatribes

pessoaes, como succedeu com Lisboa, Abreu e Lima, Henriques Leal, Theophilo Braga e Adolpho Coelho. "Homem de estudo e meditação — justifica-o Capistrano de Abreu — desconhecia ou desdenhava muitas das tyrantias que se impõem com o nome de conveniências. Sensível ao viciuperio como ao louvor, se respirava com delicias a atmosfera em que este lhe era queimado, retribuía aquelle com expressões nada menos que moderadas". E define-o assim: "um desses homens inteiros, que não apoiam sem quebrar, não ferem sem ferir, e matam moscas a pedradas, como o urso do fabulista".

Oliveira Lima revelou, por informação fidedigna obtida de um dos secretários que serviram com Varnhagen na legação de Vienna, que elle era excellento cozinheiro, justamente porque era consummado amador da boa mesa. Quando fatigado de redigir, nada lhe assentava melhor para espalgar o trabalho do que bater um pudim ou compor um pastelão... Depois dessa revelação intima, o que admira e que esse homem extraordinario, que mexeu com tantos e tão diversos assumptos, não tivesse tambem escripto um *Manual do Cozinheiro*, como escreveu um *Manual do Calculo*? Seria que Brillat-Savarin tivesse esgotado a materia, de maneira que nada mais de novo houvesse a dizer?

Varnhagen falleceu em Vienna d'Austria, a 29 de Junho de 1878. Foi alli sepultado, sendo seus restos depois transportados para Santiago do Chile por sua viúva, que era de nacionalidade chilena. Em seu testamento dispoz, entre outras cousas, que sua viúva não convolvesse para novas nupcias e que fosse erigido um monumento á sua memoria. Essas disposições foram cumpridas. O monumento foi erigido no proprio sitio do seu nascimento; uma columna graciosa, tendo em uma das faces um esboço com os seguintes dizeres: "A memoria de Varnhagen, Visconde de Porto Seguro, nascido na terra fecunda descoberta por Colombo, iniciado por seu pae nas cousas grandes e uteis, Externou sua Patria e escreveu-lhe a historia. Sua alma immortal vive aqui todas as suas recordações".

Foi assim o historiador do Brasil. Para o critico moderno, que analyse sua vida e sua obra, suas qualidades e seus defeitos — estes, como precipitados chimicos, hão de descer ao fundo do vaso para que aquellas venham á tona, lindas, esplendidas.

Seu julgamento está feito. Absolveu-o Pedro Lessa, o maior dos juizes dos nossos dias, nessa sentença luminosa que foi a conferencia pronunciada no Instituto Historico, a 17 de Fevereiro de 1916, primeiro centenario do seu nascimento.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. general Nestor Passos, ministro da Guerra e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

— Esteve hontem no Palacio do Catete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto que o considera em disponibilidade activa, o secretario de Legação Antonio Barroso Fernandes.

— Os Srs. Dr. Candido Mendes de Almeida e Alberto do Couto Fernandes, em nome do Centro de Propaganda do Maranhão, estiveram hontem no Palacio do Catete, afim de convidar o senhor Presidente da Republica para a sessão solenne commemorativa da data da adhesão daquelle então provincia á independencia.

— O Sr. Presidente da Republica, acompanhado de sua Exma. esposa e do major Brasílio Carneiro de Castro, seu ajudante de ordens, esteve, hontem, á noite, na Feira do Amostras, demorando-se no salão de arte, onde assistiu a um festival em homenagem a Sua Excellencia.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do general Plutarcho Dias Calles, presidente do Mexico, o seguinte telegramma:

"Em nome do povo e do governo do Mexico, agradeço muito cordialmente a V. Ex. a expressão de pesar que leve a gentileza de enviar-me, em seu proprio nome e no da Nação Brasileira, pela morte do presidente cheilo general Obregon. — P. Elias Calles".

Na Caixa de Arrolização, pagando-se hoje, 27, de 11 ás 15 horas, os juros de apólices vencidos no 4º semestre de 1928, aos possuidores seguintes:

Apólices nominativas — Lettra A até Z. Apólices ao portador:

Obras do Porto, relações ns. 1 a 220.

Diversas emissões, relações numeradas 1 a 2.082.

A entrada nas bancas far-se-ha de 11 até ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá todas pelos seguintes paquetes: Hoje:

American Legion, para Santos e Ilha da Prata, recebendo impressos até ás 13 horas, objectos para registrar até 12 1/2 horas; cartas para o interior da Republica até ás 13 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 14 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 14 horas.

João Alfredo, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Hassner, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Amatã:

Daquice, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 10 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

João Vitor, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Nota:

Valores postaes internacionais e nacionais na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes, que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de julho de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona por deficiência dos despachos usuais.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, decorrem bom, salvo em parte do Estado do Rio, onde foi incerto, com chuvas esparsas. A's 9 horas da manhã de hoje, o tempo se mantém em geral bom. A temperatura declinou. Geou em Cambuquira (Minas).

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi instavel, com chuvas fracas em S. Paulo e bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, o tempo se apresenta bom, salvo em uma ou outra localidade, onde é instavel. A temperatura declinou ligeiramente. Geou em Piquete, Piracicaba, Taubaté, Palmas e Urussanga.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de julho de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes						
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão...	—	27.0	—	NE	2	9	—	B.	30.0	21.0	1.0	C.	C.	B.
Barra da Corda	57.2	26.0	—	C	0	2	—	B.	34.0	17.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza (X).....														
Quixeramocim (X)....														
Natal (X).....														
Parahyba (X)														
Recife (X).....														
Maceió (X).....														
Pão de Assucar.....	63.9	19.0	-1.0	NE	2	9	—	I.	30.0	13.0	27.0	C.	C.	C.
Aracajú.....	66.3	22.0	—	SE	2	9	—	I.	27.0	20.0	86.0	C.	C.	C.
Bahia (X).....														
Cactité (X).....														
Januaria.....	66.0	18.0	-1.0	E	2	2	—	B.	28.0	15.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte	71.4	11.0	—	NE	2	0	—	B.	20.0	6.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni.....	68.2	16.0	-1.0	NE	2	0	—	B.	21.0	17.0	—	I.	I.	B.
Uberaba	70.8	10.0	-5.0	NE	2	6	—	B.	24.0	9.0	—	B.	B.	B.
Araxá (X).....														
Caxambu (X).....														
S. Lourenço	71.1	4.0	-11.0	C	0	—	—	B.	—	1.0	—	B.	B.	B.
Cambuquira	69.7	9.0	-3.0	SE	2	0	—	B.	20.0	2.0	—	B.	B.	B. ge
Passa Quatro	66.9	—	—	C	0	0	—	B.	13.0	2.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas	70.4	11.0	0.0	NE	5	0	—	B.	18.0	15.0	—	B.	B.	B.
Goyaz	66.3	20.0	-5.0	E	2	9	—	B.	29.0	17.0	—	B.	B.	B.
Santa Luzia	69.3	13.0	-2.0	NE	5	2	—	B.	23.0	8.0	—	B.	B.	B.
Cuyabá.....	62.0	22.0	2.0	C	0	0	—	B.	32.0	17.0	—	B.	B.	B.
Corumbá	62.3	23.0	1.0	SE	2	2	—	B.	28.0	20.0	—	B.	B.	B.
Victoria	69.6	18.0	0.0	E	2	2	P. Vagas.	B.	22.0	14.0	4.0	C.	I.	C.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	71.8	15.0	-1.0	W	2	2	P. vagas.	B.	21.0	13.0	—	I.	B.	B.
Campos	71.1	17.0	1.0	SW	2	9	—	I.	22.0	11.0	—	B.	B.	B.
Friburgo	73.6	4.0	-8.0	C	0	2	—	B.	14.0	0.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	60.8	11.0	-1.0	C	0	0	—	B.	15.0	3.0	—	B.	I.	B.
Rezende	72.2	8.0	-5.0	C	0	9	—	I.	19.0	5.0	—	B.	B.	N.
Cabo Frio.....	71.5	16.0	-2.0	C	0	0	Chão.	B.	22.0	14.0	—	I.	I.	I.
Therezopolis	72.5	7.0	-5.0	C	0	6	—	I.	15.0	3.0	—	B.	Chs.	B.
S. Paulo.....	72.2	10.0	-4.0	SE	2	2	—	B.	17.0	3.0	—	B.	B.	—
Santos.....	71.4	15.0	0.0	NW	2	6	—	B.	21.0	13.0	—	I.	B.	Chs.
Paranaguá.....	74.0	14.0	—	SW	5	6	Tranquillo.	B.	19.0	13.0	—	B.	B.	I.
Guarapuava	68.7	8.0	0.0	E	5	2	—	B.	15.0	4.0	—	—	—	I.
Curityba	72.4	10.0	1.0	N	2	9	—	I.	12.0	7.0	—	I.	I.	B.
Florianopolis	72.1	14.0	1.0	C	0	9	Tranquillo.	I.	19.0	11.0	—	I.	B.	B.
Lages	70.7	8.0	—	NE	2	9	—	I.	22.0	5.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre.....	71.2	12.0	0.0	C	0	9	—	B.	19.0	9.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana	67.4	11.0	1.0	C	0	6	—	I.	18.0	10.0	—	B.	B.	B.
Monte Idéo	69.2	8.0	-2.0	NE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	67.4	10.0	0.0	NE	2	6	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saracote; GE, geada; TR, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achada reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niterói

Postos	Chuva em 24 horas mm	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas mm	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa: Temp. 22,0. Vento: Calma. Mar: Pqs. vagas.....	—	—	—	Rio Comprido.....	—	20,0	13,8
Gavea.....	—	18,8	—	Olaria.....	0,0	19,7	13,4
Jardim Botânico (Obs. 14 horas)....	—	22,0	12,2	Penha (X).....	—	—	—
Copacabana (Obs. 14 horas).....	—	22,4	15,2	Encantado.....	0,0	21,0	11,2
Ilha de Assucar (Obs. 14 horas).....	—	18,6	11,0	Madureira.....	0,0	21,5	11,5
Corcovado: Temp., 15,2 — Vento, S 1,4 — Hum. Rel. 87 %.....	—	—	—	Tijuca (Obs. 14 horas).....	—	22,0	14,2
Cabucu.....	0,0	21,0	11,4	Campo dos Afonsos.....	0,0	—	—
Handcock Lobo (X).....	—	—	—	Deodoro.....	0,0	20,2	9,8
				Bangu.....	0,3	20,6	11,2
				Santa Cruz.....	0,0	21,0	11,0
				Niterói.....	1,2	18,9	11,2

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia do homem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 até às 18 horas do dia 27:

Distrito Federal e Niterói — Tempo: bom, com nebulosidade; nevoeiro provavel pela manhã.

Temperatura — Noite menos fria, ligeira ascensão de dia.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom, com nebulosidade; nevoeiro provavel pela manhã.

Temperatura — Noite menos fria, ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: bom, com nebulosidade, forte em Santa Catharina; perturbado com chuvas em Rio Grande.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — De norte a leste, frescos em Santa Catharina; do quadrante norte, sujeitos a rajadas no Rio Grande.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Synopse do tempo occorrido — No Distrito Federal (de 18 horas do homem até às 15 horas do hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel em parte da noite e pela madrugada, isto é, com alternativas de tempo incerto e bom nos demais periodos, com diminuição de nebulosidade de dia. A temperatura foi estavel de dia, tendo sido a noite ainda fria. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 23°3 e minima 14° e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 23°8 e 14°6, respectivamente, às 13 horas e 15 minutos e 7 horas e 55 minutos. Os ventos foram variaveis.

Em todo o paiz de 9 horas do homem até às 9 horas do hoje) — Zona norte: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte dessa zona. A's 9 horas do hoje, o tempo apresenta-se bom em Ceará e em geral incerto no resto da zona. A temperatura foi estavel. Zona centro: Nas 24 horas, foram observadas chuvas e chovecos esparsos em algumas regiões dos Estados de Minas, Rio e Mato Grosso. A's 9 horas do hoje, o tempo manteve-se chuvoso em Bella Vista e bom nas demais regiões. A temperatura declinou. Zona sul: O tempo, nas 24 horas decorreu chuvoso em Rio Grande e Rio Negro; bom nas demais regiões. A's 9 horas do hoje, o tempo apresenta-se incerto em Rio Grande, parte de Paraná e Santa Catharina e bom em S. Paulo. A temperatura foi estavel em Santa Catharina e Paraná e declinou ligeiramente em S. Paulo e Rio Grande.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 38 cm/mo em P. de Assucar e 27mm/mo em Olinda.

Menores temperaturas — Foram observadas em S. Laurencio, com 1° abaxo de zero e em Tres Corações, com 0°.

Serviço hydrometrico — Estado e tendência do nível das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 26) — Baixando em Cachoeira e B. do Pirahy; estacionario em Guaratinguetá, Rezende e S. Fidelis e subindo no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú (dia 26) — Subindo em D. Redondo e Ilhota; estacionario em Rio do Sul e Gaspar e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Varnaw e P. Manso.

Rio S. Francisco (dia 25) — Estacionario entre Pirapó e Januária e em Rio Branco, Joazeiro e Traipu e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de B. R. Grande, Cabrobo e Propriá.

Estados aerologicos — Sondagens realizadas às 9 horas e 30 minutos: Distrito Federal: Cor. de NW até 250 metros, velocidade média de 3 metros, cor. variando entre NNE e E até 2.000 metros, velocidade média de 3 metros e cor. de S até 5.400 metros, velocidade média de 7 metros. Santos: Cor. variando entre WNW e NW até 500 metros, velocidade média de 2 metros, cor. de ENE até 1.000 metros, velocidade de 2 metros, cor. variando entre WNW e WSW até 3.000 metros, velocidade média de 7 metros, cor. de SSE até 4.000 metros, com velocidade de 2 metros e cor. variando entre SW e W até 6.600 metros, velocidade média de 3 metros. Victória: Cor. de WSW á superficie, velocidade média de 3 metros por segundo, de SW até 1.000 metros, velocidade média de 4 metros por segundo, cor. de SE até 1.500 metros, velocidade média de 4 metros por segundo e de SSE desta altitude até 3.300 metros, velocidade média de 4 metros por segundo. P. Seguro: Cor. do quadrante S até 2.400 metros, velocidade média de 7 metros. Curitiba: Cor. variando entre NW e NNE até 4.540 metros, velocidade média de 8 metros. Em Cuyabá, às 7 horas e 30 minutos: Cor. variando entre N e NNE até 1.500 metros, velocidade média de 9 metros. Cor. do quadrante W desta altitude até 3.700 metros, velocidade média de 5 metros. No Distrito Federal, às 14 horas: Calma á superficie e a 500 metros. Cor. de ESE até 250 metros, velocidade de 1m. Cor. variando entre WSW e SW até 4.000 metros, velocidade média de 4 metros. Cor. de WNW á 5.000 metros, velocidade de 6 metros e de WSW até 1.050 metros, velocidade média de 5 metros.

Nota — Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Campos, Mendes, Olinda, Florianopolis e Olinda.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de julho de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. A's 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se bom no Ceará e em geral incerto no resto da zona. A temperatura a foi estável.

Zona centro — Nas 24 horas foram observadas chuvas e chuviscos esparsos em algumas regiões dos Estados de Minas, Rio e Matto Grosso. A's 9 horas de hoje, o tempo mantém-se chuvoso em B. Vista e bom nas demais regiões. A temperatura declinou.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu chuvoso no Rio Grande e em Rio Negro; bom nas demais regiões. A's 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se incerto em Rio Grande, parte do Paraná e Santa Catharina e bom em S. Paulo. A temperatura foi estável em Santa Catharina e Paraná e declinou ligeiramente em S. Paulo e Rio Grande.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de julho de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes						
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
S. Luiz do Maranhão...	—	27.0	0.0	NE	2	9	—	I.	30.0	23.0	15.0	C.	Chs.	B.
Barra da C. rda	60.5	25.0	-1.0	C	0	0	—	B.	34.0	15.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	64.5	24.0	—	SE	2	2	—	B.	30.0	22.0	—	B.	B.	B.
Natal	63.7	25.0	—	SE	2	2	—	B.	26.0	21.0	3.0	C.	C.	C.
Parahyba	62.6	22.0	—	C	0	0	—	II.	25.0	20.0	20.0	C.	C.	C.
Recife	64.9	23.0	—	SE	2	9	Tranquillo.	M. com chs.	25.0	19.0	27.0	C.	C.	C.
Maceió (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão de Açúcar (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	63.1	24.0	2.0	SE	2	6	—	I.	26.0	13.0	1.0	I.	I.	C.
Bahia	66.2	22.0	—	S	5	9	Vagas.	I.	24.0	20.0	1.0	Chs.	I.	C.
Caetité	68.4	15.0	—	SE	5	6	—	B.	20.0	11.0	—	B.	B.	B.
Januária	64.5	18.0	0.0	E	2	2	—	B.	26.0	12.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte	67.1	9.0	-2.0	C	0	0	—	B.	22.0	5.0	—	B.	N.	R.
Theophilo Otoni	66.3	15.0	-1.0	W	2	6	—	B.	22.0	11.0	—	B.	B.	B.
Uberaba	70.6	14.0	4.0	C	0	0	—	B.	24.0	10.0	—	B.	B.	B.
Araxá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caxambu (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Lourenço	69.1	4.0	0.0	C	0	0	—	B. n.	23.2	-1.0	—	B.	B.	B.
Cambuquira	67.5	11.0	2.0	SE	2	0	—	B.	21.0	3.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro	61.8	14.0	—	C	0	0	—	B.	17.0	2.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas	68.6	12.0	1.0	E	2	0	—	B.	19.0	1.0	—	B.	B.	B.
Goyaz	66.2	21.0	1.0	NE	2	0	—	B.	30.9	13.0	—	B.	B.	B.
Santa Luzia	67.9	15.0	2.0	SE	2	2	—	B.	23.0	6.0	—	B.	B.	B.
Cuyabá	—	23.0	1.0	C	0	0	—	B.	34.0	18.0	—	B.	B.	B.
Corumbá	60.4	24.0	-1.0	E	2	2	—	B.	31.0	23.0	—	B.	B.	B.
Victoria	67.5	20.0	2.0	W	2	6	Chão.	B.	23.0	15.0	—	I.	I.	I.
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorológico)	68.4	17.0	2.0	N	2	2	Peq. vagas.	B.	22.0	15.0	—	B.	B.	B.
Campos	64.1	15.0	2.0	C	0	9	—	I.	22.0	12.0	—	I.	B.	I.
Friburgo	70.1	6.0	2.0	C	0	2	—	B.	19.0	1.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	63.1	10.0	-1.0	E	2	0	—	B.	16.0	4.0	—	B.	B.	B.
Rezende	63.1	9.0	1.0	C	0	2	—	B.	20.0	6.0	—	B.	B.	B.
Cabo Frio	68.3	19.0	3.0	SW	2	9	Chão.	I.	21.0	16.0	—	I.	I.	B.
Therezopolis	69.4	7.0	0.0	C	0	6	—	B.	16.0	8.0	—	B.	B.	I.
S. Paulo	69.5	9.0	-1.0	SE	2	9	—	B.	19.0	6.0	—	B.	B.	B.
Santos	68.3	16.0	1.0	NW	2	0	—	B.	20.0	13.0	—	B.	B.	B.
Paranaguá	70.8	15.0	-1.0	SW	5	2	Tranquillo.	B.	24.0	14.0	—	I.	I.	B.
Guarapuava	65.9	8.0	0.0	E	2	9	—	I.	18.0	3.0	—	B.	B.	B.
Curitiba	63.1	9.0	-1.0	N	2	6	—	B.	15.0	7.0	11.0	I.	I.	Chs.
Florianopolis	67.9	19.0	2.0	N	2	9	Tranquillo.	B.	13.0	15.0	—	I.	I.	I.
Lages	65.7	9.0	1.0	NE	2	6	—	B.	13.0	7.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre	63.2	11.0	-1.0	C	0	9	—	I.	19.0	9.0	—	B.	B.	I.
Uruguayana	62.7	13.0	2.0	C	0	9	—	I.	18.0	12.0	—	I.	I.	C.
Montevideo	59.5	12.0	—	NE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	58.7	11.0	—	C	0	10	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto. A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0°, C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niteroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Itaipua — Temp. 22.0. Vento. Calm. Mar Est. vagas.				Olaria	0.0	20.2	12.4
Gavea	0.0	19.6	—	Penha	0.0	21.6	12.0
Jardim Botânico (Obs. 14 horas) ..	—	22.4	14.6	Encantado	0.0	21.6	12.2
Copacabana (Obs. 14 horas)	—	24.6	16.6	Madureira	0.6	21.8	11.9
Pão de Açúcar (Obs. 14 horas) ..	—	19.8	12.8	Tijuca (Obs. 14 horas)	—	25.0	15.2
Co. covado Temp. 17.0. Vento. Fb. 1.0—Hm. Rel. 93 % ..				Campo dos Afonsos	0.0	21.4	8.2
Capaguá	0.3	22.0	13.0	Decodoro	0.0	21.2	10.2
Madock Lobo (X)				Bangu	0.0	21.3	10.6
Rio Comprido	—	21.6	15.6	Santa Cruz	0.0	23.0	11.0
				Niteroy	0.0	21.3	10.3

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 23 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Estatim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Paiz	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	\$327	\$328
Sobre Italia	—	\$140
Sobre Alemanha	—	\$8002
Sobre Portugal	—	\$381
Sobre Belgica (papel)	—	\$233
Sobre Belgica (ouro)	—	\$8168
Sobre Hespanha	—	\$8390
Sobre Suiza	—	\$8617
Sobre Suecia	—	\$8250
Sobre Noruega	—	\$8247
Sobre Dinamarca	—	\$8245
Sobre Chile	—	\$8020
Sobre Teherees-Shanapah	—	\$248
Sobre Nova York	—	\$8377
Sobre Alcazar	—	\$8589
Sobre Buenos Aires (papel)	—	\$8555
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	\$8405
Sobre Hollanda (papel)	—	\$8375
Sobre Japão (papel)	—	\$8900
Sobre Rumania	—	\$855
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	\$8125

Moedas

Valle-ouro por 1000	\$8005
Seberanos (ouro)	\$18800

Libras (papel)	\$18150
Escudos (papel)	\$100
Libras (papel)	\$460
Francos (papel)	\$315

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:0008, 5 %	755\$000
Apolices diversas emissões de 1:0008, 5 %, nom. ..	769\$000
Apolices diversas emissões de 1:0008, 5 %, port. ..	727\$000
Obrigações ferroviarias de 1:0008, 7 % (primeira emissão)	957\$000
Obrigações ferroviarias de 1:0008, 7 % (terceira emissão)	957\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	167\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	165\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.535)	163\$000
Apolices Intendencia Municipal de Pelotas, de 1:0008, 8 %, port.	850\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:0008, 5 %, nom.	731\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 1908, 4 %, port.	106\$000
Paeco Portuguez do Brasil, c. 50 %	104\$000
Paeco do Brasil	450\$000
Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas ...	60\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jero- nymo	70\$000
Companhia Continental de Seguros	120\$000
Companhia America Fabril	270\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	303\$000
Companhia Docas de Santos, port.	305\$000
Debentures Companhia Docas de Santos	179\$000
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	294\$000
Debentures Companhia Continanga Industrial	210\$000

Vendas a prazo:

No da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %, V/U 30 dias..... 47\$500

Vendas por alvará

1.226 da Companhia Industrial e Territorial do Brasil..... 45\$250

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 26 e julho de 1928

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		Total de vendas Saccas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Julho.....	28\$800	28\$300	28\$550	28\$250	—
Agosto.....	28\$375	28\$250	28\$350	28\$175	—
Setembro.....	28\$375	28\$325	28\$425	28\$350	—
Vendas.....	3.000	saccas	—	—	3.000

Mercado na 1ª e 2ª cotações, fraco.

Disponível base tipo 7, 41\$000.

Mercado firme.

Vendas 7.449 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 26 e julho de 1928

Mezes:	1ª cotação		2ª cotação		Total de vendas Fardos
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Julho.....	S/cond.	40\$000	S/vend.	40\$500	—
Agosto.....	42\$500	40\$000	42\$800	40\$500	—
Setembro.....	40\$000	39\$800	40\$500	39\$800	—

Mercado na 1ª e 2ª cotações, paralisado.

Disponível base tipo 5, 45\$ a 46\$ por 10 kilos.

Mercado estavel.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos.....	14.283
Entradas de Minas.....	413
Total.....	14.696
Saídas.....	15.654
Existencia.....	96.019
Mercado sustentado.	
Preço do branco crystal, 76\$000.	

Algodão

	Fardos
Saídas.....	799
Existencia.....	7.412
Mercado sustentado.	
Pregos:	
Sortões — Tipo 4, classe 2ª.....	48\$000 a 49\$000
Primeiras sortes — Tipo 4, classe 1ª.....	47\$000 a 48\$000
Medianos — Tipos 6 e 7.....	44\$000 a 45\$000
Tipo 5 — Primeira.....	45\$000 a 46\$000
Tipo 5 — Norte.....	45\$000 a 46\$000

Café

	Saccas
Entradas.....	11.426
Saídas.....	15.399
Existencia.....	301.976
Mercado firme	

Preço por:

Tipo 3.....	45\$000
Tipo 4.....	44\$000
Tipo 5.....	43\$000
Tipo 6.....	42\$000
Tipo 7.....	41\$000
Tipo 8.....	39\$500

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 21 de julho de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 21	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	—	5.724
Arroz, sacco.....	3.315	113.579
Assucar, sacco.....	8.105	54.567
Azeite de oliveira, caixa.....	—	9.440
Bacalhão, kilo.....	235.530	1.511.210
Banha, kilo.....	113.430	2.160.653
Batatas, kilo.....	74.235	2.781.598
Carne de porco salgada, kilo.....	61.345	359.985
Carne secca e xarque, fardo.....	6.447	27.940
Cebolas, kilo.....	9.450	518.807
Farinha de mandioca, sacco.....	5.956	67.341
Farinha de milho, kilo.....	7.222	23.108
Farinha de trigo, sacco.....	3.300	19.405
Feijão, sacco.....	9.876	67.284
Leite condensado, caixa.....	—	1.115
Manteiga, kilo.....	19.870	408.283
Milho, sacco.....	9.629	54.315
Peixes conservados, kilo.....	—	78.530
Polvilho, kilo.....	20.000	105.458
Sabão, kilo.....	—	15.885
Sal, kilo.....	—	2.314.180
Sebo, kilo.....	19.980	396.076
Tapioca, sacco.....	165	325
Toucinho, kilo.....	42.623	54.121
Trigo em grão, kilo.....	8.450.000	28.625.448

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 24 de julho de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 23 de julho de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 23	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	—	5.724
Arroz, sacco.....	2.178	113.757
Assucar, sacco.....	9.513	64.080
Azeite de oliveira, caixa.....	1.135	10.575
Bacalhão, kilo.....	24.500	1.535.710
Banha, kilo.....	800	2.161.453
Batatas, kilo.....	4.200	2.785.798
Carne de porco salgada, kilo.....	21.347	381.332
Carne secca e xarque, fardo.....	386	28.326
Cebolas, kilo.....	2.500	521.307
Farinha de mandioca, sacco.....	9.423	76.764
Farinha de milho, kilo.....	830	23.938
Farinha de trigo, sacco.....	2.000	21.805
Feijão, sacco.....	2.954	70.235
Leite condensado, caixa.....	—	1.115
Manteiga, kilo.....	9.149	447.432
Milho, sacco.....	1.961	56.276
Peixes conservados, kilo.....	450	78.980
Polvilho, kilo.....	—	105.458
Sabão, kilo.....	4.770	20.655
Sal, kilo.....	—	2.314.180
Sebo, kilo.....	—	396.076
Tapioca, sacco.....	—	325
Toucinho, kilo.....	11.647	65.768
Trigo em grão, kilo.....	—	28.625.448

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 23 de julho de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

RENDAS PUBLICAS**Alfandega do Rio de Janeiro****BOLETIM DE RENDA**

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diaria			
De 26 de julho de 1928.....	154:430\$058	200:395\$726	354:831\$784
De 26 de julho de 1927.....	247:410\$559	226:715\$761	474:134\$320
Diferença para mais em 1928..	92:982\$501	26:320\$035	119:302\$536
Mensal			
De 1 a 26 de julho de 1928...	4.803:614\$186	5.879:105\$644	10.682:719\$830
De 1 a 26 de julho de 1927...	4.483:410\$916	5.217:079\$753	9.700:490,669
Diferença para mais em 1928..	320:203\$270	662:025\$891	982:229\$161
Annual			
De 2 de janeiro a 26 de julho de 1928.....	41.262:070\$029	52.651:278\$966	93.913:348\$995
De 2 de janeiro a 26 de julho de 1927.....	37.656:333\$545	43.716:477\$802	81.372:811\$347
Diferença para mais em 1928...	3.605:736\$484	8.934:801\$164	12.540:537\$648

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, a taxa média:

Mensal 1928			
De 1 a 26 de julho, em ouro.....	21.938:105\$987		
De 1 a 26 de julho, em papel.....	5.879:105\$644	27.817:211\$031	
1927			
De 1 a 26 de julho, em ouro.....	20.475:737\$633		
De 1 a 26 de julho, em papel.....	5.217:079\$753	25.692:817\$406	
Diferença para mais em 1928.....		2.124:394,225	
Annual 1928			
De 2 de janeiro a 26 de julho, em ouro.....	188.443:873\$822		
De 2 de janeiro a 26 de julho, em papel.....	52.651:278\$966	241.095:152\$788	
1927			
De 2 de janeiro a 26 de julho, em ouro.....	171.976:475\$300		
De 2 de janeiro a 26 de julho, em papel.....	43.716:477\$802	215.692:953\$102	
Diferença para mais em 1928.....		25.402:199\$686	

Recebedoria do Distrito Federal

Diferença para mais em 1928	1.003:306\$496
Arrecadada de 2 a 26 de julho de 1928...	121.214:035\$641
Em igual período de 1927	110.501:893\$972
Diferença para mais em 1928	10.712:141\$669
Primeira Sub-Diretoria, em 26 de julho de 1928. — O escripturario, José Mello Cruz. — Visto, o sub-director Buêno Brandão.	

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****Tribunal de Contas**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio da Estação Central, no Estado do Ceará, Manoel de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 1:050\$640, alance proveniente de saldo a menos recolhido em julho de 1914, verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao período de 20 de junho de 1906 a 10 de julho de 1914, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora, foram condemnados por accordo de 7 de março do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável. Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de julho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, Director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros e a fiadora, Sra. João Alves de Magalhães, do ex-agente do Correio de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, Domingos de Oliveira Cruz, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importância de 1:748\$820, alance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao período de 19 de dezembro de 1916 a 23 de julho de 1922, sob pena de revelia.

O alance provém de:

20\$, de saldo a menos recolhido em 1920;

1:625\$530, de saldo a menos recolhido em 1922;

99\$, de sellos de deposito a menos encontrados;

4\$290, de sellos de nomeação a menos pago.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de julho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, Director.

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio da praça de Santo Christo dos Milagres, no Distrito Federal, D. Maria Joaquina Pinheiro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a quantia de 181\$777, alance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 16 de janeiro de 1906 a 6 de março de 1907, e a cujo pagamento foi condemnada por accordo de 8 de junho do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança. Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de julho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, Director.

Directoria do Patrimonio Nacional**CONCURRENCIA PUBLICA PARA COMPRA DO REGISTRO VIGILANTE "GUANABARA"**

De ordem do Sr. Director e em cumprimento ao disposto na letra C, § 2º, do art. 738 do Regulamento do Código de Contabilidade, faço publico que as

43 horas do dia 8 de agosto do corrente anno serão recebidas propostas para compra do registro vigilante *Guaranhara*, pertencente á Alfandega desta Capital.

As propostas serão abertas e julgadas pelo Sr. director do Património Nacional, servindo de base para a aquisição do material o valor mínimo de quinze contos de réis (15:000\$000).

As propostas serão garantidas com a caução de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro ou título da dívida pública, mediante guia passada nesta directoria.

O concorrente aceite deverá depositar no Thesouro Nacional a importância total da compra dentro de 48 horas, apresentando em seguida a esta directoria o documento fornecido pela Thesouraria geral, afim de receber autorização para retirar o material comprado.

Na 2ª Sub-directoria do Património Nacional, serão fornecidas informações de que necessitarem os interessados, entre as 14 e as 16 horas, nos dias úteis. (Proc. 22.979,28).

Secretaria do Património Nacional, 23 de julho de 1928. *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, fazo publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

P 103, Angelo — Gabriel G. de, rua Assis Carneiro n. 23.
T 467, Kanitz — Felipe, praia do Flamengo n. 46.
U 300, Kastrop — Arthur Paulo, rua 13 de Maio n. 37.
R 5.089, Kennitz — Edward, rua São Pedro n. 44, 3º andar.
N 4.080, King — James Wilson, rua 13 de Maio n. 32.
N 4.081, King — John Falconer, rua 13 de Maio n. 32.
M 233, Kramer — Felipe, rua Senador Corrêa n. 42.
O 761, L. Molina & Comp., Avenida Rio Branco ns. 69,77, 5º andar, sala 18.
O 2.720, E. Monteiro Deveza, rua Theophilo Offtoni n. 155.
N 4.589, L. Moreira Martins, rua General Pedra n. 83.
R 3.796, L. Schellong, Avenida Gomes Freire n. 102, sobrado.
M 3.481, Lacomte & Comp., rua Alvaro Alvim n. 27, 2º andar.
R 4.903, Ladeira — João Joaquim, rua Senador Alencar n. 121.
S 1.840, Lage — José Ferreira, Avenida Suburbana n. 2.810.
N 3.095, Lamare — Abelardo de, rua S. Bento n. 10.
T 3.274, Lamellas — Adelino Augusto, rua Senhor dos Passos n. 135.
T 3.070, Lamellas — Domingos José, Avenida Suburbana n. 2.522.
N 6.683, Lamellas — Domingos José, Avenida Suburbana n. 2.522.
T 1.545, Lastres — Alexandre, praia de Botafogo n. 501.
R 1.143, Lazaro & Corrêa, rua Gonzaga Bastos n. 202.
P 2.067, Leakey — João, rua da Cajuca n. 55, 1º andar.
N 236, Leal — Joaquim da Silva, rua Conde de Bomfim n. 711.
N. 752, Leandro — Bernardino Pereira, rua S. Christovão n. 60, fundos.
O 1.310, Lebrinha Teixeira & Comp., rua S. Francisco da Prainha n. 39.
N 362, Leão & Rodrigues, rua Estacio de Sá n. 10.
Q 892, Leite — Luiz de Oliveira, rua Candido Benicio n. 147.
O 750, Leite — Polybio Junqueira, Avenida Rio Branco n. 145, 1º andar.
N 386, Lemos — Antonio, rua São Christovão n. 523.
R 4.954, Lemos — Arthur Augusto, rua Carlos Xavier n. 66.
R 629, Lemos, Duarte & Comp., rua José Bonifacio n. 184.
N 3.310, Lemos & Freitas, rua do Riachuelo n. 407.
M 2.274, Lenz — Peter Philipp, rua Barroso n. 43.
M 4.427, Leon — Nelson, rua do Lavradio n. 143.
N 3.405, Liberato — Mario, rua dos Andradas n. 118.
T 254, Liberato & Oliveira, rua dos Ourives n. 19, loja.
N 6.655, Lignoul, Santos & Comp., largo da Carioca n. 6, sobrado.
O 2.892, Lima — Adolpho Gonçalves, rua Marquez de Bonbal n. 90.
M 105, Lima & Almeida, avenida Suburbana n. 1.258.
O 1.537, Lima — Antonio Firme de, rua da Lapa n. 52.
U 1.203, Lima, Araújo & Comp., rua da Constituição n. 28.
N 211, Lima — Carlos Corrêa de, rua Quilo n. 70.
N 2.248, Lima — Carlos Corrêa de, rua Quilo n. 68.
R 2.019, Lima, Gomes & Comp., rua Assis Carneiro n. 20.
S 2.077, Lima — José Souza, rua Matvino Reis n. 53.
T 1.797, Lima & Lopes, estrada Major Cordovil n. 60.
U 1.283, Lima & Lucio, rua Buenos Aires n. 147.
M 3.776, Liotti — Antonio, rua Frei Caneca n. 479.
S 2.011, Liporcas — José, rua Anacleto n. 221.
T 719, Lisboa — João Manoel, rua Paraná n. 59, Encantado.
Q 295, Lisboa & Peres, rua Barão do Bom Retiro n. 335.
O 825, Lobo — Francisco Manoel, rua Anca Quintão n. 16.
R 126, Lobo & Moreira, rua Pinto Figueiredo n. 8.
R 2.579, Loja — João Pinto, rua São Christovão n. 575.
M 18, Lopes — Alberto, rua Engenho de Dentro n. 26.
N 824, Lopes — Albino, rua Barão de São Francisco n. 297.
M 3.344, Lopes — Albino dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 901.
O 1.056, Lopes — André Augusto, ladeira do Barroso n. 192.
S 160, Lopes — Antonio, rua Emilia Ribeiro n. 30.
M 1.400, Lopes — Antonio Joaquim, rua Santo Christo n. 113.
N 7.642, Lopes — Antonio Manoel, rua D. Emilia 3/7, Inhaúma.
M 2.123, Puglia — Vicente di, rua dos Invalidos n. 36.
M 1.218, Pupkin — Herman, avenida Passos n. 107.
N 3.175, R. Souza & Martins, rua Visconde de Inhaúma n. 83.
M 1.015, Raul Campos & Comp., rua Sete de Setembro n. 81.
T 2.586, Richard Paul & Comp., rua Camerino n. 61.
R 4.454 e M 3.304, Sacks Landa & Comp., rua Visconde de Inhaúma numero 145.
L 117, Banco Brasileiro Allemão, rua da Quitanda n. 131.
N 6.682, Corrêa — Paris, rua Senador Euzebio n. 55.
N 7.093, Cosenza — Euclio, rua Ypiranga n. 102.
N 6.995, Costa — Domingos da, rua D. Romana n. 91.
N 3.687, Costa — Joaquim Ribeiro da, rua S. João Baptista n. 38, Botafogo.
N 6.971, Costa — José, rua Antonia Alexandrina n. 177.
T 3.019, Costa — José Vieira da, rua S. Luiz Gonzaga n. 56.
T 3.148, Costa — Maximino, rua 74 de Maio n. 2.
N 7.061, Costa — Raphael Cardoso da, avenida Rio Branco n. 152.
Q 293, Costa — Antonio Machado, rua Julio de Castro n. 295.
T 3.065, Coutinho — Gustavo, rua Visconde de Inhaúma n. 135.
M 4.819, Coutinho — Raymundo José, rua São Martinho n. 41.
M 1.733, Grenille Leite de Aguiar & Comp., rua do Rosário n. 114, sobrado.
S 1.735, E. Garcia & Filhos, rua do Acre n. 34.
P 20, Edward Asworth & Comp., rua São Pedro n. 26.
T 1.594, Elisio Ferreira & Irmão, praça Barão de Drummond n. 33.
O 3.612, Emanuel Bloch & Frères, rua da Quitanda n. 51.
T 263, Esteves Rozendo & Comp., rua da Quitanda n. 198, sobrado.
M 2.980, Ewel — Otto, rua dos Andradas n. 44.
M 2.802, Ferreira — José Pinto, praça Lavoura Circular (Penha).
U 1.103, Garcia Lima & Comp., rua Buenos Aires n. 111.
P 336, Gapp & Comp., rua Primeiro de Março n. 418.
S 1.785, Giannini — Alfredo, rua Marechal Floriano n. 171.
T. 404, Ginzol & Kalmon Jaimovitch, rua do Catete n. 93.
R 3.522, Giorno — Pasquale, rua Barão de Mesquita n. 640.
O 765, Giovanelli — Pedro, rua General Bruce n. 78-A.
M 1.122, Giudice, Ventura & Comp., Ltda., rua D. Gerardo n. 43.
O 1.225, Gomes — Alvaro, rua da Quitanda n. 128, sobrado.
N 472, Gomes Machado, rua Goyaz numero 402.
M 1.674, Gonçalves & Marques, rua da Lapa n. 79.
T 2.823, Guertzenstein — Leon, rua Estacio de Sá n. 54.
N 2.159, H. Belsou & Comp., Ltda., rua Theophilo Offtoni n. 69, 1º andar.
T 2.477, H. Braga, rua Gonçalves Dias n. 89.
P 841, H. Budau & Irmão, rua dos Mercadores n. 3, sobrado.
R 3.254, H. Martin & Comp., rua do Rosario n. 106.
M 2.164, Habib — Gabriel, rua do Livramento n. 267.
Q. 672, Habib — José J., rua das Laranjeiras n. 215.
N. 2.614, Haupi & Comp., rua São Pedro n. 50.
M. 587, Hazan — Fortunato, Avenida Gomes Freire ns. 21 e 23.
O. 2.774, Henry Filho & Comp., rua Luiz de Camões ns. 45 e 47.
R. 3.217, Herm. Schuback & Comp., rua da Candelaria n. 83, 2º andar.
T. 3.256, Hermano Barcellos & Companhia, rua 1º de Março n. 65.
T. 3.114, Hiascar & Comp., rua Campos Salles n. 184.
T. 1.471, Humberto Soares & Comp., rua Gonçalves Dias n. 41.

N. 3.439, J. Lobo & Comp., rua Buenos Aires n. 129.
 O. 309, A. Souza, rua da Candelária n. 69, 2º.
 N. 692, J. S. Verde, rua Senador Pompeu n. 41.
 R. 1.631, J. de Sá Oliveira, rua da Carioca n. 48.
 N. 1.499, J. Schmidt, rua Frei Caneca n. 383.
 M. 235, J. Seraphim & Comp., rua Frei Caneca n. 23.
 M. 3.040, J. Silva & Fernandes, rua 24 de Maio n. 421.
 P. 551, J. Simões Loureiro, Avenida Rio Branco n. 172.
 O. 3.632, J. Stavale de Oliveira, rua da Lapa n. 66.
 R. 2.788, J. Teixeira Aécio, rua dos Ourives n. 15.
 R. 1.602, J. Watteau, rua General Camargo n. 82.
 R. 2.081, Jacomo Machado & Moreira, rua Jardim Botânico n. 523.
 M. 3.889, Januzzi — Vicente, rua Clapp n. 11.
 M. 1.430, Jang — Wong, rua São Carlos n. 11.
 T. 2.628, Jancacio Souza & Comp., rua do Ouvidor n. 74.
 M. 1.455, João Akoi & Chin Din, rua General Pedra n. 9.
 P. 988, João do Amaral Pinto & Companhia, rua Bomfim ns. 167 e 169.
 T. 2.621, João Basile & Comp., rua do Riachuelo n. 419.
 S. 1.479, João Monteiro & Irmão, rua Sacadura Cabral n. 229.
 O. 1.306, João Nirelli & Comp., rua dos Ourives n. 75.
 N. 2.059, João dos Santos Arvellos & Comp., Praça da Republica n. 233.
 N. 298, João Santos Vieira e Manoel Antonio Silva, rua 49 de Fevereiro numero 51.
 M. 498, João Simões & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 57.
 N. 910, João Ventura & Comp., rua Senhor dos Passos n. 69.
 M. 3.499, João Vieira & Comp., rua Gomes de Souza n. 21.
 T. 817, Joaquim C. de Souza & Companhia Ltda., rua Cametina n. 16.
 M. 2.597, Joaquim Cintra & Comp., rua dos Ourives n. 59.
 U. 1.064, Joaquim Duarte & Comp., Avenida Francisco Bicalho n. 387 A.
 N. 4.459, Joaquim Ferreira & Filho, rua Senhor dos Passos n. 54.
 M. 4.082, Joaquim Gomes e Souza, rua José Vicente n. 24.
 U. 1.545, Jorge Canaan & Irmão, Praça da Republica n. 80.
 N. 392, Jorge David & Irmão, rua 24 de Maio n. 248.
 M. 4.533, Jorge & Garcia, rua General Caldwell n. 245.
 M. 1.160, José Filgueiras & Comp., rua José Bonifacio n. 81 A.
 P. 109, José Ferreira & Duarte, rua Goyaz n. 406, Piedade.
 O. 3.212, Julio P. Silva & Comp., rua José Vicente n. 32, Andaraí.
 P. 2.613, Jurgens & Goldschmidt, rua Theophilo Ottoni n. 69, loja.
 N. 2.093, Justino de Souza & Comp., rua São Pedro n. 183.
 M. 2.549, Lauria & Trotta, rua 1º de Março n. 159, fundos.
 M. 3.588, Lauro — João Di, rua da Carioca n. 69, sobrado.
 O. 1.613, Lauro Silva & Comp., rua Gonçalves Dias n. 49.
 M. 4.049, Lazaro — Marcelino, rua da Lapa n. 75.
 M. 103, Leal — Joaquim Martins, rua S. Francisco da Prainha n.
 M. 3.442, Leal — Simão, rua da Conceição n. 58.

O. 3.515, Lebra — Sobrinho & Companhia, rua Buenos Aires n. 150.
 U. 1.835, Leo — Jorge, Avenida Amaro Cavalcanti n. 689.
 R. 358, Lee Kiang, rua Regente Feijó n. 148.
 N. 53, Lee — Wing, rua da Carioca n. 53.
 N. 51, Lee — Wing, Praça Tiradentes n. 72.
 N. 1.291, Lei — Koaga, rua Frei Caneca n. 160.
 T. 2.560, Leirão David, rua do Costa n. 419.
 R. 1.674, Leirão — João Rodrigues, Avenida Amaro Cavalcanti n. 249.
 T. 1.151, Leirão — José, rua Perseverança n. 30.
 M. 87, Leite — Bento Rodrigues, rua General Polycarpo n. 155.
 O. 34, Leite — Manoel Barbosa, rua Marquez de Pampal n. 96.
 M. 1.020, Leite — Manoel da Costa, rua do Chicheorro n. 23.
 O. 953, Leite — Manoel Pereira, rua General Pedra n. 178.
 R. 3.524, Lemos Marques & Comp., rua Senhor dos Passos n. 17.
 M. 4.459, Leon & Tan, rua Bação de São Felix n. 424.
 R. 1.673, Leonardo — José, Gonçalves, rua Bernardino Campos n. 37.
 S. 57, Liberato — Fernando, rua Gonçalves Dias n. 12, sobrado.
 S. 582, Leite — Joaquim Francisco, rua Aristides Lobo n. 217 A.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 27 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928.
 — O secretario, *Hubens Rego Serra Martins*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO 49, EM 26 DE JULHO DE 1928

Aos vinte e seis dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta Intendencia, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência permanente numero quarenta e nove, convocada pelo edital de cinco do corrente, publicado no *Diário Oficial*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envelopes:

Um — Edg. Vianna & Comp.
 Dous — Ernesto Igel.
 Tres — Fonseca, Almeida & Comp.
 Quatro — Samarão Filho & Comp.
 Cinco — Mayrink Veiga & Comp.
 Seis — Brenno & Comp.
 Sete — Pinto Guimarães & Comp.

Oito — A. Placido Marques & Comp.
 Nove — Casa Vanorden, S. A.
 Dez — Salgado Guimarães & Comp., Ltd., ultimo.

O senhor ajudante de intendente abriu os dez envelopes apresentados, numerou as respectivas propostas e as rubricou com os interessados presentes.

Para constar, lavrou-se esta acta que lida e actada conforme, e assinada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi, — *Polybio Cesar Ribeiro*. — Por procuração de Vianna & Comp., W. Vianna. — Por procuração de Ernesto Igel, *Carlos Offertuch*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Manoel de Noronha*. — Por procuração de Samarão Filho & Comp., *Oscar F. Coelho Bellar*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Assunjo*. — Por procuração de Pinto Guimarães & Comp., *Doria*. — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., *Cicero Ribeiro de Souza*. — Por procuração de S. A. Casa Vanorden, *Assignatura illegivel*. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., *Id., José Alves*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*, Confere. — *Lois F. de Mendonça*, escrevente, Conforme. — *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. — Visto. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro São Luiz a Therezina

CONHECÇÕES NA PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Nos contractos firmados entre a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina e Cunha Santos & Comp. e Tavares da Silva, publicados no *Diário Oficial* de 24 deste mez, devem ser observadas as seguintes correções:

No contracto com Cunha Santos & Comp., na clausula 1 e numero de ordem 858, leia-se:

858. Parafusos, idem, idem, idem, 5,8 x x 12", 14\$000, 15\$000 e 22\$000.

No numero de ordem 1.185, leia-se:

1.185. Trevas, idem, idem, de 45 metros, uma, 90\$000.

No contracto com Tavares da Silva, na clausula 1 e numeros de ordem 90 e 101, leia-se:

90. Trefonds de aço, um, 18100.

101. Taboas de angelim rajada ou outra madeira decorativa, duzia, 155\$000.

Estrada de Ferro Therezopolis

AVISO

Chamo a atenção dos interessados sobre o fornecimento de materiais de escriptorio e de expediente para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 deste mez, cuja inscripção terminará impreterivelmente ás 13 horas do dia 4 do mez de agosto proximo.

Almoarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 25 de julho de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 150 a 163 (série B), 124 a 139 (série J), 170 a 182 (série G) e 212 a 213 (série H), expedidas por esta inspetoria, para concertos de ramos internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Paraná n. 499, Luiz Regadas.
Rua Paraná n. 201, Luiz Regadas.
Avenida Suburbana n. 2.232, João Padua.
Rua Francisca Meyer n. 16, Antonio Silva.
Rua Francisca Meyer n. 58, Sebastião Silva.
Rua Clarimundo de Mello n. 245, Mario G. Candido Paiva.
Rua Clarimundo de Mello n. 223, Felizarda Margato.
Rua Clarimundo de Mello n. 213, Almerida Leão.
Rua Guilhermina n. 20, Manoel Moreira da Rocha.
Rua Guilhermina n. 27, Alfredo Vidal Barreal.
Rua Guilhermina n. 29, João de Moraes.
Rua Guilhermina n. 52, Fernandes P. Simões.
Rua Guilhermina n. 51, Fernandes T. Simões.
Rua Guilhermina n. 58, Fabricio Gomes Pedrosa.
Rua São Luiz Gonzaga n. 62, Jorge Joseph Jeannel.
Rua São Luiz Gonzaga n. 68, Antonio José Martins da Motta.
Rua São Luiz Gonzaga n. 74, Sarah Mesquita Gonçalves.
Rua São Luiz Gonzaga n. 80, Guilherme Rosa Ferreira da Costa e outros.
Rua São Luiz Gonzaga n. 88, Albertina Barroso.
Rua São Luiz Gonzaga n. 94, Jorge Antonio Abdala.
Rua São Luiz Gonzaga n. 106, José Alvi. Marques.
Rua São Luiz Gonzaga n. 110, José J. da Silveira.
Rua São Luiz Gonzaga n. 114, Julio de Oliveira.
Rua São Luiz Gonzaga n. 126, Paschoa Valiante.
Rua São Luiz Gonzaga n. 132, Alexandre Santos.
Rua São Luiz Gonzaga n. 134, Alexandre Santos.
Rua São Luiz Gonzaga n. 136, Julio S. C. Rocha.
Rua São Luiz Gonzaga n. 140, Felix dos Santos.
Rua São Luiz Gonzaga n. 154, Joaquim Silveira Queiroz.
Rua São Luiz Gonzaga n. 160, Maria do Carmo Silveira.
Rua São Luiz Gonzaga n. 530, Julia Rego Magalhães.
Rua São Luiz Gonzaga n. 661, Francisco Borba.
Rua São Luiz Gonzaga n. 670, Baixada Fluminense.
Rua Paula Mattos n. 42, Raulo Gizzolino.
Rua Paula Mattos n. 36, Caetano Cervo.
Rua Paula Mattos n. 30, Virgílio Lotozzi.
Rua Paula Mattos n. 11, Hugo Carneiro.
Rua Paula Mattos n. 13, Manoel do Andrade

Rua Paula Mattos n. 35, Augusto Santos Madalil.
Rua Paula Mattos n. 35-A, Augusto Santos Madalil.
Rua Paula n. 37, Joaquim Rodrigues Loureiro.
Rua Paula Mattos n. 43, João Virgílio.
Rua Paula Mattos n. 45, João Virgílio.
Rua Paula Mattos n. 51, Leopoldina d'Avila Cordeiro Braga.
Rua Paula Mattos n. 55, Declinda A. Ribeiro Magalhães.
Rua Paula Mattos n. 59, Emygdio Cozar.
Rua Barrozo n. 82-A, Empresa Construções Cíveis.
Rua Barrozo n. 84, Empresa Construções Cíveis.
Rua Barrozo n. 254, Joaquim Teixeira de Carvalho.

Seção de Expediente, em 24 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 432 a 443 e 444 a 468, expedidas por esta inspetoria, para instalações de hyacometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Regeneração n. 18, Encarnação Baixada Fluminense.
Rua Teixeira Ribeiro n. 122, Antonio Peres.
Rua Taperoá n. 77, Manoel Pinto de Oliveira.
Rua Urubos n. 114, José Cardoso Tomago.
Rua Uranos n. 126-A, José Joannim Seriz.
Estrada Velha do Engenho da Pedra n. 185, Arlindo Augusto Ferreira.
Estrada Velha do Engenho da Pedra n. 472, Julia Villav da Silva.
Estrada Velha do Engenho da Pedra n. 279, Agostinho Rodrigues de Azevedo.
Rua Vieira Ferreira n. 177, Manoel Rodrigues Leiroiro.
Estrada Vicente de Carvalho n. 178, Affonso Pereira da Silva.
Estrada Vicente de Carvalho n. 288, Valentim Luiz Carneiro.
Rua Vinte e Tres de Abril n. 57, Empresa Baixada Fluminense.
Rua São Christovão n. 288, Antonio Ferreira Lima.
Rua São Christovão n. 208, Maria da Conceição Pontiano.
Rua São Christovão n. 350, Miguel Campos.
Rua São Christovão n. 307, Justino da Silva Lopes.
Rua São Christovão n. 651, Henrique Passos.
Rua São Christovão n. 575, Florentino de Paulo.
Rua Magalhães Castro n. 204, David Cunha.
Rua Magalhães Castro n. 45, Manoel Pereira Mattos.
Rua Magalhães Castro n. 49, José Faquécio.
Rua Vitoria Claudio n. 315, Maximiano Sorvino.
Rua Minas n. 33, Benedicto Ferreira.
Rua Conde de Porto Alegre n. 4, Benito Rodriguez Esteves.
Praça das Nações n. 84, José Pinto de Oliveira.

Praça das Nações n. 86, José Pinto de Oliveira.
Avenida Nova York n. 14, Joaquim Teodoro.
Estrada Porto de Itaboraí n. 66, Baixada Fluminense.
Rua D. Anna Nova n. 60, Francisco da Silva Ferreira.
Rua Affonso Penna n. 135, Vinaya Maria de Souza Ferreira.
Rua Maris e Barros n. 439, Pedro Gonçalves.
Rua São Francisco Xavier n. 124, Julieta Ramos da Veiga.
Rua Maris e Barros n. 133-A, Salomão Koffman.
Rua Emancipação n. 17, Maria Santiago.

Rua Fonseca Telles n. 109, Joaquim Ferreira Aguiar.
Rua São Christovão n. 482, Sociedade Beneficente Israelita.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de números 142 a 148 (série-B), 73 a 78 (série-D), e 100 a 201 (série-H), expedidas por esta inspetoria, para concertos e substituições de ramos internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Haquaty n. 74, Maria de Jesus Marques.
Rua Haquaty n. 76, Maria de Jesus Marques.
Rua Haquaty n. 78, Joaquim Marques.
Rua Haquaty n. 70, Antenor Dantas Fialho.
Rua Visconde de Sabóia n. 17, Antonio Alberto Corrêa da Silva.
Rua Getulio n. 63, Antonio Fonseca.
Rua Getulio n. 67, Antonio Fonseca.
Rua Carlos Vasconcellos n. 54, Honório Ferraz.
Rua Carlos Vasconcellos n. 60, Tobias do Rego Monteiro.
Rua Carlos Vasconcellos n. 62, Tobias do Rego Monteiro.
Rua Carlos Vasconcellos n. 64, casa III, Laura Faro de Araujo.
Rua Carlos Vasconcellos n. 68, Laura Faro de Araujo.
Rua Carlos Vasconcellos n. 76, Maria José Barbosa do Pinho.
Rua Barata Ribeiro n. 282, Dr. Carlos Bahiana.
Rua Octaviano Hudson n. 21, Dr. Octavio Mendonça Toyler.
Rua Octaviano Hudson n. 12, Dr. José Augusto Prestes.
Rua Octaviano Hudson n. 10, Dr. José Augusto Prestes.
Rua Nove de Fevereiro n. 68, Eduardo de Romanguera Junior.
Rua Nove de Fevereiro n. 37, Manoel José da Silva.
Rua Nove de Fevereiro n. 39, Brigida A. Sales Guimarães.
Rua Barroso n. 124, Paulo Henrique Denizol.
Rua Barroso n. 114, José Ferreira Medeiros.
Rua Barroso n. 107, Companhia Pacificadora Moixede.
Rua Barroso n. 95, Augusto da Silva Tupinambá.
Rua Barroso n. 59, Gaio Marli.
Rua Barroso n. 53, Paulo Frixolo.

Rua Barroso n. 13, Light & Power Co.
 Rua Barroso n. 33, Felix Guimarães.
 Rua Barata Ribeiro n. 266, Benedito Moreira.
 Rua Barata Ribeiro n. 244, ministro Muniz Barreto.
 Rua Barata Ribeiro n. 228, Augusto da Silva Copinambá.
 Rua Barata Ribeiro n. 226, Albino Gonçalves (Oliveira).
 Rua Barata Ribeiro n. 218, Manoel Spangenberg Pires.
 Rua Barata Ribeiro n. 216, Manoel Spangenberg Pires.
 Rua Barata Ribeiro n. 208, José Machado.
 Rua Barata Ribeiro n. 62, Esther Mor Corrêa Camara.
 Rua Barata Ribeiro n. 298, Amalia Adon.
 Rua Barata Ribeiro n. 292, Commandante Arthur Freitas Sombra.
 Rua Barata Ribeiro n. 286, Label Rocha Garcia Sampaio.
 Rua Barata Ribeiro n. 280, Romana Adelaide Labotiere.
 Rua Barata Ribeiro n. 258, Dr. Eduardo Divivier.
 Rua Barata Ribeiro n. 238, Aceolini Pereira de Souza Pagliano.
 Rua Barata Ribeiro n. 236, Aceolini Pereira de Souza Pagliano.
 Rua Barata Ribeiro n. 52, Manoel Machado.
 Rua Barata Ribeiro n. 48, Dr. Nelson de Castro Barbosa.
 Rua Barata Ribeiro n. 42, Commandante Roberto Veiga.
 Rua Barata Ribeiro n. 40, Pedro Pereira Baptista.
 Rua Barata Ribeiro n. 2, Donato Varcarello.
 Rua Barata Ribeiro n. 55, Esther Mor Corrêa Camara.
 Rua Barata Ribeiro n. 73, Dr. Raul Farn d'Amoed.
 Rua Barata Ribeiro n. 185, Dr. Lafayette Salles.
 Rua Barata Ribeiro n. 253, Dr. Leonel Rocha.
 Rua Barata Ribeiro n. 225, Dr. Luciano Pereira da Silva.
 Rua Barata Ribeiro n. 257, Dr. Luciano Pereira da Silva.
 Rua Barata Ribeiro n. 261, Manoel S. Pires.
 Rua Barata Ribeiro n. 271, Antonio da Silva Duarte.
 Rua Barata Ribeiro n. 287, Cornelio Otto Kuhn.
 Rua Barata Ribeiro n. 289, Cornelio Otto Kuhn.
 Rua Barata Ribeiro n. 299, Manoel Caetano da Silva.
 Rua Barata Ribeiro n. 307, Cornelio Otto Kuhn.
 Rua Barata Ribeiro n. 311, John Charles Long.
 Rua Barata Ribeiro n. 323, José Luiz Rodrigues da Costa.
 Rua Barata Ribeiro n. 345, Ayres Brandão.
 Rua Barata Ribeiro n. 349, José Caetano Rodrigues Horta.
 Rua Barata Ribeiro n. 355, Luiz Boher.
 Rua Barata Ribeiro n. 322, Antonio da Silva Campos.
 Rua Barata Ribeiro n. 340, Rosal de Azevedo Rangel.
 Rua Barata Ribeiro n. 354, Theotoma de Brito.
 Rua Barata Ribeiro n. 364, Maria Jesuina Teixeira Cortes.
 Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 18, Carlos Frederico Quadros.
 Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 46, Dr. Rodolpho Azevedo Marques.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 78, Raymundo de Castro Pereira Rago.
 Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 496, Maria de Castro Araújo.
 Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 502, Honório dos Santos.
 Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 504, Loureço de Figueiredo Barata.
 Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 512, Antonio Maria de Assis Lúcia.
 Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 550, Bernardo Marques Soares.
 Rua Barroso n. 34, João Jorge Gato Junior.
 Rua Barroso n. 32, Alzira Silva Pereira.
 Rua Barroso n. 38-A, Empresa Construções Levis.
 Rua Barroso n. 65, João Raynaldo Alves.
 Rua Barroso n. 42, Empresa Construções Levis.
 Rua Barroso n. 41, Empresa Construções Levis.
 Rua Barroso n. 48, João Augusto Alves.
 Rua Barroso n. 54, João Augusto Alves.
 Rua Barroso n. 56, João Augusto Alves.
 Rua Barroso n. 56-A, João Augusto Alves.
 Rua Barroso n. 72-A, Augusto Garcia das Neves.
 Rua Barroso n. 76, Fernando A. Garcia.
 Rua Nove de Fevereiro n. 95, Monsenhor José Francisco de Moura Guimarães.
 Rua Nove de Fevereiro n. 97, Monsenhor José Francisco de Moura Guimarães.
 Rua Nove de Fevereiro n. 99, Olympio de Mello.
 Praça Zerzedello Corrêa n. 2, Edith Riedel.
 Praça Zerzedello Corrêa n. 22, Alzira Pereira.
 Praça Zerzedello Corrêa n. 20, Alzira Pereira.
 Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 566, Manoel Tavares Macieira.
 Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 568, Joaquim Faustino Ramos.
 Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 570, Antonio Bruno.
 Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 586, José Marques Soares.
 Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 592, José Antonio da Silva Guimarães.
 Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 612, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.
 Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 614, Dr. Theodorico do Nascimento.
 Rua Copacabana n. 565, casa I, Companhia P. C. do Jardim Botânico.
 Rua Copacabana n. 565, casa II, Companhia P. C. do Jardim Botânico.
 Rua Figueiredo Magalhães n. 1, Dr. James Darcy.
 Rua Figueiredo Magalhães n. 3, Ave-lina Rams.
 Rua Figueiredo Magalhães n. 5, Jana Sampron Rodrigues.
 Rua Figueiredo Magalhães n. 29, Zulmira Calursu.
 Rua Figueiredo Magalhães n. 73, Dr. Alvaro Fonseca Cunha.
 Rua Figueiredo Magalhães n. 81, Dr. Hugo Camen.
 Rua Figueiredo Magalhães n. 83, Maria M. Pereira.

Rua Barata Ribeiro n. 376, José Augusto Alves.
 Rua Barata Ribeiro n. 424, Alvaro
 Rua Barata Ribeiro n. 412, Sr. proprietário.
 Rua Avenida Garibaldi n. 2, Maria Adelia Braga.
 Rua Barata Ribeiro n. 496, Dr. Alfredo Lisboa.

Seção do Expediente, 17 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 24 a 50 (série-A) e 156 a 169 (série-B), expedidas por esta inspectoría, para concertos de rampas internas, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. I, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 20, c. II, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 20, c. IV, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VI, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VII, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VIII, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 20, c. IX, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 20, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 28, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 32, c. III, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 32, c. IV, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 32, c. V, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 32, c. VI, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 32, c. VII, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 32, c. VIII, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 32, c. IX, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 32, c. X, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XI, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XII, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XIII, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XIV, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XV, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XVI, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 38, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 40, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 42, c. II, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 42, c. IV, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VI, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VII, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VIII, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 42, c. IX, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 42, c. X, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XI, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XII, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XIII, Victor Parames Domingues.
 Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XIV, Victor Parames Domingues.
 Rua Paula Mattos n. 193, Dr. Henrique Valladao.
 Rua Paula Mattos n. 176, Nicolau Leda.

Rua Paula Mattos n. 174, Nicolau Leda.

Rua Paula Mattos n. 172, Mathéa Donadio.

Rua Paula Mattos n. 168, José Alves dos Santos.

Rua Paula Mattos n. 154, Amadeu Cassalo.

Rua Paula Mattos n. 134-V, Luiz Buzi.

Rua Paula Mattos n. 130, Arlinda Vieira da Silva.

Rua Paula Mattos n. 124, Dr. Egidio Pinto da Silva Mello.

Rua Paula Mattos n. 80, Manoel Rodrigues Tampa.

Rua Paula Mattos n. 64, Adelaide Mattos Costa e outros.

Rua Paula Mattos n. 62, casas I a 10, Domingos Alves Mesquita.

Rua Paula Mattos n. 162, Umelin Martins.

Rua Paula Mattos n. 148, Nicola Consentino.

Secção do expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 18 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios ns. 38, da rua Ilapirú e 110, da rua Cassiano, a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os débitos respectivamente de 141\$926 e réis 3\$405, por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Secção do expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações ns. 84 a 89 (série D), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramagens internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Carlos Vasconcellos n. 11, José Sebastião Saldanha da Gama.

Rua Carlos Vasconcellos n. 13, Amador Lage Brandão.

Rua Carlos Vasconcellos n. 15, Enequina Lage Drummond.

Rua Carlos Vasconcellos n. 21, casa I, Laura Faro de Araujo.

Rua Carlos Vasconcellos n. 21, casa II, Laura Faro de Araujo.

Rua Carlos Vasconcellos n. 21, casa III, Laura Faro de Araujo.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Comissão de Concurrencias da Marinha, e de accordo com o art. 750 do regulamento annexo ao decreto 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 26 de julho de 1928, para execução de obras nos edificios da Ilha Rasa.

(D. F. 1) Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, 26 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

PROPOSTAS

José Cima Cabral, constructor, estabelecido á rua D. Romana n. 195, propõe executar as obras no pharol da ilha Rasa e suas dependencias, de accordo com as especificações exaradas em edital de concurrença datado de 10 de julho do presente anno, pela importância de sessenta contos e cento e trinta e oito mil réis (60:138\$000) e no prazo de cem dias.

O proponente sujeita-se a cumprir fielmente em todo as exigencias do edital.

Rio, 26 de julho de 1928. — *José Cima Cabral*.

Prado Peixoto & Comp., industriaes, constructores, com escritório central á rua General Camará n. 68, nesta capital, mandam.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 1 de julho de 1928.

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 9 de agosto, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, afim de attender ao pedido do Depósito Naval do Rio de Janeiro, de machinas e ferramentas para a Base de Defesa Minuada.

2 — A concurrença será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e lo-

das com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas habilitadas de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15º do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.263-A de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concurrença deverão obedecer ao edital publicado no "Diário Official" nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos numero 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

propõem executar as obras nos edificios da ilha Rasa, de accordo com as condições estabelecidas no edital de concurrença, publicado no "Diário Official", e com as especificações em anexo, pela importância de 59:919\$200 (cincoenta e nove contos novecentos e dezoito mil e duzentos réis), prazo de noventa dias uteis, sujeitando-se os proponentes a todas as disposições das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — *Prado Peixoto & Comp.*

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua da Prainha n. 88, propõem-se a executar as obras de que carecem os edificios da Ilha Rasa, tudo de accordo e nos termos das especificações e edital de concurrença insertos no "Diário Official", no prazo de cento e vinte (120) dias, pela importância de 60:819\$ (sessenta contos oitocentos e dezoito mil réis), e conforme os precisos detalhes e discriminações que juntam.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — *Silva Santos & Comp.*

Campos & Fernandes, constructores estabelecidos á Avenida Salvador de Sá n. 173, veem apresentar proposta para a execução de obras nos edificios da Ilha Rasa, de accordo com as especificações exaradas em edital de concurrença, datado de 5 de julho do corrente anno, e publicado no "Diário Official", pela quantia de sessenta contos cento e vinte e dous mil réis (60:122\$000), no prazo de sessenta (60) dias uteis.

Os proponentes sujeitam-se a cumprir fielmente em todas as exigencias do edital.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — *Campos & Fernandes*.

5 — Os concorrentes apresentarão com as propostas documenta provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 2 de agosto, ás 13 horas, a importância de dous contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da divida publica, ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o presente contracto.

6 — O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto, que assignar.

7 — A concurrença versará sobre o preço para o fornecimento de um toro, um carpinteiro universal e duas bombas centrífugas conjugadas aos respectivos motores electricos.

8 — As propostas deverão mencionar o preço de cada um dos grupos e tam-

bem o tempo necessário ao fornecimento.

9 — As machinas e ferramentas propostas devem satisfazer aos caracteristicos seguintes:

1 — Um torno mechanico de cava, monoponta, com duas varas, lunetas, placas de 4 castanhas, com dispositivos para tornear conico e acompanhado de todos os demais accessorios. Altura das pontas sobre o banco, 180 m/m; idem sobre o carro, 132 m/m; idem de cava, 320 m/m; distancia entre pontas, 1.000 millimetros; placa, 360 m/m; diametro do furo do eixo, 45 m/m; diametro da polia, 250 m/m RPM, 480.

2 — Um carpinteiro universal com serra de fita, tendo os volantes 700 millimetros. Altura da corte, 130 m/m; serra circular com 350 m/m de diametro; com tupa e dispositivo para furar e desempenar e aplainar na largura de 250 m/m, tendo a mesa 1.250 x 970 millimetros.

3 — Duas bombas centrifugas, conjugadas com motores electricos de corrente alternativa de 220 v. e accessorios, sendo os diametros de aspiração e descarga de 1" 3/8.

4 — As machinas acima deverão ser equipadas com dispositivos de segurança e guardas.

5 — Serem confeccionadas de material de primeira qualidade, boa mão de obra, acompanhadas de todas as chaves necessarias para seu funcionamento.

6 — O torno será acompanhado de um jogo completo de engrenagens para abrir roscas até 11 1/2 fios por pollegada.

7 — Será fornecida uma descrição completa, cortes ou desenhos detalhados da machina, nome do fabricante, peso liquido, espaço occupado e uma relação minuciosa das ferramentas e accessorios.

8 — As machinas acima serão fornecidas completas, acompanhadas de jogos completos de ferramentas de corte.

10 — A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresente menor preço, sem prejuizo do tipo da machina ou ferramenta.

11 — O pagamento será feito em duas prestações, sendo uma com o registro do contracto e a outra com a entrega das referidas machinas.

12 — Outras informações serão fornecidas na D. E. N., onde os concorrentes poderão ser informados de todos os detalhes das referidas peças a serem adquiridas.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 24 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

De ordem do Sr. general presidente declaro que se acha aberta nesta escola, inscripção para fornecimento dos artigos, de accordo com a discriminação que segue:

Foot-ball

Bolas inglezas para matches officiaes (completos).

Bola MC Gregor.
Bola Metropolitana.

Bola The Club.
Bola Federação.
Bola Sportman.
Bolas para trainings.
Bola Red (completa).
Bola The Star (completa).
Bola Sportie (completa).
Bola Clubie (completa).
Bola Gregoric (completa).
Camaras de ar, avulsas, n. 1.
Idem n. 2.
Idem n. 3.
Idem n. 4.
Idem n. 5.
Shooteiras, de 33 a 36.
Idem, de 37 a 44.
Apito de refere (duas vozes).
Apito trillo (the thunderer).
Bomba com cabo.
Aguilha de 1".
Aguilha de 2".
Redes para goal.
Canelleira.
Joelleiras lisas (par).
Joelleiras com tiras (par).
Meias de pura lã (inglezas).
Meias inglezas.
Meias de algodão (nacionais).
Cadargos para shooteiras.
Luvas para goal-keeper.
Camisas para foot-ball.
Calções com elastico.
Calções de meias.

Tennis

Rackets Sportman.
Rackets Doherty.
Rackets Gold Medal.
Rackets Stadium.
Rackets Z. Z.
Rackets Lyceum.
Rackets La Belle.
Rackets Vice Roy.
Rackets Eclipse.
Oleo para rackete.
Redes.
Capas de borracha para rackete.
Prensas para rackete.
Bola Slanzengers.
Spaldin.
Stand.
Sapatos champions.

Basket-bal.

Bola completa nacional para basket-ball.
Bola ingleza.
Cobertão nacional.
Cobertão inglez.
Rede.
Borzeguins proprios.

Volley-ball

Bola ingleza para volley-ball.
Idem nacional.
Redes.

Rugby

Bola completa para Rugby.

Ping-pong

Jogo completo para Ping-pong.
Bolas avulsas.
Redes.
Postes avulsos.
Rackets.
Peteca de borracha.
Idem de couro.

Egrima

Espéo de combate para esgrima.
Floretes.

Sabres.
Mascara para sabre.
Idem para florete.
Idem para bayonetas.
Luvas para florete.
Idem para sabre.

Water-polo

Bola completa para Water-polo.
Camisas de todas as cores.
Dardo.
Disco.
Peso.

Box

Luvas de box, 4 onças.
Idem, 6 onças.
Medicine ball, de 3 e 4 kilos.
Arame farpado, kilo.
Telemetros de artilharia (15 kilos).
Idem para infantaria (base de 0,80).
Binoculos com escala millesimal.
Litogoniometros (Malermie), 70.
Bussolas Bevard.
Bussolas Peigné.
Bussolas simples.
Alidades niveladoras.
Declinatorios (grande modelo).
Reguas eslimetro (Goulier).
Reguas chafas de zinco.
Circulos de visada (Huet).
Goniometros Bussolas, tipo 1920.
Pilhas seccas Columbia.
Pranchetas portateis.
Cabo leve (kilo).
Fio 28 D. C. C.
Relogio para estação radio, segundo modelo.
Pilhas Leclanché (vasos, electrodos e sal ammoniaco).
Contador de segundos.
Machina de furar, pequena, com um jogo completo de brocas.
Preços (taxas) de 1/2" de tamanho.
Voltmetro-amperimetro, marcando o voltmetro 0-3-150-300 e o amperimetro 0-0,045-0,15-1,5-15 (tipo existente na Casa Siemens).
As propostas, que serão feitas em duas vias selladas, sem emendas ou rasuras, serão recebidas nesta escola até o dia 8 de agosto citado.
Os concorrentes farão previamente, na thesouraria da escola, uma caução de um conto de réis, em dinheiro, como garantia do fornecimento a lhe ser adjudicado no caso de preferencia.
Maiores esclarecimentos os interessados oblerão no almoxarifado desta escola, diariamente, das 8 ás 16 horas.
Escola Militar, 23 de julho de 1928.
— *Agenor Rego*, capitão contador secretario do C. A.

Escola de Applicação do Serviço de Saude do Exercito

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. João Affonso de Souza Ferreira, comandante desta escola, communico aos interessados que a partir de 24 do corrente até ás 13 horas do dia 27 do mesmo mez, acha-se aberta a inscripção e serão recebidas propostas para fornecimento de material e demais artigos que se vier a precisar, de accordo com o artigo 52º do Código de Contabilidade Publica da União e constantes dos seguintes grupos:

PRIMEIRO GRUPO

(Acquisição).
Artigos de expediente.

SEGUNDO GRUPO

Moveis e utensilios.

TERCEIRO GRUPO

Material de chimica e drogas.

QUARTO GRUPO

Artigos de asseio.

1º — Para habilitar-se deverão os interessados entregar nesta repartição requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel Dr. João Affonso de Souza Ferreira, commandante desta escola, solicitando inscripção dos artigos que pretendem fornecer, consignados nas relações que juntarem na mesma occasião, as quaes devem ser em tres (3) vias com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas acompanhados dos documentos em original comprobatorio de idoneidade, que devem constar de:

a) carta de negociante matriculado;
b) recibo do imposto sobre a Renda (Exercício de 1927);
c) contracto social;
d) recibo do pagamento do imposto de industria e profissão referente ao ultimo exercicio e registro de patente para o commercio que exploram;

e) recibo do pagamento dos impostos municipaes do ultimo exercicio do negocio que exploram e tratando-se de sociedade anonyma torna-se necessario provar que esteja ella legalmente constituída;

f) que fielmente cumpriu o ultimo contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

2º — As propostas serão organizadas em papel impresso da firma e de modo a ficarem separadas ás de cada grupo por ordem alphabetica os artigos componentes desta.

3º — Todos os artigos de primeira qualidade são exigidos e deverão ser entregues nesta repartição dentro do prazo de 18 horas de entrega do pedido ao fornecedor para os já manufacturados e de 30 dias para os que dependerem de confecção.

4º — O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe for feito, sob pena de ser excluido seu nome ou firma do registro ou inscripção, correndo por sua conta a differença do valor do pedido, no caso de não fornecimento, differença essa que será descontada na respectiva caução.

5º — Os proponentes caueionarão na thesauraria desta escola na moeda corrente ou titulo de divida publica até ao dia 26 do mez corrente as seguintes importancias: quinhentos mil réis (500\$), para os primeiro e segundo grupos; 1.000\$ (um conto de réis), para o terceiro grupo e 200\$ (duzentos mil réis), para o quarto grupo.

6º — Esta repartição reserva-se o direito de tomar as providencias legais que julgar necessarias para evitar a acquisição de qualquer artigo por preço superior aos que vigorarem no mercado na occasião, da percentagem accrescida de 10 %.

7º — Os proponentes declararão nas suas propostas subordinar-se a todas as condições do presente edital e a exigencia do Código de Contabilidade da União.

8º — Para melhores esclarecimentos deve os interessados dirigir-se á thesauraria desta escola.

Capital Federal, 23 de julho de 1928.
— *Oscar Rodrigues Cabral*, 2º tenente-contador thesoureiro.

Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar

(*) De ordem do Sr. Dr. director desta Estação de Assistencia, communico aos interessados que, a partir desta data até as 13 horas do dia 8 de agosto do corrente anno, se acha aberta a inscripção e serão recebidas propostas para o fornecimento de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica da União, e conforme a relação abaixo:

Aagulhas de platina iridiada de 3x7/10, uma.

Aagulha de platina iridiada de 1x8/10, uma.

Aagulha de platina iridiada de 6x8/10, uma.

Aagulha de platina iridiada de 8x8/10, uma.

Aagulha de platina de Luer de 2 1/2 x 8/10, uma.

Aagulha de platina de Luer de 3x8/10, uma.

Aagulha de platina de Gentile de 3 x 6/10, uma.

Aagulha de platina de Gentile de 3 x 7/10, uma.

Aagulha de platina de Gentile de 4 x 6/10, uma.

Aagulha de nickel de 2 1/12 x 6/10, uma.

Aagulha de nickel de 2 1/2 x 8/10, uma.

Aagulha de nickel de 3x6/10, uma.

Aagulha de nickel de 3x8/10, uma.

Aagulha de nickel de 4 x 8/10, uma.

Aagulha de nickel de 5x8/10, uma.

Aagulha de nickel de 10x10/10, uma.

Aagulha de Reverdin intestinal, uma.

Aagulha de Reverdin forte, uma.

Aagulha de Ennet para perineo, uma.

Aagulha de Kalt para sutura da cornea, uma.

Aagulha para corpos estranhos, uma.

Aagulha para abcesso, uma.

Aagulha de Tuffier de platina iridiada, uma.

Agrafes de Michel, cento.

Apparelho completo para soro, uma.

Aspirador de Potain em caixa metallica, uma.

Abridor de bocca de Heister, um.

Abaixador de lingua nickelado, um.

Afastador de Desmarres, um.

Alça de Snellen, uma.

Amygdalotomo de Baginsky, um.

Amygdalotomo de Sluder Ballanger, um.

Balde de ferro simples, um.

Blephorostato de Pley, um.

Bisturi para palpebras, um.

Bisturi recto de Collin, legitimo, um.

Balão de champetier de Ribes, um.

Bastotribo de Tarnier, ultimo modelo, um.

Beniqué de Guyon, um.

Bongias filiformes, uma.

Cadeira para oto-rhino-laryngotomia, uma.

Cuba reniforme de ferro esmaltado, uma.

Cabo para espelhos laryngeos, um.

Cureta de Lermoyer, uma.

Canula de Krishaber de prata, para tracheotomia de 7m/m, uma.

Canula de Janet de dupla corrente, uma.

Cureta uterina de Recamier, uma.

Cureta de Pozzi, dupla, uma.

Cureta de Wallisch, uma.

Cureta para osso, uma.

Cuba rectangular de agathe, uma.

Cuba reniforme de agathe, uma.

Caixa completa com vidro para refração, uma.

Caixa de metal nickelado de 40x15x7 cms., uma.

Caixa de metal nickelado de 18 cms., uma.

Costotomo de Collin, um.

Dilatador de Trousseau para trachea, um.

Dilatador de Sims, um.

Dilatador de Kolmann, um.

Discos de Motz, um.

Dedeiras Leguer de um dedo, uma.

Dynamometro modelo Collin, um.

Diapasão C. 128, um.

Drenos de Mouchette modificado, um.

Drenos esterilizados Gentile n. 20, um.

Destaca pericoto de Doyen, um.

Escadilha com dois degraus de ferro, uma.

Escadilha de marmore com dois degraus, uma.

Espelhos laryngeos, um.

Economizador de alcool, um.

Esthetoscopio clinico, um.

Esthetoscopio de Pinard, um.

Especulo, serie de 3, serie.

Especulo frontal de Ziegler, um.

Especulo de Emplex, um.

Especulo de Hartmann, um.

Especulo vaginal bi-valvo, um.

Especulo rectal de Treilat, um.

Estilete olivar curvo, com cabo, um.

Estilete olivar, um.

Escopo, modelo Collin, um.

Esterilizador a alcool de 40x18x9 cms., um.

Forceps de Simpson Braun, um.

Forceps de Tarnier, ultimo modelo, um.

Faca de Ballenger, uma.

Faca para catarata, uma.

Faca lanceolar curva, uma.

Faca de amputação, uma.

Gancho para corpos estranhos, um.

Gancho de Braun, um.

Gaiva modelo Collin, uma.

Irrigador de elevação com dois depósitos, um.

Jogo de dilatadores de Hegar ns. 4 a 12, um.

Jogo de 4 trocateres, um.

Kystitomo flexivel, um.

Kystitomo flexivel de Luer, um.

Laminas Gillette, dezena.

Mesa de ferro, auxiliar com tampo de crystal, uma.

Mesa de ferro esmaltado para exame, uma.

Mesa de ferro esmaltado com tampo e duas prateleiras de crystal, uma.

Mesa para operações com tres series de movimento, tampo de crystal, uma.

Martello Dejerine para percussão, um.

Mascara de Esmarch para chloroformio, uma.

Mascara de Tuffier para chloroformio, uma.

Martello metallico, um.

Oscillometro de Pachon, um.

Ophthalmoscopio de Collin em caixa nickelado, um.

Phenendoscopio de Bazzi-Bianchi, um.

Passe-partout para seringas de 5,10 e 20 cc.

Porta-algodão, um.

Politomo de Black, um.

Pera de Politzer, uma.

Politomo de Krause, um.

Porta-agulhas de Veher, uma.

Pinça de Hartmann para curativos, uma.

(*) No presente edital são rectificadas algumas omissões.

Atadura de linho de 6 x 5, nacional,
uma.
Atadura de linho de 7 x 5, nacional,
uma.
Atadura de linho de 8 x 5, nacional,
uma.
Atadura de linho de 9 x 5, nacional,
uma.
Atadura de linho de 10 x 5, nacional,
uma.
Atadura de linho de 12 x 5, nacional,
uma.
Atadura de morim de 5 x 5, nacional,
uma.
Atadura de morim de 6 x 5, nacional,
uma.
Atadura de morim de 7 x 5, nacional,
uma.
Atadura de morim de 8 x 5, nacional,
uma.
Atadura de morim de 9 x 5, nacional,
uma.
Atadura de morim de 10 x 5, nacional,
uma.
Atadura de morim de 12 x 5, nacional,
uma.
Borracha branca em lençol de 0,95 x
x 1,0, Pirelli, metro.
Borracha vermelha em lençol de 0,95 x
1,0, Pirelli, metro.
Catgut cromado Triollet n. 0, tubo
grande.
Catgut cromado Triollet n. 0, tubo
pequeno.
Catgut cromado Triollet n. 1, tubo
grande.

Catgut cromado Triollet n. 1, tubo grande.
Catgut cromado Triollet n. 2, tubo grande.

Crina de Florence 6 fios, tubo.
Chloroethyla Benger de 50,0, tubo.
Chloroformo Triollet, tubo.
Drenos esterilizados Leclerc, tubo grande esterilizado, com oleo n. 10, tubo.

Drenos esterilizados Leclerc, tubo grande com oleo n. 12, tubo.

Drenos esterilizados Leclerc, tubo grande com oleo n. 15, tubo.

Drenos esterilizados Leclerc, tubo grande com oleo n. 20, tubo.

Drenos esterilizados Leclerc, tubo grande com oleo n. 25, tubo.

Drenos esterilizados Leclerc, tubo grande com oleo n. 30, tubo.

Drenos esterilizados Leclerc, tubo grande com oleo n. 35, tubo.

Drenos esterilizados Leclerc, tubo grande com oleo n. 40, tubo.

Drenos esterilizados Leclerc, tubo grande com oleo n. 45, tubo.

Ether anestesico Triollet, tubo.

Essencia de escarlata, vidro.

Fio de bronze esterilizado Triollet numero 1, tubo.

Fio de bronze esterilizado Triollet numero 2, tubo.

Fio de bronze esterilizado Triollet numero 3, tubo.

Fio de bronze esterilizado Triollet n. 4, tubo.

Fio de linho Triollet n. 00, tubo.

Fio de linho Triollet n. 0, tubo.

Fio de linho Triollet n. 1, tubo.

Fio de linho Triollet n. 2, tubo.

Fio de linho Triollet n. 3, tubo.

Fio de linho Triollet n. 4, tubo.

Fio de prata esterilizado Triollet numero 1, tubo.

Fio de prata esterilizado Triollet numero 2, tubo.

Fio de prata esterilizado Triollet numero 3, tubo.

Fio de prata esterilizado Triollet numero 4, tubo.

Fio de seda Leclerc para sutura numero 00, tubo.

Fio de seda Leclerc para sutura numero 0, tubo.

Fio de seda Leclerc para sutura numero 1, tubo.

Fio de seda Leclerc para sutura numero 2, tubo.

Fio de seda para sutura Triollet numero 00, tubo.

Fio de seda para sutura Triollet numero 0, tubo.

Fio de seda para sutura Triollet numero 1, tubo.

Fio de seda para sutura Triollet numero 2, tubo.

Fio de seda para sutura Triollet numero 3, tubo.

Fio de seda para sutura Triollet numero 4, tubo.

Gase iodoformada, caixa de 1 metro, caixa.

Lava de borracha domestica, par.

Lava de borracha fina Maderite numero 7, par.

Lava de borracha fina Maderite n. 8, par.

Pipo de ebouite, jogo de 3 peças, jogo.

Sacco de borracha para agua quente Maderite n. 3, uni.

Sacco de borracha para gelo Maderite, sacco grande.

Sacco de borracha para gelo Maderite n. 3, sacco.

Seringa de gomma inteiriga n. 0, uma.

Seringa de gomma inteiriga n. 1, uma.

Seringa de gomma inteiriga n. 2, uma.

Seringa de gomma inteiriga n. 3, uma.

Seringa de gomma inteiriga n. 4, uma.

Seringa de gomma inteiriga n. 5, uma.

Seringa de gomma inteiriga n. 6, uma.

Seringa de gomma com pipo de osso n. 0000, uma.

Seringa de gomma com pipo de osso n. 000, uma.

Seringa de gomma com pipo de osso n. 00, uma.

Seringa de gomma com pipo de osso n. 0, uma.

Seringa de gomma com pipo de osso n. 1, uma.

Seringa de gomma com pipo de osso n. 2, uma.

Seringa de gomma com pipo de osso n. 3, uma.

Seringa de vidro para urethra, uma.

Vidro de cor com rolla esmerilhada para 125,0, um.

Vidro de cor com rolla esmerilhada para 250,0, um.

Vidro de cor com rolla esmerilhada para 500,0, um.

Capacete de borracha branca para artigos francez, um.

Material de automovel

Pecas Ford constantes dos catalogos Ford e Chevrolet.

A abertura das propostas será feita em reunião do conselho de administração, em presença dos interessados, ás 14 horas do dia 8 de agosto proximo vindouro.

1.ª A concorrência será julgada em reunião do conselho de administração presidida pelo senhor director da Estação de Assistência a quem deverão ser dirigidas as propostas e requerimentos de inscrição (no caso do proponente não estar inscripto como fornecedor na concorrência anterior) sendo aquellas em tres vias manuscritas, dactylographadas ou impressas, obedecendo a ordem chronologica acima, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras ou entrelinhas, acompanhadas de recibo de caução (no caso de não estar ainda inscripto o concorrente) depositada na thesouraria previamente e dos documentos em original, comprobatorios da idoneidade para todo e qualquer proponente e que devem constar de:

a) carta de negociante matriculado;
b) recibo do imposto sobre a renda (exercício de 1927);

c) contracto social;

d) recibo do pagamento do imposto de industria e profissão, referente ao primeiro semestre do corrente anno e registro de patente para o commercio que exploram;

e) recibo do pagamento de licença municipal do negocio que exploram e em se tratando de sociedade anonyma necessario se torna provar que esteja ella legalmente constituida;

f) para os proponentes dos medicamentos é necessario provar estar legalmente licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica e finalmente

g) que fielmente cumpriu o ultimo contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

As propostas serão organizadas em papel impresso da firma e de modo a ficarem separadas as de cada artigo e por ordem alfabetica os artigos constantes desta não podendo ser alterada a sua nomenclatura nem a sua ordem sob pena de nullidade da proposta alterada.

3.ª Quando a relação preencher mais de uma folha de papel, tamanho regulamentar, somente a ultima levará a assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas pelo fornecedor, ainda que a rubricação não seja sellada, á razão de mil réis por folha, de accordo com a lei do selo numero 10, paragrapho 1.º, da tabella B, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

4.ª Os artigos fornecidos devem ser de primeira qualidade e deverão ser entregues nesta repartição dentro do prazo de 48 horas da entrega do pedido ao fornecedor, para os já manufacturados e de 30 dias para os que dependerem da confecção.

5.ª O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe for feito, de artigos cuja adjudicação elle couber, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscrição, correndo por sua conta a differença do valor do pedido, no caso de não fornecimento, sem que haja requerido previamente a alteração de preço, depois de decorridos quatro mezes de sua inscrição.

6.ª Esta repartição reserva o direito de tomar as providencias legais que julgar necessarias para evitar a aquisição de qualquer artigo por preço superior aos que vigorarem no mercado, na occasião, acrescidos da percentagem de 10 %.

7.ª Os proponentes, que ainda não forem fornecedores no corrente exercicio, caucionarão na thesouraria, até ás 13 horas do dia 7 de agosto proximo vindouro, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente.

8.ª Os concorrentes subordinar-se-ão a todas as exigencias do presente edital e doCodigo de Contabilidade da União.

Capital Federal, 23 de julho de 1928.
— João Baptista de Oliveira, 1.º tenente contador, thesourero e secretario do conselho de administração. — Visto. Em 24 de julho de 1928. — J. Magalhães, capitão.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

Com autorização do Sr. ministro da Guerra, contida em aviso n. 7, de 13 de janeiro do corrente anno, ao Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, e do ordem do Sr. coronel graduado director interino do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, communico aos interessados que a partir de 28 do corrente, até ás 13 horas do dia 13 de agosto proximo vindouro, acha-se aberta a inscricção e serão recebidas propostas para o fornecimento, de accordo com o artigo 52 doCodigo de Contabilidade da União, dos seguintes artigos:

Deposito de cimento armado, revestido internamente de ladrilhos brancos, ingleses, com lampa de madeira de lei, torneira e capacidade para mil duzentos litros, proprio para maceração.

prompto para ser utilizado, betumado o ladrilho com substancia não atacavel pelos acidos;

Rotulos em tres cores, com monogramma do Laboratorio, com quaesquer dizeres e para quaesquer preparados, para mais de 5.000, milheiro;

Rotulos em relevo, duas cores, monogramma do Laboratorio, com quaesquer dizeres e para quaesquer preparados, para mais de 5.000, milheiro;

Rotulos em relevo, duas cores, monogramma do Laboratorio, quaesquer dizeres e para quaesquer preparados, para mais de 5.000, milheiro;

Rotulos em relevo, duas cores, para empolas, com quaesquer dizeres, para mais de 5.000, milheiro;

Caixas de papelão, tipo gaveta:

Para seis empolas de 1 centimetro cubico, para mais de um milheiro, milheiro;

Para seis empolas de 2 centimetros cubicos, para mais de um milheiro, milheiro;

Para doze empolas de 1 centimetro cubico, para mais de um milheiro, milheiro;

Para doze empolas de 2 centimetros cubicos, para mais de um milheiro, milheiro;

Para uma empola de 5 centimetros cubicos, para mais de um milheiro, uma;

Para uma empola de 10 centimetros cubicos, para mais de um milheiro, uma;

Para dez empolas de 10 centimetros cubicos, para mais de um milheiro, uma;

Caixas de papelão ondulado:

Para uma empola de 50 centimetros cubicos, para mais de um milheiro, uma;

Para uma empola de 100 centimetros cubicos, para mais de um milheiro, uma;

Para uma empola de 250 centimetros cubicos, para mais de um milheiro, uma;

Caixas de cartolina para gaze:

Para um metro de gaze, com dizeres impressos em cor, para mais de 5.000, cento;

Para dois metros de gaze, com dizeres impressos em cor, para mais de 5.000, cento;

Etiquetas para cima de rolbis, em alto relevo e com dizeres:

Modelo A, para mais de cinco mil, milheiro;

Modelo B, para mais de cinco mil, milheiro;

1.º. A abertura das propostas será feita em reunião do Conselho de Administração, em presença dos interessados, ás 13 horas do dia 11 do mez de agosto proximo vindouro.

A concorrência será julgada em reunião do Conselho de Administração, e presidida pelo Sr. director interino do Laboratorio a quem deverão ser dirigidas as propostas e requerimento de inscripção (no caso do proponente não estar ainda inscripto como fornecedor na corrente anno), sendo aquellas em tres vias, manuscritas, dactylographadas ou impressas, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras ou entrelanhas, acompanhadas de recibo de caução (no caso de não estar ainda inscripto o concorrente), depositada na Thesouraria previamente e dos documentos em original da idoneidade do proponente, os que devem constar de:

a) carta de negociante matriculado;

b) recibo do imposto sobre a renda (exercício de 1927);

c) contracto social;

d) recibo do pagamento do imposto de industria e profissão, referente ao segundo semestre do anno proximo findo e registro de patente para o commercio que exploram e se relacione com os artigos constantes do presente edital;

e) recibo de pagamento de licença municipal do negocio que exploram e em se tratando de Sociedade Anonyma, necessario se torna provar que esteja legalmente constituída;

f) que fielmente cumpriu o ultimo contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

2.º As propostas serão organizadas em papel impresso da firma, não podendo ser alterada a nomenclatura dos artigos constantes do presente edital, sob pena de nullidade da proposta que não obedecer a este preceito.

3.º Quando a relação preencher mais de uma folha de papel, tamanho regulamentar, só a ultima levará a assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas pela mesma, cumpri-do ainda que a primeira via seja sellada á razão de um mil réis por folha, de accordo com a lei do selo n. 10, § 1.º, da tabella B, do decreto n. 17.528, de 10 de novembro de 1926.

4.º Os rotulos, as caixas e etiquetas deverão obedecer aos modelos existentes na thesouraria, onde serão prestadas quaesquer outras informações aos interessados.

5.º O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe for feito, de artigos cuja adjudicação lhe couber, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção, correndo por sua conta a differença do valor do pedido, no caso do não fornecimento, sem que haja requerido previamente a alteração de preço, depois de decridos quatro mezes de sua inscripção.

6.º Os artigos deverão ser entregues no estabelecimento no prazo maximo de trinta dias, após o recebimento do pedido.

7.º Esta repartição reserva o direito de tomar as providencias legais que julgar conveniente, para evitar a aquisição de qualquer artigo por preço superior aos que vigorarem no mercado, na occasião, acrescidos de percentagem de 10 %.

8.º Os proponentes que ainda não forem fornecedores, na corrente exercicio, cautionarão na thesouraria, até ás 13 horas do dia 11 do mez de agosto proximo vindouro, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda corrente.

9.º Os concorrentes subordinar-se-hão a todas as exigencias do presente edital e do Código de Contabilidade da União.

Thesouraria do Laboratorio G. P. Militar, 27 de julho de 1928. — José Vicente Rodarte, 1.º tenente contador, thesourero e secretario do conselho de administração.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acha aberta, nesta directoria, concorrência administrativa permanente, na conformidade do art. 52 e

seus paragraphos do Código de Contabilidade Publica para todos os fornecedores idoneos que se queiram inscrever, de modo permanente, para occorrer ao fornecimento de artigos para encadernação, á Secretaria de Estado, de conformidade com o edital de 17, publicado á fls. 17.331, do *Diário Official* de 18 do julho corrente.

Directoria da Contabilidade, 20 de julho de 1928. — Pereira Junior, director geral.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE REPAROS NO ARCHIVO NACIONAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* n. 169, de 21 de julho de 1928, a pags. 17.571 e 17.572.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 23 de julho de 1928. — O engenheiro-chefe, Armando de Carvalho.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE TERRO NO ARCHIVO NACIONAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* n. 172, de 25 de julho de 1928 a paginas 17.797 e 17.798.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de julho de 1928. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrença administrativa de inscripção para o fornecimento de tractores Fordson, providos de rodas metálicas, revestidas de borracha massica, a este departamento, a realizar-se ás 14 horas, do dia 11 de agosto, do corrente anno

Devidamente autorizado e de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico que esse almoxarifado geral, receberá até o dia 9 de agosto, ás 14 horas, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento em questão, de accordo com os arts. 757, 758 do regulamento do referido código obedecendo ás seguintes condições:

1.º O pedido será feito em requerimento dirigido a este almoxarifado, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa, ou firma interessada no fornecimento, o qual deverá declarar a sua qualidade e nacionalidade.

2.º A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente, á vista de recibo de imposto federal, estadual ou municipal, a que estiver sujeito o seu ramo de negocio e exhibição de carta de negociante matriculado ou contracto social no caso de terem socios e certidão da Junta Commercial, do capital com que giram na praça, em caso contrario.

3.º O concorrente considerado idoneo receberá guia, expedida pela contabilidade, afim de recolher no Thesouro Nacional a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis) para garantia do fornecimento dos artigos que lhe forem adjudicados, na forma do art. 762, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, até o dia 9 de agosto do corrente anno, ás 15 horas.

4.º As propostas serão feitas em duas vias com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrefolhas, sendo a primeira sellada na forma da lei, datada e assignada, não sendo acceptas aquellas cujos proponentes não apresentarem recibo de entrega do Thesouro Nacional.

5.º Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues na repartição correndo todas as despesas por conta do fornecedor, a excepção dos artigos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande e ao Hospital Paula Candido, os quaes deverão ser entregues no ponto de embarque.

6.º O Departamento Nacional de Saúde Publica adquirirá apenas a quantidade que necessitar, dentro dos recursos organentarios disponíveis, ficando também com o direito de annullar a presente concorrência si assim convier aos interesses da Nação, sem que aos senhores concorrentes assista o direito de reclamações.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1928.
— Orlando Calaza, almoxarife geral.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 8 horas:

Alberto Martins Monteiro, José Bezerra de Mello, Joaquim Teixeira de Andrade, Virgilio Moonen de Oliveira, Adolpho Cardoso Ayres, Remo Antonio Offino, George Jones, Manoel Ruiz Veiga, Arthur Velloso de Araujo e Santos Lopes.

Prova pratica — Anacleto Gomes dos Santos.

Prova regulamentar — Salvador Souza da Costa e Eric Haegler.

Turna suplementar — Francisco Figueiredo, Manoel de Mattos, José Tenorio de Albuquerque, José Bispo dos Santos e Joaquim José da Silva.

— Chamada para o dia 27 do corrente, ás 9 1/2 horas:

Simão Gonçalves, Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça, José Nogueira de Almeida, Custodio de Carvalho, Aurelio de Bulhões Pedreira, Mordoko Nocko, Adriano Antunes, José Augusto Duarte, José Marinho de Almeida e João Fernandes Moreira.

Prova pratica — Alcides Candido do Nascimento.

Turna suplementar — Juvencio Pedrosa, Oswaldo Thomaz de Farias, Mar-

cos José Violento e Mario Lopes de Oliveira Junior.

Inspectoria de Vehiculos, em 26 de julho de 1928. — O inspector geral, Zumbá Bpnoso.

Policia do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa ou permanente de materiais de consumo necessarios á Policia do Districto Federal, publicado no *Diário Official*, de 25 do corrente, devendo, porém, ser acrescentado o Grupo X — Combustiveis, que por engano foi supprimido, e rectificado o Grupo I — Automoveis, na forma seguinte:

Grupo X — Combustiveis:

Gazolina a granel em tambores de 200 litros, litro. \$721
Grupo I — Automoveis:
Caixa de direcção completa, para auto Chrysler, uma. 118\$000
Guarda lama trazeiro, directo, para auto Chrysler, um. .. 300\$000

Policia do Districto Federal, 26 de julho de 1928. — Damazo P. Gomes, secretario geral.

Policia do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa ou permanente de materiais de consumo necessarios á Policia do Districto Federal, publicado no *Diário Official*, de 25 do corrente.

Instituto Benjamin Constant

Exercicio de 1928)

Quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa realizada neste instituto em 11 de julho, para o fornecimento de artigos constantes dos grupos abaixo mencionados, nos termos do edital publicado ás paginas 16.339 e 16.340, do *Diário Official* de 1 de julho de 1928.

Material cirurgico:		M. Ventura & Comp. Proposta n. 1 (unico concorrente)
1. Algodão Maranhão, kilo	88\$00	
2. Comadres de agathe, média, uma	22\$100	
3. Estojo para seringa, de 3 cc., um	4\$400	
4. Rlim de agathe, médio, um	6\$000	
5. Sacco com capa para agua quente, grande, um	13\$400	

Utensilios para dentitorio:		Firmino Fontes & Irmão Proposta n. 2 (unico concorrente)
1. Urinol de agathe, grande, um	10\$900	
2. Urinol de agathe, médio, um	9\$800	

1. Urinol de agathe, grande, um	10\$900
2. Urinol de agathe, médio, um	9\$800

Utensilios do instrumental e diversos concertos:		Porfirio J. Santos Martins & Comp. (Proposta n. 3)	J. Santos (Proposta n. 4)
1. Arcos communs para violino, um (*)	25\$000	20\$000	
2. Arcos communs para violoncello, um	40\$000	35\$000	
3. Arcos communs para contrabaixo, um	60\$000	50\$000	
4. Boquiha para clarineta, uma	15\$000	14\$000	
5. Boquiha para saxophone alto, uma	20\$000	25\$000	

Utensilios do instrumental e diversos concertos:		Porfirio J. Santos Martins & Comp. (Proposta n. 3)	J. Santos (Proposta n. 4)
1. Arcos communs para violino, um (*)	25\$000	20\$000	
2. Arcos communs para violoncello, um	40\$000	35\$000	
3. Arcos communs para contrabaixo, um	60\$000	50\$000	
4. Boquiha para clarineta, uma	15\$000	14\$000	
5. Boquiha para saxophone alto, uma	20\$000	25\$000	

6. Cavalletes para violino, um	1\$000	8\$00
7. Cavalletes para violoncello, um	5\$000	18\$000
8. Concerto geral em saxophone alto, um	90\$000	45\$000
9. Concerto geral em flauta, um	60\$000	50\$000
10. Concerto geral em clarineta, um	50\$000	25\$000
11. Concerto geral em pistão, um	45\$000	10\$000
12. Concerto geral em trombone, um	50\$000	15\$000
13. Concerto em braço de violino, um	15\$000	N.
14. Concerto em braço de violoncello, um	30\$000	N.
15. Concerto em braço de contrabaixo, um	50\$000	N.
16. Ensapatilhamento de flauta, um	30\$000	35\$000
17. Ensapatilhamento de clarineta, um	20\$000	25\$000
18. Ensapatilhamento em saxophone alto	40\$000	35\$000
19. Estandarte para violino, um	5\$000	4\$000
20. Estandarte para violoncello, um	30\$000	50\$000
21. Molas para pistão, uma	\$600	\$500
22. Molas para trombone, uma	\$800	\$500

(*) Desempate, deixando de attender ao convite o concorrente Porfirio Martins & Comp.

Material para a lavanderia a vapor:		Firmino Fontes & Irmão Proposta n. 5	Prado Lopes & Comp. Proposta n. 6
1. Polia de madeira de 25 x 1 1/2, uma	89\$000	81\$000	
2. Polia de madeira de 22 x 1 1/2, uma	105\$000	90\$000	
3. Polia de madeira de 27 x 1 1/2, uma	160\$000	140\$000	

Trem de cozinha e utensilios do refeitório:		Prado Lopes & Comp. Proposta n. 6	Firmino Fontes & Irmão Proposta n. 7
1. Assucareiro de aluminio, médio, um	27\$000	35\$000	

2. Assucareiro de alumínio, pequeno, um	18\$900	17\$800
3. Assadeira de ferro esmaltado, grande, uma	124\$900	119\$000
4. Assadeira de ferro esmaltado, média, uma	N.	89\$800
5. Bandeja de ferro pintado, média, uma	22\$000	18\$000
6. Bandeja de ferro pintado, grande, uma	29\$000	27\$800
7. Bandeja de alumínio, média, uma	15\$000	13\$900
8. Bacia de ferro galvanizado, reforçada, grande, uma	120\$000	95\$800
9. Bacia de ferro galvanizado, reforçada, média, uma	72\$000	65\$800
10. Bacia de ferro galvanizado, reforçada, pequena, uma	10\$000	36\$000
11. Bacia de agatha, média, uma	30\$000	27\$800
12. Balde de zinco, reforçado, um	12\$000	11\$800
13. Copos de vidro, reforçados, duzia	18\$000	17\$800
14. Copos de vidro, finos, duzia	11\$000	11\$800
15. Cafeteira de metal, pequena, uma	N.	17\$800
16. Cafeteira de metal, média, uma	N.	27\$800
17. Chaleira de alumínio, grande, uma	N.	79\$000
18. Chaleira de alumínio, média, uma	N.	59\$800
19. Chaleira de alumínio, pequena, uma	N.	39\$800
20. Cadeira de ferro esmaltado, grande, uma	N.	85\$900
21. Chaleira de ferro batido, grande, uma	N.	48\$800
22. Cagarola de ferro esmaltado, grande, uma	N.	228\$800
23. Cagarola de alumínio, grande, uma	N.	47\$800
24. Cagarola de alumínio, média, uma	N.	37\$800
25. Cagarola de alumínio, pequena, uma	N.	17\$800
26. Peças de mesa, de cabo de metal, duzia	N.	89\$800
27. Filtro de barro, médio, um	N.	27\$800
28. Frigideira de ferro esmaltado, média, uma	N.	25\$800
29. Frigideira de ferro esmaltado, média, uma	N.	25\$800
30. Frigideira de alumínio, média, uma	N.	19\$800
31. Jarro de agatha, médio, um	N.	37\$800
32. Moringues de barro, médios, um	N.	3\$000
33. Manteiguieras de vidro, pequenas, uma	N.	3\$800
34. Paliteiro de metal, pequeno, um	N.	8\$800
35. Pratos rasos de granito inglez, duzia	25\$000	23\$800
36. Pratos fundos de granito inglez, duzia	N.	23\$800
37. Terrina de alumínio, grande, uma	69\$900	67\$800
38. Travessa de alumínio, grande, uma	N.	48\$800
39. Talha com filtro, grande, uma	N.	47\$800

Musicas

1. Wieniawski — "Legenda", para violino, exemplar, um	6\$000
2. Wieniawski — Concerto em ré menor, para violino, exemplar, um	12\$000
3. Saint-Saens — "Rondé Caprichoso", para violino, exemplar, um	18\$000
4. Ries — "Perpetuo Mobile", para violino, exemplar, um	7\$000
5. Bach-Chaconne (solo de violino, exemplar, um	7\$000
6. Vienstamps — "La Chace", para violino, exemplar, um	8\$000
7. Lee — Estudos para violoncello, quarenta	18\$000

Porfirio Martins & Comp. Proposta N. 3 (unico concorrente)

Material electrico

	Proposta N. 8	Proposta N. 9
1. Ferro electrico "Princesa", um	N. (2)	65\$000
2. Fio para tubação, de dous encapamentos, metro	8720	8490
3. Fuzíveis de rolha, de 10 a 30 ampères	5300	5450
4. Fuzíveis de cartucho, de 10 a 60 ampères	N. (3)	18356
5. Fita isolante, pega	38400	38300
6. Interruptor de embutir, de uma secção, um	28400	28400
7. Interruptor de embutir, de duas secções, um	88800	58400
(2 e 3) Não foi aceite, por não estar de accordo com o edital.		
Ferramenta para chacara e jardim		
	Prado, Lopes & Comp. Proposta n. 9	Firmino Fontes & Irmão Proposta n. 10
1. Alfange grande, "Jacaré", um	508000	178800
2. Berracha para jardim, com inserção de arame, metro	198900	178800
3. Cabo para alfange, um	158000	138800
4. Carro de ferro para jardim, um	778000	778800
5. Enxada grande, "Jacaré", uma	128900	118800
6. Martello grande, com cabo, um	208000	178800
7. Martello pequeno, com cabo, um	N.	118800
8. Pá de aço, grande, reforçada, para jardim, uma	158000	138800
9. Sacho de aço, grande, um	N.	118800
10. Serrote grande, um	388000	358800
11. Serrote médio, um	248900	238800
12. Serrote pequeno, um	N.	168000

Concertos

1. Concerto em uma calandra Troy, com substituição do eixo e ajustamento dos supportes e soldagem em um garfo de ligação	5508000	7198000
2. Concerto em uma turbina Troy, com substituição do bronze, colocação de um rolamento de espheras e um volante de fibra de 35 cents. de diametro	3498000	3878000

Firmino Fontes & Irmão Proposta N. 12 (unico concorrente)

Artigos diversos

1. Cano de chumbo para agua, 1/2 pollegada, metro	42000
2. Cano de chumbo para agua, 1 pollegada, metro	98600
3. Cano de chumbo para agua, 1 1/2 pollegada, metro	358800
4. Fechaduras de Gorges para gaveta, uma	58800
5. Fechaduras de Gorges para porta, uma	378800
6. Parafusos de 3 x 16, grossa	188800
7. Solda em barra, kilo	138800
8. Trinco com maçaneta, um	238800
9. Torneira de boia, de 1 pollegada, uma	258800
10. Torneira de boia de 3/8, pollegada, uma	118800
11. Torneira de pressão de 1/2 pollegada, uma	138800
12. Torneira de pressão de 1 pollegada, uma	258800
13. Torneira de macho de 1/2 pollegada, uma	258800
14. Torneira de macho de 1 pollegada, uma	178800

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1928. — Trajano Adolpho Lopes, escriptuario-archivista.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral da Propriedade Industrial

CONCURSO PARA 3º OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que o concurso para provimento da vaga de 3º official desta directoria geral, cujas inscrições foram encerradas a 20 do mez findo, terá inicio no dia 30 do corrente, devendo os candidatos inscriptos comparecer ás 9 horas da manhã, desse dia, na Academia de Commercio do Rio de Janeiro, onde se realizarão as respectivas provas.

E' convidado a comparecer nesta directoria geral, o mais breve possivel, o Sr. Hugo Kanitz, candidato ao mesmo concurso.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, em 24 de julho de 1928. — *Francisco Werneck de Castro*, director geral, interino.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Devendo ser preenchido por concurso, cargo de assistente do Serviço de Phytopathologia, do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, autorizado pelo Sr. ministro, conforme reza o officio n. 1.145, de 4 de junho corrente, da Directoria Geral de Agricultura, declaro achar-se aberta na secretaria deste instituto, sita á praia Vermelha, a inscrição para este concurso.

De accordo com o que dispõe o artigo 46 do Regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei de serviço militar.

De accordo com o que determina o regulamento do instituto, em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agricultura.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, na praia Vermelha, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928. — *Carlos Moreira*, director.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, convido a Companhia Locativa e Constructora, a comparecer á secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, no prazo de tres dias (3) a partir de amanhã 27 do corrente, das 11 ás 16 horas, afim de assignar o contracto para a construção de dous pavilhões destinados ás secções de metal e madeira, de conformidade com a concorrência publica, realizada no dia 18 de junho ultimo, e approvada pelo

Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme consta do officio n. 8.583, de 24 de julho andante, da Directoria Geral de Contabilidade.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, em 26 de julho de 1928. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Inspectoria Agricola Federal do Cimo Oitavo Districto

CONCURRENCIA PUBLICA

De accordo com a circular n. 7.253, de 23 de novembro de 1927, do Sr. ministro, faço publico, que ás 14 horas do dia 11 do mez de agosto proximo vindouro, serão recebidas na sede dessa Inspectoria, á rua Guajajaras n. 176, nesta Capital, proposta para o fornecimento dos materiais abaixo indicados feito directamente ao Campo de Sementes "Arthur Bernardes" em Maria da Fé, Estado de Minas.

I — Os interessados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta Inspectoria, guia para recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, a importância de 2:000\$ de réis, em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem, quantia essa que reverterá á Fazenda Nacional no caso do proponente preferido não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro de 5 dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *"Diário Official"*.

II — A concorrência será presidida pelo ajudante agrícola desta Inspectoria.

III — Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concorrência no dia e hora designados, em envoltorios fechados e lacrados, as propostas e, separados destas, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes obrigatoriamente o conhecimento do depositário da caução a que se refere a condição primeira e os recibos de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos.

IV — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes, estaduais e municipais, os attestados de repartições publicas sobre os fornecimentos feitos ao mesmo.

V — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas.

As propostas dos concurrentes que não forem considerados idoneos não serão tomadas em consideração.

Si o concorrente julgado idoneo quizer recorrer do deliberatto pela commissão ao ministro, poderá fazel-o. Neste caso, solicitará immediatamente, em requerimento, á commissão, o adiamento da abertura das propostas, e dentro do prazo de 24 horas entregará nella: Inspectoria o seu recurso, afim de ser encaminhado ao Sr. ministro. Isso acontecendo serão todas as propostas recebidas guardadas em envelope fechado, lacrado e rubricado pelos concurrentes presentes e pela commissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 24 horas, será prejudicado o recurso, por edital publicado no *"Diário Official"*, determinado dia e hora para abertura das propostas dos concurrentes

julgados idoneos, o que se verificará no proximo (15) dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso.

Si o concorrente julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da commissão, deverá fazer essa declaração por escripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da commissão e mandadas publicar na integra no *"Diário Official"*, antes de qualquer decisão.

VI — Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, escripto por extenso e em algarismos o preço em moeda corrente por que fornecerá cada artigo. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nestas condições.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou propuzerem preço excedente a 10 % do corrente na praça.

VIII — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preço, por minima que seja a diferença para cada artigo. No caso de absoluta egualdade de preços será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empanantes e em caso contrario dentro do prazo fixado pela commissão.

IX — Si o contractante não fornecer o material dentro do prazo de 30 dias, contados da data da entrega do pedido de fornecimento, será o mesmo contracto rescindido independente de interposição ou acção judicarias com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos sem valer ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

X — O pagamento do material será, obedecendo ás normas da legislação vigente, feito de uma só vez, depois de recebido o mesmo.

XI — O governo não se responsabilizará por indemnização alguma, caso seja pela Delegação do Tribunal de Contas denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

Inspectoria Agricola Federal do 18º Districto, Bello Horizonte, 30 de junho de 1928. — *Durvalino P. da Silva*, escrevente. — *R. M. Gonçalves*, Inspector agrícola.

RELAÇÃO DO MATERIAL DE QUE NECESSITA O CAMPO DE MARIA JOSÉ

1. Carneiro hydraulico "Jordão", n. 4, com divisores.
2. Canho de ferro galvanizado (190 metros).
3. Barricas de cimento "Portland" (150 b).
4. Taboas de cedro 4, 50 x 0,23 (20 duzias).
5. Taboas de pinho 4, 50 x 0,23 x 0,03 (30 duzias).

6. 600 metros de pinho, 6.00 x 0.20 x 0.10.
7. 40 metros de tacos de sucupira e massaranduba para assoalho, 0, x x 21 x 0.07.
8. Fogão económico n. 3, com 5 metros de chaminé e serpentina (4).
9. Tijolos de 1" (100.000).
10. Tractor "Fordson", completo, novo modelo (4).
11. Poinho n. 1 "Moleirinha", para cereais (1).
12. Manilhas de 0.33 x 4" e 3", para drenagem (8.000).
13. Taneladas de areia superior (200).
14. Canno de ferro galvanizado 2" (250 metros).
15. Metros 3, de peroba rosa (10 m).
16. Pneumatico para caminhão simples (3).
17. Pneumatico Balão para roda trazeira (2).
18. Cabros de Pinho 4.50 x 0.06 x 0.008 (10 dúzias).
19. Pipas de Pinho, 4.50 x 0.05 x 0.018 (10 dúzias).
20. Pregos sortidos (100 kilos).
21. Caixas de vidros de côres, pó (2).
22. Canos de 3" (20 metros).
23. Grampos para cerca (100 kilos).
24. Quarfolas com 200 litros de oleo "Mobiloil" (4).

25. Folhas de zinco para cobertura, de 1.80 x 0.60 (100).
26. Lavatorio de ferro esmaltado, de 0.68 x 0.60 (5).
27. Manilhas de 4" (400).
28. Saccos do farello de trigo, grosso (100 s).
29. Saccos do farello de trigo, fino (100 s).

Inspectoria Agricola do 18º Districto, 30 de julho de 1928. — *Durvalino P. da Silva*, escrevente. Visto. — *R. M. Gonçalves*, inspector.

Junta Commercial.

De ordem do director da Secretaria desta Junta, por despacho da sessão de 23 do mez vigente, faço publico que foi concedido o prazo, até 31 do corrente, aos agentes de leilões Antonio Pimenta Guimarães, Antonio de Paula Affonso, Agenor Guimarães, Alberto Luiz de Castro, Bento Rodrigues de Siqueira, Edmundo Novaes, Fabio Alves Pereira, Julio Monteiro Gomes, João Carlos Lameirinhas, Manoel de Freitas Noronha, Nilo Esteves Cardoso e Palladio Tupinambá, que se acham em atraso, para apresentarem nesta Secretaria o talão do respectivo pagamento do imposto de industria e profissões, referente ao primeiro semestre deste anno, sob pena de

suspensão, na forma da lei. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de julho de 1928. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official, passei a presente. — *Isidoro Campos*, director.

Junta Commercial

De ordem do director da Secretaria desta Junta, por despacho da sessão de 23 do mez vigente, faço publico que foi concedido o prazo, até 31 do corrente, aos interpretes commerciaes Alberto Biolchini, Carlos Blank, Carlos Buschman, Carlos Sarthou, Candido Jacá Junior, Edgar Hans Vater, Edwin Douglas Murray, Eduardo Plujansky, Fernando Alexander, João José Tecidio, José Nacif Daher, Jorge Godoy, Manoel de Mattos Fonseca, Manoel Bastos de Oliveira Filho, Manoel Serpa Pinto, Mario Gama, Oswaldo de Abreu Fialho, Oswaldo Ferreira Serpa, Vicente de Miranda Reis e Walter de Campos Birnfeld, que se acham em atraso, para apresentarem nesta Secretaria o talão do respectivo pagamento do imposto de industria e profissões, referente ao anno vigente, sob pena de suspensão, na forma da lei. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official, passei a presente. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de julho de 1928. — *Isidoro Campos*, director.

Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil

Proposta que faz Adolpho Botelho, negociante estabelecido à rua General Canara n. 23, à Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil.

CONCURRENCIA PUBLICA

Móveis, aparelhos, etc. — "Material permanente"

1. Maquina "Elliot", de endereços, modelo numero 65, uma, um conto e oitenta mil réis 1:080\$000
2. Armario de aço "Elliot", para 27 gavetas comportando 7.750 fichas, um, quinhentos e quarenta mil réis 540\$000
3. Gaveta metálica para 250 fichas "Elliot", uma, dez mil oitocentos réis 10\$800
4. Fichas "Elliot", para endereços, milheiro, duzentos e vinte e cinco mil réis 225\$000
5. Archivo de aço art. metal, n. 749, com 9 (nove) gavetas duplas, para fichas de 6" x 4", com fechadura automatica chave "Yale" de paredes duplas, um, um conto e setecentos e dez mil réis. 1:110\$000
6. Secção de aço art. metal, n. 334, de seis gavetas chapas, uma, trescentos e setenta e nove mil réis 375\$000
7. Tampa de aço art. metal, n. 386, uma, quarenta e tres mil réis 43\$000
8. Base de aço art. metal, n. 383, com fechadura automatica, chave "Yale", uma, cento e noventa e dois mil réis. 192\$000
9. Archivo de aço art. metal, n. 331, com quatro secções de seis gavetas cada uma, ou seja no total de 24 gavetas com a respectiva tampa e base com fechadura automatica e chave "Yale", um, um conto e setecentos e sessenta e dois mil réis 1:762\$000
10. Bureau de imbaya, interior de cedro com duas faces, sete gavetas em cada face com as dimensões de dois metros por 1, m50, um, oitocentos e trinta e nove mil e oitocentos réis 839\$800
11. Estante de imbaya com interior de cedro, para livros (uma só peça) com cinco secções de portas de vidro, com 1, m80

- alto e 0, m40 de fundo e 0, m90 de largo, uma, trescentos e cincoenta e nove mil réis 359\$000
12. Movei em imbaya com interior de cedro para guardar mappas e desenho com 1, m50 de altura por 1, m70 de frente, com quatro gavetas de 1, m12 de alto em todo o comprimento na parte superior e mais 8 (oito) gavetas na parte inferior com puchadores de metal e tudo conforme desenho que se acha a disposição dos interessados, um, um conto e quinhentos e cincoenta e nove mil réis 1:559\$000
13. Estante para livros conforme desenho, de imbaya com interior de cedro com 1, m65 de altura total, 1, m0 de largura 0, m37 de profundidade, uma, trescentos e cinquenta e nove mil réis 359\$000
14. Mesa secretaria, 1, m50 de comprimento, tendo aos lados uma aba de 0, m50 e 1 metro de largura e 0, m80 de altura, quatro gavetas de cada lado em imbaya e esmaltada a branco, uma, setecentos e dezenove mil réis 719\$000
15. Cabide porta chapéus de imbaya, um, cento e quarenta e cinco mil réis 145\$000
16. Cadeira poltrona de couro, uma, duzentos e quarenta e nove mil réis 249\$000
18. Mesa tosca de tres metros de comprimento por 1, m20 de largura e 1 metro de altura em imbaya, uma, quatrocentos e setenta e nove mil réis 479\$000
19. Mesa tosca de 1 metro por 0, m80 por 1, m0 de altura com pernas fortes de 1, m10 por 0, m10 em imbaya, uma, duzentos e vinte e oito mil réis 228\$000
20. Secretaria de ferro com tampo de vidro, marmorete verde ou crystal, medindo 110 x 60 com quatro gavetas de um lado e armario de outro, com a guarnição em volta, toda esmaltada a pistola em cor marfim, levando sapata de borracha nos pés, uma, seiscentos e sessenta mil réis 660\$000
21. Secretaria de ferro com tampo de crystal, medindo 90 x 46, com quatro gavetas, trazendo sapatas de borracha nos pés.

o guarnição em volta, toda pintada como a secretária acima, uma, quatrocentos e dezenove mil réis	419\$000	43. Idem, idem de 50 metros, um, cincoenta e oito mil réis	58\$000
22. Mesa secretária, toda de ferro, medindo 116 x 70, especialmente construída para uso de laboratório, com oito gavetas para laminas, com encaixe para as mesmas, quatro gavetas para arquivo de fichas, armário para microscopia, etc., na tampa deve ter um vidro negro de 14 m/m de espessura e guarnição em volta com tres pegadores para frascos de reactivos (modelo do Dr. Djahna Gaudio) pintado nas condições acima referidas, uma, novecentos e vinte mil réis.	920\$000	44. Thermometros portateis, um, vinte e nove mil réis	29\$000
23. Armario em ferro para guardar material, levando na parte superior uma porta envidraçada e bem assim vidro nos lados, sendo o fundo e chapote de ferro na parte inferior terá um compartimento todo de ferro com duas portas, levando interiormente duas prateleiras de ferro entre a parte superior e a inferior terá duas gavetas com chave e puchadores nickelados, medindo 180 x 50 x 40, esmaltado como os moveis acima, um, quinhentos e oitenta e cinco mil réis	585\$000	45. Saccola de geologo, de lona, uma, cento e quarenta e cinco mil réis	115\$000
24. Banco com assento rotativo, todo de ferro esmaltado, um, sessenta e dois mil réis.	62\$000	46. Kodak 8 x 14, uma, cento e oitenta e oito mil réis.	188\$000
25. Banco, idem, idem, com encosto, um, cento e dezoito mil réis	118\$000	47. Machina photographica, qualquer fabricante, 8 x 14, uma, trescentos e quarenta e cinco mil réis.	315\$000
26. Cadeira com encosto e braço, assento rotativo, etc., modelo secretária, uma, cento e trinta e dois mil réis	132\$000	48. Capa para kodak ou outra machina photographica, de 8 x 14, uma, quarenta mil e quinhentos réis.	49\$500
27. Estante de poroba esmaltada de branco, tendo duas frentes, dividida cada uma em sessenta e seis (66) compartimentos. Os compartimentos terão as seguintes dimensões: 50 centímetros de fundo, 37,5 centímetros de altura e 35,5 centímetros de largura e serão divididos por ripas. Esta estante terá as seguintes dimensões gerais: 1,4435 de comprimento, 1,400 de largura e 2,410 de altura e 25 centímetros de pé. Esta estante terá 132 compartimentos, uma, um conto cento e setenta e seis mil réis	1:176\$000	49. Estufa de prateleiras, de madeira com laminulas de vidro, cuba de humidade, thermometro com regulador automatico patenteado B. T. L., numeros 4.790/4.792, com as dimensões de 50 x 50 x 60, para corrente alternada 110 volts, dos fabricantes Welch ou Baird & Tatlock, uma, tres centos e cincoenta mil réis.	3:170\$000
28. Aplaminador de caminho "Wertern", um, um conto e seiscentos e noventa e nove mil réis	1:699\$000	50. Apparelho hydraulico Brinell/Tinus, para determinação da dureza de qualquer madeira, n. 1, movido directamente por um motor de 1/4 H. P., podendo dar pressões até 3.000 kilos, comprimento 24", largura 18", altura 30", peso 300 libras, completo, com tabelas de dureza, tudo completo, uma, quatro contos cento e cincoenta e oito mil réis.	4:158\$000
29. Ceifadeira giratoria manual "Wood", uma, quatrocentos e cincoenta mil réis	450\$000	51. Microscopio illuminativo, Brinell/Tinus, equiparado com lampada electrica e bateria, inclusive caixa de madeira e uma escala de revisão de porcellana n. 767, completo, com tabella de dureza, um, quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos réis	491\$100
30. Compressor de aço com avante trem, quatro discos de 0,455 de diametro Bajac, um, dois contos e oitocentos mil réis.	2:800\$000	52. Instrumento de medir a profundidade de penetração obtida com apparelho hydraulico Brinell n. 723, de Tinus, um, oitocentos e setenta e tres mil e seiscentos réis.	873\$600
31. Calibres de madeira para diametros, um, oitenta e cinco mil réis	85\$000	53. Anel de prova, Brinell/Tinus, devidamente calibrado com pesos, n. 768 um, um conto novecentos e onze mil réis.	1:911\$000
32. Apparelho de Abney, de mão com nivel, um, cento e setenta e nove mil réis.	179\$000	54. Pendulo de dureza Herbert, peso quatro kilos, pivotado sobre uma esphera, de 1 m/m de diametro, com escala de 0 a 100, n. 732, completo, um, seis contos trescentos e noventa mil réis	6:399\$000
33. Bussola portatil, uma, trinta e nove mil réis	39\$000	55. Germinador typo Copenhagen, de 1,452 (5") por 0,46.096 (2"), completo, conforme o modelo da Estação de Ensaios, de Edimburgo, Inglaterra, munido com controlador de temperaturas, patenteado Mac. Loren, para corrente alternada, de 110 volts, um, quatro contos oitocentos e cincoenta mil réis.	4:850\$000
34. Bussola portatil com alidade, uma, cento e trinta e nove mil réis	139\$000	56. Extensiometro especial com mostrador dividido em 1/1.000 de pollegada, para determinar o modulus de elasticidade de madeiras e bem assim, para determinar curvas, n. 759, de Tinus, um, um conto setecentos e sessenta mil réis.	1:760\$000
35. Barometro aneroida de bolso, um, duzentos e sessenta e nove mil e novecentos réis	269\$900	57. Micrometro Minet, com faces Minet, de 15 cms. de comprimento, correia Zimmerman, tudo completo, conforme cat. Baird & Tatlock, n. 2.588, um, um conto seiscentos e quarenta e nove mil réis.	1:619\$000
36. Regua logarithmica, uma, noventa e cinco mil réis	95\$000	58. Machina completa para ensaios de compressão e "transverse" "Impar", n. 1, com martelletes de 250, 100 e 50 libras, comprimento 2,443 (8"), altura 3,460 (11"), peso 2.722 kilos, 6.000 libras, typo padrão, de Serviço Florestal, dos Estados Unidos da America	
37. Clinometro de Guarley, um, trescentos e nove mil réis	309\$000		
38. Clinometro de Abney, um, cento e setenta e nove mil réis	179\$000		
39. Binoculo de Zeiss 8 x 30, um, quatrocentos e sessenta e nove mil réis	169\$000		
40. Binoculo de Rausch 8 x 30, um, quatrocentos e nove mil réis	169\$000		
41. Treva metallica de dois metros, uma, dezoito mil réis	18\$000		
42. Treva de fita lonada ou fio metallico inferior, de 20 metros, uma, vinte e tres mil réis	23\$000		

do Norte, um, trinta e cinco contos e novecentos mil réis.	35:000\$000	88. Idem, idem, idem, de 20", um, dezesseis mil e novecentos réis.	16\$900
59. Serra n. 35, completa, com 6 laminas, para cortar arvores e toros de madeiras, com motor de 4 H. P., transportavel, completa, dos fabricantes Otawa Manufacturing Co., um, tres contos cento e quarenta mil réis.	3:140\$000	89. Facões Collins, n. 66, do 14", um, dezenove mil réis.	19\$000
60. Combinação S. & B., completa, N. X. P., com 18 ferramentas, motor electrico de 1/3 de H. P., mesa de 12" x 12", serra combinação, de 8", polia de 10", esmeril, etc., tudo conforme descrição do cat. S. Baubas Machinery Co., um, um conto e duzentos mil réis.	1:200\$000	90. Idem, idem, idem, de 16" e 18", um, vinte e quatro mil réis.	24\$000
61. Microscópio de dissecação, completo, conforme n. 2.084 cat. Baird & Tatlock um, quatrocentos e oitenta mil réis.	480\$000	91. Idem, idem, idem, de 20", um, trinta mil réis.	30\$000
62. Bateria Willard CWR-19, uma, trescentos e setenta e nove mil réis.	279\$000	92. Facões Collins, n. 824, com uma cannellura de 14", um, dezenove mil réis.	19\$000
63. Guarnição completa para carroça de dous muares, com varal e boléa, inclusive dous freios linados, com barbetas, um par de palancins, com ferragens amarellas dobradas e duas correntes forradas a sola, uma, trescentos e noventa e nove mil réis.	399\$000	93. Formões sortidos, jogo de 12, jogo, vinte e oito mil e oitocentos réis.	28\$800
64. Dynamo para auto Chandler, completo, um, setecentos e oitenta mil réis.	780\$000	94. Garfos agricolas Brincker Brothers, de 15", um, vinte e cinco mil réis.	25\$000
65. Motor completo para auto Ford, tipo 1927, n. 2.990-B, um, um conto cento e quarenta e cinco mil réis.	1:145\$000	95. Guilherme de ferro de 1", um, vinte e oito mil réis.	28\$000
66. Capota para auto Ford, uma, trescentos e quinze mil réis.	315\$000	96. Golveta direita com ferros diversos, de 28 centímetros, uma, vinte e seis mil réis.	26\$000
67. Placas de manueclaturas de plantas, de ferro galvanizado, ovais, mod. Horto, uma, mil duzentos e cincoenta réis.	1\$250	97. Lamparina a gasolina "Primus", n. 632, uma, trinta e nove mil réis.	39\$000
68. Caixas prensas em folhas de Flandres mod. Horto, pintura imitação de carvalho, de 0.30 x 0.36 x 0.32, uma, vinte e tres mil e novecentos réis.	23\$900	98. Idem, idem, n. 854, uma, trinta e dous mil réis.	32\$000
69. Canivetes para enxertia, com espátula de osso, Rogers, um, sete mil e novecentos réis.	7\$900	99. Machados Collins n. 334, de 4 libras, um, nove mil réis.	9\$000
70. Carrinhos de ferro tubular, americanos, marca "Toledo", n. 4, um, cincoenta e oito mil réis.	58\$000	100. Idem, idem, de 4 1/2, um, nove mil e novecentos réis.	9\$900
71. Cavadeiras "Rapid", de duas pás e dous cabos, com 1.50 uma, vinte e seis mil e oitocentos réis.	26\$800	101. Idem, idem, de 5 libras, um, dez mil e quatrocentos réis.	10\$400
72. Caixas automaticas "Williamstown", uma, trescentos e vinte mil réis.	320\$000	102. Machado Collins n. 509, de 4 libras, um, nove mil réis.	9\$000
73. Chave de fenda com catraca, americana, de 5", uma, nove mil réis.	9\$000	103. Idem, idem, de 5 libras, um, dezenove mil e quinhentos réis.	19\$500
74. Chave inglesa "Wakefield", de 45 cms., uma, oito mil réis.	8\$000	104. Martello-type ferradura n. 40, um, sete mil réis.	7\$000
75. Compasso de aço polido, de 14", um, dezesseis mil réis.	16\$000	105. Idem, idem, n. 47, um, cinco mil e novecentos réis.	5\$900
76. Enxadas vermelhas, Collins, de 2 e 2 1/2 libras, uma, seis mil e quinhentos réis.	6\$500	106. Marreta de cobre até cinco kilos, kilo, quatro mil réis.	4\$000
77. Idem, idem, n. 40, Jacaré (Tira-Pego), de 3 e 2, 1/2 libras, uma, seis mil e novecentos réis.	6\$900	107. Idem, de ferro, kilo, dous mil e oitocentos réis.	2\$800
78. Enxó Greaves, n. 3, uma, doze mil réis.	12\$000	108. Meia esquadria com cabo de madeira e lamina de aço, uma, vinte e dous mil réis.	22\$000
79. Ferros de pás sortidos, de 1/16 e 12/16, jogo, quattrze mil réis.	14\$000	109. Podões para galhos altos, n. 10, um, seis mil réis.	6\$000
80. Ferros para soldar, de um kilo, um, oito mil réis.	8\$000	110. Pás Collins para aterro, mod. 403, de bico, folha 17 x 9.5 pollegadas, uma, dez mil réis.	10\$000
81. Idem, de 1/2 kilo, um, dous e quinhentos réis.	2\$500	111. Idem, idem, de 11.5 x 8.5 pollegadas, uma, oito mil e novecentos réis.	8\$900
82. Foices do Porto, n. 8, uma, tres mil réis.	3\$000	112. Pás quadradas Collins n. 430, uma, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
83. Idem, idem, n. 12, uma, cinco mil e quatrocentos réis.	5\$400	113. Pá para transplantação "Knox-All", uma, onze mil réis.	11\$000
84. Foices de rabo de gallo, uma, dezoito mil réis.	18\$000	114. Picaretas de aço vermelho Collins, ponta cinzel, de 4 libras, uma, sete mil réis.	7\$000
85. Foices para capina, aço vermelho, Collins, uma, mil e quinhentos réis.	1\$500	115. Picaretas de aço vermelho Collins, de 4 1/2 libras, uma, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
86. Facões Collins 821, cabo de chifre, folha de tres cannelluras, de 16", um, dezoito mil réis.	18\$000	116. Idem, idem, idem, de 3 libras, uma, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
87. Idem, idem, idem, de 18", um, dezesseis mil e novecentos réis.	16\$900	117. Poquechim n. 95, um, oito mil réis.	8\$000
		118. Prensas para banco de carpinteiro, francesas, de 24 centímetros, uma, vinte e quatro mil réis.	24\$000
		119. Prumo de pedreiro, um, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
		120. Quadro para campanha 95, de 220 x 75 mm, marca "Virilyard", um, cento e tres mil réis.	113\$000
		121. Sachos para jardim, um, oito mil réis.	8\$000
		122. Torquez Peugeot, de 9", uma, nove mil e novecentos réis.	9\$900
		123. Torneira de pressão de 5/8 a 3/4 de metal, uma, sete mil e setecentos réis.	7\$700
		124. Torneira de manivella de 5/8 a 3/4 de metal, uma, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
		125. Transformador de campanha de 5/8 a 1/2 volts, um, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
		126. Papel para copias photographicas, diversos tamanhos, caixa, onze mil e cem réis.	11\$100

O proponente declara submeter-se ás condições do edital e do Código Geral de Contabilidade Publica.
Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. Adolpho Bo-

Santos Seabra & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Marechal Floriano n.º 40, propõem fornecer á Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* do 11 do corrente:

* Concorrência publica — Grupo: Moveis, etc.

10. Bureau de imbuiya com interior de cedro, com duas faces, sete gavetas em cada face, com as dimensões de dous metros por 1m,50, um, setecentos e quarenta e quatro mil réis 744\$000
11. Estante de imbuiya com interior de cedro, para livros, uma só peça com cinco seções e portas de vidro com 1m,80 x x 0m,40 x 0m,90, uma, duzentos e noventa e quatro mil réis 294\$000
12. Móvel de imbuiya com o interior de cedro, para guardar mappas e desenhos, com 1m,50 de altura por 1m,70 de frente, com quatro gavetas de 0m,42 de alto em todo o compartimento na parte superior e mais oito gavetas na parte inferior, com puxadores de metal e tudo conformid desenhos, um, oitocentos e noventa e nove mil réis 899\$000
13. Estante para livros conforme desenho, de imbuiya com interior de cedro, com 1m,65 de altura total, 1m,00 de largura e 0m,37 de fundo, um, trescentos e deztoito mil réis 318\$000
14. Mesa secretária, 1m,50 de comprimento, tendo aos lados uma aba de 0m,50 e 1 metro de largura e 0m,80 de altura, quatro gavetas de cada lado em imbuiya e esmaltada a branco, uma, seiscentos e quarenta e quatro mil réis 644\$000
15. Cabide porta-chapéus, de imbuiya, um, cento e quarenta e quatro mil réis 144\$000
16. Cadeira poltrona de couro, uma, trescentos e quarenta e oito mil réis 348\$000
17. Sofá poltrona de couro, um, seiscentos e oitenta e nove mil réis 689\$000
18. Mesa tosca de tres metros de comprimento por 1m,20 de largura e 1 metro de altura, em imbuiya, uma, quatrocentos e e quarenta e oito mil réis 448\$000
19. Mesa tosca de 1 metro por 0m,80 por 1m,00 de altura, com pernas fortes de 0m,40 por 0m,10, em imbuiya, uma, cento e noventa e quatro mil réis 194\$000
20. Secretária de ferro com tampo de vidro, marmorete verde ou crystal, medindo 1m,10 x 60, com quatro gavetas de um lado e armario do outro, com guarnição em volta, toda esmaltada a pistola em cor marfim, levando sapatas de borracha nos pés, uma, quinhentos e noventa e quatro mil réis 594\$000
21. Secretária de ferro com tampo de crystal, medindo 90 x 46, com quatro gavetas, trazendo sapatas de borracha nos pés e guarnição em volta, pintada a pistola, cor marfim, uma, quatrocentos e deztoito mil réis 418\$000
22. Mesa secretária, toda de ferro, medindo 116 x 70, especialmente construida para uso de laboratorio, com oito gavetas para laminas com encaixe para as mesmas, quatro gavetas para arquivos de fichas, armario para microscopia, etc., na tampa deve ter um vidro negro de 14 m/m de espessura e uma guarnição em volta com tres negadores para frascos de reactivos (modelo Dr. Djalma Gaudin), pintada nas condições acima referidas, uma, um cento duzentos e quarenta e quatro mil réis 1.244\$000
23. Armario de ferro para guardar material, levando na parte superior uma porta envidracada e, bem assim, vidros nos lados, sendo o fundo em chapa de ferro, na parte inferior terá um compartimento todo de ferro, com duas portas,

levando inferiormente duas prateleiras de ferro, entre a parte superior e inferior terá duas gavetas com chave e puxadores nickelados, medindo 180 x 50 x x 40, esmaltado como os moveis acima, um, quinhentos e quarenta e oito mil réis

24. Banco com assento rotativo, todo de ferro esmaltado, um, cincoenta e nove mil réis 59\$000
25. Banco, idem, idem com encosto, um, oitenta e quatro mil réis 84\$000
26. Cadeira com encosto e braço, assento rotativo, etc., modelo secretária, uma, cento e trinta e quatro mil réis 134\$000
27. Estante de peroba esmaltada de branco, tendo duas frentes, divididas cada uma em sessenta e seis (66) compartimentos. Os compartimentos terão as seguintes dimensões: 50 centímetros de fundo, 37,5 de altura e 35,5 de largura e serão divididos por ripas. Esta estante terá as seguintes dimensões: 1,00 de largura e 2m,40 de altura e 25 centímetros de pé. Esta estante terá 132 compartimentos, uma, dous contos seiscentos e noventa e nove mil réis... 2.699\$000
28. Motor completo para auto Ford, tipo 1927, 2.990 B, um, um cento trescentos e quarenta e nove mil réis 1.349\$000
29. Capota para auto Ford, uma, trescentos e quarenta e quatro mil réis 344\$000
30. Caixas prensas em folha de Flanders, modelo Horto, pintura imitação a carvalho, de 0m,56 x 0m,36 x 0m,32, uma, trese mil e rovecentos e noventa e nove mil réis 13\$999

Declaramos sujeitarmo-nos ás exigências do edital de concorrência e, bem assim, ás do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — Por procuração de Santos Seabra & Comp., E. Mandol.

Proposta de Pontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107 e rua de S. Pedro ns. 236/238, á Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, de 19 de julho corrente.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do referido edital e bem assim ao Codigo de Contabilidade Publica da União.

Material permanente

31. Cadeira poltrona de couro, uma, setecentos mil réis 700\$000
32. Sofá poltrona de couro, um, um contos e trescentos mil réis 1.300\$000
33. Calibres de madeira para diametros, um, doze mil réis 12\$000
34. Bussola portatil, uma, setecentos mil réis 700\$000
35. Trena metallica de dous metros, uma, quatro mil réis 4\$000
36. Trena de fita lonada ou fio metallico interno de 20 metros, uma, setenta mil réis 70\$000
37. Saccola de geologo de lona, uma, noventa mil réis 90\$000
38. Kodak de 8 x 14, uma, dous contos de réis 2.000\$000
39. Machina photographica qualquer fabricante de 8 x 14, uma, dous contos e oitocentos mil réis 2.800\$000
40. Bateria Willard C. W. B. — 10, uma, trescentos e quarenta mil réis 340\$000
41. Motor completo para auto Ford, tipo 1927, n.º 2.999 B, um, um cento novecentos e oitenta mil réis 1.980\$000
42. Capota para auto Ford, uma, trescentos e quarenta mil réis 340\$000
43. Placas nomenclaturas de plantas de ferro galvanizado, ovas mod. Horto, um, tres mil réis 3\$000
44. Canivetes para onxertia com espátula de osso Rodgers, um, nove mil réis 9\$000
45. Carrinhos de ferrotubular americanos, marca Toledo n.º 4, um, cento e dez mil réis 110\$000

71. Cavadeiras Rapid, duas pás e dois cabos e/1.50, uma, quarenta mil réis	40\$000	120. Quadro para campanha de 95 de 220 x 75 m/m, marca Virilyard, um	\$
72. Chave de fenda com catraca americana de 5", uma, seis mil réis	6\$000	121. Sachos para jardim, um, dois mil e no-vecientos réis	28\$000
73. Chave inglesa Wakefield de 15 cms., uma, vinte mil réis	20\$000	122. Torque Peugeot de 9", uma, seis mil réis ..	6\$000
74. Compasso de aço polido de 11", um, qua- torze mil réis	14\$000	123. Torneira de pressão de 5/8 a 3/4 de metal, uma, doze mil réis	12\$000
75. Enxadas vermelhas Collins de 2 e 2 1/2, libras, uma, oito mil réis	8\$000	124. Torneira de manivella de 5/8 a 3/4 de me- tal, uma, doze mil réis	12\$000
76. Idem C. 40, Jacaré Tirafogo de 3 e 2 1/2 libras, uma, oito mil e cem réis	8\$100	125. Transformador de campanha de 5/8 12 volts, um, doze mil réis	12\$000
77. Enxó Greaves de n. 3, uma, quinze mil réis.	15\$000	Declaramos que nos sujeitamos às condições do edital referido, e bem assim ao Código de Contabilidade Publica da União.	
78. Ferros de pua sortidos de 1/16 a 12/16, jogo, quarenta mil réis	40\$000	Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. -- Por procuração,	
79. Ferros para soldar de um kilo, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Mario Rodrigues.	
80. Idem de meio kilo, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Proposta que fazem Moreno Borlido & Comp. á Direc- toria Geral do Serviço Florestal do Brasil, para fornecimento dos seguintes artigos:	
81. Forças do Porto n. 8, uma, tres mil e qui- nhentos réis	3\$500	Móveis, aparelhos, etc. -- Material perma- nente:	
82. Idem, idem, idem, n. 12, uma, quatro mil réis	4\$000	20. Secretária de ferro com tampo de vidro marmorete verde ou crystal, medindo 110 x 60, com 4 gavetas de um lado e armario de outro, com guarnição em volta, toda esmaltada a pistola, em cor marfim, levando sapata de borracha nos pés, uma, setecentos e oitenta mil réis	
83. Forças de rabo de gallo, uma, doze mil réis.	12\$000	21. Secretária de ferro com tampo de crystal, medindo 90 x 46, com 4 gavetas, tra- zendo sapatas de borracha nos pés e guarnição em volta, toda pintada como a secretária acima, uma, quatrocentos e cincoenta e cinco mil réis	
84. Forças para capim aço vermelho Collins, uma, dois mil e quatrocentos réis ..	2\$400	22. Mesa secretária toda de ferro, medindo 116 x x 70, especialmente construida para uso do laboratorio, com 8 gavetas para la- minas com encaixe para as mesmas, 4 gavetas para arquivos de fichas, arma- rio para microscopia, etc.; na tampa deve ter um vidro negro de 14 mm de espessura e uma guarnição em volta com 3 pegadores para frascos de reacti- vos, modelo do Dr. Djalma Gaudio, pin- tada nas condições acima referidas, uma um conto quatrocentos e oitenta mil réis	
85. Facões Collins n. 821, cabo de chifre fol- ha de tres canelluras de 16", um, dezoito mil réis	18\$000	23. Armario de ferro para guardar material, le- vando na parte superior uma porta en- xidragada e bem assim vidros nos lados, sendo o fundo em chapa de ferro; na parte inferior terá um compartimento todo de ferro, com duas portas, levando interiormente duas prateleiras de ferro, entre a parte superior e a inferior terá duas gavetas com chave e puchadores nickelados, medindo 180 x 50 x 40, es- maltado como os moveis acima, um, no- vecentos e oitenta mil réis	
86. Idem, idem, idem de 18", um, vinte e dois mil réis	22\$000	24. Banco com assento rotativo, todo de ferro esmaltado, um, quarenta e cinco mil réis	
87. Idem, idem, idem de 20", um, vinte e qua- tro mil réis	24\$000	25. Banco idem idem com encosto, um, oitenta mil réis	
88. Facas Collins de n. 66, de 14", uma, dez mil réis	10\$000	26. Cadeira com encosto e braço, assento rota- tivo, etc., modelo secretaria, uma, cento e quarenta mil réis	
89. Idem, idem, idem, de 16" e 18", uma, doze mil réis	12\$000	27. Barometro aneroido de bolso, um, quatrocen- tos e cincoenta mil réis	
90. Idem, idem, idem de 20", uma, quatorze mil réis	14\$000	28. Binoculo de Zeiss, 8 x 30, um, quinhentos e cincoenta mil réis	
91. Facões Collins de n. 824, com uma cannel- lura de 14", um, dezoito mil réis	18\$000	29. Trena metalica de 2 metros, uma, doze mil réis	
92. Formões sortidos jogo de 12, jogo, trinta e sete mil réis	37\$000	30. Thermometros portateis, um, oitenta mil réis ..	
93. Garfos agricolas Brincker & Brother de 15", um, vinte mil réis	20\$000	31. Estufa de prateleiras de madeira, com lami- nulas de vidro, cuba de humidade, ther- mometro com regulador automatico pa- tentizado B. T. L. n. 4, 790/4.792, com as dimensões 50 x 50 x 60, para corrente alternada 110 volts, dos fabricantes Welehs ou Baird & Tatlock, uma, tres centos e quinhentos mil réis	
94. Guilherme de ferro de 1", um, sete mil e quinhentos réis	7\$500		
95. Lamparina a gazolina Primus de n. 632, uma, trinta mil réis	30\$000		
96. Idem, idem, idem n. 854, uma, trinta mil réis	30\$000		
97. Machados Collins de n. 334, de 4 libras, um, quatorze mil réis	14\$000		
98. Idem, idem, de 4 1/2, um, dezesseis mil réis.	16\$000		
99. Idem, idem, de 5 libras, um, dezoito mil réis	18\$000		
100. Machados Collins de n. 509, de 4 libras, um, vinte mil réis	20\$000		
101. Idem, idem de 5 libras, um, vinte e dois mil réis	22\$000		
102. Martello tipo ferradura n. 40, um, nove mil réis	9\$000		
103. Idem, idem, idem, de n. 47, um, no- ve mil réis	9\$000		
104. Marreta de cobre até cinco kilos, kilo, seis mil réis	6\$000		
105. Idem, idem de ferro, kilo, dois mil e qua- trocentos réis	2\$400		
106. Podões para gultos altos de n. 10, um, oito mil réis	8\$000		
107. Pás para aterro Collins mod. 403 de bico, folha de 17 x 9,5 pollegadas, uma, cin- co mil réis	5\$000		
108. Idem, idem de 11,5 x 8,5 pollegadas, um, seis mil réis	6\$000		
109. Pás quadradas Collins de n. 430, uma, seis mil réis	6\$000		
110. Pá para transplantação Knox-Al, uma, do- ze mil réis	12\$000		
111. Picaretas de aço vermelho Collins ponta cinzel de 4 libras, uma, cinco mil réis.	5\$000		
112. Picaretas de aço vermelho Collins de 4 1/2 libras, uma, cinco mil réis	5\$000		
113. Idem, idem, idem de 3 libras, uma, cinco mil réis	5\$000		
114. Pressas para banco de carpinteiro france- zas de 2 cms., uma, doze mil réis	12\$000		
115. Perno de padreiro, um, quatro mil réis ..	4\$000		

57. Micrometro Minot, com facas Minot de 15 cms. de comprimento, correia Zimmer, tudo completo, conforme cat. Baird & Tallock, 2.586, um, dois contos cento e cinquenta mil réis 2:1508000

Nota — Submettemos nos seguintes as condições publicadas no edital do *Diário Oficial* de 11 de julho do corrente anno, bem como as disposições estabelecidas no Código de Contabilidade e referências ao anexo.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — *Marcos Bortido & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., brasileiros, negociantes, estabelecidos nesta capital á rua Municipal ns. 13 a 21, propõem-se fornecer o seguinte, para a concorrência publica, moveis, aparelhos, etc.

"Material permanente"

42. Trena de lita tomada ou fio metálico inalterável, de 20 metros, uma, vinte e um mil e oitocentos réis 218800
43. Idem, idem, de 50 metros, uma, quarenta e quatro mil e seiscientos réis 448000
50. Apparellho hydraulico Brinell/Tinus, para determinação da dureza de qualquer madeira, n. 1, movido directamente por um motor de 1/4 H. P., podendo dar pressões até 3.000 kilos, comprimento 21", largura 18", altura 30", peso 300 libras, completo com tabellas de dureza, tudo completo, um, oito contos e oitocentos e noventa mil réis 8:890800
51. Microscópio illuminativo Brinell/Tinus, equipado com lampada electrica e bateria, inclusive caixa de madeira e uma escala de revisão de porcellana n. 767, completo, com tabella de dureza, um, um conto seiscientos e seis mil réis 1:608000
52. Instrumento de medir a profundidade de penetração obtida com o apparellho hydraulico Brinell n. 723, de Tinus, um, um conto novecentos e doze mil réis 1:9128000
53. Anel de prova, Brinell/Tinus, devidamente calibrado, com pesos n. 766, um, dois contos novecentos e cincoenta mil réis 2:9508000
62. Bateria Willard CWR-19, uma, quatrocentos e noventa mil réis 4908000
70. Caerinhos de ferro tubular, americanos, marca "Toledo", n. 1, um, setenta e oito mil réis 788000
73. Chave de fenda com catraca, americana de 5", uma, nove mil réis 98000
77. Enchufas C-10, Jacaré "Fira fogo", de 3 e 2 1/2 libras, uma, nove mil e trezentos réis 98300
106. Marreta de cobre até cinco kilos, kilo, sete mil e quatrocentos réis 78400
107. Idem de ferro, kilo, dois mil e duzentos réis 28200
123. Torneira de pressão de 5/8 a 3/4 de metal, uma, quatorze mil réis 148000
125. Transformador de campainha de 5/8/12 volts, um, quarenta e cinco mil réis 458000

Submettemos a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* e ás do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — *Romeu Balthazar da Silveira*, por procuração de Mayrink Veiga & Comp.

4. Herdes, negociante, estabelecido á rua 7 de Setembro n. 42, nesta capital, propõe a essa Directoria o fornecimento dos artigos abaixo mencionados de accordo com o edital da concorrência publica publicado no *Diário Oficial*, de 11 de julho de 1928, pelos seguintes preços:

"Material permanente"

50. Apparellho hydraulico Brinell/Tinus, para determinação da dureza de qualquer madeira n. 1, conforme o edital, um, seis contos e quinhentos mil réis 6:5008000
51. Microscópio illuminativo Brinell/Tinus, equipado com lampada electrica e bateria, inclusive caixa de madeira e uma escala de revisão de porcellana n. 767,

completo, com tabella de dureza, um, oitocentos e quarenta mil réis 8408000

52. Instrumento de medir a profundidade de penetração obtida com o apparellho hydraulico Brinell n. 723 de Tinus, um, conto cento e cincoenta mil réis 1:1508000
53. Anel de prova, Brinell/Tinus, devidamente calibrado, com pesos n. 766, um, dois contos seiscientos e oitenta mil réis 2:6808000
54. Pendulo de dureza Herbert, peso, quatro kilos, pivotado sobre uma esphera, de 1 m/m de diametro, com escala de 0 a 100, n. 732, completo, um, oito contos e seiscientos mil réis 8:6008000
56. Extensímetro especial com mostrador dividido em 1/1.000 de pollegada para determinar o modulus de elasticidade de madeiras e bem assim para determinar curvas n. 159, de Tinus, dois contos cento e setenta mil réis 2:1708000
58. Machina completa para ensaios de compressão e "transverse" "Impact" n. 1, com martelletes de 250, 100 e 50 libras, comprimento, 2m.43 (8"), altura, 3m.60 (11'8" peso 2.722 kilos 6.000 libras), tipo padrão do Serviço Florestal dos Estados Unidos da America do Norte, um, cincoenta e cinco contos e quatrocentos mil réis 55:4008000

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições do que trata o edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — *G. Herdes*.

A Sociedade Anonyma Casa Pratt, brasileira, devidamente registrada e estabelecida á rua do Orizidor ns. 123 e 125, nesta Capital, unica representante e exclusiva depositaria para o Brasil dos artigos de aço G. F. Allsteel e das machinas de enderege Addressograph, conforme documentos registrados no Tribunal de Contas, vem respeitosamente propor a essa repartição os artigos abaixo discriminados, de accordo com o edital de concorrência de 9 de julho de 1928, publicado no *Diário Oficial*, de 11 do corrente, a folhas ns. 16.924 e 16.925.

Material permanente:

1. 1 (um) Addressograph II-3 para enderegos com o respectivo Grapho-type para gravar enderecos nas chapinhas metallicas, com uma mesa de aço, pelo preço de tres contos e setecentos mil réis 3:7008000
2. 1 (uma) armario de aço com 30 gavetinhas, comportando 5.250 porta-elichés Addressograph, pelo preço de um conto quinhentos e trinta mil réis 1:5308000
3. 1 (uma) gavetinha de aço para 175 porta-elichés Addressograph, pelo preço de dezoito mil réis 188000
4. 1.000 (mil) chapinhas em branco para elichés com os respectivos porta-elichés Addressograph, pelo preço de quatrocentos e cincoenta mil réis 4508000
5. 1 (um) archivo de aço G. F. Allsteel n. 108-64 CHL com oito gavetas duplas, para fichas 6 x 4, com fechadura automatica e chave Yale, pelo preço de um conto seiscientos e vinte mil réis 1:6208000
6. 1 (uma) seção de aço G. F. Allsteel n. U-17-LB, de seis gavetas chatas, pelo preço de quatrocentos e quatorze mil réis 1:148000
7. 1 (uma) tampo de aço G. F. Allsteel n. U-17-T, pelo preço de quarenta e cinco mil réis 458000
8. 1 (uma) base de aço G. F. Allsteel n. U-17-LB, pelo preço de sessenta e tres mil réis 638000
9. 1 (um) archivo de aço G. F. Allsteel, com quatro seções de seis gavetas cada uma, ou seja um total de 24 gavetas com a respectiva tampa e base, com fecha-

10	uma cadeira-poltrona de couro, pelo preço de quinhentos e quarenta mil réis	1:7648000
17.	1 (um) sofá-poltrona de couro, pelo preço de setecentos e vinte mil réis.	5408000
		7208000

A proponente declara se submeter a todas as exigências constantes do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — Por procuração da Sociedade Anonyma Casa Pratt, Antonio Caputi.

Lutz, Fernando & Comp., Ltda. — Proposta à Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil:

22	1 mesa secretária, toda de ferro, medindo 116 x 70, especialmente construída para uso de laboratório, com oito gavetas para lâminas com encaixe para as mesmas, quatro gavetas para arquivo de fichas, armário para microscopia, etc., na tampa deve ter um vidro negro de 14 m/m de espessura e uma guarnição em volta com tres pegadores para frascos de reactivos (modelo do Sr. Dr. Djalma Gaudin) toda esmaltada a pistola, dois contos, novecentos e cinquenta mil réis.	2:2908000
23	1 banco com assento rotativo, todo de ferro esmaltado, quarenta e cinco mil réis	458000
33	1 bussola portátil, sessenta mil réis.	608000
34	1 bussola portátil, exatidão, quatrocentos mil réis.	4008000
36	1 regua logarítmica, sessenta mil réis.	608000
38	1 dynametro de Abney, cento e cinquenta mil réis.	1508000
39	1 binoculo de Zeiss, 8 x 30, quatrocentos e noventa e um mil réis.	4918000
40	1 aparelho Kodak 3 A Achro, cento e oitenta e oito mil réis.	1888000
	1 aparelho Kodak 3 A 7.9, trezentos e sete mil réis.	3078000
	1 aparelho Kodak 3 A 6.3, seiscentos e sessenta e oito mil réis.	6688000
	1 aparelho Zeiss 3 A 6.3, um conto e cincoenta mil réis.	1:0508000
47	1 aparelho Contessa-Nettel 3 A 1:11, duzentos e cinquenta mil réis.	2508000
	1 aparelho Contessa-Nettel 3 A 6:8, trezentos mil réis.	3008000
	1 aparelho Contessa-Nettel 3 A 6:8, trezentos e trinta mil réis.	3308000
	1 aparelho Contessa-Nettel 3 A 6:8, trezentos e cinquenta e quatro mil réis.	3548000
	1 aparelho Contessa-Nettel 3 A 6:3, quatrocentos e oitenta e tres mil réis.	4838000
48	1 capa para Kodak ou outra machina photographica de 8 x 11, quarenta e cinco mil réis.	458000
49	1 estufa de prateleiras de madeira, com lâminulas de vidro, cuba de humidade, thermometro com regulador automatico patentado B.T.F., numero 1.790.4.792, com as dimensões de 50 x 50 x 66 para corrente alternada 110 volts, das fabricantes Wechs ou Baird & Tatlock, ou similare, cinco contos e duzentos mil réis.	5:2008000
55	1 graminador tipo Comblague de Im.59 (57) por cm.6.096 2" completo, conforme o modelo da Estação de Ensaios de Friburgo, Inglaterra, punção com controlador de temperaturas, patentado Mac Laren, para corrente alternada de 110 volts, oito contos quinhentos e trinta mil réis.	8:5308000
57	1 microscopio Minot, com facas Minot, de 15 cms. de comprimento, corcila Zimmer, completo, conforme catalogo Baird & Tatlock 2.586, um conto e quinhentos mil réis.	1:8008000

61	1 microscopio de dissecação, completo, conforme n. 2.081 cat. Baird & Tatlock, um conto e trinta e sete mil réis	1:0378000
62	Papel para cópias photographicas, diversos tamanhos, caixa, sessenta e quatro mil réis.	648000

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as exigências do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — Por procuração de Lutz, Fernando & Comp., Ltda. — Luiz Eward.

Estação Geral de Experimentação de Campos

(Estado do Rio de Janeiro)

CONCURRENÇA PÚBLICA, NA PRAÇA DE CAMPOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO NA ESTAÇÃO GERAL DE EXPERIMENTAÇÃO DE CAMPOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia treze (13) de agosto proximo vindouro, ás treze (13) horas, serão recebidas nesta directoria propostas para a construção de um predio para residência do director da repartição, nesta estação, mediante as condições seguintes:

I — As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria, guila para recolhimento ao Thesouro Nacional ou á 2ª Collectoria Federal de Campos, da importância de quatro contos de réis (4.000\$), em moeda corrente ou em apolices federaes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem, quantia essa que se formará caução do contracto proveniente da concorrência a que se prende este edital.

II — A concorrência será presidida pelo director desta estação.

III — Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrências, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em quatro (4) vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução, a que se refere a condição primeira.

IV — Constituem provas de idoneidade, alem dos recibos de pagamentos de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de idêntica natureza.

V — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar as obras, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redigção do preço sobre a proposta mais barata.

VII — As obras, sob a fiscalização de um funcionário designado por este ministerio, serão executadas de accordo com a planta que se encontra nesta estação e com as especificações que a esta acompanham e ficam fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os concorrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver alguma que embora julgada idonea, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concorrente julgado idoneo, recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de vinte e quatro (24) horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer serão todas as propostas recebidas encerradas em um envolvero que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão, por edital, publicando no *Diário Official*, determinando dia e hora para a abertura das propostas.

IX — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X — A concorrência versará sobre o preço das obras e o prazo para a execução das mesmas, não podendo aquelle

ser superior a quarenta e cinco contos de réis (45:000\$), nem exceder este de noventa (90) dias, sendo escolhida a proposta que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de haver novo empate será escolhido o que executar as obras no menor prazo e si for ainda igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe a execução das obras.

XI — O proponente preferido que dentro de cinco (5) dias, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diario Official* não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII — Si as obras não forem executadas no prazo estipulado no contracto, será applicado ao contractante a multa de 50\$ por dia de excesso, até 30 dias, rescindindo-se o contracto findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que tenha executado.

XIII — Si os serviços não forem iniciados dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XIV — Como garantia da boa execução do contracto fica a caução a que se refere a condição primeira deste edital e que será retirada até dois mezes após a terminação e aceitação das obras pelo funcionario para esse fim designado por este ministerio.

XV — O pagamento das obras será feito em duas prestações, sendo a primeira de vinte contos de réis (20:000\$000), quando as paredes estiverem perfeitamente levantadas e promptas para receber o engradamento, o que será determinado pelo fiscal das obras, e a segunda, da importancia restante, quando finalmente terminada a construção e recebida pelo mesmo funcionario.

XVI — A concorrência poderá ser annullada, si assim entender o Governo sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

XVII — O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma, caso seja pelo Tribunal de Contas denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

Directoria da Estação Geral de Experimentação de Campos, Campos, 24 de julho de 1928. — A. Caminha Filho, director.

ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO NA ESTAÇÃO GERAL DE EXPERIMENTAÇÃO DE CAMPOS

Estado do Rio de Janeiro

1.º Escavações para fundações: Terão as dimensões de acordo com as do alicerce, devendo o fundo ser perfeitamente nivelado.

2.º Fundações: Serão executadas em alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia com traços de 1 de cal a 3 de areia; as dimensões obedecerão as que constam da planta.

3.º Embasamento: Será de tijolos com argamassa de cal e areia, traço de 1 x 3, com as dimensões de 40 x 0,60.

4.º Impermeabilização: De concreto, traço de 1 x 3 com 0,10 abrangendo toda área occupada.

5.º Elevação: Será executada com alvenaria de tijolos com argamassa de cal, saibro e areia traços de 1 x 3; as dimensões são as paredes externas de uma vez (0,25) e as internas meia vez (0,15).

6.º Cobertura: Será executada com telhas planas de primeira qualidade typo marselhez, sobre engradamento de peroba ou madeira de lei em bitola de 8 x 0,15, sendo as telhas amarradas e as beiradas estucadas.

7.º Laje de concreto armado: Será feita sobre as paredes do primeiro pavimento com a espessura de 0,12, sendo sobre o concreto pregados os soalhos dos quartos e do "hall" levando para isso pernas imbutidas de 0,05 no concreto.

8.º Commodos: Sala de visitas, sala de jantar, hall serão assoalhados sobre vigamento de peroba ou madeira de lei. Toda a pavimentação dos demais commodos inclusive varanda e terrago levarão ladrilhos hydraulicos de duas cores. Todos os commodos pavimentados em madeira levarão roda-pé de madeira e todos os ladrilhados levarão roda-pé de ladrilhos.

9.º Fôrros: Do primeiro pavimento serão de estuque assim como das varandas, em argamassa de cal e areia e os do 2.º pavimento serão em madeira em frizos com tábua e cimbalha.

10. Esquadrias: Obedecerão ao feitiço demonstrado na planta e serão de madeira de lei, collocada em marcos de peroba rosa, sendo todos os cantos vivos das paredes protegidos com alizares pregados sobre tacos previamente fixados.

11. Ferragens: De primeira qualidade, sendo dobradiças de 3", fechaduras com maçanetas e trincos automaticos.

12. Canalização e esgoto: Será executado o esgoto do prédio para uma fossa de 1 x 2 metros com manilhas de primeira qualidade, tendo 2 aparelhos sanitarios, uma banheira esmaltada, pia para-lavar pratos e 2 lavatorios e será feita a canalização da fossa até ao vallão proximo com 50 metros de extensão.

13. Canalização de agua: Será feita em canos de ferro galvanizado para uma caixa de 1.000 litros e distribuida em todo prédio em canalização de chumbo.

14. Fogão: Será fornecido um fogão de 1 metro com serpentina de agua quente, de superior qualidade e respectiva caixa d'agua.

15. Luz electrica: Será feita a instalação em ramaes embutidos nas paredes, com quadro e medidor, levando uma lampada em cada commodo.

16. Vidraçaria: Será em vidros lisos brancos, em todas as janellas.

17. Pintura geral: Será feita a óleo nos tetos de madeira e esquadrias, e calçação e colla nas paredes, com desenhos modernos.

18. Escadas: As externas serão de cimento e a interna será de madeira de peroba.

19. Azulejos: Brancos, nas paredes da cozinha e quartos sanitarios, na altura de 1m,50.

Preço: quarenta e cinco contos de réis (45:000\$000).

Prazo para a execução: 90 dias.

Directoria da Estação Geral de Experimentação de Campos, Campos, 29 de maio de 1928. — A. Caminha Filho, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE CALÇADOS D. N. B.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINARIA

Aos dezoito dias do mez de julho do mil novecentos e vinte e oito, ás duas horas da tarde no escriptorio da Companhia de Calçados Diniz, reunidos os Srs. accionistas, o Sr. Flavio Maria de Novaes, presidente da companhia, verificando pelo livro de presença que havia numero legal, pediu aos mesmos que indicassem quem devia presidir os trabalhos. Por indicação do Sr. José Antonio de Souza foi aclamado presidente o

Sr. Cezar Augusto Bordallo, que assumindo-a convidou para secretarios os Srs. Evaristo Maria de Novaes e Francisco Bento de Oliveira que tomaram assento nos lugares devidos. O Sr. presidente declarou que se encontrava sobre a mesa uma proposta da directoria, cuja leitura ia mandar proceder para em seguida ser submettida á votação. O Sr. secretario leu o seguinte: Proposta da directoria para alteração dos estatutos. As alterações a fazer nos estatutos implicam na substituição dos artigos 1º, 7º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 29º e 32º, e ainda na suppressão de alguns artigos e paragraphos o que dará em resultado o deslocamento dos restantes artigos, para uma nova ordem numerica. É evidente que este systema continuado de substituir isoladamente uns artigos por outros e supprimir ainda outros, sendo mais simples, tem o in-

conveniente de tornar os estatutos cada vez mais confusos podendo offerecer duvidas para quem tenha necessidade de os compulsar. Nestas condições, e sendo esta a segunda alteração que se faz no pequeno espaço de dois annos, a directoria julgou de toda conveniencia fazer uma fusão nova e completa de todos os artigos dos estatutos, como elles devem ficar, os quaes apresenta a consideração da assembleia e propõe que sejam assim submettidos por inteiro á approvação dos Srs. accionistas. — Flavio Maria de Novaes. — James Watson Bennett. — Estatutos da Companhia de Calçados D. N. B. (S. A.) — Capitulo 1º — Da organização — Artigo 1º A Companhia de Calçados Diniz que funciona nesta Capital, á avenida Pedro II n. 224, passa a denominar-se Companhia de Calçados D. N. B. e a reger-se desde esta data por estes esta-

tulos que substituem integralmente os approvados em assemblea geral de 11 de julho de 1925; Art. 2.º A companhia terá a sua sede e foro juridico nesta Capital, salvo ulterior deliberacao; Art. 3.º O prazo da duracao da companhia terminará em 31 de dezembro de 1955, podendo ser prorogado por determinacao da assemblea geral dos accionistas; Art. 4.º O capital da companhia é de mil e quinhentos contos de réis (1.500.000\$000), divididos em sete mil e quinhentas accoes nominativas de duzentos mil réis cada uma, integralizadas, podendo ser augmentado por deliberacao da assemblea geral dos accionistas, nos termos e casos permitidos em lei; Art. 5.º As accoes poderão ser convertidas ao portador, na proporcao de dois tercos do capital social, a requerimento dos possuidores; Art. 6.º Cada accao é indivisivel em relacao á companhia. Capitulo 2.º — Dos directores. Art. 7.º A directoria será composta de tres directores: presidente, tecnico e secretario e um sub-director, todos eleitos pela assemblea geral dos accionistas; Art. 8.º Para garantia de sua gestao, cada um dos directores e o sub-director terão de caucionar com accoes da companhia, as quaes se conservam inalienaveis até serem approvadas as contas; Art. 9.º A directoria compete: 1.º, representar a companhia em juizo e fora d'elle; 2.º, dirigir e fiscalizar todos os negocios da companhia; 3.º, nomear, suspender ou demittir os empregados e operarios, fixar-lhes o ordenado e salarios e distribuir-lhes gratificacoes quando a seu juizo o merecerem; 4.º, distribuir entre si os servicos da companhia e formular os regulamentos necessarios; 5.º, organizar os relatorios e contas annuas remetendo-os ao conselho fiscal para emittir o seu parecer, e marcar a data da assemblea geral ordinaria; 6.º, determinar os dividendos annuos; Paragrapho unico. Nos papeis de responsabilidade será indispensavel a assignatura do presidente e na falta deste, as assignaturas, conjuntamente, de dois dos outros directores inclusive o sub-director; Art. 10.º A titulo de honorarios serão pagos mensalmente a cada director, pela conta de despezas geraes, as seguintes quantias: Tres contos de réis ao presidente, dois contos de réis ao tecnico, dois contos de réis ao secretario e um conto de réis ao sub-director; isto sem prejuizo da percentagem que a cada um couber de accordo com o artigo vinte e oito; Artigo 11.º Compete ao presidente, além das attribuições inherentes ao cargo de director: 1.º, apresentar á assemblea geral ordinaria o relatorio annual das operacoes da companhia que será acompanhado do balanço geral e do parecer do conselho fiscal, relativo ás contas apresentadas e ao estado dos negocios da companhia; 2.º, convocar as reunioes da directoria e as sessões conjuntas com o conselho fiscal e dar cumprimentos ás deliberações respectivas; 3.º, zelar pela fiel execucao dos estatutos, cumprir e fazer cumprir as resoluções da administração, pareceres do conselho fiscal, deliberações das assembleas geraes dos accionistas; 4.º, assistir aos exames que tiverem de ser feitos pelo conselho fiscal, fornecendo-lhe as informacoes que forem exigidas; 5.º, arrecadar os valores pertencentes á sociedade e pagar o que for devido; 6.º, depositar nos estabelecimentos bancarios, que forem escolhidos, os saldos exis-

tentes em caixa; 7.º, fazer operacoes de credito em geral, descontos bancarios, assignar cheques para movimento das contas correntes com estabelecimentos bancarios e bem assim todos os documentos com excepção de escripturas que deverão ser assignados por todos os directores; 8.º, effectuar as compras e vendas de artigos e productos do commercio da companhia; Art. 12.º Compete ao director tecnico, além das attribuições inherentes ao cargo de director: 1.º, a administração geral da fabrica sempre de accordo com o presidente; 2.º, zelar pela guarda, segurança e vigilancia da fabrica; Art. 13.º Compete ao secretario além das attribuições inherentes ao cargo de director: 1.º, auxiliar o presidente no desempenho de suas funcões; 2.º, dirigir e fiscalizar os servicos de vendas e expedicoes, sempre de accordo com o presidente; Art. 14.º Compete ao sub-director auxiliar os directores no desempenho de suas funcões, substituindo-os nos seus impedimentos quando necessario; Art. 15.º Os directores se substituem reciprocamente nos seus impedimentos ou faltas. Capitulo 3.º — Do conselho fiscal — Art. 16.º O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, e eleitos annualmente pela assemblea geral, sendo reelegivel; Art. 17.º A retribuição pecuniaria do conselho fiscal será determinada pela assemblea geral que o eleger; Art. 18.º O conselho fiscal, além das attribuições definidas no capitulo 5.º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, é obrigado a dar parecer, por escripto, sobre tudo que a directoria julgar conveniente ouvir-o. Capitulo 4.º — Das assembleas geraes — Art. 19.º As assembleas geraes são constituídas por accionistas cujas accoes estejam inscriptas no registro da companhia com antecedencia pelo menos de trinta dias e por portadores de accoes que tenham sido depositadas nos cofres da companhia com antecedencia de tres dias do determinado para reuniao; Paragrapho unico. Desse deposito se passará recibo aos portadores que só poderão levantar-o depois de realizada a assemblea geral; Art. 20.º Só podem representar os accionistas ausentes os seus procuradores legaes ou os commissionados, por procuração legal e especial, quando sejam accionistas; Artigo 21.º São pessoas legitimas para fazerem parte das assembleas geraes: 1.º, o marido por sua mulher; 2.º, o pae, tutor ou procurador por seus filhos menores, tutelados ou curatelados; 3.º, o inventariante autorizado pelo juiz competente, estando pro-indiviso o espolio de que façam parte as accoes da companhia; Art. 22.º A ordem de votacao será de um voto por dez accoes; Paragrapho unico. Os accionistas que possuirem de uma até nove accoes poderão assistir ás assembleas geraes, propôr o que lhes parecer conveniente aos fins sociais e tomar parte nas discussões, mas não terão voto; Art. 23.º As assembleas geraes representam a totalidade dos accionistas e as suas deliberações tomadas de accordo com estes estatutos e a legislação em vigor, obrigam a todos que ausentes, quer dissidentes; Art. 24.º Haverá uma assemblea geral ordinaria annual, convocada pela directoria dentro do primeiro trimestre do anno civil para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal e bem assim tomar conhecimento dos assumptos que

lhe forem propostos para discussão; Paragrapho 1.º A convocação desta assemblea será feita pela imprensa, com antecedencia de quinze dias; § 2.º Nenhuma deliberacao poderá ser tomada por esta assemblea sobre contas e balanço se antes não tiver sido apresentado o parecer do conselho fiscal; § 3.º Para esta assemblea funcionar basta a presença de accionistas que representem um quarto do capital social; Artigo 25.º Haverá tantas reunioes da assemblea geral extraordinaria quantas forem convocadas pela directoria e conselho fiscal ou requeridas por tres ou mais accionistas que representem pelo menos um quinto do capital social; § 1.º A convocação destas assembleas será sempre motivada e feita pela imprensa, com antecedencia pelo menos de oito dias; § 2.º Nestas assembleas só se poderá tratar dos assumptos que tiverem determinado a sua convocação; Art. 26.º As assembleas geraes extraordinarias só poderão funcionar estando presente accionistas que representem, pelo menos dois tercos do capital social; Paragrapho unico. Se na primeira convocação não se reunir numero sufficiente, far-se-ha nova convocação, dentro do prazo de cinco dias e se ainda desta vez não se reunir numero sufficiente, far-se-ha nova e ultima convocação com igual prazo de cinco dias, declarando-se que a assemblea deliberará seja qual for a somma de capital representando; Artigo 27.º São attribuições das assembleas geraes: 1.º, resolver sobre todos os negocios da sociedade que não estiverem expressamente commettidos á directoria; 2.º, eleger a directoria e conselho fiscal; 3.º, resolver sobre o augmento do capital social, dissolução e prorogação do prazo de duração da companhia, nos termos fixados nestes estatutos; 4.º, deliberar sobre o relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal; 5.º, reformar e alterar os presentes estatutos; 6.º, deliberar sobre qualquer proposta iniciada pela directoria, pelo conselho fiscal ou pelos accionistas; 7.º, autorizar a emissão de debentures com hypotheca dos bens sociais. Capitulo 4.º — Dos lucros e sua applicação — Art. 28.º No fim de cada anno civil proceder-se-ha ao balanço das operacoes da companhia e dos lucros líquidos verificados serão deduzidas as seguintes quotas: 1.º, de 5 % para constituição do Fundo de Garantia até que este fundo atinja a 50 % do capital social; 2.º, de 5 % para constituição do Fundo de Depreciação até que este fundo atinja a 50 % do custo das installações, machinismos e accessorios da fabricação; 3.º, de 20 % para a directoria, que fixará o modo de distribuição entre si de accordo com o conselho fiscal. Do resto determinar-se-ha o dividendo aos accionistas, transportando-se o saldo para o exercicio seguinte. Capitulo 5.º — Disposições geraes. — Art. 29.º O mandato da directoria durará quatro annos sendo reelegivel; Art. 30.º O anno civil terminará em 31 de dezembro; Art. 31.º Quando os lucros verificados no balanço geral de cada anno permittirem uma distribuição de dividendos no minimo de 20 % inclusive, os directores terão direito a um bonus especial a juizo da assemblea geral; Art. 32.º Os accionistas abaixo assignados aceitam os presentes estatutos e se compromettem a respeitá-los e cumprir todas as suas disposições. — Flavio Maria de Novaes; James Watson Bennett; Cesar Augusto Bordallo. Por

procuração de Manoel da Rocha Mello, Sotto Maior & Comp., Waldemiro Pitta, Visconde de Moraes, José Antonio de Souza, Evaristo Maria de Novaes, Francisco Bento de Oliveira, Antonio P. Carneiro, Por procuração de Justino Conde Rodrigues, Sotto Maior & Comp., Por procuração de D. Carlota Maria de Oliveira Bastos, Sotto Maior & Comp. Posta esta proposta que acaba de ser lida em discussão, foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente pediu então aos Srs. accionistas que se munissem de cédulas para eleger os membros para os novos cargos creados com a reforma que acaba de ser aprovada. Procedida a votação verificou-se terem sido unanimemente eleitos para director-secretario, o Sr. Antonio Feliciano Carneiro e para sub-director, o Sr. Waldemiro Pitta, que foram em seguida empossados. Não havendo outro assumpto a tratar-se mandou o Sr. presidente lavrar esta acta que assignam os accionistas presentes. E eu, Evaristo Maria de Novaes, servindo de secretario, que a conferi e assigno. — *Cezar Augusto Bordallo*. — *Evaristo Maria de Novaes*. — *Flavio Maria de Novaes*. — *James Watson Bennett*. — *Antonio Feliciano Carneiro*. — *Waldemiro Pitta*. — *Francisco Bento de Oliveira*. — *José Antonio de Souza*. — Por procuração de Manoel da Rocha Mello, de Jayme Sotto Maior, de Justino Conde Rodrigues, e de D. Carlota Maria de Oliveira Bastos, *Sotto Maior & Comp.* — *Visconde de Moraes*. Nada mais continha a presente acta que foi extrahida fielmente do proprio original. (5.517.)

COMPANHIA SANTISTA DE EXPORTAÇÃO Soc. Anonyma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A VINTE E OITO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO

Aos vinte e oito dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, na sede social, á rua de São Bento n. 16, sobrado, presentes accionistas representando 4.850 acções, conforme se vê do livro de presença, e havendo numero legal de accionistas, que representam numero de acções exigido por lei director secretario da sociedade, senhor Alcibiades de Oliveira, propõe que a assembleia eleja o senhor Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho para dirigir os seus trabalhos, proposta que é approvada. O Sr. Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho, assumindo a presidencia, agradece a sua escolha e convida para secretarios os senhores Alcibiades de Oliveira e Cilas de Almeida Prado. Constituida a mesa, o senhor presidente declara que, conforme se vê dos numeros do "Diario Official" que se acham sobre a mesa, foram feitas todas as publicações exigidas por lei para a convocação da presente assembleia, destinada a deliberar sobre a proposta da directoria relativa á dissolução e liquidação amigavel da sociedade. O senhor presidente põe em votação a proposta da directoria, relativa á liquidação e dissolução amigavel da sociedade, proposta esta que é unanimemente approvada. O Sr. Dr. Vicente de Paula de Almeida Prado pede a palavra e propõe que a assembleia eleja para liquidantes os Srs. Dr. Alvaro Augusto da

Costa Carvalho e Frank Greene Irwin, devendo o balanço a ser realizado em trinta do corrente mez servir de base para a liquidação; e que se conceda aos liquidantes amplos poderes para agir amigavel e judicialmente em todos os assumptos da liquidação dos negocios sociais; e que se acrescente á denominação social a clausula "em liquidação". Submettida pelo senhor presidente á approvação da assembleia a proposta acima, obteve ella unanime approvação, deixando de votar em relação á sua pessoa o Sr. Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho, agora liquidante da sociedade, que declara aceitar a investidura votada e agradece a confiança com que o distinguu a assembleia. O Sr. Frank Greene Irwin aceita o cargo e agradece aos Srs. accionistas pela escolha de seu nome. Esgotada a ordem do dia, desta assembleia geral extraordinaria, e nenhuma mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente declara dissolvida a Companhia Santista de Exportação Sociedade Anonyma e eleitos seus liquidantes os Srs. Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho e Frank Greene Irwin que, no cumprimento do seu mandato praticariam todos os actos finais necessarios á liquidação da sociedade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a sessão, da qual foi lavrada esta acta, que vae assignada por todos os senhores accionistas presentes. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1928. — Por procuração de Almeida Prado & Comp., *Alcibiades de Oliveira* — *Junqueira Netto & Comp.* — Por procuração da Companhia Paulista de Exportação, S. A. de Almeida Prado. — *Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho*. — *Dr. Sebastião Adelino de Almeida Prado*. — *Cilas de Almeida Prado*. — *Nelson de Almeida Prado*. — *Alcibiades de Oliveira*. — *Godofredo de Faria* — *Dr. Vicente de Paula de Almeida Prado*.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas:

Cumprindo o que determina o artigo 15, dos nossos Estatutos, temos o prazer de apresentar-vos o nosso relatório.

De accôrdo com a resolução da assembleia geral extraordinaria, realizada em 28 de junho de 1928, ficou resolvida a liquidação amigavel desta sociedade, pelos motivos já do conhecimento de todos os interessados.

Foram eleitos liquidantes os Srs. Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho e Frank Greene Irwin, aos quaes foram concedidos amplos poderes para agir amigavel e judicialmente, em todos os assumptos da liquidação dos negocios sociais. Em obediencia á resolução dos Srs. accionistas, o balanço realizado em 30 de junho proximo passado, servirá de base á Liquidação.

Submettendo á vossa apreciação o balanço e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", conjuntamente com o parecer do conselho fiscal, deixamos aqui consignados os nossos agradecimentos aos seus dignos membros, pelos bons servicos prestados á nossa companhia e um voto de louvor aos nossos dedicados auxiliares.

Aproveitamos a oportunidade para informar-vos que não houve durante o anno transferencia de acções e que para quaesquer outros esclarecimentos de que necessitardes, estamos ao vosso dispor.

de vossas apreciações e com o do escriptorio.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1928.
— *Alcibiades de Oliveira*, Director secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Santista de Exportação, S. A., tendo procedido á verificação da escripta social e attendendo a que todos os livros estão escripturados na forma da lei, com verdade, individualização e clareza, e mais, que todas as verbas de pagamentos e despesas estão comprovadas por documentos, é de parecer que a assembleia geral dos senhores accionistas approve o balanço e contas da administração, relativos ao periodo de 1 de junho de 1927 e 30 de junho de 1928.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1928.
— *Dr. Pio de Almeida Prado*. — *Dr. Sebastião Adelino de Almeida Prado*. — *Cilas de Almeida Prado*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1928

Debita	
Café	280:746\$997
Despezas gerais	161:338\$920
Juros e descontos	8:741\$905
Saccaria	5:581\$730
Gastos de installação	3:548\$290
Móveis e utensilios	2:100\$000
	462:057\$812
Credito	
Saldo em 31 de maio de 1927	4:327\$512
Contas de embarques	9:679\$010
Café a termo	353:366\$000
	367:372\$552

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — *Alvaro Augusto da Costa Carvalho e Frank Greene Irwin*, liquidantes. — *Paulo Xavier da Silveira*, contador.

BALANÇO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo	
Acções em caução	20:000\$000
Negocios a termo por liquidar	8:528\$000
Saccaria a chegar	185\$810
Móveis e utensilios	598\$280
Contas correntes — devedores	902:670\$570
Café a chegar	20:052\$510
Caixa	39:475\$180
Lucros e perdas	94:685\$290
	1.086:196\$000
Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Deposito da directoria	20:000\$000
Contas correntes, credores	66:196\$000
	1.086:196\$000

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — *Alvaro Augusto da Costa Carvalho e Frank Greene Irwin*, liquidantes. — *Paulo Xavier da Silveira*, contador. (5.488.)

RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — MIRACEMA

(Casa Bancária)

Miracema — Estado do Rio

BALANÇETE DE SUAS OPERAÇÕES EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Letras descontadas	4.035:172\$920	
Empréstimos em conta corrente	2.733:391\$900	
Letras e efeitos a receber n/conta do in-		
terior	27:003\$700	
Letras e efeitos a receber c/alheia do in-		
terior	1.506:363\$029	
Títulos em caução	2.108:180\$000	
Títulos e fundos pertencentes a nós	23:072\$700	
Caixa: em moeda corrente	73:178\$965	
Diversas contas	463:399\$064	
	8.270:515\$278	

Passivo

Capital	300:000\$000	
Fundo de reserva	163:000\$000	
Depositos em c/e com juros:		
Conta corrente de movi-		
mento	1.681:392\$300	
Conta corrente de aviso	317:311\$900	
Conta corrente limitada	360:224\$180	
Conta corrente á disposi-		
ção	6:801\$200	
	2.365:179\$880	
Depositos em c/e sem juros	436:812\$460	
Depositos em c/e a prazo fixo	1.017:657\$954	
Letras e efeitos a pagar	133:245\$753	
Títulos de c/e garantidas	2.108:180\$000	
Letras em cobrança	1.506:363\$029	
Diversas contas	463:399\$064	
	8.270:515\$278	

Miracema, 20 de julho de 1928. — Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho — Miracema: (assinatura ilegível), gerente. — *Ernesto Aversa*, pelo contador. (5.506)

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Fabrica	2.343:395\$600	
Abnoxiatado	86:789\$300	
Móveis e utensílios	21:830\$880	
Materia prima	270:384\$500	
Manufatura	538:969\$970	
Caixa:		
Escritório	4:110\$900	
Fabrica	11:540\$710	
	18:651\$610	
Contas correntes	1.304:594\$190	
Obrigações a receber	406:610\$990	
Sellos de consumo	344\$100	
Sellos para duplicatas	100\$500	
Seguros	9:938\$050	
Títulos caucionados	50:000\$000	
	5.051:639\$690	

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Caução da directoria	50:000\$000	
Obrigações a pagar	1.017:750\$650	
Contas correntes:		
João de Siqueira Silva da		
Fonseca	1.196:361\$799	
Diversos	366:560\$696	
	4.556:922\$495	
Contas em liquidação	83:120\$040	
Diversas contas	86:481\$160	
Dividendos	45:000\$000	
Fundo de reserva	1.182:365\$045	
	5.051:639\$690	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — Dr. *Theodorico A. Araújo da Fonseca*, director-presidente. — *Arnulpho Pinto de Castro R. da*, guarda-livros. (5.598)

COMPANHIA INDUSTRIAL SILVEIRA MACHADO S. A.

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Imoveis e benfeitorias	3.779:961\$360	
Machinismos e installações	4.297:580\$930	
Materia de transportes	69:038\$420	
Móveis e utensílios	44:624\$680	
	8.191:265\$370	

Debentures:

Em carteira	834:600\$000	
Em deposito	960:000\$000	
Resgatadas	395:800\$000	
	2.190:400\$000	
Accionistas	90:000\$000	
Caixa e bancos	193:254\$673	
Stock existente e em poder dos agentes	3.847:330\$894	
Obrigações a receber em co-		
brança e em carteira	1.704:381\$850	
Pagamentos adiantados	52:500\$000	
Depositos	730\$000	
Bureau Predial	48\$000	
Apolices municipaes	406\$000	
Contas correntes particula-		
res	1.159:182\$966	
Compradores	105:416\$783	
	7.453:615\$613	
Ações caucionadas	612:000\$000	
Marcas de fabrica	70:00\$000	
Thomas Bonar & Comp. conta especial	450:000\$000	
The Rio de Janeiro Light & Power Co em		
deposito	544:536\$625	
Diversas contas	4.174:605\$289	
	23.386:362\$897	

Passivo

Capital	6.000:000\$000	
Fundos:		
De depreciação	349:676\$292	
De reserva especial	199:352\$684	
De liquidação	237:095\$571	
	1.086:124\$547	
Debentures:		
Emittidas	2.809:600\$000	
Em carteira	834:600\$000	
Em deposito	960:000\$000	
Resgatadas	395:800\$000	
	5.000:000\$000	
Obrigações a pagar	3.905:738\$660	
Títulos descontados	712:925\$840	
Contas a pagar	31:216\$600	
Fornecedores	140:460\$283	
Agentes	436:028\$176	
Juros de debentures	169:871\$400	
Dividendo a pagar	106:900\$000	
	9.503:440\$956	
Caução da directoria	612:000\$000	
Marcas registradas	70:00\$000	
Energia electrica	544:536\$625	
Diversas contas	4.570:560\$769	
	23.386:362\$897	

B. E. em O

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — *A. do Silveira*, director-presidente. — *J. Araújo*, contador. (5.511)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1928

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Obrigações a receber.....	2.623:133\$04	
Obrigações descontadas.....	94:866\$945	
Empréstimos em c/c.....	447:926\$030	2.865:926\$023
Títulos em cobrança.....	494:287\$300	
Títulos em garantia.....	171:202\$960	
Valores em garantia.....	204:700\$000	
Garantias hypothecarias....	1.527:000\$000	
Banco de Petrópolis c/cob....	519\$200	
Banco do Brasil c/cob....	9:538\$200	
Banco da Província c/cob....	2:280\$800	
Banco H. A. E. M. Geraes c/cob....	23:949\$270	
Correspondente.....	1:219\$000	37:536\$470
Caixa.....	251:771\$071	
Banco do Brasil c/c.....	21:122\$790	
Banco de Petrópolis c/c.....	308\$800	
Banco C. F. M. Geraes c/c.....	61:863\$200	
Banco G. E. S. Paulo c/c.....	9:745\$800	
Banco da Província c/c.....	78:414\$700	
Banco H. A. E. M. Geraes c/c.....	46:906\$100	491:361\$390
Ações caucionadas.....	40:000\$000	
Deposito.....	22\$000	
Móveis & Utensílios.....	55:785\$140	
Instalações.....	15:000\$000	
Valores em custódia.....	63:100\$000	
Livros e objectos de escriptorio.....	4:914\$480	
Cadastro.....	3:035\$440	
Cheques sellados.....	291\$000	
Apontamentos e protestos.....	1:097\$100	
Total.....	5.627:033\$374	5.627:033\$374

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000	
Fundo de reserva e outros.....	349:923\$961	2.349:923\$961
C/C Movimento.....	411:616\$823	
C/C Prazo Fixo.....	218:753\$840	
C/C Limitadas.....	52:038\$650	
Pequenos depósitos.....	92:428\$120	
Letras a prazo.....	40:920\$000	
Credores por títulos.....	226:540\$310	
Empréstimos garantidos.....	381:186\$420	
Credores por hypothecas.....	1.527:000\$000	2.434:726\$730
1º dividendo.....	4:008\$500	
2º dividendo.....	4:260\$000	
3º dividendo.....	5:735\$500	
4º dividendo.....	4:686\$700	
5º dividendo.....	4:388\$300	
6º dividendo.....	10:680\$060	
7º dividendo.....	18:038\$590	
8º dividendo.....	100:000\$000	
Total.....	5.627:033\$374	5.627:033\$374
Caixa da Directoria.....	40:000\$000	
Depositos de valores.....	63:100\$000	
Gratificações.....	41:697\$600	

Debito

a Honorários e ordenados:		
Saldo desta conta.....	57:239\$800	
a Impostos:		
Idem.....	26:132\$580	
a Abogados:		
Idem.....	13:200\$000	
a Despesas gerais:		
Idem.....	8:895\$800	
a Livros e Obj. de Escrip.:		
20 % s/6:143\$100.....	1:228\$620	
a Cadastro:		
20 % s/3:794\$300.....	758\$860	
a Despesas judiciais:		
Saldo desta conta.....	180\$000	
a Expediente:		
Idem.....	95\$000	
a Propaganda:		
Idem.....	3:021\$000	
a Instalações:		
Amortização.....	5:000\$000	
a Sellos e estampilhas:		
Saldo desta conta.....	2:759\$500	418:542\$060
a 8º dividendo:		
A distribuir.....	400:000\$000	
a Lueros suspensos:		
S/ quota.....	1:585\$815	
a Fundo de reserva:		
25 % s/203:171\$630.....	50:792\$907	
a Fundo de deterioração:		
3 % s/203:171\$630.....	6:095\$308	
a Gratificações:		
15 % directoria.....	30:175\$700	
5 % funcionarios.....	10:158\$500	
2 % Cons. Fiscal.....	4:063\$400	41:697\$600
Total.....	418:542\$060	418:542\$060

Credito

Juros:		
Saldo desta conta.....	231:732\$290	
Commissões:		
Idem.....	89:951\$400	
Total.....	321:683\$690	321:683\$690

— José Feijó, contador

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em vinte dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, reuniram-se os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal, para verificar a escripta, balanço, contas e relatórios apresentados pela directoria do Banco Economico do Brasil relativos ao primeiro semestre de mil novecentos e vinte e oito, em obediencia aos estatutos e á lei das sociedades anônyas. O luero liquido verificado, superior aos semestres anteriores, permittiu que se liquidassem algumas despesas que poderiam ser divididas com o semestre seguinte, se cumprissem todas as prescrições dos estatutos e se fizessem a distribuição do dividendo de 5 % no semestre em que se realizou, e que dará o dividendo de 10 % ao anno da fundação de reserva, comprehendido tambem o da deterioração, ficando elevado a trescentos e quarenta e nove contos, novecentos e vinte e tres mil novecentos e sessenta e um réis. Todas as operações realizadas pelo Banco estão satisfactoriamente garantidas, sendo digno de registro o bom estado de todos os negocios do estabelecimento, graças á acção vigilante, criteriosa e intelligente, desenvolvida pela directoria, que tem sabido demonstrar com alta comprehensão das suas responsabilidades. Quer o augmento dos depósitos, quer o dos fundos de reserva e outros, quer o augmento promissor dos fundos de garantia hypothecaria, tudo isso faz prever para o futuro um futuro estatuto em que se pôde confiar. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1928. — Alfredo Ludolf. — José Pinto Duarte. — Lauro de Faria. — Lauro de Faria. — Lauro de Faria.

— Lauro de Faria, director-presidente. — Aladiba Borges, director-gerente. — Arnaldo Branco Lisboa, director-gerente. — José Feijó, contador. — Camillo Altílio Filho, ajudante de contador.

ANNUNCIOS

Declaração

Para os devidos fins, declaro que foram extraviados os conhecimentos da Delegacia Fiscal deste Estado, ns. 149 e 349, respectivamente, de 1915 e 1920 e referentes aos caucionamentos das 1ª e 2ª vias da caderneta da Caixa Economica Federal de São Paulo, n. 101.346, da série A, com o depósito total da quantia de 1:140\$000, os quaes ficam sem effeito para os fins de direito, de accordo com o art. 202 do Código de Contabilidade Publica.

São Paulo, 25 de julho de 1928. — Por procuração, *Caelano Baptista*.

Reconheço a firma supra.

São Paulo, 25 de julho de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro de Freitas Gouvêa*, 0º tabellião substituto. (5.509)

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que foi extraviado o recibo n. 22, de 4 de janeiro de 1928, na importância de 900\$, do caixa Geral do Thesouro Nacional, de uma caução da Saude Publica, pertencente a Antonio Rodrigues dos Santos.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — Por procuração, *João Rodrigues dos Santos*. (5.513)

"Clinica-Dentaria-Popular"

O cirurgião-dentista Annibal Ribeiro da Motta, tendo adquirido esta clinica, estabelecida na sala n. 2, do predio numero 95 da avenida Passos, declara a quem este possa interessar, que o seu antigo proprietario Dr. Julio Cassiano Guerra nada mais tem haver com a mesma. — *Annibal Ribeiro da Motta*. — *Julio Cassiano Guerra*.

Reconheço as firmas de Annibal Ribeiro da Motta e Julio Cassiano Guerra.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Itagiba Alvim*, tabellião interino. (5.498)

Companhia Mineira de Lactinios

São convidados os senhores accionistas a virem receber, do dia 1 de agosto proximo em diante, das 10 às 16 horas, no escriptorio da companhia, á rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, o decimo primeiro dividendo referente ao primeiro semestre do corrente anno, á razão de 8\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — A directoria. (5.497)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste Banco, paga-se o 110 dividendo, á razão de 20 % ao anno, sobre o capital realizado, ou seja 20\$000 por acção.

Campos, 17 de julho de 1928. — *Francisco Carlos Monteiro*, director-secretario. (5.423)

Companhia Geral de Propaganda S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede social, á rua São Pedro n. 37, loja, no dia 14 de agosto proximo futuro, á uma hora da tarde, afim de resolverem:

a) sobre o exame do balanço e contas da administração dos exercicios de 1926 e 1927, cujas assembleas ordinarias não foram realizadas nas datas aprazadas;

b) alteração de estatutos;

c) eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes para o anno corrente;

d) assumptos correlatos, de interesse social.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — A directoria. (5.518)

A' Praça

José Santos & Comp., proprietarios da fabrica de calçado "Risoletta", estabelecidos á rua Licinio Cardoso n. 111 (antiga rua Jockey Club), participam a esta praça e ás do interior que, por alteração do seu contracto social, de 12 deste mez, archivado na M. Junta Commercial, sob o n. 111.010, por despacho de 19 do corrente, reorganizaram a sociedade, admitindo como socio solidario o seu particular amigo Sr. Sebastião Simões de Magalhães, continuando o nosso chefe Sr. José Antonio dos Santos, como socio solidario e D. Risoletta dos Santos, como commanditaria.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. — *José Santos & Comp.*

Reconheço a firma da José Santos & Comp.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio d'Ávila*, tabellião. (5.496)

Banco Federal Brasileiro

(Antigo Banco Estadual de Sergipe)

São convidados os Srs. accionistas para a assemblea geral extraordinaria que terá lugar na sede social do Banco, á rua da Alfandega n. 28, ás 15 horas, do dia 31 do corrente mez de julho, afim de eleger uma nova directoria.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928. — A directoria. (5.376)

Companhia Carris Porto Alegreense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Primeira convocação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, ás quatorze e meia horas, do dia 27 de julho corrente, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 137, 4º andar, afim de tomar conhecimento das contas e actos da antiga directoria, até 30 de maio de 1928.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — A directoria. (5.313)

Companhia Santista de Exportação S. A.

(Em liquidação amigavel)

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, a realizar-se ás 14 horas do dia 28 de julho do corrente anno, na sede desta companhia, á rua São Bento n. 16, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, parecer do conselho fiscal e do balanço relativo ao anno social findo em 30 de junho de 1928, o qual servirá de base para a liquidação desta sociedade.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas o balanço, contas e demais documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e referentes ao anno social, encerrado em 30 de julho de 1928.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1928. — A directoria. (5.135)

Companhia Industrial Silveira Machado

SOCIEDADE ANONYMA

JUROS DE "DEBENTURES"

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, do dia 30 de julho corrente em diante, em sua sede, á rua de S. Bento n. 19, os juros relativos ao semestre vencido a 30 de junho de 1928, á razão de 8 % ao anno.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1928. — A directoria. (5.512)

Companhia Energia Electrica Rio Grandense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Primeira convocação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, ás quatorze horas, do dia 27 de julho corrente, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 137, 4º andar, afim de tomar conhecimento das contas e actos da antiga directoria, até 30 de maio de 1928.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — A directoria. (5.314)

Banco Central

SOC. COOP. RESP. LTD.

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero legal, são novamente convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 30 de julho, ás 18 horas, na sala da rua Buenos Aires n. 161 A, gentilmente cedida por Alarico de Azevedo & Comp., afim de tratar da situação financeira do Banco.

De conformidade com a lei, esta assemblea deliberará validamente com qualquer numero de socios.

Continuam suspensas as transferencias até que se realize a mesma.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1928. — A directoria. (5.483)